

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 132

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE JUNHO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.627, que autoriza a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construir, á sua custa, um ramal ferreo de Pedreira do Capão do Leão á estação de Pelotas, para o fim de exploração a mesma pedreira.

Decreto n. 8.757, que concede autorização á Sociedade Anonyma Usinas de Geraes para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos do 31 de maio ultimo.

Noticiário.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Obras e Viação e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

PRIMEIRA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUTOS — CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — PUBLICAS — EDIÇÕES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, réis Sul-Mineira.

PATENTES DE INVENÇÃO.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — Os direitos da Light and Power.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho collectivo do ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 8.777, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 4:200\$, ouro, assim do occorrer á despesa com o premio de viagem conferido ao bacharel Frederico Castelló Branco Clark;

N. 8.778, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:425\$ para pagamento do subsidio que deixou de receber o Dr. João Baptista de Sá Andrade;

N. 8.779, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:425\$ para pagamento do subsidio que deixou de receber o Dr. Joaquim Ferreira Rabello.

Promovendo:

Na Força Policial:

Ao posto de major por merecimento o capitão Cyrillo Brilhante de Albuquerque, para o 1º batalhão do 1º regimento de infantaria; o capitão João Goston, para o 4º batalhão do 2º regimento de infantaria; o capitão João Lino Gençalves, para o 1º corpo do regimento de cavallaria; ao posto de capitão, por antiguidade: o tenente Alfredo Gomes de Jesus, para a 2ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria; o tenente Luiz Rodrigues Corrêa, para a 3ª companhia do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria; o tenente Arlindo Francisco Freire, para o 3º esquadrão do 1º corpo do regimento de cavallaria; e o tenente Pedro de Souza Telles, para a 1ª companhia do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria;

Por merecimento:

O tenente Manoel da Rocha Silveira para o 2º esquadrão do 2º corpo do regimento de cavallaria; o tenente José Pinto Ribeiro, para o 1º esquadrão do 1º corpo do regimento de cavallaria; o tenente Anastacio Sampaio, para o cargo de ajudante do 2º regimento de infantaria; o tenente João Augusto de Azevedo Coutinho, para a 1ª companhia do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria; o tenente Alfredo Aristides de Menezes Rocha, para o cargo de ajudante do regimento de cavallaria; o tenente Helderando de Andrade Gardel, para o 1º esquadrão do 2º corpo do regimento de cavallaria; e o tenente Alberto Fioravante, para o 1º esquadrão do 3º corpo do regimento de cavallaria.

Ao posto de tenente:

Por antiguidade, o tenente graduado Gilberto da Silva Reis e os alferes Benigno Henrique de Menezes, Fernando de Sá Peixoto e Arthur Soares;

Por merecimento: os alferes João Callado da Silva Gomes, Manoel Augusto de Lima, Benedicto Ferreira de Assumpção, Domingos Arthur Machado Filho, Heitor Flores de Moraes, José Estanislão Barbosa da Silva, Hermínio de Azevedo Müller, Francisco Furtado Nunes e Fernando Garcia Ramos;

Ao posto de alferes: O 2º sargento Hilario Fernandes Nogueira, o 1º sargento graduado Ernesto de Souza Reis, o 2º sargento Roque José da Costa, o 1º sargento chefe José Quirino de Oliveira, o sargento ajudante Arthur de Oliveira Santos, o 2º sargento Antonio Luiz Cordeiro, o 2º sargento Augusto José Ferreira da Silva, o 1º sargento chefe Luiz da Silva Cordeiro, o 2º sargento Manoel José do Bonfim, o 1º sargento chefe Antonio Ignacio Moreira, o sargento forriol Abelardo Meirrolles de Souza, o sargento forriol Anselmo Viriato Pereira de Lucena, o 2º sargento José Saturnino Marques e o 2º sargento Antonio Pessoa Cavalcanti.

Nomeando:

Para a Força Policial:

O major do Exército Izidro de Souza Figueiredo, para exercer, em comissão, no posto de tenente-coronel, o cargo de commandante do 1º regimento de infantaria;

O major do Exército Ovidio Bacellar Randolpho de Mello, para exercer, em comissão, no posto de tenente-coronel, o cargo de assistente do material.

Para o Corpo de Bombeiros:

Para o posto de tenente medico, os Drs. Tito Barbosa de Araujo e Firmino von Dollinger da Graça;

Graduando no posto de tenente o alferes da Força Policial do Distrito Federal Horacio Alves de Campos.

Reformando, no Corpo de Bombeiros, a pedido, o tenente-coronel graduado Luiz Francisco de Miranda, com o soldo de tenente-coronel e a graduação de coronel, e mais 2 % sobre o referido soldo por anno excedente de 25, e o capitão Paschoal Romano, com o soldo do posto de capitão e a graduação de major, e mais 2 % sobre o referido soldo por anno de serviço excelente de 25.

Concedendo:

Medalhas de distincção de segunda classe aos soldados do Corpo de Bombeiros Oscar Nobrega da Fonseca, Manoel Ferreira da Silva e Edmundo Maciel Wenceslão, por haverem concorrido para a salvação de diversas pessoas por ocasião da grande inundação em 11 de fevereiro ultimo;

A D. Thereza Maria de Souza Rocha, repetidora do Instituto Benjamin Constant, o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, na importancia de 840\$, annuaes, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 2 de abril ultimo e a que fica elevado o que obteve por decreto de 18 de junho de 1906.

Assignando as seguintes mensagens do Congresso Nacional:

Pedindo credito para pagamento de ordenado que compete ao tenente-coronel Simão de Souza Rego e Carvalho, por ter substituido o procurador da Republica na secção de Goyaz, no periodo de 11 de abril a 30 de junho de 1907;

Solicitando a abertura do credito extraordinario de 9:541\$935, para pagamento de augmento do vencimentos do secretario da Procuradoria da Republica no Distrito Federal, no periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1911.

—Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.770, approvando as alterações dos estatutos do Banco Hypothecario do Brazil que fixam em 16.000:000\$ o capital e em cinco o numero de seus directores, resalvando a União contra o mesmo banco a condição *inadimplenti contractus*, resolutoria da concessão constante do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890 pelos seguintes motivos:

«Considerando que a concessão para o estabelecimento do Banco de Credito Popular do Brazil se outorgou pelo decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, mediante clausulas expressas;

«Considerando que essas clausulas estatuiam obrigações ao concessionario e lhe traçavam direitos justificados pela natureza especial das operações de credito popular que o banco realizaria, implantando-as no paiz por meio de conveniente propaganda;

«Considerando, entretanto, que o Banco de Credito Popular do Brazil se transformou, a seu pedido, em banco hypothecario e

passou a denominar-se Banco Hypothecario do Brazil, pouco depois da concessão;

«Considerando que, de entre as clausulas da concessão, uma existia fixando o capital do banco em 20.000:000\$ que poderiam elevar-se ao duplo;

«Considerando, assim, que si estivesse em vigor a concessão não seria dado ao Governo reduzir a 16.000:000\$ o capital do banco;

«Considerando, porém, que, a requerimento do Banco Hypothecario do Brazil, para approvação de precedentes modificações a seus estatutos, se alteraram por decretos do Poder Executivo clausulas onerosas da concessão e não tem o banco, comtudo, realizado suas operações especiaes nem satisfeito os onus correspondentes e justificativos dos favores que lhe haviam sido conferidos;

«Considerando que, em falta do cumprimento de obrigações por sua parte, o banco está com a dita concessão resolvida, perdendo os favores correlativos;

«Considerando, afinal, que, sociedade de credito real em y, de igualdade a suas congeneres, o Banco Hypothecario do Brazil, em todo o caso, está obrigado a sujeitar a approvação do Governo as alterações de seus estatutos (art. 63 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891).

N. 8.771, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 46:327\$016 para pagamento ao herdeiro de Francisco Antas da Silveira Carvalho, em virtude de sentença judiciaria;

N. 8.772, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 181\$400 para pagamento a Domingos Tamanqueira, em virtude de sentença judiciaria;

N. 8.773, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:948\$191 para pagamento ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, em virtude de sentença judiciaria;

N. 8.774, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:669\$552, para pagamento ao marechal Francisco José Cardoso Junior, em virtude de sentença judiciaria.

Nomeando:

Antonio Guimarães Pinheiro, para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes;

José Olivio Nunes Cavalcante para o lugar de 4º escripturario da Alfandega da Bahia.

Declarando de nenhum effeito o decreto de 22 de maio de 1894 que aposentou o inspector da Thesouraria da Fazenda, extincta, do Estado de Minas Geraes, Henrique Alcedato Dias Coelho.

—Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Para a segunda classe do Exército, ficando aggregados á armá a que pertencem, o 1º tenente do 17º regimento de cavallaria Ernesto José Vieira e os 2ºs tenentes, João Atto Baptista, do 9º regimento de infantaria, e Luiz da França Carvalho, do 46º batalhão de caçadores, visto terem sido, em inspecção de saude a que se submetteram, julgados soffrer de molestia incuravel, que os torna incapazes para o serviço do Exército;

O capitão Carlos Arlindo, da 2ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento de infantaria, para a 2ª companhia do 27º do 9º regimento da mesma arma.

Na arma de artilharia:

O major Marcos Pradel de Azambuja, do 6º grupo do 2º regimento para o quadro suplementar, e o major Pedro Henrique Cordeiro Junior, do 13º grupo do 5º regimento para o 6º grupo do 2º regimento.

Na arma de infantaria:

O capitão João Xavier do Rego Barros, da 3ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento para a 3ª companhia do 8º do 3º regimento.

Na arma de cavallaria:

A capitão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, do 3º esquadrão do 2º regimento para o 4º esquadrão do 3º regimento.

Classificando:**Na arma de infantaria:**

No 22º batalhão do 8º regimento, o capitão Pedro Chrispol Fernandes Brazil, para a 2ª companhia; no 31º batalhão do 11º regimento, o major Jayme Moniz Barreto; no 33º batalhão do 11º regimento, o major Benedicto Marcellino de Araújo; no 54º batalhão de caçadores, o capitão Vicente Francellino de Albuquerque, para a 1ª companhia.

Concedendo reforma:

Com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao coronel do quadro suplementar da arma de artilharia, Octaviano Augusto Monteiro da França, visto ter atingido a idade para a reforma voluntária;

A tenente-coronel do 4º batalhão de artilharia de posição, Henrique da Silva Pereira, e ao capitão do 14º regimento de cavallaria, Cabelino Pereira da Silva, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

Ao capitão da arma de cavallaria, Acastro Jorge de Campos, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao 2º tenente do 6º regimento de infantaria, Antonio Sebastião Ribeiro, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

— Ministerio da Marinha:**Promovendo:****No Corpo da Armada:**

Ao posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra Manoel Ignacio Belfort Vieira;

Ao de capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos e, por merecimento, o capitão de fragata Adolpho Joaquim Penna;

Ao de capitão de fragata, por merecimento, os capitães de corveta Luiz Lopez da Cruz e João Carlos Mourão dos Santos e, por antiguidade, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz;

Ao de capitão de corveta, por antiguidade, o capitão de corveta graduado João Antônio da Silva Ribeiro Junior e capitão-tenente Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho e, por merecimento, o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho;

Ao de capitão-tenente, por merecimento, o capitão-tenente graduado Nelson Augusto de Mello e, por antiguidade, os 1ºs tenentes Leopoldo Gomensoro, Eduardo Duarte da Silva Junior e Alfredo Buarque Pinto Guimarães;

Ao de 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Amaury Sadoek de Freitas e os 2ºs tenentes Frederico Monteiro de Barros, Alberto dos Santos e Nelson Guillobél.

No Corpo de Saúde da Armada, por antiguidade, a capitão de corveta o capitão de corveta graduado medico Dr. Casildo Maria da Silva Leal e a capitão-tenente o capitão-tenente graduado medico Dr. Carlos Lindgren, por merecimento.

Por antiguidade:

No quadro extraordinario, a capitão de corveta, o capitão tenente medico Dr. Luiz da França Marques de Faria;

No quadro extraordinario da Armada, a capitão corveta, o capitão tenente Herman Carlos Palmeira.

No Corpo de Engenheiros Machinistas:

Ao posto de 1º tenente engenheiro machinista, por antiguidade o 1º tenente graduado engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna, e por merecimento o 2º tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho e ao de 2º tenente engenheiro machinista, por antiguidade, o sub-machinista Ernesto Brito Chaves e por merecimento o sub-machinista Leandro José de Faria.

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de 2º tenente commissario os sub-commissarios Carlos de Souza Martinho e Domingos Gonçalves Martins.

Graduando:

No Corpo de Saúde da Armada, em capitão de corveta, o capitão-tenente medico Dr. Galdino Santiago.

No Corpo de Commissarios da Armada, no posto de 1º tenente commissario, 2º tenente Alfredo de Alvim.

Reformando, a pedido:

O capitão de mar e guerra graduado commissario Ernesto José de Souza Leal, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 11 quotas, na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 36 annos completos de serviço;

O capitão-tenente commissario Luiz José de Lima Junior, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar 25 annos do serviço;

O contra-mestre de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Chrispim Paraná, no mesmo posto e com o soldo fixado na tabella de que trata o art. 20 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar 25 annos e mezes de serviço;

O fiel de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Carlos Martins, percebendo 18 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto ter sido julgado invalido para o serviço em inspecção de saúde a que foi submettido e contar 18 annos, nove mezes e dias de serviço;

O cabo de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais, Felinto Francisco do Nascimento, no mesmo posto e com o soldo fixado na tabella D, annexa á lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Atendendo ao que requereu o enfermeiro naval de 1ª classe reformado, Luiz França Segundo, e considerando que o regulamento annexo ao decreto n. 3.224, de 17 de março de 1899, em vigor em 1908, quando o supplicante foi reformado, por invalidez e a pedido, determinava fosse o pessoal do Corpo e Officiaes Inferiores da Armada reformado nos casos e com as vantagens pecuniarias estipulados no alvará de 16 de dezembro de 1793, o qual prescreve que todos os que contarem 35 annos de serviço sejam reformados com accesso gradual de posto e com soldo de sua ultima patente, resolve rectificar o decreto de 2 de abril de 1908, que reformou o referido inferior, para o fim de ser elle graduado em sargento ajudante, continuando, porém, a perceber o soldo integral de 1º sargento, com o qual foi reformado, visto contar naquella data trinta e um annos, dous mezes e vinte e nove annos de serviço.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Expedindo os decretos:**

N. 8.775, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 250:000\$ para proseguir no alargamento da linha do

centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle de Paraopeba, para Bello Horizonte;

N. 8.776, que declara de utilidade publica, para o fim da desapropriação, os terrenos necessarios á construcção da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Concedendo patentes de invenção a:

Enrique Gubba, para «aperfeiçoamentos emapparelhos para destruir insectos ou animaes damnhos e especialmente formigas»;

H. G. Shaw, para «um novo systema de informações para o caso de accidentes»;

Mancel de Arruda Camargo, para «um novo systema de enveloppes, denominado—O envelope do futuro»;

Compagnie Industrielle d'Assainissement, para «um dispositivo para depuração biologica das aguas servidas, das aguas de esgotos, das materias feacas e outras»;

Henry Norman Leask, para «uma fornalha aperfeiçoada de incineração de lixo»;

Augustin Emillo Bourcoud, para «um processo aperfeiçoado para a metalurgia do ferro e de outros metaes e apparelhos para esse fim»;

Adolf Schiller, para «uma machina de soprar garrafas»;

Victorio Storti, para «um novo processo e dispositivo de reprodução da forma dos corpos solidos»;

Charles Herman Haeseler, para «uma ferramenta de percussão operada por força motriz»;

Maurice Gombert, para «um signal luminoso para taboletas e outras applicações»;

Jules Blanc, para «um processo e dispositivo para a deratização e desinsectação do acido sulphuroso»;

Charles Caille, para «um aquecedor de agua de alimentação para geradores de locomotivas e outras»;

Charles Caille, para «um novo dispositivo para alimentar com agua quente as caldeiras de locomotivas e outras.»

Fritz Tiemann, para «um processo e apparelho para a compressão progressiva dos depositos ou precipitados nos recipientes de depositos».

Creando uma estação experimental para a canna de assucar no municipio da Escada, Estado de Pernambuco. (Decreto n. 8.769.)

Dando regulamento aos campos de demonstração creados pelo decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910. (Decreto n. 8.768).

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Exm. Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo do ministerio, hontem realizado:

Houve pequena modificação no mercado de cambio durante a ultima semana.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 1/8, contra 16 d. 3/16 na terça-feira anterior, e obtinha letras para cobertura a 16 d. 3/16, contra 16 d. 1/4 na terça-feira anterior.

Os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 dias do vista, ás seguintes taxas:

London and Brazilian, 16 d. 3/32.

The British Bank, 16 d. 3/32.

London & River Plate, 16 d. 3/32.

Française et Italienne, 16 d. 1/8.

Brasilianische Bank, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/8.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 3/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi hontem de 16 d. 3/32 a 90 d/v. e 15 d. 15/16 á vista.

Esteve regularmente movimentada a Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, regularam de 1:026\$ a 1:028\$, obtendo hontem negocios a 1:005\$ com os juros; as do emprestimo de 1897 mantiveram-se a 1:018\$; as do emprestimo de 1903, que haviam attingido a 1:027\$ na ultima semana, subiram até 1:032\$, sendo hontem negociadas a 1:030\$; as do emprestimo de 1909 mantiveram-se a 1:010\$ e 1:012\$, cotações minimas que haviam obtido na semana anterior.

As acções do Banco do Brazil, com muitos negocios durante a semana, estavam hontem a 214\$ e 215\$000.

As apolices federaes de 3 % ainda teem por ultima cotação a de 31 de março proximo findo: 700\$000.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres na ultima semana foram:

Emprestimo de 1883.....	97 a 99 1/8
» » 1888.....	99 a 100
» » 1889.....	87 1/4 a 87 7/8
» » 1895.....	101 1/4 a 102 1/8
Funding Loan.....	103 1/2 a 104 1/4
Rescission.....	87 1/2 a 88 1/2
Emprestimo de 1903.....	101 a 102
» » 1908.....	102 a 103
» » 1910.....	83 1/2 a 87 1/8

O deposito de ouro na Caixa de Conversão, hontem, era equivalente a 271.587:547\$759 e £ 18.105.836-10-4.

Na anterior, terça-feira, o deposito era equivalente a réis 271.036:431\$212 ou £ 18.068.362-1-7.

As entradas, hontem realizadas, foram na importancia de 30:014\$357 e as sahidas na de 52:393\$714.

Foram trocadas, hontem, notas dilaceradas no valor de réis 40:140\$000.

O papel-moeda em circulação em 30 de abril do corrente anno era da importancia de 617.465:008\$500.

Em 31 de maio proximo findo a importancia do papel-moeda em circulação era de 616.829:887\$500.

A differença entre essas duas importancias, verificada a menos em maio, attinge a 635:121\$, tendo par proveniencia:

Troco de prata.....	563:658\$000
» » nickel.....	70:399\$000
» » bronze.....	1:064\$000
	635:121\$000

A importancia retirada da circulação desde 31 de agosto de 1898 até 31 de maio ultimo é de 171.534:727\$000.

O rendimento conhecido das repartições federaes no mez de maio proximo findo foi o seguinte:

Ouro.....	9.964:999\$000
Papel.....	20.708:010\$000
	30.673:009\$000

Em igual mez do anno de 1910 o rendimento foi:

Ouro.....	7.945:268\$000
Papel.....	16.863:832\$000
	24.809:100\$000

De onde as diferenças para mais, no corrente anno, de:

Ouro.....	2.019:731\$000
Papel.....	3.844:178\$000
	<u>5.863:909\$000</u>

Convertido o ouro em papel ao cambio de 16 d. por 1\$, essa differença eleva-se a 7.252:474\$000.

As repartições em que foi maior o augmento do renda em maio ultimo foram: a Alfandega do Rio de Janeiro, a Alfandega de Santos, a Recebedoria do Districto Federal e as Alfandegas do Porto Alegre e do Fortaleza.

O mercado de café esteve calmo no Rio e em Santos.

No Rio estava hontem o typo 7 (15 kilos) a 10\$600, contra 6\$600 em igual data do anno passado.

Na terça-feira anterior o mesmo typo cotava-se a 10\$600 e 10\$700.

O stock hontem era de 231.707 sacas.

Em Santos o stock hontem era de 836.223 sacas e os preços dos typos 4 e 7 (10 kilos) eram, respectivamente, de 6\$700 e 6\$800, contra 6\$800 e 6\$250 na terça-feira anterior.

As noticias do mercado da borracha em Mandos e no Pará registram o seguinte movimento na ultima semana:

Em Mandos:

Entradas.....	183 toneladas.
Transito para o Pará.....	92 »
Embarques.....	178 »
Stock.....	610 »

No Pará:

Entradas.....	844 »
Sahidas.....	495 »
Stock.....	5.185 »

O preço desceu a 4 schillings em ambas as praças.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 29 de maio a 3 de junho de 1911.

Mercado do algodão:

Ainda de pouco movimento foi a presente semana, cujos negocios obtiveram os preços de 12\$600 para sortões e 11\$400 a 11\$500 para Mossoró, por 10 kilos.

Com a noticia vinda no dia 3, de maiores plantações nos Estados Unidos da America do Norte, que attingem a 34.989.000 acres, determinando uma condição de safra em 87,8, os especuladores apresentaram-se no mercado com cotações mais baixas, realizando-se negocios nestes dous ultimos dias em primeiras sortes da Parahyba, Maceió, Natal e Mossoró a 11\$000.

Em igual época do anno passado, os preços para as primeiras sortes foram de 14\$500 a 17\$000 por 10 kilos;

Durante a semana entraram do:

	Fardos
Parahyba.....	2.401
Pernambuco.....	1.150
Maceió.....	756
Natal.....	500
Ceará.....	450
	<u>5.257</u>

Sahiram 3.036 fardos e ficaram em stock 22.570.

Mercado de assucar:

O mercado de assucar manteve-se na mesma situação da semana anterior, com negocios reduzidos.

De Campos já começaram a enviar para o nosso mercado os assucares brancos crystaes da nova safra. Os primeiros lotes são da usina Santo Antonio e de crystaes bem granulados, limpos e de boa qualidade.

Durante a semana regularam os seguintes preços: 250 a 280 réis por kilo, para os brancos crystaes e 130 a 160 réis para os mascavos. Em igual época do anno passado, esses preços foram: 250 a 280 réis para os brancos crystaes e 160 a 190 réis para os mascavos.

A existencia verificada em 31 de maio nos diversos trapiches, accusou o stock de 279.119 saccos, assim distribuidos:

	Sacchos
Armazem n. 14.....	53.212
Rio de Janeiro.....	47.598
Armazem n. 12.....	43.611
Armazem n. 13.....	31.583
S. João da Barra.....	26.540
Commercio e Navegação.....	24.722
Cantareira.....	19.004
Meleiros.....	10.705
Lloyd Norte.....	7.273
Freitas.....	6.645
Caravellas.....	3.672
Silvino.....	2.082
Flora.....	1.439
Lloyd Sul.....	1.000
	<u>279.119</u>

Entraram de 29 de maio a 3 de junho 11.260 sacchos, sendo de:

Pernambuco.....	5.663
Camps.....	2.859
Parahyba.....	2.337
Santa Catharina.....	410

Sahiram dos trapiches 23.633 sacchos o ficaram em stock 277.841 sacchos.

Quadro comparativo do movimento do assucar no mercado do Rio, nos mezes de maio de 1901 a 1911.

Sacchos: 60 kilos:

Em 1901 entraram 46.313, sahiram 83.750, existiam 123.408; a posição em 31 foi firme e os preços por kilo do branco crystal foram de \$230 e \$310 e do mascavo \$150 e \$210.

Em 1902 entraram 47.917, sahiram 96.510, existiam 192.018; a posição em 31 foi firme e os preços por kilo do branco crystal foram de \$230 e \$310 e do mascavo \$120 e \$145.

Em 1903 entraram 45.765, sahiram 90.086, existiam 216.630; a posição em 31 foi firme, os preços por kilo do branco crystal foram de \$390 e \$450 e do mascavo \$210 e \$230.

Em 1904 entraram 56.702, sahiram 94.278, existiam 187.799; a posição em 31 foi firme e os preços por kilo do branco crystal foram de \$360 e \$410 e do mascavo \$210 e \$230.

Em 1905 entraram 76.380, sahiram 102.962, existiam 174.199; a posição em 31 foi estavel e os preços por kilo do branco crystal foram de \$320 e \$370 e o do mascavo \$170 e \$200.

Em 1906 entraram 55.274, sahiram 95.525, existiam 299.680; a posição em 31 foi calma e os preços por kilo do branco crystal foram de \$180 e \$220 e do mascavo \$115 e \$130.

Em 1907 entraram 103.637, sahiram 114.251, existiam 288.196; a posição em 31 foi estavel e os preços por kilo do branco crystal foram de \$380 e \$420 e do mascavo \$220 e \$240.

Em 1908 entraram 42.209, sahiram 84.509, existiam 204.712; a posição em 31 foi estavel e os preços por kilo do branco crystal foram de \$520 e \$550 e do mascavo \$320 e \$350.

Em 1909 entraram 116.398, sahiram 109.506, existiam 237.006; a posição em 31 foi frouxa e os preços por kilo do branco crystal foram de \$270 e \$320 e do mascavo \$140 e \$180.

Em 1910 entraram 44.687, sahiram 114.280, existiam 199.800; a posição em 31 foi frouxa e os preços por kilo do branco crystal foram de \$250 e \$300 e do mascavo \$170 e \$190.

Em 1911 entraram 105.251, sahiram 111.583, existiam 279.119; a posição em 31 foi frouxa e os preços por kilo do crystal branco foram de \$250 e \$300 e do mascavo \$140 e \$160.

Mercado de café :

O mercado de café manteve-se com a mesma animação com que funcionou na semana anterior. Os negocios realizados sobre o tipo 7 obedeceram aos preços extremos de 10\$500 a 10\$800 por arroba, fechando, porém, no ultimo dia da semana, o mercado mais calmo e com os vendedores afastados, por não se conformarem com as offertas de 10\$500 que alguns compradores faziam. Em igual época do anno passado, os preços para essa qualidade foram de 6\$500 a 6\$600 por arroba.

Achando-se estabelecido no porto de Lisboa o regimen do entreposto, conforme officio expedido pelo governo de Portugal em 9 de novembro de 1910, podendo nelle ser recebidos os generos como café, assucar, cacão e todos os mais generos de exportação brasileira, obteve a Junta dos Corretores a tarifa das alfandegas desse paiz, afim de tornal-as, conhecidas dos interessados que se queiram utilizar desse favor concedido aos nossos productos. Na impossibilidade de mencionar todos os generos, ha referencia aos tres productos citados.

Art. 339. Assucar arcado pelo systema portuguez e o superior ao tipo 20 da escala hollandeza, kilo 145 réis.

Art. 340. Assucar não especificado, kilo 120 réis.

Art. 341. Cacão e sua casca, 35 réis.

Art. 342. Café com casca ou descascado e raiz de chicorea não preparada, kilo 180 réis.

Art. 343. Café torrado, moido e suas imitações, incluindo a raiz de chicorea preparada de qualquer forma (incluindo as táras), kilo 400 réis.

Estas taxas são applicaveis sem excepção ás procedencias de qualquer paiz estrangeiro. Unicamente gosam de redução de direitos esses generos, quando produzidos nas colonias portuguezas, recebendo igualmente beneficio o assucar produzilo nas ilhas adjacentes.

O assucar refinado ou clarificado, amorpho, moido ou crystallizado, a glucose e quaesquer assucares em qualquer estado, destinados a entrar directamente no consumo, pagam mais 15 réis por kilo no acto de serem despachados.

A equiparação das imitações do café ao café puro é uma anomalia dessas tarifas.

Durante a semana entraram 24.917 saccas, foram vendidas 26.509, embarcaram 34.920 e ficaram em stock 224.021 saccas.

Mercado de Santos :

Entraram 40.425 saccas, embarcaram 144.400, venderam-se 94.000 e ficaram em stock 911.414 saccas.

Nas bolsas estrangeiras, foram negociadas 423.590 saccas de café assim distribuidas :

Nova York.....	119.000
Havre.....	108.000
Hamburgo.....	150.000
Londres.....	51.500

Mercado de cereaes :

Continúa pouco animado o mercado de cereaes. Os diversos generos que constituem este mercado apresentaram baixa nas cotações que ficaram sustentadas na semana anterior.

Com o apparecimento de alguns lotes de feijão preto novo, vindos pela estrada de ferro, e conhecidos no mercado por *feijão da terra*, os possuidores dos de procedencia do sul resolveram facilitar as vendas a preços mais baixos que os ultimos cotados, com receio de que entradas mais avultadas pudessem tornar mais fraca a posição deste mercado. Assim, os de Porto Alegre foram negociados de 29\$ a 30\$; os de Santa Catharina, de 26\$ a 27\$, e os da terra, de 30\$ a 31\$500, preços estes por 100 kilos.

A falta de entradas de alfafa do Rio da Prata e os poucos lotes vindos do Rio Grande motivaram a alta nas suas cotações, fechando esse mercado com os preços de 200 a 220 réis por kilo, para a platina e 220 a 230 para a do Rio Grande do Sul.

Entraram durante a semana :

Arroz:	saccos
Pela estrada de ferro.....	311
Do sul.....	1.159
De Hamburgo.....	3.325
De Amsterdam.....	850
	5.645

Banha:	caixas
Do Rio Grande do Sul.....	1.550
Da Laguna.....	1.384
Pela estrada de ferro.....	50
	2.984

Farinha de mandioca:	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	552
Do Rio Grande do Sul.....	5.102
De São Matheus.....	943
Do norte.....	311
	6.908

Feijão de diversas qualidades:	Saccos
Do Rio Grande do Sul.....	829
Pela Estrada de Ferro.....	7.289
Da Laguna.....	7.270
Do sul.....	926
Do norte.....	100
De Lisboa.....	230
De Buenos Aires.....	50
	10.694

Milho:	Saccos
Pela Estrada de Ferro.....	26.700
Do norte.....	150
	26.850

Diversos generos

Aguardente:

	Toneis	Pipas	Caixas
De diversas procedencias.....	35	79	—
Do Angra.....	—	6	—
Do Pernambuco.....	—	25	—
Do Mació.....	—	154	—
Do Paraty.....	—	3	10
Do Campes.....	—	15	—
	35	322	10

Alcool:

	Toneis	Pipas
Do Pernambuco.....	116	355
Do Mació.....	—	15
Do Parahyba.....	—	30
	116	400

Alfafa:

	Fardos
Do Rio Grande do Sul.....	618
Do Rio da Prata.....	5.000
	5.618

Fumo:

2.869 pacotes, 313 rolos e 463 fardos.

Manteiga:

	Caixas	Latas
Da diversas procedencias.....	157	2.567
Do sul.....	1	—
	158	2.567

Vinho:

	Pipas
Do Rio Grande do Sul.....	30

Mercado de xarque:

Manteve-se frouxo o mercado de xarque, tendo os preços baixado quer para o de procedencia platina, quer para o nacional.

Durante a semana, entraram 643 fardos do Rio da Prata e 5.953 do Rio Grande do Sul; sahiram dos trapiches 8.346 fardos dessas duas procedencias, ficando em stock 20.000 fardos do Rio da Prata e 8.750 do Rio Grande do Sul.

Regulararam os seguintes preços:

Rio da Prata:

	Kilo
Patos e mantas.....	\$600 a \$760
Puras mantas.....	\$740 a \$860

Rio Grande do Sul:

Systema platino:

	Kilo
Patos e mantas.....	\$660 a \$720
Mantas.....	\$660 a \$800

Em igual época do anno passado, esses preços foram:

Rio da Prata:

	Kilo
Patos e mantas.....	\$600 a \$680
Puras mantas.....	\$640 a \$760

Rio Grande do Sul:

	Kilo
Systema platino.....	\$580 a \$640

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.627 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Autoriza a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construir, á sua custa, um ramal ferreo da pedreira do Capão do Leão á estação de Pelotas, para o fim de ser explorada a mesma pedreira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, cessionaria das obras de melhoramentos da barra e do porto do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construir, á sua custa, um ramal ferreo que, partindo da pedreira do Capão do Leão, terminará na estação de Pe-

lotas, da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, para o fim de ser explorada a mesma pedreira em beneficio das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, de conformidade com as plantas que com este buxim, rubricadas pelo director geral de Obras Publicas da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.757 — DE 31 DE MAIO DE 1911 (*)

Concede autorização á Sociedade Anonyma «Usinas Nacionais» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Usinas Nacionais», com sede no Rio de Janeiro, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma «Usinas Nacionais» para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Estatutos da Sociedade Anonyma «Usinas Nacionais»

TITULO I

DA COMPANHIA, SUA SÉDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada «Usinas Nacionais» em por objecto:

I, explorar a patente de invenção n. 5.906 concedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicada no *Diário Official* de 25 de dezembro de 1909, para a transformação do assucar de canavieira, sem quebra, em assucar crystal branco;

II, explorar a refinação a vapor do assucar crystal branco por processos eapparelhos os mais modernos e em uso nas principaes capitães da Europa;

III, explorar o fabrico do alcool, especialmente com o aproveitamento das lavagens e residuos da refinação;

IV, finalmente explorar outras industrias similares.

Art. 2.º A sede será a cidade do Rio de Janeiro, podendo por deliberação da assemblea geral ser transferida para outro ponto situado dentro da Republica, obtida a devida autorização dos poderes publicos.

Art. 3.º O prazo estipulado para a duração da companhia é de 25 annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogado.

Paragrapho unico. A companhia não poderá entrar em liquidação ou ser dissolvida antes de expirar o prazo social acima estipulado, sem que se verifique alguma das hypotheses previstas na legislação em vigor.

Art. 4.º O capital da companhia é de 1.200.000\$, dividido em 6.000 acções de 200\$ cada uma, nominativas, ou ainda, ao portador depois de integralizadas.

Art. 5.º O capital social será realizado em duas prestações de 100\$ cada uma, sendo a primeira no acto da assignatura dos presentes estatutos e a outra em 1 de julho de corrente anno.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A administração geral da companhia será composta de dous directores, os quaes, entre si, designarão o que deve servir de presidente e o de gerente.

Art. 7.º A eleição da directoria proceder-se ha por escrutinio secreto.

§ 1.º Será considerado eleito o accionista que reunir maioria absoluta de votos.

§ 2.º No caso de se não verificar a hypothese do § 1º, correrá novo escrutinio entre os mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, bastando então a maioria relativa do votos.

§ 3.º No caso de empate decidirá a sorte.

§ 4.º A primeira directoria da companhia será constituída pelos accionistas Custodio José Coelho de Almeida, como director-presidente, e Joaquim Goulart Pimentel, como director-gerente.

Art. 8.º O mandato da directoria durará quatro annos.

Art. 9.º Os directores eleitos não poderão ser empossados no cargo sem possuirem, pelo menos, 200 acções, livres de quaesquer

(*) Reproduz-se por conveniencia dos interessados.

onus, que caucionarão no livro competente para garantir a responsabilidade de sua gestão, e as quaes ficam inalienaveis enquanto exercerem o cargo e não forem approvadas as respectivas contas, entendendo-se que renuncia o cargo o accionista eleito que não realizar a referida caução dentro do prazo de 30 dias.

Art. 10. O director que, por espaço de 30 dias, deixar de exercer o cargo, entende-se que o tem resignado, salvo si fôr por impedimento temporario comunicado ao outro director.

Paraphrasso unico. Neste caso de impedimento temporario, o administrador em exercicio e os iscaes nomearão dentre os accionistas um administrador provisorio.

Art. 11. Os honorarios de cada director serão de 1:50\$, pagos mensalmente.

Art. 12. Compete á directoria, além dos poderes e deveres expressos na legislação vigente, mais o seguinte:

I, velar pela fiel execução dos estatutos e executar e fazer executar as deliberações da assembleia geral dos accionistas;

II, nomear um secretario, marcar-lhe os vencimentos e attribuições;

III, nomear e demittir todos os empregados da companhia, fixar-lhes os ordenados ou salarios e exigir delles qualquer fiança;

IV, arrecadar os fundos da companhia e depositar-os em estabelecimento bancario que convier;

V, marcar, ouvido o conselho fiscal, o dividendo;

VI, autorizar e celebrar os contractos necessarios aos serviços e fins da companhia;

VII, vender ou autorizar a venda de quaesquer objectos, effectos moveis ou semoventes, pertencentes á companhia;

VIII, exercer, finalmente, a livre e geral administração, pelo que lhes são conferidos amplos e illimitados poderes, inclusive os de transigir, adquirir, ou contractar bens ou direitos, e contrahir obrigações.

Art. 13. Compete mais á directoria convocar a assembleia geral dos accionistas, uma vez ao anno, e as assembleas extraordinarias que julgar necessarias.

Art. 14. Ao presidente, além dos deveres inherentes ao seu cargo, incumbem mais:

I, presidir as sessões da directoria conjuntamente com o conselho fiscal;

II, representar a companhia em todos e quaesquer pleitos judiciais, podendo constituir advogados e procuradores;

III, ser o thesoureiro da companhia.

Art. 15. Ao director gerente especialmente compete a inspecção technica e direcção do serviço commercial interno e externo da companhia, de suas fabricas e estabelecimentos commerciaes.

Art. 16. As resoluções da directoria, no que fôr privativo de cada um dos dous directores, serão adoptadas por dous votos concordados. No caso de divergencia, será convocado o conselho fiscal para resolver e desempatar.

Art. 17. O anno social será o anno civil.

TITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal será composto de accionistas possuidores, cada um, de 50 ou mais acções, e constará de tres membros effectivos, que terão tres supplentes, e eitos todos annualmente pela assembleia geral ordinaria, e por scrutinio secreto.

Art. 19. Os membros effectivos do conselho fiscal serão, nos casos de renuncia ou vaga por qualquer motivo, substituidos pelos supplentes. A ordem da substituição será regulada pela votação, preferindo os que tiverem sido eleitos por maioria de votos, e, nos casos de igualdade na votação, preferirão os que tiverem maior numero de acções.

Art. 20. Ao conselho fiscal, além das attribuições definidas em lei, compete dar conselhos e suggerir alvitres á directoria, sempre que isso fôr por esta requisitado.

Art. 21. Os membros effectivos do conselho fiscal serão retribuidos com 150\$ mensaes, que competirão aos supplentes quando em exercicio.

TITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A assembleia geral é a reunião de todos os accionistas possuidores de 10 ou mais acções nominativas inscriptas no registro da companhia, com antecedencia nunca menor de 30 dias daquelle em que se verificar a reunião, ou de 10 ou mais acções ao portador depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da reunião.

Art. 23. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a 10 podem assistir ás reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não terão o direito de votar, sinão nos casos previstos em lei.

Art. 24. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente por todo o mez de março de cada anno e, extraordinariamente, quando a directoria o julgar conveniente, e ainda quando, por lhes competir, fôr convocada, nos termos e nos casos da lei, pelo conselho fiscal, ou pelos accionistas.

Art. 25. A convocação da assembleia geral ordinaria se fará por annuncios nos jornaes com antecedencia de 10 dias ao que fôr marcado para a reunião e a das extraordinarias com antecedencia não inferior a cinco dias. A transferencia das acções será suspensa alguns dias antes daquelle que fôr fixado para a reunião da assembleia geral, dando-se disso noticia pelos jornaes.

Art. 26. Nas reuniões ordinarias da assembleia geral, serão sujeitos á discussão e á approvação o relatorio, balanço e contas da administração, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, sendo licito aos accionistas apresentar qualquer proposta e exigir informações e exames que julgarem necessarios para esclarecimento de seu voto.

Art. 27. Sempre que fôr convocada a assembleia geral, indicar-se-ha o motivo da reunião. Nas reuniões ordinarias, depois de concluidos os trabalhos que determinaram a convocação, é permitido tratar-se de qualquer assumpto relativo á companhia. Nas extraordinarias, porém, sómente se tratará do assumpto para que foram convocadas.

Art. 28. As reuniões da assembleia geral serão presididas por um accionista eleito ou aclamado pela assembleia, o qual indicará dous secretarios, que serão tambem approvados pela mesma assembleia.

Art. 29. Além das attribuições, que lhes são proprias, compete mais á assembleia geral

I, resolver sobre os casos omissos e não previstos nos Estatutos, guardadas as disposições legaes;

II, mandar proceder á venda de quaesquer bens immoveis da companhia;

III, deliberar sobre tudo o que fôr do interesse da companhia e não estiver commettido á administração.

Art. 30. Cada grupo de dez acções dá direito um voto.

TITULO V

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 31. Verificados os lucros liquidos da companhia, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, fixará a importancia que será levada ao fundo de reserva e ao de depreciação do material. O restante será repartido como dividendo entre os accionistas.

Art. 32. O dividendo será distribuido aos accionistas semestralmente, nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

(Estavam colladas e devilmente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2\$400.)

Lista dos subscriptores da Companhia «Tinas Nacionais»

Nomes — — Residencia — Profissão — Acções — Importancia

Antonio Joaquim Rosas, Rio, proprietario — 100, 20:000\$000.
Por procuração de A. Charles Kiefer M. A. Kohl, Rio, negociante—50, 10:00\$000.

Antonio L. dos Santos, Rio, negociante—100, 20:000\$000.
Antonio Fernandes dos Santos, Rio negociante—100, 20:000\$000.
Adelaide de Castro Rebello Leão, Rio, capitalista — 100, 20:00\$000.

Alzira de Souza Leão, Rio, proprietaria—50, 10:000\$000.
Americo Ludolf, Rio, industrial—100, 20:000\$000.
Celestino da Silva, Rio, capitalista—100, 20:00\$000.
C. D. Simons, Rio, gerente de banco—100, 20:000\$000.
Charles J. Quiney, Rio, Dir. C. S. d. V.—100, 20:000\$000.
Charles J. Di Amock, Rio, negociante—50, 10:000\$000.
Custodio José Coelho de Almeida, Rio, negociante — 500, 40:000\$000.

Custodio Coelho & Comp., Rio, negociantes—1.800, 360:000\$000.
Gaffree & Guinle, Rio, negociantes—500, 100:000\$000.
Jorge Street, Rio, industrial—100, 20:000\$000.

José Augusto Ludolf, Rio, engenheiro—200, 40:000\$000.
Joaquim de Souza Leão, Rio, engenheiro civil—50, 10:000\$000.
Joaquim Goulart Pimentel, Rio, industrial—650, 130:00\$000.
José Luiz Fernandes Braga, Rio, capitalista—100, 20:000\$000.

Horacio A. da Costa Santos, Rio, negociante—50, 10:000\$000.
J. Merritt Fordhan, Rio, dentista—10, 10:00\$000.
José Pires Brandão, Rio, advogado—50, 10:000\$000.

José de Miranda Valverde, Rio, advogado—175, 35:000\$000.
Martin Adolpho Köch, Rio, corretor—50, 10:000\$000.
Saturnino C. Gomes, Rio, capitalista—200, 40:000\$000.
Octavio de Souza Leão, Rio, advogado—100, 20:000\$000.
Richard Marklin, Rio, negociante—50, 10:000\$000.
Edward W. Wysard, S. Paulo, negociante—125, 25:000\$000.

Por procuração William Smith Wilson Edward W. Wysard — 125, 25:000\$0000.

Por procuração Plínio da Silva E. Ramos — 100, 20:000\$000.

Luiz de Vasconcellos, S. Paulo, advogado — 100, 20:000\$000.

Dr. Evaristo F. da Veiga, S. Paulo, industrial — 100, 20:000\$000.

W. F. Ruller, S. Paulo, corretor — 25, 2:000\$100.

Tobias do Rego Monteiro, Rio, D. de Banco — 50 10:000\$000.

Reconheço verdadeiras as firmas: Antonio Joaquim Rozas, M. A. Koch, Antonio L. dos Santos, Antonio Fernandes dos Santos, Dona Adelaide de Castro Rebello Leão, Dona Alzira de Souza Leão, Dr. Americo Ludolf, Celestino da Silva, C. D. Simmons, Charles J. Quiney, Charles J. Dimmock, Dr. Custodio José Coelho de Almeida, Custodio Coelho & Comp. Gaffree & Guinle, Dr. Jorge Street, Dr. Jos. Augusto Ludolf, Dr. Joaquim de Souza Leão, Joaquim Goulart Pimentel, José Luiz Fernandes Braga, Horacio A. da Costa Santos, J. Merritt Fordhan, Dr. José Pires Brandão, Dr. José de Miranda Valverde, Martin Adolpho Kock, Saturnino C. Gomes, Octavio de Souza Leão, Richard Marklin, Edward J. Wysard, E. Ramos, Louis Dapples, Luiz de Vasconcellos, Dr. Evaristo F. da Veiga, W. F. Ruller, e Tobias do Rego Monteiro. Rio de Janeiro 22, de maio de 1911. Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — *Evaristo Valle de Barros*. Nada mais continha em o documento que me foi apresentado, do qual, em estylo mercantil, fiz extrahir esta publica forma que conferi, subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911. E eu, Evaristo Valle de Barros, tabellão, que subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). Rio, 22 de maio de 1911. — *Evaristo Valle de Barros*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 600 ré.s.)

Certidão do deposito de 10 % — N. 1.448 — Thesouro Nacional — N. 1.448 — 1911 — A fls. 5 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral, major Francisco Fonseca, por cento e vinte contos de ré.s.

Recebidos dos Srs. Custodio Coelho & Comp., correspondentes a 10 % sobre o capital de 1.200:000\$ da Companhia «Usinas Nacionais», de que são incorporadores. Ré.s 120:000\$000.

Para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. — Pelo escrivão, *E. R. Araújo*.

Certificado da Junta Commercial — Certificado que, por despacho da Junta Commercial de hoje, foram archivados nesta repartição,

sob o n. 3.472, os seguintes documentos referentes á Companhia «Usinas Nacionais», a saber: os seus estatutos; a acta da assembleia geral da sua constituição, realizada em 18 de maio proximo passado; um *Diario Official* de 3 de junho corrente, contendo o decreto n. 8.757, que approvou os referidos estatutos e autorizou a funcionar; a lista nominativa dos subscritores com o numero de acções de cada um; uma publica-forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; uma publica-forma do deposito de uma parte de seu capital e a guia do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional.

Em seguida acham-se colladas duas estampilhas federaes no valor de 5\$500, inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

(Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

Publica-forma. (Estava impresso o emblema das armas da Republica Brasileira.) — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber a quantos esta carta virem que, attendendo ao que requer a Sociedade Anonyma «Usinas Nacionais», devidamente representada, resolveu conceder-lhe a autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente carta, que vai por elle assignada e selada com o sello das armas nacionais. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e onze, nonagesimo da Independencia e vigesimo terceiro da Republica. — *Hermes R. da Fonseca*. — *Petro de Toledo*. (Estava devidamente collado o referido sello das armas nacionais.) Pagou cento e trinta e dois mil réis de sello, como consta da verba da Recebedoria da Capital Federal, sob numero vinte, de um de junho do corrente anno, lançada na guia expedida por est. Secretaria de Estado, a qual guia fica archivada com os demais papéis. Segunda secção da Directoria Geral da Industria e Commercio, em tres de junho de mil novecentos e onze. O segundo official, *Gustavo de Castro Rebello*. Registrado a fls. 52 v. do livro competente. — *Castro Rebello*. Nada mais se continha em a carta de autorização que me foi apresentada, da qual, bem e fielmente mandei extrahir a presente publica-forma, que conferi, subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, seis de junho de mil novecentos e onze. E eu, Evaristo Valle de Barros, tabellão, que subscreevo e assigno em publico e raso. Rio, 6 de junho de 1911. — *Evaristo Valle de Barros*.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911. — Os directores: *Custodio J. Coelho de Almeida*, neozelando, á rua General Camara n. 42, sobrado. — *Joaquim Goulart Pimentel*, industrial, á rua do Catete n. 198.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os officiaes nomeados por decreto de 29 de março do corrente anno para o 303º e 304º batalhões de infantaria e 101º de reserva da Guarda Nacional da comarca de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, chamam-se Horacino Matta, Simão Soares, João Brandino e Antonio Jacintho da Costa e não Arlindo Soares, Simão Soares, José Brandini e José Jacintho da Costa, como saiu publicado no *Diario Official* de 7 de abril ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 31 de maio ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Cº, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.551, Société Française des Distilleries de l'Indo-Chine, franceza, industrial, com sede em Pariz, França, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de vinhos de

arroz, do genero *saké*, e outras bebidas fermentadas, feitas com cereaes»;

N. 6.552, Dr. Adriano Julio de Barros, brasileiro, medico e industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos no fabrico de esmaltes destinados a ser applicados sobre superficies metallicas»;

N. 6.553, Elwin Corby Wallace, norte americano, industrial, domiciliado em Auburn, California, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo systema de calefaccionamento para vias publicas e outras applicações»;

N. 6.554, Paul Albert Maurice Delieuvain, francez, eng. nheiro, domiciliado em Pariz, França, para «um aparelho carburador vaporizador aperfeiçoado para motores de explosão»;

N. 6.555, Harold Theodore Granville van der Linde, subdito britannico, chimico industrial, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo processo para extrahir borracha de plantas ou de outras substancias»;

N. 6.556, Fulver Stanz & Emailier-Werke F. C. Billinger, firma allema, industrial, estabelecida em Fulda, Prussia, para «um systema de fixação de cabos ou cabos em recipientes de qualquer natureza, tampas ou semelhantes»;

N. 6.557, John Handy Parsons, norte americano, industrial, domiciliado em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America do Norte, para «um methodo aperfeiçoado para promover a combustão em fornalhas, e aparelho para esse fim»;

N. 6.558, Antonio Rebello Zenha, portu-

guês, industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma cama levatória para feiçoes»;

N. 6.559, Raul Raese, allemão, industrial, domiciliado em Ettlingen, Alemanha, para «um processo de revestimento do gargalo das garrafas por meio de uma capa impermeavel substituindo as capsulas metallicas»;

N. 6.560, Alfredo Euterpino Borges, engenheiro electricista, e Alvaro de Andrade & Comp., negociantes, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um aparelho para subida em mastros, postes, columnas ou hastes semelhantes, denominado *Alpin*».

— Por outras da mesma data e certas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.561, Aprigio Rello de Paula Araujo e Marcos Evangelista de Moura, brasileiros, industriaes, domiciliados tambem nesta Capital, para «um aparelho formicida, denominado *Formi-extinctor americano*»;

N. 6.562, Arthur Frederick Halstead e Albert Chroleay Rogerson, inglezes, industriaes, domiciliados em Manchester, Inglaterra, para «aperfeiçoamento na formação de estaes usados nas fornalhas de locomotivas e semelhantes»;

N. 6.563, Antonio A. Pupo Nogueira, brasileiro, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho protector de arvores, denominado *Guarda arvoredo*».

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as seguintes pessoas: senador Coelho e Campos, deputados Sabino Barroso, Felisbello Freire, Raymundo de Miranda, Pedro Doria, Baptista da Motta e barão de Monjardim, coronel França Campello, Drs. Alfredo Barcellos, Frederico C. B. Clark, Fernando de Souza Esquerdo, Fernando Gross, Francisco Chaves Mendes Diniz e tenente Gentil Falga.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de agradecimento dos Srs. Drs. Silvino Gurgel do Amaral e Augusto Cochrane de Alencar pelas suas nomeações, respectivamente, para ministros residentes na Columbia e no Peru.

Esteve, hontem, no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Frederico Castello Branco Clard, que foi agradecer ao Exm. Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de segundo secretario de legação.

O Sr. Sá Freire pediu, na hora do expediente da sessão de hontem do Senado, substituto para o Sr. Gonzaga Jayme, na Comissão de Redacção de Leis.

O Sr. Quintino Bocayuva, que presidia a sessão, designou para substituir o senador ausente o Sr. Thomaz Accioly.

Na sessão de hontem do Senado, foram votadas as materias constantes da ordem do dia, projectos concedendo licenças, e vetos do ex-prefeito do Districto Federal.

Na sessão de hontem, da Camara dos Deputados, oraram os Srs. Barbosa Lima e Bethencourt da Silva Filho. O primeiro occupou a tribuna na primeira hora e o segundo na ordem do dia.

Não houve numero para as votações.

O expediente lido careceu de importancia.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça, os Srs. senador Coelho e Campos, deputados Arthur Moreira, João Smplicio e Simeão Leal, Drs. Fabio Brandão e Eduardo Gordilho.

O Sr. ministro da Justiça solicitou ao seu colleza da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$, de ajuda de custo, ao Sr. deputado Rogerio de Miranda.

Pelo Sr. ministro da Justiça, foi transmitida ao presidente do Estado do Rio Grande

do Sul, para informar, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores sobre o procurador encarregado de satisfazer as despesas com o cumprimento da rogatoria para a citação de Frederico Tezza.

Afim de terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidos, o Sr. ministro da Justiça transmittiu ao juiz federal na secção do Amazonas a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Abelgaria Velha, em Portugal, para citação de José Monteiro do Azevedo; o juiz federal na secção do Pará, a expedida pelo juizo de direito da comarca de Fafe, no mesmo juiz, a requerimento de D. Rosa Emilia de Bastos Cardoso, para citação de Benjamin Pinheiro Fastos e outro, e ao juiz federal na secção de Pernambuco a expedida pelo juizo de direito da comarca de Ceia, igualmente em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens do inventario a que se procede por obito de Antonio de Abrantes Gouvêa.

Entraram, hontem, ara a Caixa de Conversão 600:611\$250, ou mil réis ouro 2:380\$ e libras 40.373.

Sahiram, na mesma data, 73:337\$229, ou mil réis ouro 560\$, libras 4.786-10-0 e francos 1.000.

A Caixa de Conversão trocou, hontem, notas dilaceradas na importancia de 4:930\$000.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 272.123:821\$780, equivalentes a \$ 18.141.588-2-4.

A Caixa de Amortização trocou, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importancia de 210:415\$000.

Parte, hoje, do porto desta Capital com destino ao sul da Republica, o contra-torpedeiro *Piauí*, do commando do capitão do corveta Jorge Martiniano Abreu.

Este official apresentou-se, hontem, ás altas autoridades navaes.

O cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thedim Costa, partiu, hontem, para o Estado do Amazonas.

O capitão de fragata Francisco de Mattos foi nomeado commandante interino do navio escola *Benjamin Constant*, sendo exonerado desse cargo o official de igual patente Rodolpho Ramos Fontes.

O capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza, o capitão-tenente commissario, Arlindo Lopes de Castro e o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade José Menezes da Costa foram nomeados, para, em commissão, examinar os livros de soccorros a bordo dos navios e ncs estabelecimentos navaes.

Apresentaram-se, hontem, ás altas autoridades da Armada, o capitão de corveta Arthur Affonso de Barros Cobra, por ter de seguir para o Estado do Maranhão, e o capi-

tão-tenente Vieira Lima, por ter sido nomeado para servir na commissão do limites entre os Estados de Matto Grosso e Amazonas.

Ao capitão de fragata, reformado, Raymundo Caetano da Silva foi contado pelo dobro o periodo de 10 de dezembro de 1870 a 27 de março de 1872, em que esteve embarcado no monitor *Rio Grande*, em pé de guerra, no Paraguay.

Na patente do capitão de corveta reformado João José de Sant'Anna vaes ser apostillado o tempo de serviço, prestado na corveta *Vital de Oliveira*, de 14 de abril de 1867 a 23 de janeiro de 1868 e de 6 de março a 14 de outubro do mesmo anno, nos transportes de guerra *Marcilio Dias* e *Apa*.

O Sr. ministro da Marinha resolveu mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente Antonio de Souza Marques, o periodo de um anno, nove mezes e 23 dias, e ao do capitão de corveta honorario, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, somente para sua jubilação, o periodo de tres mezes e nove dias.

O capitão-tenente Mario de Paula Guimarães foi dispensado do cargo de auxiliar do serviço de fiscalização da commissão naval na Europa.

Foi abonado um mez de vencimentos ao machinista do Arsenal de Marinha Antonio Lopes da Costa.

Foi permittido ao cabo de foguistas da Armada, invalido, Adão Joaquim de Souza, residir fóra do Asylo, nesta Capital.

Obteve igual licença o marinheiro nacional, invalido, João Mathias da Costa, no Estado da Parahyba.

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a quo responde o foguista extranumerario de 3ª classe Orlando do Amorim, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Jacquin Franco e juizes, os seguintes officiaes reformados: capitão de corveta engenheiro machinista, José Francisco de Araujo Costa; capitães-tenentes, José Joaquim Guimarães, Arthur Waldemiro da Serra Belfort e commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos, e da activa: 2ºs tenentes-commissarios Carlos Sanders.n de Queiroz e Alvaro Pereira Frazão; devendo comparecer o réo e as testemunhas: foguistas extranumerarios de 1ª classe Felipe Santiago da Cruz, de 3ª classe Emilio Rodrigues Maravilha e João Fayal, embarcados este no vapor *Andrada* e aquelle no caça-torpedeira *Timbyra*, e o 1º sargento do Batalhão Naval Alfredo Antonio de Mello, que serve de escrívão.

Foram determinados os desligamentos: dos aprendizes marinheiros Nicodemos Augusto de Souza Pinto e Ambrosio Raymundo dos Santos, da Escola Modelo desta Capital, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada; do 2º tenente Octavio Figueiredo de Medeiros, da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital e do enfermeiro naval de 2ª classe Benevides Gomes de Souza, do Hospital Central da Marinha.

Falleceram: o marinheiro nacional, invalido, Manoel Francisco, no dia 2 do corrente mez, no Sanatorio Naval e o 2º cosinheiro

do mesmo sanatorio, Onofre de Oliveira Pinto, no dia 16 do mez passado, em sua residencia.

Foram determinados os desembarques dos 1.º tenentes Mario Segadas Vianna, do cruzador-transporte *Pará* e Eleazar Tavares, do cruzador *Republica*, e do foguista extranumerario de 1.ª classe José Pereira Rodrigues, do encouraçado *Minas Geraes*, afim de servir no Commando Geral das Torpedeiras.

Tiveram baixa do serviço da Armada, a pedido, as seguintes praças do Batalhão Naval: 2.º sargento da 4.ª companhia, n. 5 João Gonçalves Passos, soldados da 1.ª companhia ns. 70 José de Paula Mendes, 86 Amaro Angelo e 112 Julio Hortalla; da 2.ª companhia ns. 36 João Paulo Rodrigues, 8 Affonso Roldão e 9 Alfredo Alves de Souza e da 4.ª companhia n. 90 Manoel Antonio de Oliveira.

Ao Presidente do Estado de Matto Grosso, o Sr. ministro da Guerra agradeceu a remessa que fez de um exemplar da colleção das leis e decretos do Poder Executivo daquelle Estado, promulgados no anno passado.

Foi submettido á consideração do Sr. ministro da Justiça o requerimento, em que o 2.º sargento Francisco Leão de Paula Madureira pede a concessão de medalha de distincção ao menor João Gomes, de 11 annos de idade, por ter salvo, com risco da propria vida a de seu filho Alvaro, de 13 annos de idade, quando este se banhava na praia, junto ao Pão de Açúcar, em 19 de março ultimo.

Estive hontem no gabinete do general inspector da 9.ª região, o General de Brigada Antonio Ilha Moreira.

Pelo general commandante da 1.ª brigada estrategica foi nomeado o coronel Clodoaldo da Fonseca, para presidir á commissão que tem de examinar diversos artigos a cargo do 1.º regimento de infantaria, e o capitão Affonso Pontilio da Rocha Moreira e o 1.º tenente Othon Ribeiro Cirne, para membros da mesma commissão.

O commando do Collegio Militar propoz para servir como subalterno de uma das companhias daquelle estabelecimento o 2.º tenente Aureliano Lins de Moraes Coutinho.

O Sr. ministro da Guerra approvou a deliberação tomada pelo general inspector da 12.ª região, nomeando o aspirante a official Candido Caldas para exercer o logar de instructor militar do Tiro Brasileiro de Itá.

O general inspector da 9.ª região solicitou do chefe do Departamento da Guerra, um aspirante a official para servir como instructor militar da Sociedade de Tiro de Cordeiro.

Por ter vindo da Porto Alegre, onde se achava com licença para tratamento de saude, apresentou-se hontem ao quartel general da 9.ª região o 1.º tenente intendente Iamartine Collaço Vêras, do 5.º batalhão de caçadores, ao qual foi mandado se apresentar.

O capitão Benício Felipe de Souza foi nomeado, pelo general inspector da 9.ª região,

encarregado de um inquerito policial militar.

A bordo do paquete *Pará* segue, a 18 do corrente, para Pernambuco, o general Henrique Martins.

Reunio-se, hoje, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o anspeçada João Francisco Alves, que deverá comparecer. Funcionam: como presidente, auditor e escrivão, o major Epiphanyo Alves Pequeno, Dr. Joaquim de Moraes Jardim e amanuense Dias Pessoa.

Mandou-se trancar a matricula com sue o aspirante a official Oscar Pires de Mello frequenta as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia.

Foi determinado ao inspector permanente da 4.ª região, que fizesse seguir para esta Capital o capitão, dentista do Exército João Alves, que chegara ao Ceará enfermo e inspecionado de saude.

Passou a empregado na 2.ª secção do quartel general da 1.ª brigada estrategica, o sargento ajudante, aggregado ao 13.º regimento de cavallaria, Clemente Ferreira da Silva.

O 2.º tenente Raul Gaston Ferreira, em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Guerra, solicitou transferencia de corpo.

O 1.º tenente Antonio Moreira de Souza Junior solicitou ao Sr. ministro da Guerra transferencia de corpo.

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem os seguintes telegrammas:

Nazareth, 7 — O Conselho Municipal e os juizes de paz desta villa adheriram o applaudem entusiasticamente a vossa candidatura. Saudações. — José Augusto Sampaio, presidente do directorio.

Feira, 7 — Tenho a grata satisfação e a subida honra de communica a V. Ex. que o Club Viadista nesta cidade, em sessão magna, a que compareceu grande numero de eleitores, acaba de apiar a patriotica candidatura de V. Ex. ao cargo de governador do nosso querido Estado. Saudações. — Antonio Ferreira da Silva, 1.º secretario.

Bahia, 7 — A Associação Commercial do Estado da Bahia agradece penhoradissima a V. Ex. todas as atenções ali dispensadas ao seu presidente Sr. Antonio Soveral e os altos favores obtidos pela benevolente intervenção de V. Ex. Cordiaes saudações. — Antonio Soveral, presidente. — Ribeiro Barros, secretario.

Santa Theresia, 7 — Temos a honra de congratularmos com V. Ex. pela inauguração da estação telegraphica nesta villa em nome do povo que no municipio representamos. Carlos Avancini, presidente da Camara, Paulo Bonino, Antonio A. de Alcantara, Antonio Pinto de Siqueira, Maximiano Carlos Serra.

Santa Theresia, 7 — Tenho a satisfação de enviar ao eminente amigo os melhores saudações pela inauguração da linha telegraphica nesta prospera villa. Saudações. Deputado Paulo Mello.

Victoria, 7 — Foram encetados hoje os trabalhos da construcção dos diques, a meia maré, para engasgamento do canal de franquia na localidade fronteira a Villa Velha e proximo á barra, entre a ponte do Suá e as

ilhas do Papagaio e Sururú, de confirmação com o projecto approved. Saudações. — Arthur Lima, engenheiro fiscal.

O Sr. ministro da Agricultura tem recebido ultimamente diversas consultas de cidadãos norte-americanos sobre o Brazil e sobre as vantagens que o nosso Governo offeroce aos que aqui quizerem adquirir terras para exploração das industrias agricola e pastoril.

S. Ex. tem attendido a esses pedidos, assignando que o Brazil possui uma grande variedade de climas, podendo, a esse respeito, dividir-se em tres zonas perfectamente distinctas: a que vai da visinhança do Equador até 10.º de latitude sul; a que se encontra entre aquelle grão e o tropico do Capricornio; e a parte do sul do paiz.

A primeira zona tem como caracteristica uma temperatura média de 25.º a 27.º; a segunda entre 23.º a 26.º no littoral e 18.º a 21.º no interior, nas partes elevadas; e a terceira na sua maior extensão goza de uma temperatura entre 16.º a 18.º. Todos as terras são fertilissimas e muito salubres.

Toda a vasta região comprehendida nas duas ultimas zonas goza especialmente de um dos mais bellos climas do mundo, com terras aptas para as mais varias produções.

A Constituição brasileira assegura indistinctamente a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á propriedade, liberdade e segurança individual.

O Governo Federal estimula a actividade dos que se dedicam á exploração das industrias agricola e pastoril, concedendo-lhes premios de animação, isentando de direitos a importação de machinismos agricolas, fornecendo-lhes plantas e sementes seleccionadas, pagando um auxilio ou despezas do transporte de animaes reproductores importados para cruzamento ou reproducção no paiz, auxiliando os criadores a combater qualquer epizootia que acaso appareça no paiz, além de outros favores.

As fibras textis fornecidas por um numero avultado de plantas da flora brasileira constituem uma das nossas grandes riquezas naturaes, infelizmente mal conhecidas e mal exploradas.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tem actualmente suas vistas voltadas para esse assumpto.

S. Ex. acha que, quando a industria da exploração das fibras tiver tomado o desenvolvimento de que é susceptivel no nosso

paiz, o Brazil poderá não só cessar de importar materia prima dessa natureza e muitos artigos de que ellas são a base, como também tornar-se um grande fornecedor da industria estrangeira.

S. Ex. tem mandado estudar theorica e praticamente essas nossas riquezas naturaes, de modo a ficar o Ministerio da Agricultura perfeitamente habilitado a poder indicar com a mais absoluta precisão os pontos mais convenientes ao estabelecimento de industrias que tenham por objectivo empregar e beneficiar materia prima de origem vegetal.

Tendo chegado ao Brazil o engenheiro belga Lecocq para estudar as condições que o nosso paiz offerece para installação de uma fabrica de papel, o Sr. ministro destacou para acompanhá-lo nas excursões que o mesmo engenheiro pretendia empreender pelo littoral do Estado do Rio de Janeiro o Dr. Pio Corrêa, naturalista viajante do Jardim Botânico e que especialmente se tem dedicado ao estudo das plantas fibrosas.

A primeira excursão realizada foi no municipio de Macahé, onde os visitantes tiveram a melhor impressão.

Alli se encontram reunidos todos os elementos necessarios para o bom exito de qualquer empresa textil ou fabrica de papel e não será facil encontrar alhures melhores condições: terras extensas e planas, onde a vegetação espontanea e abundante de plantas textis prova a sua adaptabilidade á grande cultura das mesmas; imensos brejos, onde os vegetaes palustres, ricos em cellulose finissima, occupam extensões consideraveis; arbustos e arvores de tecido fibroso, excellente para o fornecimento de pastas mecanicas e chimicas—tudo em uma abundancia tal que assegura materia prima necessaria a uma usina colossal, durante o primeiro anno do seu funcionamento, emquanto fossem objecto de cultura as plantas que seriam aproveitadas nos annos subsequentes.

Cumpra notar que qualquer empresa disporá de transporte economico, não só pelo canal que vae até Campos, como também pelo rio Macahé e seus afluentes, pelo magnifico porto maritimo que é o de Imbetiba e, finalmente, pela Estrada de Ferro Leopoldina, que sómente no municipio de Macahé possui 10 estações—o que tudo muito facilitaria o transporte da materia prima para a usina e mais tarde a distribuição do papel ou das fibras.

Continuando as excursões pelo littoral do Estado do Rio de Janeiro, em trem especial da Estrada de Ferro de Marié, posto á disposição dos excursionistas pelo Dr. Sampaio Corrêa, seguem hoje até á ponta dos trilhos da mesma estrada o engenheiro Lecocq e o Dr. Pio Corrêa.

O Sr. ministro da Agricultura determinou que se fizessem em alta escala, tanto nas terras do Posto Zootechnico, como nas da Fazenda de Santa Monica, plantações de alfafa, cevada e de outras plantas forrageiras de reconhecido valor nutritivo na alimentação dos animaes.

E' intenção do Sr. Dr. Pedro de Toledo conseguir que as terras daquelles dous estabelecimentos forneçam a forragem necessaria aos animaes alli existentes, tanto nos campos como nos estabulos.

Por determinação de S. Ex. iniciou-se em abril findo a cultura da alfafa na sede do nucleo colonial de Itatiaya, já se achando em franca prosperidade a plantação, prognosticando bons cortés brevemente.

O plantio da cevada e da aveia já se acha muito desenvolvido no mesmo nucleo.

Ao Ministerio da Agricultura communiaram as camaras municipais de Igarapiva, Villa de Pedreira, Itapolis, Ibitinga, S. José do Barreiro, S. João da Bocaina, em S. Paulo, de Itauna e Caeté, em Minas, e de Migé, no Estado do Rio, não constar das respectivas secretarias registro de marcas para assinalar animaes das especies bovina, cavallar e muar.

O Dr. Eduardo Cotrim, criador no Estado do Rio de Janeiro, solicitou ao Sr. ministro da Agricultura autorização para importar, da Republica Argentina, reproductores da raça *Durham*, variedade leiteira.

Outros criadores do mesmo Estado, seguindo o exemplo do Dr. Cotrim, vão também importar touros e novilhas puro sangue daquela raça aperfeiçoada.

E' digno de nota esse movimento em favor do *Durham*, typo de gado productor de carne ou de leite, e que muitos affirmam não se adaptar convenientemente ás condições do nosso meio ambiente.

O Sr. ministro da Agricultura vae adquirir no Rio da Prata bovinos das raças *Hereford* e *Polled-Angus* para cruzamento e reprodução em o nosso paiz.

Segundo foi unanimemente approved em sessão da Camara Municipal de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, sessão a que estiveram presentes todos os seus membros e o prefeito e sub-prefeito daquelle municipio, a mesma entidade official ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, solicitando a fundação de uma escola de pomologia na serra da Bocaina, em terrenos do nucleo colonial «Bandeirantes» e bem assim os bons officios do titular da pasta da Agricultura junto ao seu collega da Vição no sentido de ser a mesma camara auxiliada com sete kilometros de tubos para a canali-

zação de agua destinada ao consumo na sede do alludido municipio.

O Tribunal de Contas, em sessão de 6 do corrente, julgou legal a concessão da pensão de montepio civil, na importância annual de 3:600\$, a D. Maria Emilia Posso; julgou os processos de tomada de conta do fiel do armazem da Alfandega do Pará Narciso Ferreira Braga, do ex-collector federal em Salto do Itú (S. Paulo), Dr. Gastão Melrelles Franga, e dos ex-agentes do Correio Ant n o Dias da Costa Machado, da Raiz da Serra da Tijuca, Joaquim Galindes Alvares Machado Rubião, do Mangaratiba (Rio de Janeiro) e Augusto de Almeida Loureiro, de Eugenio de Mello (S. Paulo); e de prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal Jselino Diogo Vieira, do escrivão da Mesa de Rendas Alfredo da Costa Lima e dos agentes do Correio José Emygdio da Silva, Felicio de Vivo e D. Leonidia Ferraz Teixeira.

Continuou hontem o balanço na Casa da Moeda, presidido pelo director, Dr. Honorio Hermeto, e com assistência dos Drs. Alexandre de Souza Pereira do Carmo e Ge. e o Forjaz de Lacerda Junior, verificando se exactos os saldos de cintas para o imposto de consumo nacional.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do commandante do *a or Saturno* do Lloyd Brasileiro e Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 1:405\$ para a Collectoria das Rendas Federaes do Bom Jardim, 1:000\$ para a do Carmo o Sumidouro, 4:000\$ para a de Barra Mansa, 4:000\$ para a de Nova-Friburgo e Sant'anna de Japubyba, todas no Estado do Rio de Janeiro; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 271:000\$ para a Alfandega de Santos, 3:200\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão; em moedas de prata de covo cunho de 1\$: 50:000\$ para o Estado do Paraná. Pagou em moedas de ouro de 20\$ a um particular uma barra de ouro no valor de 2:386\$054, pesando 2.485 grammas.

Trocou para esta praça: 3:000\$ em moedas de prata do novo cunho de 2\$, 1\$ e 500 réis, 1:000\$ em metal por papel e 1.000\$ em bronze por papel.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 2.444.640 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 628:134\$480; da de estamparia, 350.000 sellos adhesivos, na importância de 360:000\$900.

Recebeu uma barra de ouro do British Bank, pesando 5.717 grammas para amoldar, e restituiu-a no valor de 5:883\$47.

— A' ultima hora não comparecenlo o commandante do *Orion*, do Lloyd Brasileiro, aguarda-se a sua vinda amanhã para receber as remessas destinadas á Delegacia no Paraná e Alfandega de Santos.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 108:66\$951, ouro, e 170:121\$45, papel.

De 1º do corrente mez até áquella data a arrecadação attingiu o total de 2.232:498\$679, ao passo que, em igual periodo do anno findo, foi de 1.318:430\$058, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 914:059\$621.

Assumiu as funções de administrador do Correio em Pernambuco o Sr. José da Cruz Cordeiro, ultimamente nomeado.

Em Lapa, municipio de Campos, no Es-

tado do Rio de Janeiro, foi creada uma agencia do Correio, de 3ª classe, com 1.200\$ annuaes.

Para tratamento de saude foi concedida uma licença de trinta dias ao servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Arthur José Rodrigues Guimarães.

Em Engenhoca, na cidade de Nitheroy, foi creada uma agencia do Correio, de 3ª classe, com 1.200\$ annuaes para o serventuario.

Para estafeta em Maceió, Estado de Alagoas, foi nomeado Luiz Gonzaga Nunes.

Está em estudos na Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios o processo do concurso para carteiros realizado na agencia de Campinas, em 6 de janeiro ultimo.

Para estafeta do Correio entre Loureiro e Itatiba, no Estado de S. Paulo, foi nomeado Antenor Ribeiro da Fonseca, na vaga de José Manoel do Nascimento, que falleceu.

Começou a ser executado na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo o serviço de encomendas postaes com o exterior. Por enquanto esse serviço está sendo feito somente com Portugal e Inglaterra.

Entrou em gozo de férias o 2º official da Directoria Geral dos Correios Roberto Gomes Tarlé.

Para mestre das lanchas da Directoria Geral dos Correios foi nomeado Oscar de Queiroz e para marinheiro Eugenio Augusto de Lima.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir em Chiador, o praticante Jacomo Miraglia; em Entre Rios, Arthur Machado; em Ouro Preto, Godofredo de Souza Meirelles e na Central, O. car Martins da Veiga.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir em Paracumby, o conferente Edmundo Vieira; em Lages, o conferente Joaquim de Oliveira; em Rademaker, o conferente Christovão Meirelles; na Barra, o conferente João Victor; em Alfredo Maia, o praticante Fernandes Sá; em Cascadura, o praticante Joaquim de Castro; no Meyer, os praticantes Domíngos Azarani, Gusavo Bianchi e Antonio Almeida Pinto; em Piedade, o praticante Galdino Silva; em Madureira, o conferente Theodoro Silva; em Austin, o praticante Romeu Leite; em A. Moreira, o conferente Benjamin Gouveia; em Hargreaves, o conferente Franco Ribeiro.

O Sr. contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira recebeu muitos cumprimentos pela sua promoção a este posto, assignada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica no despacho colectivo de hontem.

Amigos de S. Ex. resolveram ir, hoje, ás 8 horas da noite, á sua residencia entregar-lhe os bordados do primeiro uniforme, tendo sido escolhido para interpretar os senti-

mentos de todos o Sr. general Dantas Barreto.

Funcionou hontem em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida e despachado todo o expediente.

O Sr. Dr. presidente propoz que ficasse adiada a leitura da acta da sessão extraordinaria de 2 do corrente, por ser avultado o expediente da actual, o que foi approved.

Submettidos a exame, discussão e votação diversos assumptos, constates de requerimentos, adoptaram-se sobre os mesmos varias deliberações.

Requisitou-se do Sr. ministro da Fazenda autorização, nos termos do regulamento vigente, para emprestimo ao Monte de Socorro de quantia necessaria ás suas operações ordinarias.

Enviou-se ao mesmo Sr. ministro o balance do Monte de Socorro relativo ás operações do mez de maio findo.

Foram favoravelmente despachados os requerimentos dos empregados 2º escriptuario Januario de Andrade, 3º Mario da Rocha Vianna e collaborador Vicente de Avellar Filho, sendo-lhes abonadas as faltas, o indeferido o do 1º escriptuario Francisco Pereira da Silveira.

Na Primeira Pagadoria do Theouro Nacional pagam-se hoje, setimo dia util, as folhas de montepio civil da Justiça e meio soldo.

Não teem o menor fundamento os boatos dos pedidos de demissão dos Srs. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, e Alvaro Baptista, director da Instrução Publica Municipal.

Por acto de hontem, o Sr. prefeito do Districto Federal concedeu jubilação, nos termos do art. 23 da lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901, á professora elemental Deolinda Soares de Almeida.

No predio n. 387, do Boulevard 28 de setembro, vaee ser installada uma escola publica municipal.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas de vencimentos, do mez findo, dos agentes e guardas municipais, de letras A a I e diaria aos mesmos.

A Directoria Geral da Fazenda Municipal foi autorizada a gastar as importancias de 3.435\$, para pagamento a tres auxiliares das officinas do Externato Profissional Souza Aguiar e de 41.770\$, para compra de material, tanto de uso colectivo como individual,apparelhos, mappas e mais objectos do ensino.

Foram registradas hontem na 1ª Sub-directoria da Directoria Geral da Policia Administrativa Municipal 32 guias, das diversas quantias arrecadadas pelas agencias, na importancia de 780\$000, a saber: multas, 413\$; leilões, 12\$; impostos, 215\$000 e enterramentos, 140\$000.

O Asylo S. Francisco do Assis teve, durante o mez findo, o seguinte movimento: Existiam no dia 1, 343 asylados, sendo: ho-

mens, 163 e mulheres, 180; tiveram entrada: homens, 10 e mulheres, 13; sahiram: mulheres, 4; foi removido para hospital um homem, e falleceram: homens, 3 e mulheres, 8.

Passaram para o mez corrente, 350, sendo: homens, 169 e mulheres, 181.

Adquiriram immoveis:

Braz Couto Moreira, um predio á travessa da Luz, cor 3.000\$; Manoel da Silva Ribeiro, um terreno á rua Barão do Pilar, por 2.505\$; João José da Silva, o lote do terreno n. 5 á rua Barroso, por 1.500\$; Augusto Mourão Chaves, as bemfeitorias do predio á rua Goulart n. 74, por 11.600\$; Raphael Moreira de Castro, o predio e terreno á rua Marechal Hermes da Fonseca n. 15, por 30.000\$; Francisco Peixoto Coelho, o predio á rua Conde de Porto Alegre n. 21, por 3.740\$; Antonio da Silva Rocha, o terreno onde existiu o predio n. 64, antigo, da rua Dezenove de Fevereiro, por 6.000\$; Bellarmino da Silva Lima, o predio n. 121 da rua Vaz Tolado, Inhaúma, por 2.900\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., reclamando providencias a respeito da concorrência annunciada para artigos de armarinho e fardamento.—Nada ha que providenciar.

Lomings Juliano, Ernesto Machado dos Santos, Estanislão de Oliveira Porto e José Soares de Almeida, cato de esquadra, aspeçada e soldados da Força Policial, pedindo baixa.—Indefiridos.

—Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Antonio Silveira da Rosa.—Entregue-se mediante recibo.

Mario Pereira da Silva.—A' Junta.

Maria Luiza Barreto.—Publiquem-se editaes.

Dulce Machado Vieira o outro.—Pague-se.

Bernardo Diederichs.—Idem.

Eugenio da Silva Corrêa.—Prove que foi ouvi o o curador dos orphãos.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Idem.

Euclydes Gonçalves Braga.—Apresento alvará judicial.

Antonio de Souza Portas.—A' Seção do Contabilidade, para fazer a eliminação da menoridade na respectiva inscripção.

Pedro Ferreira Pedrosa.—Satisfaca a exigencia da informação.

Antonio Souza Aguiar Junior.—Idem.

Francisco José de Arruda.—Idem.

Emilia Goulart Bastos.—Idem.

Henrique Burnier.—Deferido do accôrdo com a informação.

Antonio Fernandes Moreira.—Cumpra-se o alvará.

José Duarte de Mello.—Idem.

Antonia da G. Pereira Viçencia.—Idem.

Leuzinger & Comp.—Remonta-se ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento.

Elisa Grant Gonçalves Cardoso.—Pag 10-se.

Hilario S. Peganha da Silva.—Reconheça a firma.

Officio n. 6 da Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte.—Ao Sr. Flores.

Ayres da Rocha Magalhães.—Cumpra-se o alvará.

—Pelo Sr. director geral dos Correios:

Isnard & Comp., pedindo devolução de correspondencia.—Os requerentes já foram attendidos por esta directoria.

Tycho Ottilio de Siqueira Machado, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Alfredo Ebel.—O requerente já foi attendido.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Balduino João Baptista.—Attenda-se, com 75 % de abatimento.

Bento Egydio Braga Netto.—Concedo nos termos do regulamento.

Carlos Conrado da Silva.—Concedo nos termos do regulamento em vigor.

Carlos Pereira Machado.—Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem vencimentos.

Carlos Arantes Ramos.—Justifique o pedido.

Carlos Fernandes Cardoso.—Concedo que se ausente por 90 dias, sem vencimentos.

Carlos Arantes Ramos.—Concedo nos termos do regulamento.

Carlos Romulo.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria; não comportando a presente petição despacho em duplicata.

Carlos Oliveira Medeiros.—Não tendo sido renovada pelo Congresso a autorização pedida, não ha que deferir.

Carlos Catão de Oliveira Prates.—Concedo que se ausente por 30 dias, sem vencimentos.

Durval Tavares de Albuquerque.—Prove o que allega.

Domingos Santos Pinto Junior.—Idem.

Deodoro Monteiro James.—Aceito o fador.

Deoclecio Nunes Machado.—Idem.

Djalma de Oliveira Barreto.—Idem.

Diogo José da Silva & Filho.—Deferido.

Durisch & Comp.—Idem.

Domingos Neiva Bandeira.—Concedo que se ausente do serviço por dous dias, sem vencimentos.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De um mez, ao capitão de corveta Antonio da Silva Braga;

De dous mezes, ao capitão de corveta graduado Carlos Arthur da Costa Bastos, ao capitão-tenente Raul Romero Leite de Araujo e ao 2º tenente Manoel José Fernandes;

De tres mezes, ao 1º tenente Francisco da Costa Velloso e ao official da secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha Antonio Lemos Vieira.

— Pelo Sr. prefeito do Districto Federal:

De 30 dias, para tratamento de saude, á professora adjunta efectiva Alice de Vasconcellos Gelly e á adjunta de 2ª classe (suburbana) Odette de Brito Aryala;

De 30 dias, sem vencimentos, ás adjuntas estagiarias de 1ª classe Anadie dos Santos e Edina Fagundes de Azevedo.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

O serviço para hoje no exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Segismundo Barroso.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia á guar-nição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Julio Cesar.

O 3º regimento de infantaria dá a guar-nição.

O 1º regimento de artilharia dá a guar-nição.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Proença.

Official de dia á Força, capitão Maciel.

Medico de dia, capitão graduado Dr. Frota.

Medico de promptidão; capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Monic.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Anastacio.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 2º regimento.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Limoeiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Ronda de visita, alferes Daniel, do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous do cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Conversão, alferes Themistocles; no Thesouro, alferes Barbosa; na Casa da Moeda, alferes Pereira de Mello; na Caixa de Amortização, alferes Ferraz; no quartel central um inferior, todos do 2º regimento.

Estado-maior no 1º regimento de cavallaria, tenente Alberto.

Estado-maior no 1º regimento de infantaria, tenente Arlindo.

Estado-maior no 2º regimento de infantaria, tenente Telles.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Henrique.

Promptidão no 2º regimento de infantaria, alferes Telles.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas com um official subalterno, o policiamento do costume e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará duas ordenanças para o commando geral, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official para a promptidão de 40 praças, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 5º.

Movimento do Porto

ENTRADAS NO DIA 7

Calio e escalas — Paquete inglez *Orita*, commandante Hayes; passageiros: Helena Castello Branco, Francisco Salarzar, Maria Grazienda Varella e familia, Marey L. N. Broad, Octavio inglez do Souza e senhora; Benamin Mendonça, Demetrio Tourinho, Francisco Magalhães, Alberto F. Smith, Frederic Fairchild, Simeon Borges e senhora, e 1 em 3ª classe, 612 em transito; carga: varios generos a Royal Mail & C.

Buenos-Aires e escalas — Paquete inglez *Nile*, commandante Mason; passageiros: Pietro Melino e senhora, Maurice Lepennesse e familia, René Gerbalse e senhora, Emile Hantefenille e senhora, Emile René, Desiré Despardino, Paul André, Paul Ferrah e familia, Albert Lagranger, Armando Renzeria, e familia, Desire Olmport, Emile Coals, Victor Santos, Blanche Dellis, Cherese Coda, Gaston Larroque e senhora, Alex Gilard, Ida Briand, Arcelle Deliere, Edwiges F. Delke, Theresa Canessa, Anna Chabrierre, Judith Ruggiere, Guina Messa, Louise Polyon, Charles Amatie, Lucien Cornubert, Georges Lucien Martim, George Gosling e senhora, Lona Picella, Leatham Dorothea Yark, Otto Wethori, Oscar Wethori, Odette Private, Agenor Rocha, João Antunes da Silva, Ricardo Rangel, José Corrêa, Olivio Ribeiro, Gelen Nori e senhora, Arthur C. Hanson, Henri G. Gordon, Rosse e senhora,

Paschoal Segrillo, Gertrud Sochan, José do Souza Meyer, Ernest Comter, Paqueta Monte e trez em 3ª classe, 319 em transito; carga: varios generos a Mala Real Inglesa.

Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Chili*, commandante Boucgr; passageiros: Mme. M.ysés Suzanne, Leon Bounert, Raul Luchessa rue, Mme. R. beca Stollar, Mme. Cardinn Gelber, Antonio Oleaga, Felix Arrambori, Hermenegildo Rebes, José Cabral, Henrique Arola, Luiz da Silva e familia, M. ne. Suzanne Mercier, Virgilio de Suzman e familia, coronel José Carlos da Silva Telles e familia, Organita Paes da Silva, Frederico Soledade, José Domingos Oliveira e um filho, Charpenter Raul, David Hannsan e familia. Mme. Clara Cleen, quatro em 3ª classe e 307 em transito.

New-Castle e escalas — Vapor inglez *Rollesby*, co mmandante Kreger; carga: carvão á Companhia do Gaz.

Porto Alegre e escalas — Paquete *Napoan*, commandante Wolliams; carga: varios generos a Lage Irmãos.

Porto Alegre e escalas — Paquete *Costeiro*, commandante Marco Nicolick; carga a Zenna Ramos.

Manãos e escalas — Paquete *Acre*, commandante Antonio Reis Junior; passageiros; major Dr. Nestor Passos, José Cahin, Alfredo Veiga da Silva, capitão Manoel N. de Araujo, Deolito Pereira Bastos, Alvaro de Mello, Klesbão Murtinho, Augusto Fernandes Lima, tenente Vasco O. Santos, Dr. Alfonso Penteado, Chay Hayes, Maria Lima, Antonio Nery, Americo Picanço, Waldemiro Henriques, Antonio Guimarães, Carlos Costa, Francisco Machado, Francisco Demetrio Filho, Dr. Arthur Rocha e senhora, capitão José Tonias Coelho e senhora, Praxedes F. Didier e senhora, F. V. Behr, R. Zeissiy, Jacintho Loureiro, Luciano B. Ventura, Luiz Verriert, M. Clemente, Dr. Mario C. Rego Mello, Dr. Sampaio Marques, Maria Nunes Massot, Rufino Buarque de Almeida, Eudoxia Eulala A. Passos, J. O. Luiz, Fritz Bomo-viter, José Sergio Ferreira e senhora, Francisca Pinto e familia, José Ferreira Tindco, Dr. Isaac Vernet, Abilio Nunes Gonçalves, Francisco Monteiro e senhora, Arnaldo Valle Lins, Dr. Gabriel Andrade e familia, Manoel Moreira, A. Ferreira de Oliveira, Ella P. Dias, tenente Gustavo A. Castro e familia, Pedro Cunha, Dionizio Sobrinho e Armando Fragoso, 131 em 3ª classe; cargas, varios generos á Companhia Lloyd Brasileiro.

SANIDAS NO DIA 7

Southampton e escalas — Paquete inglez *Nile*, commandante Mason; passageiros: Domingos de Almeida Cavadinhas, João Dias Corrêa, Joaquim Gutierrez, Daniel Garcia, Guerreiro e familia, Joaquim Oliveira R. Torres, Levinshon, Arturo Geisenhof, Italina Hehn e uma filha, João de Souza Lage e senhora, Alfredo Masson e senhora, Dr. Pedro Sotio Maior, René Johnart; João Manoel Marques, Domingos Stamato e um filho, Roberto Schroen, Casimira Silva e familia, José Soares Moreira, Jacocha Rodrigues, Victoria Girand, José Maria Alves, Antonio Menezes e familia, Lucinda Machado e familia, H. F. Millar, Anna Pilar e uma sobrinha, João Barbosa da Silva Braga e senhora, A. Barbosa, Manoel João Lopes e senhora, Zeferino Carramillo e senhora, Dr. Gomes Netto e senhora, Antonio La sus, D. Weill, Alcides Lauro Acciolly, Gustav Brunner, Dr. F. M. de Góes Calmon, C. M. Geo, Edgar Pedreira Cerqueira, J. S. Walker, John Mc Ewan, Yvette Valon, Muguete Dupare, Arthur Jungbecker, Dr. José Ignacio, C. A. Waring, D. H. Mac Millan e Dr. Pedro Lage e 220 em 3ª classe e 319 em transito.

Porto Alegre e escalas — Paquete, *Itauba*, commandante Miles; passageiros: Outomar

Kaiser, Alexandre Esperon, Emilo Franchin e familia, Nic lau Gustave, Pagam Louiz, Maria Felicia Vianna, Luiz Ferraz, José Vianna e familia, Francisco Sinke, Luiz Fritz, José Francisco Carvalho, C. W. Schmidt, Resenfeldt e familia e Smitt e 17 em 3ª classe.

Cabo Frio, hiato Virginia, commandante Jeronymo F. Alves.

Cabo Frio, hiato S. Sebastião, mestre João Fernandes.

Santos, paquete inglez Romney, commandante Combes.

Santos, paquete inglez, Homer, commandante Ellis.

Itajahy, lugar D. Guilherme, mestre J. Raunert.

Liverpool e escala—Paquete inglez Orita, commandante Hayes; passageiros: Casey e familia, Robinson, Mme. Milne, Francisco Custodio Rajão, Mancel Antonio da Silva Almeida, O. Berry, Wm. H. Dunlop, José Custodio Rajão, Maria Santos, Boaventura Toga, José Maria da Costa Senra, E. Lawton, Jorgo de Souza e familia, Michael Gastini, José Pinto Brandão e familia e 63 em 3ª classe.

Calio e escalas—Paquete inglez Oriana, commandante Fletcher; passageiros: Ephi-genio Ventura de Jesus, Nina Star, Marcello Darley, H. Baurnotte e familia, A. V. Maino, Dr. Thomas Viegas e familia, Saturuino de Souza Braga e familia, Ismael Zuza e familia, Maria Somer, Rosita Ordelieck, Isaac Celt, H. C. Mitchell e senhora, R. Payrano e familia, John Stuart, Antonio C. Mello, Rosa Lobro de Mello e um filho, H. Cales, Paulina Reinsteim, Gregorio Iglesias e 10 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Santos, Wurzberg.....	8
Rio da Prata, Guajará.....	8
Fiume e escs., Jukai.....	9
Liverpool e esc., Cavour.....	9
Portos do sul, Victoria.....	9
Portos do sul, Laguna.....	10
Portos do norte, Borborema.....	10
Rio da Prata, Stena.....	11
Liverpool, e esc., Colbert.....	11
Southampton e esc., Aragon.....	12
Portos do norte, Pará.....	12
Rio da Prata, Ré Umberto.....	13
Trieste e esc., Columbia.....	13
Rio da Prata, Avon.....	14
Genova e esc., Umbria.....	14
Portos do norte, Sergipe.....	14
Hamburgo e esc., Cap Roca.....	14
Rio da Prata, Cap Roca.....	15
Santos, Verdi.....	15
Portos do sul, Sirio.....	15
Bremen e esc., Erlangen.....	15
Portos do norte, Alagoas.....	15
Liverpool e esc., Virgil.....	16
Rio da Prata, K. F. August.....	17
Nova York, Rio de Janeiro.....	18
Rio da Prata, Italia.....	18
Trieste e esc., Atlanta.....	18
Portos do norte, Mandos.....	18
Rio da Prata, P. Mafalda.....	20
Santos, Johay.....	20
Nova York, Tocantins.....	20
Genova e esc., Argentina.....	21
Rio da Prata, Atlantique.....	21
Santos, Aachen.....	22
Rio da Prata, Frisia.....	22
Portos do Pacifico, Oravia.....	22
Liverpool e escs., Bellasco.....	25
Amsterdam e escs., Zeelandia.....	25
Genova e escs., Florida.....	26

VAPORES A SAHIR

Nova York e esc., Minas Geraes (1 hs.).	8
Florianopolis e esc., Anna.....	8
Rio da Prata e esc., Orion (1 h.).....	8
Santos, Pirangy.....	8
S. Fidelis e esc., Fidelense.....	8

Bremen e esc., Wurzberg.....	9
Villa Nova e esc., Satellite.....	10
Paranaguá e esc., Paulista.....	10
Nova York, Tapajoz.....	10
Victoria e esc., Gloria.....	10
Portos do Rio Grande, Bocaina.....	10
Portos do sul, Itapema.....	10
Portos do norte, Bahia, (10 hs.).....	12
Santos, Jukai.....	12
Portos do norte, Acre (10 hs.).....	12
Rio da Prata, Aragon.....	12
Genova e esc., Ré Umberto.....	13
Pará e esc., Tapy.....	13
Rio da Prata, Columbia.....	13
Rio da Prata, Umbria.....	14
Southampton e esc., Avon.....	14
Rio da Prata, Cap Orlegat.....	14
Hamburgo e esc., Cap Roca.....	15
Rio da Prata, Saturno (1 h.).....	15
Laguna e esc., Mayrink.....	15
Nova York e esc., Verdi.....	16
Hamburgo e esc., K. F. August.....	17
Rio da Prata, Atlanta.....	18
Genova e esc., Italia.....	18
Portos do norte, Alagoas (10 hs.).....	18
Portos do norte, Pará.....	18
Genova e esc., P. Mafalda.....	20
Rio da Prata, Argentina.....	21
Trieste e esc., Johay.....	21
Bordões e esc., Atlantique.....	21
Amsterdam e esc., Frisia.....	22
Liverpool e esc., Oravia.....	22
Hamburgo e esc., Bahia.....	23
Bremen e esc., Aachen.....	23
Rio da Prata, Zeelandia.....	25
Rio da Prata, Florida.....	26

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapacy, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Orion, para Santos e mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Romney, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Vasari, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Pirynus, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Cap Roca, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Aachen, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	990	672	1.662
Entraram.....	38	15	53
Sahiram.....	41	27	68
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	980	657	1.637

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 785 consultantes, para os quaes se aviaram 808 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 99 pequenas operações.

Realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. major Francisco de Assis, fiscal do Governo, a extracção da 7ª loteria da Capital Federal, plano n. 206, sendo premiados os seguintes numeros:

31553.....	25:000\$000
52646.....	2:500\$000
34813.....	2:000\$000

Premios de 500\$000

46453.....	46570
------------	-------

Premios de 1:000\$000

14753.....	54350
------------	-------

Premios de 200\$000

14662.....	36147.....	47067.....	53137.....	75078
18358.....	36305.....	48297.....	55408.....	77683
18671.....	44389.....	52770.....	16979.....	79595

Premios de 100\$000

2162.....	12946.....	27154.....	40244.....	58804
3658.....	14485.....	29780.....	40500.....	61619
8525.....	15043.....	30359.....	45075.....	65157
9073.....	19244.....	31608.....	45562.....	81383
9261.....	20216.....	34046.....	49635.....	78814
	24042.....	36403.....	51970.....	

Approximações

31552 e 31554.....	400\$000
52645 e 52647.....	200\$000
34812 e 34814.....	200\$000

Dezenas

31551 a 31560.....	50\$000
52641 a 52650.....	40\$000
34811 a 54820.....	30\$000

Centenas

31551 a 31600.....	10\$000
52651 a 52700.....	6\$000
34801 a 34900.....	5\$000
14701 a 14800.....	4\$000
54301 a 54400.....	4\$000

Finaes

Todos os numeros terminados em 53 toem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 3 toem 2\$000, exceptuando-se os terminados em 53.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força			
Belém										
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal	764.4	29.6	30.5	22.0	19.9	SE	5	Quasi nublado		Bom
Paratyba										
Recife	764.2	26.8	27.6	21.7	18.2	S	5	Quasi nublado		Bom
Joazeiro										
Aracajú	765.2	26.0	29.1	21.4	19.9	S	3	Meio nublado		Incerto
S. Salvador										
Ondina	764.9	24.1	27.0	21.4	19.1	S	1	Nublado	7.7	Incerto
Caetité	762.7	18.7	21.3	15.0	14.6	SE	3	Nublado		Mão
Alheos										
Cuyabá	771.8	18.0	21.8	16.6	12.0	W	2	Nublado		Mão
Montes Claros										
Ueraba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto										
Barbacena	768.2	11.6	15.9	11.4	8.4	SE	3	Nublado		Mão
Juiz de Fora	769.8	13.9	20.6	11.8	10.6	S	3	Nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba										
Capital (Rio)	769.4	16.3	18.3	15.5	10.9	Calmo	0	Nublado	20.7	Mão
Campinas										
Taubaté										
Tatuihy										
S. Paulo	769.4	12.0	14.0	9.8	9.8	SE	2	Quasi nublado	0.6	Mão
Palmyra	768.0	12.4	16.6	12.0	9.2	S	2	Nublado		Incerto
Guaramiranga	756.6	19.0	25.5	19.8	16.0	W	3	Nublado		Mão
Pinheiro	770.1	13.8	18.9	13.3	10.7	Calmo	0	Nublado		Incerto
Theophilo Ottoni	766.1	17.0	24.2	17.1	8.6	Calmo	0	Nublado	2.2	Mão
Rezende	769.3	13.4	19.0	13.6	10.8	N	1	Nublado		Incerto
Lavras	768.6	12.4	20.0	10.2	8.7	ENE	3	Nublado	1.0	Incerto
Muzambinho	769.2	10.1	15.5	10.4	8.5	E	2	Quasi nublado		Incerto
Santos	769.8	15.3	17.0	15.3	12.4	SE	2	Nublado	32.4	Mão
Faxina										
Iguape										
Guarapuava	769.6	6.6	11.6	3.2	6.2	SE	6	Quasi nublado		Mão, nev. denso
Curytiba	770.7	9.0	12.4	9.0	7.2	SE	3	Nublado		Incerto
Paranaguá	767.0	14.7	18.4	13.4	10.8	Calmo	0	Nublado	1.0	Mão
Florianopolis	771.3	12.0	16.0	9.4	8.2	W	2	Limpo		Bom
Posadas										
Corrientes										
Itaquy										
Santa Maria										
Porto Alegre	767.3	11.8	16.2	8.1	6.3	S	1	Quasi limpo		Bom, nev. denso
Cordoba										
Bagé	763.0	9.6	15.0	9.4	7.7	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
Rio Grande										
Brusque	768.4	5.0	19.6	4.5	6.5	E	2	Limpo		Bom
Blumenau	770.8	12.0	16.6	8.1	8.6	NE	1	Limpo		Bom
Mendoza										
Rosario										
Montevideo	773.8	6.0	9.5	6.0	6.9	NW	3	Quasi limpo		Incerto, nev. tenue
Buenos-Aires										

OCCURRENCIAS

Em Santos choveu hoje. Em Rezende e Santos choveu hontem. Em Paranaguá chuviscou esta manhã. Em Juiz de Fora, S. Paulo e Paranaguá chuviscou hontem p. m. Em Bagé cahiu geada. Em Lavras e Cuyabá orvalhou esta madrugada.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Guarapuava com 3°,2 e em Brusque com 4°,5.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro).—Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....										
Fortaleza.....	763.6	25.2	31.9	16.6	14.9	Calmo	0	Nublado		
Quixeramobim.....										
Natal.....	765.0	28.2	29.8	22.0	16.6	SE	6	Meio nublado		
Parahyba.....										
Recife.....										
Joazeiro.....										
Aracaju.....	765.7	26.5	28.5	22.0	18.7	SE	6	Meio nublado		Incerto
S. Salvador.....	766.3	22.9	25.8	22.5	19.6	S	7	Nublado	41.0	Má
Ondina.....	765.8	32.9	28.0	21.4	32.5	S	4	Nublado	10.6	Bom
Caelité.....	764.8	16.7	25.2	16.7	12.1	SE	4	Nublado		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....										
Montes Claros.....	769.1	17.2	35.0	11.2	10.4	NNE	3	Limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	769.8	11.4	13.0	9.0	8.6	SE	4	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	770.3	10.4	16.4	10.8	8.9	Calmo	0	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	768.4	16.3	18.3	15.5	10.9	Calmo	0	Nublado	20.7	Mdo
Campinas.....										
Taubaté.....										
Tatubá.....										
S. Paulo.....										
Rezende.....	770.9	12.4	17.0	12.2	10.6	E	1	Nublado	0.7	Incerto
Pinheiro.....	771.6	11.8	18.5	12.1	20.1	NE	1	Quasi nublado		
Palmyra.....	771.2	11.4	15.8	9.8	8.6	Calmo	0	Nublado	0.1	Incerto, nevoeiro
Muzambinho.....	769.8	10.0	15.0	9.4	8.7	ESE	3	Quasi nublado		
Iguatú.....	762.7	26.2	32.4	19.6	14.3	SE	6	Nublado		
Guaramiranga.....	757.6	20.0	25.0	19.4	13.5	N	3	Limpo	1.4	Bom
Fernando Noronha.....	762.0	25.9	26.3	23.5	15.5	SE	6	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni.....	768.0	17.8	21.6	16.7	6.6	Calmo	0	Nublado		Má
Santos.....	770.2	16.5	17.0	15.0	11.8	NN	1	Limpo	17.7	Bom
Faxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....										
Curitiba.....										
Paranaguá.....	771.9	14.5	17.0	11.0	11.6	WSW	1	Limpo	1.9	Bom
Florianopolis.....	772.5	12.3	16.3	9.8	8.4	Calmo	0	Limpo		B m
Pozadas.....										
Corrientes.....										
Itaqui.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	767.7	10.9	16.7	8.8	6.5	NW	1	Quasi nublado		Nevoeiro
Cordoba.....										
Bagé.....	773.6	9.4	15.0	9.5	7.7	WSW	7	Limpo		B m
Rio Grande.....										
Blumenau.....	772.0	12.4	15.6	7.4	8.9	NE	1	Nublado		Nevoeiro en o
Brusque.....	768.3	6.4	19.0	5.6	7.0	NE	2	Limpo		Bom
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	761.7	5.0	8.7	4.0	5.5	NNE	4	Quasi limpo		Ince to n v. te
Buenos-Aires.....										

OCCURRENCIAS

Na Capital choveu esta manhã e intermitentemente todo o dia de hontem. Na Bahia cahiram diversos aguaceiros durante o dia de hontem. Em Muzambinho e Rezende chuveu p. m. Paranaguá choveu esta manhã. Em Santos cahiram diversos aguaceiros durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Montevideo em 4,0 e em Brusque com 5,6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatório Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 4 de junho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	760.7	17.7	13.7	91	1.9	SW	10	N. KN	Chove
2 a. m.	760.9	16.5	13.2	95	11.0	SE			»
3 a. m.	760.7	16.2	13.4	98	1.5	SW			Aguaceiro torrencial
4 a. m.	759.6	17.3	12.7	87	2.5	SW	10	N. KN	
5 a. m.	760.7	16.5	12.5	90	1.1	SW			Chove
6 a. m.	761.0	17.0	13.4	93	3.0	NNW			
7 a. m.	761.6	16.9	13.0	91	3.8	WNW	10	N. KN	Chove
8 a. m.	762.0	16.5	13.7	98	3.5	WNW			»
9 a. m.	762.8	16.5	13.7	98	1.5	N	10	N. KN	»
10 a. m.	762.8	16.5	12.5	90	2.5	N	10	KN. N	Chuviscos
11 a. m.	762.5	17.5	13.1	88	2.9	WNW			Chuviscos
1/2 dia.	762.0	17.5	13.1	83	1.8	NNW	10	N. KN	»
1 p. m.	761.6	17.9	13.2	86	2.5	NW	10	KN. N	Chove torrencialmente
2 p. m.	761.5	17.1	12.9	89	4.5	SSW			Nevoeiro denso baixo
3 p. m.	761.4	17.3	12.7	87	3.3	S	9	KN. N	
4 p. m.	761.7	17.9	11.9	78	1.7	SSW	10	KN. CK	
5 p. m.	761.8	17.9	12.5	82	0.0	Calmo			
6 p. m.	762.1	16.5	12.2	87	4.2	S			
7 p. m.	762.6	16.5	12.2	87	1.6	S	10	N	Chove
8 p. m.	762.9	15.8	11.7	87	3.5	SSE			Chove
9 p. m.	763.1	16.7	12.4	87	0.0	Calmo			
10 p. m.	763.3	16.4	12.3	83	0.0	Calmo	10	N. KN	
11 p. m.	763.3	16.3	12.3	89	0.0	Calmo			Chove
1/2 noite	763.3	15.7	12.0	91	0.0	Calmo			Chove
Médias.....	761.91	16.86	12.76	89.4	2.4		9.9		

Temperatura: maxima, 18.3 ás 3 hs. e 20 m. p. m.; minima, 15.5 ás 7 hs. e 50 m. p. m. Evaporação em 24 horas: 0.7. Ozona: 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. m., 23.30; 7 hs. n., 11.37. Total em 24 horas: 34.67. Horas de insolação: 0 hs. 0 m. Choveu e chuveu a intervallos durante todo o dia e noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Dia 5 de junho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	763.2	15.8	12.5	93	0.0	Calmo	10	N	Chove
2 a. m.	762.7	15.4	12.6	97	2.0	NNE			
3 a. m.	762.3	15.3	12.5	97	1.5	WNW			
4 a. m.	762.1	15.4	12.3	94	4.8	WNW	10	KN. N	Chuviscos
5 a. m.	762.3	15.4	11.8	90	2.0	WNW			
6 a. m.	762.7	15.5	12.0	91	3.5	WNW			
7 a. m.	763.0	15.6	12.1	91	3.0	WNW	10	KN. K	Nevoeiro. baixo
8 a. m.	763.4	15.9	12.0	89	1.5	WNW			»
9 a. m.	763.8	16.3	10.9	79	0.0	Calmo	10	N. KN	Chove torrencialmente
10 a. m.	764.3	15.9	12.0	89	1.9	SE	10	N. KN	Chovis a.
11 a. m.	763.9	16.7	11.8	83	1.5	NNE			
1/2 dia.	763.8	17.2	11.9	81	1.1	NW	10	KN. N. CK	
1 p. m.	762.8	17.9	11.1	72	3.1	NW	10	KN. N. CS	
2 p. m.	752.5	18.6	11.6	73	1.0	SW			
3 p. m.	762.5	17.9	11.6	77	8.3	SSE	9	N. KN. CK	
4 p. m.	762.7	17.5	11.6	78	3.6	S	9	N. KN. CK	
5 p. m.	762.8	17.5	10.5	71	0.0	Calmo			
6 p. m.	763.3	17.5	11.2	75	1.3	WNW			
7 p. m.	763.8	17.1	11.7	81	2.2	WNW	10	KN. CK	Nevoeiro. tenua baixo
8 p. m.	763.7	16.9	11.3	79	2.2	WNW			
9 p. m.	764.0	16.7	11.8	83	3.8	WNW			
10 p. m.	764.4	16.1	11.6	85	4.0	WNW	2	CK	
11 p. m.	764.1	15.7	11.0	83	4.2	WNW			
1/2 noite	763.9	15.9	10.6	79	3.6	WNW			
Médias....	763.25	16.49	11.67	83.8	2.5		9.1		

Temperatura: maxima, 18.9 ás 2 hs. e 40 m. p. m.; minima, 15.2 ás 5 hs. e 10 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.2. Ozona: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 9.30; 7 hs. noite, 0.93. Total em 24 horas: 10.23. Horas de insolação: 0 h. 0 m. Choveu e chuveu a intervallos pela madrugada e pela manhã.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de junho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se seis meses de licença ao Dr. João Felipe Pereira, professor ordinário da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para tratar da saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

Requerimentos despachados

José Sizenando Teixeira, pedindo matrícula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao director da Faculdade.

Juvenal Pinheiro Marques Canario, pedindo matrícula na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao respectivo director.

Pedro Ferreira das Virgens, pedindo matrícula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Dirija-se ao respectivo director.

José Valentin Ermila, pedindo naturalização.—Faça reconhecer, por tabelhão, a firma do requerimento; declare a sua profissão e estado; prove a residencia no Brazil pelo tempo de dois annos, no minimo, e apresente certidão de idade ou documento que legalmente a suppra.

Francisco Ferreira de Araujo, idem.—Indeferido.

Expediente de 3 de junho de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 400\$, das gratificações que competem, em fevereiro ultimo, aos inspectores sanitarios, destacados na 9ª Delegacia de Saude;

De 232\$500, folha do carpinteiro que trabalhava no Palacio Presidencial, no mez de maio findo;

De 1:000\$, como ajuda de custo, ao Deputado federal Rogerio de Miranda;

De 4:210\$, folha do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia, relativa ao mez de maio findo;

De 7:859\$999, de vencimentos, relativos ao mez de maio findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção e do sem nomeação da Escola de Menores Abandonados;

De 7:980\$, folhas do pessoal encarregado das turmas e exames de madureza do Collegio Pedro II, relativas ao mez de maio findo;

De 16:000\$, de conducção de cadavres, enfermos e alienados, no mez de maio findo;

De 75\$, a Lafayette Moura, por substituição, no mez de maio findo, na Bibliotheca Nacional;

De 150\$ ao bacharel Edgard de Castro Rabello, pelo serviço de revisão das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 1:198\$, de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado, em maio findo;

De 500\$, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de maio findo;

De 1:850\$, de salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, no mez de maio findo;

De 600\$, de salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação e do Forum, no mez de maio findo;

De 3:110\$, folhas, relativas ao mez de maio findo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da Maternidade e do encarregado do motor da mesma faculdade;

De 2:128\$600, de gratificações que competem, no mez de maio findo, aos funcionarios do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital;

De 500\$, de salarios vencidos, no mez de maio findo, pelos serventes dos Tribunaes do Jury;

De 4:770\$, folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativa ao mez de maio findo;

De 2:700\$, folha, relativa ao mez de maio findo, de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz;

De 6:545\$332, folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de maio findo;

De 533\$332, de gratificações que competem, no mez de maio findo, aos professores do Instituto Nacional de Musica Custodio Fernandes Góes, Nícia Silva e Henrique Oswald;

De 20\$, a D. Clemencia do Amaral Pinto, como gratificação que compete a seu filho Jayme, pelo serviço de extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 7:199\$816, de fornecimentos feitos, em maio findo, ao Instituto Benjamin Constant;

De 12:234\$272, de fornecimentos feitos, em abril findo, a Casa de Correção;

De 8:072\$180, de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Hospital Paula Candido e ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarela;

De 30:600\$855, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Força Policial do Districto Federal;

De 16\$, de encadernações feitas para esta Secretaria de Estado, em maio findo;

De 53\$700, ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas de prompto pagamento, effectuadas em maio findo;

De 23\$165, de consumo de gaz, em abril ultimo, pelo 2º Tribunal do Jury;

De 32\$, ao porteiro do Forum, de despesas effectuadas em maio findo;

De 611\$, de fornecimentos feitos, em maio findo, no edificio ao Forum;

De 346\$460 ao director da Casa de Correção, de despesas de prompto pagamento effectuadas em abril ultimo;

De 62\$040 a José Vettori, como restituição da quantia depositada para garantia de proposta.

—Foi prerrogada, por dois mezes, a licença em cujo gozo se acha o 3º official desta Secretaria de Estado Attila Galvão.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio, a celebrar contracto com Barnabé Moreira Lopes, para os reparos de que carece o edificio do 1º Tribunal do Jury.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos comprobatorios do emprego da quantia de 191\$020, em despesas de prompto pagamento effectuadas, em fevereiro, março e abril ultimos, pelo ex-escrivão do Externato do Collegio Pedro II.

Requerimentos despachados

Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., reclamando providencias a respeito da concorrência annunciada para artigos de armarinho e fardamento.—Nada ha que providenciar.

Expediente de 6 de junho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1:354, de 6 de abril de 1854, ao tenente

do 1º esquadrão do 2º regimento de cavalaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Sylvio Barroso Junior, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

—Transmittiram-se:

Afinm do terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidas, as seguintes cartas rogatorias:

Ao juiz federal na secção do Amazonas, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da comarca de Albergaria Velha, em Portugal, para citação de José Monteiro de Azevedo;

Ao juiz federal na secção do Pará, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da comarca de Tafe, em Portugal, a requerimento de D. Rosa Emilia de Bastos Cardoso, para citação de Benjamin Pinheiro Bastos e outro;

Ao juiz federal na Secção de Pernambuco, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da comarca de Ceia, em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens do inventario a que se procede por obito de Antonio d'Abrantes Goaveia.

Para os fins convenientes:

Ao juiz de direito da comarca do Alto Acre, a portaria concedendo um anno de licença, para tratamento de saude, ao tabelião do Publico, Judicial e Notas do 2º Termo Judiciario da mesma comarca, Rodrigo do Carvalho;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para informar, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sobre o procurador encarregado de satisfazer as despesas com o cumprimento da rogatoria para citação de Frederico Terra.

Requerimentos despachados

Domingos Juliano, Ernesto Machado dos Santos, Estanislau de Oliveira Porto e José Soares de Almeida, cabos de esquadra, auspeçada e soltado da Força Policial, pedindo baixa.—Indeferidos.

Expediente de 6 de junho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, do officio n. 1.629, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 46, do 3 do corrente.

Solicitou-se autorização ao Sr. ministro da Justiça para mandar abonar ao Dr. Mario Piragibe, medico auxiliar interino desta directoria, a gratificação do mesmo cargo.

Communicação-se ao director da Directoria de Pharões, do Ministerio da Marinha, que o rebocador Republica, na sua ultima viagem ao lazareto da ilha Grande, soffreu serias avarias, tendo o mesmo de entrar em concertos logo que chegar a esta Capital.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser o Dr. Domingos J. da Silva Cunha, chefe da secção de engenharia sanitaria, indemnizado da quantia de 169\$700, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da mesma secção, durante os mezes de março e abril ultimos.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importância de 203\$225, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o Dr. Alberto Vieira da Cunha, delegado de saude, por estar substituindo o Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarela, que se acha exercendo o cargo de director geral, relativa ao mez de maio ultimo; as folhas na importância de 632\$257, para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos, director geral, que se acha em

Comissão do Governo na Europa e da diferença de vencimentos a que tem direito o Dr. Antonio Paçeco Leão, por estar exercendo interinamente o cargo de director geral, relativas ao mez de maio ultimo; as fo has na importância de 4.527\$200, para pagamento dos empregados do serviço administrativo e do pessoal jornalheiro ffo do lazareto da ilha Grande, durante o mez de maio ultimo; a folha na importância de 5.702\$150, de pagamento do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central, em maio ultimo; a conta na importância de 1.166\$168, do aluguel do predio occupado por esta repartição, durante o mez de maio ultimo; ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Bernardino Antonio Pires Ribeiro, João Soares da Silva, Jorge Fernandes, Ezequiel Pereira da Silva, Luiz Armino Reznes, Emilio de Souza, Joaquim Oliveira, Augusto Cortes, Antonio Joaquim Lameira, Joaquim José Rodrigues, Manoel Garcia, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, João Lopes Ferreira, Benedito dos Santos Cotaiba, Alfredo Chibam e Carlos Januario do Oliveira;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos do multa por infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 125\$, o visconde de Moraes;
Em 125\$, D. Rita Isabel Ferreira da Costa;
Em 200\$, Joaquim Pinto Ribeiro Porto;
Em 200\$, Francisco Alves Trugano;
Em 125\$, D. Francisca Vianna Mesquita;
Em 100\$, Rey & Velloso;
Em 200\$, D. Adelaide Peixoto;
Em 50\$, Maximiano Gomes de Oliveira;
Em 50\$, D. Maria Candida Jacques.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :
Dr. Arthur de Castro Lima—Apostille-se.
Pelo Sr. director :
Antonio Maria de Oliveira (1º districto)
—Queira comparecer á secção de engenharia.

Carlos José Gonçalves da Cal (4º districto).—Concedo 60 dias de prazo.
Izabel Eliza da Costa Motta (4º districto).—Concedo 60 dias de prazo.

Paulina Izabel Hortense da Ponte (4º districto).—Concedo 60 dias.

Pedro Ribeiro (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

Maria Mafalda de Almeida Ferreira (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Salvador Zagalha (7º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Maria Josephina dos Rios Senna (7º districto).—Deferido.

Gregorio Martins de Oliveira (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

João Curvello da Silva (9º districto).—Deferido nos termos da informação.

Santiago & Irmão (9º districto).—Deferido.

Maria da Annunciação das Neves (6º districto).—Não pôde ser attendida.

Luiz de Oliveira Vianna (9º districto).—30 dias.

Manoel Luiz Alexandre R. Beiro (9º districto).—Não pôde ser attendido.

José Simões Ferreira (9º districto).—Concedo 60 dias.

Edrardo & Martins (9º districto).—Concedo 60 dias.

Machado, Christofo & Comp.—Certifiquese.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Dr. Adolpho F. de Luna Freire.—Deferido.

C. Moreira & Comp.—Deferido.
Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Sequeira, Jorge & Comp.—Declarem a rua e o numero do predio.

Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actas de 7 do corrente:

Foram tran feridos os commissarios: José Ayres do Nascimento, do 9º districto policial para o 7º, e deste para aquelle, Emyglio Innocencio dos Reis; Antonio de Souza Figueiredo, do 10º para o 23º, e deste para aquelle, João Evangelista de Miranda.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1911

Ao juiz da 2ª pretoria, fazendo apresentar Bento Gonçalves, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional de D. Rios, a pena de reclusão a que f. i. condemnado por aquelle juizo.

Ao delegado do 15º districto policial, fazendo apresentar a menor Justina da Silva Pereira, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonas los.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, recom mandando que envie a esta repartição, a folha de antecedentes de Faustino Moreira Dias, que se acha recolhido á Casa de Detenção, afim de satisfazer a uma requisição do juiz da 3ª pretoria.

Ao ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser enviados a esta secretaria, os autos de inquerito administrativo que corre por aquella repartição relativamente a Mario Palhares, afim de que, depois do relatado pela primeira delegacia auxiliar seja encaminhado o processo ao juiz competente.

Ao delegado do 22º districto policial, recom mandando a apprehensão de uma menor e a sua apresentação nesta repartição.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar a indigente centenaria Leopoldina da Costa, afim de ser internada no Asylo de São Francisco de Assis.

Ao inspector geral da Guarda Civil, transmittindo, em original, o requerimento de Antonio Vergaças, afim de que informe a respeito.

Ao presidente da primeira Camara da Corte de Appellação, informando que Ananias Lourenço Baptista e Manoel Francisco da Silva, não estão presos.

Ao consul geral de Portugal, fazendo apresentar o seu compatriota Manoel dos Santos Povóas.

Ao juiz de direito da Primeira Vara do Orphão, fazendo apresentar a menor Esmeraldina Borges Leitão, conforme requisi-tour

Ao chefe de policia do Estado da Bahia, communicando que Antonio Canova Faria foi posto em liberdade, por força de uma ordem de habeas-corpus, que lhe foi concedida pelo juiz federal da 2ª Vara.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar um indigente, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

Fram expedidos cinco officios reservados a diversas autoridades.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 7 de Junho

Ao Sr. ministro da Justiça remetteu-se copia do officio em que o administrador da Casa de Detenção pede providencias no sentido de serem effectuadas obras na dependencia onde funciona a secretaria daquelle estabelecimento.

—Ao Dr. director da Imprensa Nacional encomendou-se diversos exemplares para o serviço da 2ª Delegacia Auxiliar e Inspectoria de Policia Maritima.

—Ao delegado do 21º Districto Policial recom mandou-se que informe se lavrou auto de apprehensão da quantia de 51\$500 e um baralho de cartas, arrecadados na casa n. 4 da travessa da Flores'a.

—Ao gerente da Empresa Telephonica desenvolveu-se tres cartas afim de serem devidamente documentadas.

—Ao delegado do 5º Districto Policial transmittiu-se, para serem informados os requerimentos de Antonio Pires e Moreira & Ribeiro.

—O delegado do 4º Districto Policial remetteu para a Policia uma pequena maquina caça-niqueis, n. 6.47, apprehendicno botequim da rua da Constituição n. 55.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de maio proximo findo foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado de Pernambuco, Floriano Peixoto Valença, para identico logar na 10ª circumscripção do mesmo Estado.

O agente desta ultima circumscripção, Antonio de Siqueira Cavalcante, para identico logar naquella.

—Por titulos de 6 do corrente foram nomeados:

Fausto Moreira Alvarenga, para o logar de collector dos rendas federaes em Bambui, Estado de Minas Geraes.

Guilhermino Fernandes dos Santos, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 40ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

João Carvalho França, para identico logar na 20ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

O agente fiscal desta ultima circumscripção, Miguel Costa, para identico logar na 11ª circumscripção do mesmo Estado.

Dario Pires Valença, para identico logar na 13ª circumscripção do Estado da Bahia.

Acacio Manoel Campos França, para identico logar na 14ª circumscripção do mesmo Estado.

Edgard Pedreira de Cerqueira, para o logar de collector das rendas federaes em Entre Rio, no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Theophilo Manoel da Silva, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do Estado da Bahia.

Henrique Polonio, de identico logar na 14ª circumscripção do mesmo Estado.

Foi declarada sem effeito a nomeação de João Pires Branco, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

D 90 dias ao collector das rendas federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Carlos Salles;

De igual tempo ao escrivão da collectoria das mesmas rendas em S. João da Boa Vista, no mesmo Estado, Thiers Galvão de França.

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, ao conteúdo da Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas, Eneus Ferreira Valle.

— Por despacho de 6 do corrente foi aprovado o concurso para provimento de empregos de Fazenda de 1ª entrada, realizado nesta Capital em virtude da portaria n. 182, de 17 de setembro do anno proximo passado, tendo sido approvados os candidatos constantes da seguinte lista de classificação:

1. Antonio Pinto dos Santos.
2. José Ferreira Tavaras.
3. Nestor Filgueiras Lima.
4. Trajano Augusto de Almeida Costa.
5. Eduardo de Oliveira Santos.
6. Carlos Imbassahy.
7. Octavio Vaz da Motia.
8. Alcides Short Vieira.
9. Pedro Affonso de Carvalho.
10. Tobias Candido Rios Junior.
11. Jo o Ambrosio do Nascimento.
12. Moys's Alves de Mesquita.
13. Vicente de Miranda Reis.
14. Jaziel de Corquidia Leite.
15. João Lucio Bittencourt Filho.
16. Sylvio Altamira Nepomuceno.
17. Mario de Castro Cunha.
18. Virgilio de Oliveira Castilho.
19. Caio Leoni Werneck.
20. Alfredo Câmara.
21. Alfredo Reis Junior.
22. Vicente de Paulo e Silva.
23. Nilo Magalhães de Souza Martins.
24. Genserio Dutra Ribeiro.
25. Sylvio de Lóio.
26. Alvaro Augusto de Souza Menezes.
27. Manoel Rodrigues Monteiro.
28. Erico Campos.
29. Paulo de Freitas Machado.
30. Rololpho Tinoco Filho.
31. Octavio Maria de Mesquita.
32. Jocelyn dos Santos Frago.
33. Carlos Dias Brandão.
34. Raul de Miranda Moraes Bittencourt.
35. Benedicto de Azeredo Lopes.
36. Octavio Joaquim de Carvalho.
37. Gustavo Cordeiro de Farias.
38. Seraphim Barbosa Ribeiro.
39. Armando Coutinho Souto Maior.
40. Odion Corrêa de Albuquerque.
41. João Ferreira Rubião.
42. Renato do Castro Lima.
43. José Bráulio de Mesquita.
44. José Adolpho de Azevedo Almeida.
45. Gentil do Rego Monteiro.
46. Oswaldo Aurelio da Silva e Oliveira.
47. José Ernesto de Souza.
48. Oscar de Oliveira Aguiar.
49. José de Almeida Paulino.
50. Oswaldo Colomb Costa.
51. Justino de Freitas Pitombo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia do Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (Estado de Minas Geraes) reclama contra a exigencia do sello de consumo nos tecidos crus quando sahem de uma das suas fabricas para serem estampados na do Cedro. — De accordo com o parecer, mantendo a decisaõ anterior. E' contrario aos interesses fiscaes o que pretende a Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira. Expõe-se a circular a que se refere a informaçãõ da 2ª Sub-Directoria da Receita.

Barbosa Freitas & Comp., pedindo reconsideraçãõ de despacho. — A certidãõ de fls. 11 é sufficiente para prova dos socios respon-

sáveis o que podem assignar, pela firma. Lavre-se termo e expõe-se carta-patente. Eduardo Lessa, ex-collector das Rendas Federaes em J. d. 17, reclamando contra o facto de não ter a Delegacia Fiscal em São Paulo despachado diversos requerimentos se. s. — De accordo com o parecer.

Societade Nacional de Agricultura, pedindo isençãõ de direitos para machinismos destinados ao beneficiamento de café, importados por Jacob Diedrichsen, agricultor em Quatis. — Conceda-se o despacho, satisfeita a exigencia, de accordo com o parecer.

C. H. Walker & Comp. Ltd, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo isençãõ de direitos para diversos materiaes. — Satisfacam a exigencia.

Os mesmos, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 69—Pego venia para reiterar o pedido que vos dirigi em aviso n. 34, de 21 de março ultimo, no sentido de ser este ministerio informado dos descontos a que deve ser sujeita a differença de vencimentos que tem de se pagar ao marechal Francisco José Cardoso Junior em virtude de sentença judicial. Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 94 — Comunico-vos, para os devidos fins, que deixa de ser atendida a solicitação constante do vosso aviso n. 1.308, de 23 de março ultimo, no sentido de se pagar no Thesouro Nacional, durante o corrente anno, a quantia de 600\$ da congrua do vigário collado Francisco Cardoso de Mello, na razão de 50\$ mensaes, visto que a collectoria das rendas federaes em Campos já foi autorizada a effectuar o pagamento da referida congrua, quando fizestes egual solicitação no aviso n. 609, de 13 de fevereiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 44 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 1.586, de 31 do março ultimo, e relativo ao monte-pio preterido por D. Antonia Grado de Assis Figueiredo, viuva do 1º official, aposentado, da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser expedido a habilitaçãõ do novo titulo de pensão, na importância de 1:600\$, metade do ordenado de 3:200\$, na razão do qual contribuiu o seu finado marido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 145 — Transmittindo o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 52, de 25 de março ultimo, e em que Antonio Ferreira Brant e outros, funcionarios da Administração dos Correios daquelle Estado, pedem a entrega da quantia de 24:500\$, saldo do credito ca. 48.:000\$, aberto para a construcção das casas dos empregados da alludida administração, em virtude do art. 25, n. XII, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1911

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 464 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia do Juiz de Fora, em petição de 16 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o espaço, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XV, § 4º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 do março do corrente anno, do material a que se refere a inclusa relação, encomendada na Allemanha e destinado ao serviço hospitalar da requerente, devendo, porém, esta apresentar uma relação em que sejam mencionadas por extenso as quantidades, pesos e medidas dos alludidos materiaes, como exige o art. 6º, alinea C, do regulamento sobre isenções de direitos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 110—Em resposta ao vosso officio n. 109, de 5 do maio ultimo, encaminhando o requerimento em que Antonio Francisco Bandeira Junior, chefe da revisão do *Diário Official*, addido a essa repartição, solicita sessenta dias de licença para tratamento de saúde, recomendo-vos providencias no sentido de ser o requerente submettido a inspecção de saúde, conforme determina a circular n. 11, de 11 de março ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206 — Não podendo ser paga pelo Thesouro a quantia de 600\$000 da congrua que, no corrente anno, compete ao vigário collado Francisco Cardoso de Mello, na razão de 50\$ mensaes, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.308, de 23 de março ultimo, por isso que a collectoria das rendas federaes em Campos já foi autorizada a effectuar o pagamento daquella quantia, quando o referido ministerio fez identica solicitação em aviso n. 609, de 13 de fevereiro deste anno, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 de maio proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de ser annullado o registro da distribuiçãõ de crelito feita ao Thesouro em virtude do primeiro dos citados avisos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 134—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Ponciano Ferreira de Oliveira na petição transmittida com o vosso officio n. 34, de 6 de abril ultimo, resolveu, por acto de 20 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nas termos do art. 27, alinea XVII, da vigente lei organica da receita, de um busto de bronze, sobre columna de marmore, do professor Luiz da França Pinto de Carvalho, o qual veio de Paris com destino a ser collocado no Instituto Normal desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 106—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo pr. a nta o processo transmittido com o vosso officio n. 63, de 15 de abril findo, relativo ao pedido de isençãõ de direitos feito pelo intendente municipal do Rodempção, nesse Estado, para o material a ser importado por Thomaz Beltrão, contractante do serviço de uma linha de bonds entre aquella cidade e a estação de Acarape, da Estrada de Ferro Baturité, decidiu, por despacho de 11 do mez proximo passado, que o pedido não pode ser attendido, visto que o material em questão só poderia gozar do favor solicitado si fosse importado directamente pelo referido municipio, para ser applicado em obras feitas administrativamente, consoante o disposto no art. 27, alinea XIII, da vigente lei organica da receita.

N. 107—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 62, de 15 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 24 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXII, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 7.699, de 18 de novembro de 1909, de 5.000 toneladas de carvão de pedra, importadas pela requerente, com destino aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116—Confirmado meu telegramma de 26 de maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o presidente da companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil em petição de 19 do mesmo mez, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de um batelão de aço galvanizado, coberto, para carga e passageiros, de 20 toneladas de registro, destinado a navegação do Alto Tocantins e vindo pelo vapor *Humbert*.

N. 117—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 9 de 11 de fevereiro ultimo e interpos o por Manoel Soares de Barros da decisão pela qual a Alfandega desse Estado deixou de aceitar, para effeito da baixa em um termo de responsabilidade, assignado pelo corrente, uma factura consular legalizada no Consulado Brasileiro em Liverpool, 47 dias após a chegada a esse porto das mercadorias nella descritas, resolveu, por despacho de 26 de abril proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, attenta a impossibilidade de ser apresentado pelo corrente outro documento, visto não ter o exportador organizado e legalizado aquella factura antes do embarque das mercadorias em questão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 117, de 22 de agosto do anno proximo findo, e interposto por Marçallo & C. do acto da Inspectoria da Alfandega do Paranaguá, nesse Estado, mantendo o do administrador da Mesa de Rendas em Antonina, que indoeu a petição em que os mesmos pediam que fossem tomadas e registradas, naquella Mesa de Rendas, as marcas e demais caracteristicos de 400 saccos com herva matte, marca FFF, embarcados no vapor oriental *Parahyba*, com destino a Buenos Aires, afim de serem devolvidos vassios e poderem ter sahida com isenção de direitos, resolveu, por despacho de 21 de março ultimo, negar provimento ao alludido recurso, em face do disposto no art. 10 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

N. 98—Remettendo-vos o incluso requerimento em que Ferreira Passarelli & Comp., negociantes desta praça, reclamam contra o acto pelo qual negastes deferimento ao pedido de certidão que, por intermedio de seu representante, fizeram a essa repartição, e relativo ás contas de fornecimentos feitos á 11ª Região Militar, na importancia de..... 197:678\$300, as quaes se acham retidas nessa delegacia, por não terem sido pagas no exercicio passado, devido a falta de credito, recomendo-vos informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 164—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do Governo desse Estado, encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 48, de 18 de abril ultimo, e relativo ao pedido de isenção de direitos para material bellico

destinado ao Regimento Policial, resolveu, por despacho de 9 de maio proximo findo, deixar de attender ao alludido pedido, em vista da circular n. 16, de 6 de março de 1.01, que declara não poderem gozar do favor de isenção de direitos as mercadorias que, embora incluídas para o effeito de gozarem desse beneficio, tenham sido despendidas mediante o pagamento dos mesmos direitos, por não ter sido previamente solicitada tal concessão.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Oliveira P. e Comp., proprietarios da Empresa Fluvial Piauiense, na petição encaminhada com o vosso officio n. 72, de 24 de agosto do anno passado, resolveu, por acto de 17 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula III do contracto anexo ao decreto n. 7.776, de 30 de dezembro de 1909, somente do material discriminado na inclusa relação e que a referida empresa pretendo importar e m destino aos seus serviços, excluidos os artigos assignados com a palavra «não», por isso que o material referido na relação de fis. 13 do processo respectivo foi inteiramente excluido por não conter a devida especificação, a quantidade cu peso das peças necessarias á construção e reconstrução das alvarengas e vapores.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 39—Tendo o Governo desse Estado, em telegramma de 30 de maio proximo findo, solicitado isenção de direitos para o material da pesca vindo no cutter nacional *Progresso*, pertencente a Julius von Sothen, concessionario da Companhia de Pescas do Norte, sendo duas rédes de fundo com pertences, duas rédes de superficie, 12 rédes menores para cerco, um bote com motor a petroleo; dois ditos pequenos noruegueses e pertences, 14 peças de cabos para rédes de manilha e 100 libras de fio para concerto de rédes, resolveu o Sr. ministro, por acto de 31 do referido mez, conceder despacho, livre de direitos, para o referido material, desde que a elle não se opponham os dispostivos da lei vigente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 44, de 31 de março ultimo, confirmativo do telegramma dessa delegacia da mesma data, e no qual pedis approvação para o vosso acto prorogando, por emergencia do serviço, até as primeiras horas do seguinte o expediente dessa repartição no alludido dia 31, resolveu, por despacho de 16 de maio proximo findo, approvar aquelle acto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 336—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Docas de Santos na petição transmittida com o vosso officio n. 220, de 25 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula VI do contracto anexo ao decreto n. 966, de 7 de novembro de 1890, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino aos seus serviços; exceptuando-se, porém, os artigos assignados com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 337—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 446, de 27 de maio ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:300\$, prestada por Francisco Caleum em uma caderneta da Caixa Economica, n. 46.536, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual

quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecto das rendas federaes em S. Simão, nesse Estado.

N. 338—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 451, de 29 de maio ultimo, resolveu, em sessão do dia 26, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1.200\$, prestada por Antonio Ricardo Barbosa em uma caderneta da Caixa Economica, n. 44.207, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecto das rendas federaes em Cachapa, nesse Estado.

N. 339—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 452, de 29 de maio ultimo, resolveu, em sessão do dia 26, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 560\$, prestada por Aquilino Ernesto de Moraes em uma caderneta da Caixa Economica, n. 44.536, serie A, de que é proprietario com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collecto das Rendas Federaes em Parahyba, nesse Estado.

N. 340—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Tracção, Luz e Força na petição transmittida com o vosso officio n. 164, de 12 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 20 de maio ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da alinea VIII, n. 1, do art. 27 da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, necessario á transformação da tracção a vapor por energia electrica, e destinado ao prolongamento da Ramal Franco-Campineira.

N. 341—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de maio proximo findo, que não pôde ser atten lido o pedido de isenção de direitos feito pela Santa Casa de Misericordia de Santos na petição encaminhada com o vosso officio n. 189, de 6 do referido mez, visto não ter fundamento legal.

N. 342—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu The S. Paulo Tramway Light and Power Limited na petição transmittida com o vosso officio n. 506, de 10 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 20 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação que for destinado a electricidade gerada por força hydraulica, e para utilidade publica, devendo o engenheiro fiscal discriminar na alludida relação qual o material que não tiver aquelle destino, afim de que seja excluido das fórmulas da isenção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49—Providencias para que a Delegacia Federal na Parahyba do Norte seja remittida a quantia de 17:100\$, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 24, de 29 de maio, sendo:

3.000 da do	\$200.....	600\$000
50.000 > >	\$300.....	15:000\$000
500 > >	1\$00.....	500\$000
500 > >	2\$000.....	1:000\$000

N. 490 A—Providencias para que a Mesa de Rendas de Salinas, Tutoya, seja remittida

a quantia de 2:845\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo administrador no officio n. 6, de 29 de abril, sendo:

250 da de	\$020	5\$000
200 » »	\$050	10\$000
500 » »	\$100	50\$000
250 » »	\$200	50\$000
2.000 » »	\$300	600\$000
1.200 » »	\$400	80\$000
300 » »	\$500	150\$000
1.000 » »	1\$000	1:000\$000
100 » »	5\$000	500\$000
20 » »	20\$000	400\$000

N. 491 A—Providenciae para que a Alfandega de Santos seja remetida a quantia de 158:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o delegado fiscal em S. Paulo no officio n. 96, de 3 do corrente, sendo:

50.000 da de	\$020	1:000\$000
50.000 » »	\$050	2:500\$000
50.000 » »	\$100	5:000\$000
100.000 » »	\$300	30:000\$000
5.000 » »	\$100	2:000\$000
5.000 » »	\$500	2:500\$000
5.000 » »	2\$000	10:000\$000
5.000 » »	3\$000	15:000\$000
5.000 » »	4\$000	20:000\$000
1.000 » »	10\$000	10:000\$000
1.000 » »	15\$000	15:000\$000
1.000 » »	20\$000	20:000\$000
500 » »	50\$000	25:000\$000

N. 492 A—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Paraná seja remetida a quantia de 5:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 75, de 2 do corrente, sendo:

100.000 da de	\$050	5:000\$000
---------------	-------	------------

N. 493 A—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 26:300\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 142, de 6 do corrente, sendo:

50.000 da de	\$025	1:250\$000
500 » »	\$100	50\$000
400 » »	\$500	200\$000
100 » »	20\$000	2:000\$000
100 » »	50\$000	5:000\$000
100 » »	100\$000	10:000\$000

3.000 cintas de	\$025 especiaes	20\$000
150.000 » »	\$050	7:500\$000
1.000 » »	\$100	100\$000

N. 494—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 615\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 70, de 2 do corrente, sendo:

1.500 da de	\$300	450\$000
20 » »	1\$000	20\$000
20 » »	2\$000	40\$000
15 » »	3\$000	15\$000
5 » »	4\$000	20\$000
10 » »	5\$000	50\$000
2 » »	10\$000	20\$000

N. 495—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Theresza seja remetida a quantia de 1:635\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 62, de 3 do corrente, sendo:

50 da de	\$100	5\$000
50 » »	\$200	10\$000
1.500 » »	\$300	450\$000
50 » »	\$400	20\$000
60 » »	\$500	25\$000

300 da de	1\$000	300\$000
50 » »	2\$000	100\$000
50 » »	3\$000	150\$000
25 » »	4\$000	10\$000
25 » »	5\$000	125\$000
15 » »	10\$000	150\$000
10 » »	20\$000	200\$000

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23—Convem que providencieis para que sejam enviados a esta directoria os documentos que deixaram de acompanhar o processo encaminhado com vosso officio n. 42, de 24 de maio ultimo, e se acham indicados na informação de fls. 39 v. do mesmo processo.

Requerimento despachado

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.—Selle os documentos e com revalliação o requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1911

Sr. director da Directoria de Contabilidade Geral da Republica:

N. 58—Peco-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo referente ao levantamento dos Campos de Santo Agostinho, ao qual está appenso o requerimento de Victor Edmundo Rossanji e Carlos Frontent, processo esse que já se acha na thesauraria geral do Thesouro Nacional.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 151, de 14 de setembro do anno proximo passado, declaro-vos que as informações que ao mesmo recomendarão, acerca dos bens immoveis do dominio nacional sob a vossa administração, não estão, por deficientes, nas condições de serem levadas ao registro desta directoria.

Assim é que quasi da totalidade dos immoveis indicados não está accusada a respectiva situação, de alguns havendo apenas ligeiras referencias e estas mesmo lançadas em columna impropria, de modo a estarem confundidas com informações de natureza diversa.

Egualmente lhes falta a menção das dimensões, confrontações dos ditos immoveis, as primeiras das quaes devem attender-se ás dependencias que passar a propriedade.

Extranhavel é tambem a falta da declaração do preço do immovel, o qual, só no caso da inexistencia de assentamento sobre o valor da sua aquisição, poderá ser suprido pela estimativa, baseada esta, então no actual estado de conservação de cada immovel.

O fim para que foram adquiridos, a applicação que selhes tem dado, a renda annual dos immoveis são informações de que não pôde prescindir o arrolamento dos bens nacionais, em virtude da m nciocidade que para elle exige o preceito do art. 278 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Da nova relação, que deveis enviar, cumpre tambem constar o immovel onde funciona a Fabrica de Polvora de Caxipó do Ouro, arrolado nas condições exigidas pelo artigo acima citado.

Por ultimo tenho a dizer-vos que a relação, que allezaes acompanhar o vosso officio, não chegou a esta directoria.

Para maior facilidade do serviço, para cuja confecção recomendo mais attenção, restituo-vos os mappas que remettestes.

Recebeloria do Districto Federal

Requerimento despachados

Dia 7 de junho de 1911

Alvaro Gomes de Mattos.—De-se a b x1. Manoel Alvaro.—Averbe-se a m nanc. José da Silva & Comp.—Idem. Miguel Luiz Borges & Comp.—Selle os documentos de fls. 2.

Vice-almirante Jacintho Madeira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Paulo Henrique Denizat.—Idem.

Vicente Paulo da Silva.—Transfira-se.

Souza Mattos & Comp.—Informe o Sr. Belens.

Joaquim Rodrigues Teixeira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manuel Gomes dos Santos.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alberto da Silveira Lopes.—Idem.

Joaquim Domingues da Silva Filho.—Idem.

Dr. Joaquim José Moreira Filho.—Idem.

Companhia Tecidos Bom Pastor.—Idem.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique Pereira da Silva.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Joaquim Teixeira Pinto.—Restitua-se 41\$, levando-se a despesa a Receita e annullar.

Margarida Claudina Garenha.—Transfira-se.

Adelaide Delachon Carneiro.—Restitua-se 51\$, solicitando-se credito.

Clementina Maria Corrêa Braga.—Idem, 13\$500, idem.

Manoel Gonçalves Calado.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Maria Carolina de Souza da Silveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se; imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Rosa Joquina de Medeiros.—Selle os documentos de fls. 6 e 7 e pague o imposto em cobrança.

Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Bernardo Rodrigues Bastos.—A' 2ª Sub-directoria.

Alberto Vicente Ferreira.—Selle os documentos e requiera restituição em separado.

Candida de Jesus Ramos Lima.—Restitua-se 658\$800, solicitando-se credito.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 7 de junho de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.061, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de serem processadas as inclusas férias do pessoal operario deste estabelecimento, relativas ao mez de maio proximo findo.

N. 2.062, ao Sr. João Menezes, enviando recibo de pagamento de assignatura do *Diario Official*, para o periodo de um anno.

N. 2.063, ao Sr. superintendente das officinas da Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, declarando ter-se enviado o exemplar do *Diario Official*, de 19 de fevereiro, não o sendo os de janeiro, visto as respectivas edições estarem esgotadas.

N. 2.064, ao Sr. Dr. Estenislau Vieira Pamplona, accusando e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.065, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo terem despacho, livre de direitos, 108 fardos de papel para

impressão, destinados a este estabelecimento.

N. 2.066, ao Sr. Dr. Luiz Van Erven, accusando e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercício do cargo de director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

N. 2.067, ao Sr. consultor geral da Republica, communicando não existirem mais as edições de leis dos annos de 1854 e 1869; outrossim só se acharem impressas até o anno de 1896.

N. 2.068, ao Sr. Dr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury, communicando o que o empregado desta repartição Augusto Henrique Corrêa de Sá não pôde aqui receber a notificação de haver sido sorteado para servir como jurado na 8ª sessão do Jury, visto achar-se ausente, como addido na Caixa de Amortização.

N. 2.069, ao Sr. secretario da Caixa de Conversão, communicando haver sido satisfeito o pedido feito a esta directoria, menos quanto aos volumes dos decretos do Governo Provisorio correspondentes aos mezes de junho e agosto de 1890, cujas edições acham-se esgotadas, e as Mensagens Presidenciaes, que não podem ser fornecidas, visto não existirem mais exemplares disponiveis.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de junho de 1911

Aos directores da Sociedade «Egualdade»:
N. 141—Pedindo informações sobre o numero de socios inscriptos.

— Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 142—Dando conhecimento, para os effectos do art. 1, paragrapho unico, do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, dos dividendos distribuidos pela Aachener und Munchener Feuer Versicherrungs Gesellschaft, até 1909.

Dia 6

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 18—Requisitando o pagamento de 70\$500 aos Srs. Leuzinger & Comp.

N. 19—Requisitando o pagamento de 2\$250 aos Srs. Leuzinger & Comp.

N. 20—Requisitando o pagamento de 60\$ aos Srs. Rodrigues & Comp.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerado o capitão de fragata Rodolpho Ramcs Fontes do cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*, que interinamente exercia.

— Por outra da mesma data :

Foi nomeado o capitão de fragata Francisco de Mattos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram concedidos:

Ao capitão de corveta Antonio da Silva Braga, de accordo com o parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão de corveta graduado engenheiro machinista Carlos Arthur da Costa Bastos, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão tenente Raul Romero Leite de Araújo, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 1º tenente engenheiro machinista Francisco da Costa Vellozo, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 2º tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao official da secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Lemos Vieira, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao cabo de fogistas extranumerario, invalido Adão Joaquim de Souza, licença para residir fora do asylo, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao invalido marinheiro nacional João Mathias da Costa, para residir fora do asylo, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, a patente do capitão de fragata commissario reformado Raymundo Caetano da Silva, afim de ser apostillado, pelo decreto, o periodo de 10 de dezembro de 1870 a 27 de março de 1872, em que esteve embarcado no monitor *Rio Grande*, em pé de guerra, no Parahyba;

Ao mesmo tribunal, a patente do capitão de corveta reformado, machinista naval, João José do Sant'Anna, para ser apostillado o tempo de serviço prestado na corveta *Vital de Oliveira*, de 14 de abril de 1860 a 23 de janeiro de 1868 e de 6 de março a 14 de outubro do mesmo anno, nos transportes *Marcilio Dias* e *Apa*, conforme a certidão junta;

Ainda ao mesmo tribunal, a patente do capitão-tenente reformado Antonio Francisco da Silva Junior acompanhada de cópia de seus assentamentos e do diploma da medalha geral da campanha do Paraguay, afim de ser apostillada.

Directoria do Expallente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1911

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.616—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para que vos diligencieis de dar o conveniente destino, o incluso requerimento que ao Congresso Nacional dirige o contra-almirante reformado Joaquim José Rodrigues Torres impetrando a graça de ser considerada a sua reforma com o soldo fixado na tabella A, annexa á lei n. 2.496, de 13 de dezembro de 1910.

N. 2.619—Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 35\$ a conta da verba 28—Eventuaes—pessoal, do orçamento vigente, afim de ocorrer ao pagamento de despesas feitas com o enterroamento de um marinheiro do retornado *Lomba*, pela Empresa Funeraria de Fernandes & Orta.

Na escripturação respectiva fica annullada a importância do credito.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.620—Para os effectos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias dos termos de obitos de Alfredo Teixeira da Silveira e Sylesio de Oliveira, occorridos, respectivamente, a bordo dos paquetes *Olinda* e *Atagias*.

—Sr. chefe de Estado-Maior da Armada:

N. 2.621—Tendo resolvido nomear uma commissão, composta do capitão de mar e

guerra Francisco Marques Pereira e Souza, capitão-tenente e commissario Arlindo Lopes de Castro e 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, José Menezes da Costa, para examinar os livros de socorros a bordo dos navios e estabelecimentos navaes, afim de verificar si estão sendo cumpridas as leis e disposições em vigor, sobre os pagamentos de soldo e gratificação aos officiaes, inferiores e praças, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.621 A—Tendo resolvido nomear uma commissão, composta do capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza, capitão-tenente commissario Arlindo Lopes de Castro e 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, José Menezes da Costa, para examinar os livros de socorros a bordo dos navios e estabelecimentos navaes, afim de verificar si estão sendo cumpridas as leis e disposições em vigor, sobre os pagamentos de soldo e gratificação aos officiaes, inferiores e praças, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 2.621—Confermando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.162, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvei mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente-engenheiro machinista Antonio de Souza Marques, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno, nove mezes e 26 dias, em que frequentou com aproveitamento o extinto curso da Escola de Machinistas Navaes, nos termos do art. 61, § 2 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1903.

N. 2.625—N.º tendo o engenheiro-machinista 1º tenente Ismael Dias Braga exhibido prova completa de sua matricula na antiga Escola de Machinistas Navaes, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.161, de 1 do corrente, resolvei não attender o seu pedido de contagem do tempo em que frequentou a alludida escola.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 2.626—Confermando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.165, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvei mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta honorario Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, tão sómente para a sua jubilação, o periodo de tres mezes e nove dias em que, como diarista, serviu na extinta Repartição da Inspeção de Obras Publicas desta Capital, nos termos da lei n. 1.930, de 22 de outubro de 1908.

—Sr. director Geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.621 B—Tendo resolvido nomear uma commissão, composta do capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza, capitão-tenente commissario Arlindo Lopes de Castro e 3º official da repartição a vossa cargo José Menezes da Costa, para examinar os livros de socorros a bordo dos navios e estabelecimentos navaes, afim de verificar si estão sendo cumpridas as leis e disposições em vigor, sobre os pagamentos de soldo e gratificação aos officiaes, inferiores e praças, assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de Junho de 1911

Sr. vice-almirante graduado chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 2.599—Tendo o Sr. ministro resolvido dispensar dessa commissão, onde serve como

auxiliar do serviço de fiscalização do material de artilharia, o Capitão Tenente Mario de Paula Guimarães, assim vos manda comunicar para os fins convenientes.

—Sr. almirante inspector do Arsenal de Mirinha, o Rio de Janeiro:

N. 2.601—De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 1 do corrente mez, foi mandado abonar um mez de vencimentos ao machinista do serviço geral desse Arsenal, Antonio Lopes da Costa, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 278, de 29 do mez proximo findo.

—Sr. director geral da Secretaria da Guerra:

N. 2.602—Em resposta a vosso officio n. 136, do 1 do corrente, passo ás vossas mãos o incluso requerimento do capitão do Exército Arthur Benjamin de Viveiros, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 2.416, de 27 de maio proximo findo.

Requerimentos despachados

Eduardo Dale & Comp. (2).—Não convem.

Hasonclover & Comp.—Aguardem a entrada do navio no d.que.

Aristides Perreira da Costa.—Indeferido, á vista das informações.

RECTIFICAÇÃO

A licença concedida ao 1º tenente Eleazar Tavares foi por 30 dias, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier e não como sahiu publicado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foi dispensado do lugar de chefe da 5ª divisão do Departamento da Guerra, conforme pediu, o coronel Joaquim Martins de Mello;

Foi exonerado Alfredo do Amaral Rocha, do lugar de amanuense da Fabrica de Polvera sem Fumaça, conforme pediu;

Foi concedido quatro mezes de licença ao auditor de guerra da 13ª região capitão Dr. Alfredo José Vieira, para tratar de negocios do seu interesse em Cuyabá.

Requerimentos despachados

João Francisco de Góes.—Entregue-se, mediante recibo. A 11ª região.

Joaquim Martins Xavier Sena Louzada.—Satisfeita as exigencias da Contabilidade.

José Caetano de Tavora.—Indeferido em vista da informação.

Departamento da Administração da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas para fornecimento de artigos de tintas, droxas, brochas e vernizes e publicado no *Diario Officiel* de 18 de janeiro ultimo deve se ler:

Na proposta de Alberto de Almeida & Comp.—ammoniac liquido, kilo 2\$300; pincel de letras, de pelo de castor, um 900 réis.

Na de Gonçalves Castro & Comp.—brocha de cabelo encastada, allemã, n. 2, uma 230 réis; verniz Hard Body dos fabricantes Nobles e Hoares, kilo 6\$; marca Brilhante, kilo 4\$; Japan Deyer, kilo 3\$000.

Na de Laport Irmão & Comp.—beuzina, litro 2\$530; pó do sapato em cartucho, kilo 5:0 réis; polvilho de sacco, kilo 530 réis; pincel chato ou redondo de 13 a 24, um 540 réis, e sulphato de cobre, kilo 700 réis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1911

D. Adelaide Maria Velho da Silva, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Eduardo Augusto Velho da Silva, ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911—Circular n. 21/3:

Para os effeitos dos arts. 210 e seguinte, do capitulo XIII, do regulamento postal vigente, declaro-vos que os Srs. Cigara & Comp. pediram o intermedio desta repartição para o serviço de assignatura da revista de sua propriedade, intitulada *Olho da Rua*, fazendo as seguintes declarações:

Titulo da publicação:

Olho da Rua

Séde: rua Quinze de Novembro n. 38, em Curytiba, Estado do Paraná.

Periodicidade: quinzenal.

Preço da assignatura: 5\$, por semestre, pagos adeantadamente.

Firma a que devem ser enviadas as importancias das assignaturas: Cigara & Comp.

Condições especiaes da publicação: revista humoristica, litteraria, critica e artistica.

Observações—As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo.

O premio de 2% a que tem direito os Correos os deverá ser deduzido da importancia da assignatura.

Outrosim, recomendo-vos a fiel observancia das instrucções para o serviço de assignaturas de jornaes, revistas e outras publicações periodicas, as quaes bixaram com a portaria n. 18/2, de 11 de janeiro de 1902,

publicada no *Boletim Postal* do mesmo mez e anno, ainda em vigor.

Saude e fraternidade.

O director geral, interino, B. Arago de Faria Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1911

Antonio Baptista da Silva, agente dos Correios em Parahybuna, Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concelo, na forma do regulamento.

Pedro Vicente Valentim, praticante da agencia dos Correios em Piracicaba, Estado de S. Paulo, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Ministerio da Viação e Obras Publicas—2ª secção—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—Aviso n. 186—Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911.

Sr. ministro da Justiça.—Sobre o assumpto constante do vosso aviso n. 716, de 26 de abril ultimo, transmittindo por cópia o telegramma que vos foi expedido pelo juiz federal na secção do Amazonas, tenho a honra de vos declarar, em resposta ao vosso aviso, que a autorização dada por este ministerio ao engenheiro fiscal da Mandos

Harbour foi para que providenciasse no sentido de ser demolida uma ponte do trapiche Teixeira, a qual, construida em terreno de marinha e sem licença, segundo documentos que me foram presentes, impedia o proseguimento das obras daquelle porto. Com a ordem dada ao referido engenheiro fiscal, este ministerio reiterou por telegramma, ao procurador seccional em Mandos, o pedido já feito de intervir no processo de embargo opposto pelos proprietarios do dito trapiche contra a companhia. E' obvio, pois, que esta ordem não se refere ao trapiche, mas á parte da ponte que, como já disse, se acha em terrenos de marinha, terrenos que jamais foram concedidos para semelhante construção, não podendo, por isso, ser considerado como dependencia do trapiche.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Expediente de 6 de junho de 1911

Communicou-se ao director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro ficar, approvado o accordo feito entre essa commissão e os herdeiros de Manoel João Pereira, pagando se aos interessados a quantia de 40:000\$ e remetendo-se-lhe outrossim o processo de desapropriação para ser substituido ao Dr. Antonio Pires, juiz federal. (Aviso n. 185.)

Requerimento despachado

João Pedro Moreira de Vasconcellos e outro offerecendo 4 000\$ pelos materiaes do predio n. 116 á rua do Rezenle.—Indeferido.

Dia 7

Devolveram-se ao Ministerio da Marinha dous documentos de embarque e duas facturas consulares relativas a seis caixas com machinismos diversos, destinados ao dique Affonso Penna.

Requerimentos despachados

Luiz da Costa Rodrigues, propondo vender seus terrenos do alto da Serra do Commercio, onde nasce o corre o rio das Gallinhas.—Indeferido.

João Gordiano de Almeida, solicitando novo inquerito sobre factos delictuosos attribuidos ao guarda das mattas do Pão da Fome, Jacarépagui, Gualter Amazonas.—Aguarde o supplicante o resultado do inquerito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1911

Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 1.017, de 20 de maio ultimo, terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de que ficou á sua disposição o auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatistica Luiz Queiroz de Siqueira Cavalcanti, que não poderá, entretanto, conservar os vencimentos do seu cargo, á vista do disposto no art. 34 do regulamento desta Secretaria de Estado, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao director da referida repartição;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu telegramma de 23 de maio ultimo, que devem ser aguardadas as soluções que tiverem os officios referidos no citado telegramma e que lhe serão transmittidas regularmente;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, para os fins convenientes, ter o delegado do recenseamento no Estado do Rio Grande do Norte, e n. telegrapha de 24 de maio ultimo, declarado a este ministerio que, devido ás difficuldades de meios de comunicação, poderá até agosto proximo futuro concluir os trabalhos do recenseamento, ficando a delegacia com um escriptuario e um continuo;

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 182, de 29 de maio ultimo, ter estado o chefe de secção da repartição a seu cargo Leopoldo Dyle e Silva em exercicio no gabinete desta directoria geral e não na 2ª secção da mesma directoria, como foi dito no referido officio;

Ao delegado do recenseamento no Estado do Ceará, em resposta ao seu telegrapha de 30 de maio ultimo, que este ministerio resolveu autorizar-o a deixar em deposito no Correio os 460 volumes destinados ao recenseamento do referido Estado, conforme solicito.

— Remetteram-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, afim de ser informado, o officio em que o director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola consulta sobre si, tendo sido suspenso o serviço de recenseamento, pôde transferir para a Inspectoria Agricola do 10º districto, a instalar-se em Sergipe, os moveis pertencentes á repartição daquelle serviço em Aracajú;

Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, para os devidos fins, o pedido que faz o Centro Republicano de S. Cecilia, Estado de S. Paulo, no sentido de serem fornecidos á sua bibliotheca os folhetos e livros publicados por este ministerio.

— Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachadas com isenção de direitos aduaneiros pela Alfandega desta Capital tres caixas vindas de Nova York pelo vapor *Terence*, contendo machinas encomendadas a Lee J. King, para a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte;

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, tres caixas vindas de Nova York pelo vapor *Terence*, contendo machinas encomendadas a Lee J. King para a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª secção — N. 141 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1911.

Sr. secretario da agricultura do Estado de S. Paulo — Tenho o director da Escola de Aprendizizes Artifices dessa capital communicado a este ministerio que resolvestes contractar por mais um anno o aluguel do predio em que a mesma funcciona, declarando julgar esse prazo sufficiente para o Governo Federal cogitar da construcção de um edificio proprio para essa instituição, cabe me ponderar-vos que, nos termos do decreto n. 7.763, de 13 de dezembro de 1909, o Governo mantém as escolas de aprendizizes artifices em edificios pertencentes á União existentes e disponiveis nos Estados ou em outros que os governos locais cederem permanentemente para esse fim. Não possuindo a União predio disponivel nessa capital, cabe ao governo estadual ceder um em condições apropriadas e permanentemente, afim de que esse Estado não venha a ser privado de uma instituição tão util e da qual se espera relevantes resultados.

Nestas condições, tenho a honra de appealar para os vossos bons officios no sentido de

o governo desse Estado ceder permanentemente um predio para a manutenção da Escola de Aprendizizes Artifices dessa capital. Saúde e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

Requerimentos despachados

Leclerc & Cº, como procuradores da Gray National Telegraph Company, concessionaria da patente n. 3.302, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Edward Shaw, concessionario da patente n. 4.236, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Huff Electrostatic Separator Company, concessionaria da patente n. 4.291, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Eugenio Boggiano, concessionario da patente n. 4.600, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Simon Lake, concessionario da patente n. 4.937, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Alexander Cadwell, concessionario da patente n. 5.315, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Julius Pintsch Aktiengesellschaft, concessionaria da patente n. 5.570, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de George François Jaubert, concessionario da patente n. 5.419, pedindo averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 6 de junho de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Emilia Possolo, viuva do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Eduardo Raphael Possolo, na importancia annual de 3.600\$000. — O tribunal, attendendo a queoram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão de que se trata, registrando-se a despeza na forma do parecer.

Relatado pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 45, de 27 de abril ultimo, com a cópia do termo de revisão do contracto celebrado com a Companhia Viação Geral da Bahia em 31 de outubro de 1910, na conformidade do decreto n. 8.321, de 23 do mesmo mez. — O tribunal converteu em diligencia o jul-

gamento, afim de solicitar do ministerio uma demonstração de não ter havido augmento de despeza na revisão do contracto, quer tal augmento provenha de desenvolvimento da viação ferrea, pela extensão kilometrica, quer por qualquer outra causa.

N. 64, de 24 de maio findo, com a cópia do decreto n. 8.728, de 17, abrindo o credito de 110:000\$, para a montagem de uma estação railegraphica em Porto Murinho, Estado de Mato Grosso;

N. 66, de 29, remetendo cópia do decreto n. 8.748, de 25, abrindo o credito extraordinario de 25:000\$, para occorrer ao pagamento á Companhia Lithographica Harman & Reichembach, pela impressão de 6.000 exemplares da carta da viação ferrea da Republica.

O tribunal fez registrar os creditos. Ns. 1.145 e 1.171, de 22 e 26, sobre a concessão dos creditos de 140:000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para despezas da consignação — Acquisição de sellos e outras formulas de franquia, etc. — da verba 2ª, sob o titulo «Serviço postal em geral»; e de 200:000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem a que se refere o decreto n. 8.688, de 26 de abril deste anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.400, de 22 do mez passado, sobre a concessão dos creditos de 139\$999, 158\$887, 833\$332 e 491\$110, ouro, respectivamente ás delegacias fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Paracati, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, para despezas da verba 3ª, titulo III. — O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 1.447, de 26, em resposta ao officio n. 92 deste tribunal, de 31 de março ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão dessa data, sobre a transferencia para o actual exercicio, solicitada por aviso n. 575, de 6 do mez findo, das consignações destinadas a—despezas de instalação, etc—do credito aberto pelo decreto n. 8.475, de 2 de dezembro de 1910, e do saldo de 150:000\$ do que foi aberto pelo decreto n. 8.452, de 21 daquelle mez o anno, e pelo qual resolveu o tribunal que a transferencia não podia ser effectuada. — O tribunal deliberou manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 482, 2.160, 2.260, 2.308, 2.317 e 2.345, de 2 de fevereiro e 17, 23, 26, 27 e 30 do maio deste anno, sobre a concessão dos creditos:

De 380\$100 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despezas da verba 15ª;

De 2:400\$ ao Thesouro Nacional, idem a que se refere o decreto n. 8.718, de 10 do maio ultimo;

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 36ª;

De 600\$ á no Estado de Minas Geraes o de igual importancia a cada uma das delegacias nos Estados da Bahia e de S. Paulo, idem da verba 32ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos avisos.

N. 2.198, de 18 de maio findo, em resposta ao officio n. 128 de este tribunal, de 2, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração da decisão de 28 de abril ultimo, pela qual o mesmo tribunal respondeu negativamente á consulta feita pelo ministerio sobre a abertura dos creditos de 3:261\$205 e 89:000\$, para pagamento da differença de vencimentos dos officiaes do Corpo de Bombeiros, no periodo de 18 a 31 de dezembro de 1910 e no corrente anno. — O tribunal resolveu manter aquella decisão.

pelos fundamentos da deliberação tomada em sessão da 19 de maio deste anno no aviso n. 1.813, de 24 de abril anterior.

N. 2.368, de 31, com a cópia do decreto n. 8.760, da mesma data, que abre o crédito de 1:15\$161, para pagamento ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Affonso de Carvalho, de acrescimo de vencimentos, de 4 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1909.—O tribunal deu registro ao credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Processos:

De tomada de contas:

Do fisco do armazem n. 3 da Alfandega do Pará Narciso Ferreira Borges, de 1 de março de 1909 a 15 de julho de 1910;

Do ex-collector das rendas federaes Dr. Gastão Meilhes França, em Salto do Itui, no Estado de S. Paulo, de 1 de outubro de 1903 a 31 de igual mez de 1910.

Dos ex-agentes do Correio:

Antonio Dias da Costa Machado, da Raiz da Serra da Tiúca, no Distrito Federal, de 29 de agosto de 1893 a 16 de igual mez de 1908;

Joaquim Galindes Alvares Machado Rubião, de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, de 4 de setembro de 1902 a 12 de igual mez de 1909;

Augusto de Almeida Loureiro, de Eugenio de Mello, no Estado de S. Paulo, de 26 de junho de 1903 a 5 de março de 1909.

O tribunal julgou qüites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãs.

Da prestação de fiança:

Do escrivão da Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, Jovelino Diogo Vieira, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Mesa de Rendas de Ilhéus, no Estado da Bahia, Alfredo da Costa Lima, de 4\$5019, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

José Emygdio da Silva, de Cambuhy, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, em identico titulo;

Felicio de Vivo, de Ibaté, no Estado de S. Paulo, de 720\$, idem;

D. Leonilla Ferraz Teixeira, do Cosme Velho, nessa Capit. de 600\$, em moeda corrente, pertencente a Pedro Lino de Magalhães, como reforço da anterior.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos se caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e de seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrando-se n. s. processos apresentados na sessão de 2 deste mez e relativos ás contas do ex-thesoureiro da Alfandega do Maranhão Paulino José Rodrigues e dos collectores das rendas federaes em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, João Pereira Peixoto, e em Santa Therezta, no mesmo Estado, Peregrino Vieira Machado, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foi julgado comprovada a applicação de 200\$ e de igual importância feita pelo superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz, por conta de adeantamento que recebera, com despesas a seu cargo, nos mezes de março e abril ultimos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 1.156, de 25 de maio, pagamento de 87:653\$639 á Brazil Great Southern Rail-

way company, empreiteira da Estrada de Ferro de Itaquá a S. Borja, da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de janeiro ultimo;

N. 1.182, de 30 de maio, idem de 36:426\$800 a The Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manaus, Bayão, Iquitos, rios Madeira, Purús, Negro e esocál do rio Oyapock, em fevereiro ultimo;

N. 1.183, da mesma data, idem de 2:514\$ á Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferreira Fluvial do Tocantins e Aragnaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de abril ultimo;

N. 1.190, de 31 de maio, idem de 53:113\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz na Secretaria de este ministerio, em abril ultimo;

N. 907, de 10 de abril, idem de 1:532\$800 ao Jornal do Brazil, de publicações por conta deste ministerio, em julho e agosto do anno proximo passado;

N. 1.126, de 19 de maio, idem de 140:487\$290, outro, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.436, de 25 de maio, pagamento de 230\$, a Leuzinger & Comp., do encargo a mais o e frete de livros destinados á Exposição de Turim Roma, no corrente anno;

N. 1.491, de 31 de maio, idem de 22:020\$570, ao engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, de obras executadas em fevereiro e março, para a instalação do Posto Zoo tecnico Federal em Pinheiro;

N. 1.481, da mesma data, idem de 1:693\$, das folhas do pessoal encarregado da conservação de jardins, das instalações electricas e dos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este ministerio, em maio ultimo;

N. 1.493, da mesma data, idem de 2:521\$500, da folha de trabalhadores empregados nas obras de reconstrução e adaptação do Museu Nacional, em maio ultimo.

N. 1.424, de 25 de maio, idem de réis 3:633\$900 a diversos, de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores de janeiro a abril ultimos;

N. 1.400, de 22 de maio, idem de 19\$ a Trajano de Meleiros & Comp., idem á Secretaria de Estado no corrente anno;

N. 1.422, de 25 de maio, idem de 255\$835 a diversos, idem á Directoria Geral do Serviço de Povoamento em março e abril ultimos;

N. 1.433, da mesma data, idem de 861\$700 a J. M. Soares & Comp., idem ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas em março ultimo;

N. 1.539, de 3 do corrente, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, de gratificação;

N. 1.546, da mesma data, idem de 300\$ ao auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria do 3º districto Dr. José Mariano de Campos, de vencimentos em maio ultimo;

N. 1.421, de 25 de maio, idem de 600\$ ao Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, do aluguel do pavimento terreo do predio da Avenida Central n. 13, occupado pelo escriptorio de immigração da Directoria Geral do Serviço de Povoamento;

N. 1.497, de 31 de maio, idem de 100\$ ao porteiro da Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, para aluguel de casa em maio ultimo;

N. 1.442, de 25 de maio, idem de 19:465\$000 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas a immigrants em março e abril ultimos;

N. 1.531, de 2 do corrente, idem de 300\$ a cada um dos Srs. Antonio José de Castilho Costa Ferreira e Theopilio Alvaro de Azevedo, de gratificações;

N. 1.523, de 31 de maio, idem de 350\$ aos auxiliares de 1ª classe da Directoria Geral de Estatistica Affonso Campos e Paulo Vidal, de gratificações.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.051, de 9 de maio, pagamento de 31:958\$214 a diversos, de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros em março ultimo;

N. 2.297, de 21 de maio, idem de 28:59\$101 a diversos, idem á Casa de Detenção em março e abril ultimos;

N. 2.378, de 31 de maio, idem de 2:250\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em abril ultimo;

N. 2.350, de 30 de maio, idem de 10:29\$610 a diversos, idem ao Instituto Oswaldo Cruz em abril ultimo;

N. 2.291, de 21 de maio, idem de 1:528\$277 a diversos, idem ao Internato do Collegio Pedro II em março ultimo;

N. 2.280, de 25 de maio, idem de 2:05\$56 a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em abril ultimo;

N. 2.330, de 29 de maio, idem de 20:000\$ ao thesoureiro do Arylo S. Luiz para a Velhice Desamparada, de subvenção;

N. 2.251, de 23 de maio, idem de 380\$ a Cletano Romão & Comp., de trabalhos executados no Internato do Collegio Pedro II em maio ultimo;

N. 2.379, de 31 de maio, idem de 300\$, da folha relativa ao mez de abril ultimo do encargo do da conservação tecnica do gabinete de Psychologia Experimental do Hospicio Nacional de Affonso Mauricio Campos de Meleiros;

N. 2.333, de 1 do corrente, idem de 1:500\$, das gratificações ao pessoal incumbido do serviço de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papeis existentes no da Secretaria de Estado em maio ultimo;

N. 2.381, de 1 do corrente, idem de 1:90\$733, das folhas das gratificações e salarios que compoem o pessoal subaltern do Archivo Publico Nacional em maio ultimo;

N. 2.352, de 30 de maio ultimo, idem de 2:500\$ ao major Felix Fleury de Souza Amorim de gratificação;

N. 2.348, de 30 de maio, idem de 2:013\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas Delegacias de Saude em abril ultimo;

N. 2.316, de 29 de maio, idem de 1:237\$63 a diversos, de fornecimentos ás Delegacias de Saude em março e abril ultimos;

N. 2.341, de 29 de maio, idem de 70\$, pela Delegacia em Minas Geraes, ao jornal O Rio Branco, daquelle Estado, de publicações electo-acs;

N. 2.401, de 2 de junho do corrente, pagamento de 6:613\$800, da folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional no mez de maio ultimo;

N. 2.371, de 31 de maio findo, idem de 2:015\$ de gratificações do serviço eleitoral no mez acima citado.

Requerimento despatchado

De D. Altina Domingues, ex-agente do Correio de Aguas Claras, no Estado do Rio, pedindo a tomada de suas contas e levantamento da respectiva fiança.—Instra a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1890.

Additamento do dia 5 de junho de 1911

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 948, de 15 de abril findo, pagamento

de 3:284\$800 a Matheus Martins, de publicações feitas no jornal de sua propriedade e *República* em proveito das obras de melhoramentos do porto de Corumbá nos meses de julho e agosto do anno proximo passado:

N. 1.178, de 1º pagamento de 1:000\$ ao bacharel Augusto Mario Caldeira Brant e de 500\$ a Aristides Rabello, de gratificações por serviços prestados como redactor e auxiliar do boletim do ministerio.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despacho:

Domingos Lourenço Ferreira e outros — Deferido.

Directoria Geral de Policia Administrativa
Arquivo e Estatística

Foram multados:

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes, multado em 200\$, por infracção do § 2º do art. 12 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter fechado com muro a frente do seu terreno, à rua Visconde de Paranaguá, contiguo ao predio n. 29, apesar da intimação que recebeu em 17 do maio ultimo).

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

Antenor Pinto Duarte e Francisco Pinto Duarte, multados em 100\$, por infracção do art. 51 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não terem revestido o passeio, nem pintado a fachada do predio n. 74 da rua 24 do Maio, apesar de intimados para no dia 19 do maio ultimo).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Carlos Alberto Fernandes, multado em 100\$, por infracção do art. 37 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, (ter construido nas dependencias de sua lavanderia a rua Senador Furtado n. 61, um telheiro para fins illustraes, sem licença).

Maria Teixeira da Motta, multada em 100\$, por infracção do § 38 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter excedido da licença que lhe foi concedida para as obras de seu predio a rua Mariz e Barros n. 285, fazendo a mais um muro em face da rua), tendo sido ambas intimadas a legalizarem ou demolirem as referidas obras no prazo de cinco dias.

Foram intimados, pelo agente do districto do Espirito Santo:

N. 18, da rua Miguel de Frias, intimado Antonio Marques Pereira e outros, por seu procurador, a retirar dous trainés podres do primeiro e segundo pavimentos, junto ao canto da fachada do predio n. 20 e substituir a humbreira de uma porta, no prazo de 15 dias.

N. 4, da rua Catumby, intimando o Dr. Raul Reyndner do Amaral, curador de João Ventura Reyndner, a demolir a fachada, em toda a parte occupada pelo armazem e retirar parte do armazem, os caibros rollos e barrotes do vigamento do forro, que estão podres, no prazo de 30 dias.

Directoria Geral de Fazenda

Contabilidade

— Despacho do director:

João Alexandre de Lima. — Sim, mediante recibo.

Sub-Directoria de Rendas

Preliminar

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Candido Venancio de Carvalho, Antonio dos Santos Theodoro de Souza, Dr. Antonio Augusto Ferrari e João Batalha Rodrigues. — Deferidos.

Amelia Lubania. — Cobre-se a multa sobre a parte que motivou a infracção.

Pelo sub-director:

Anna Teixeira de Azevedo, Avelino Arthur Pacheco, Marianna A. de Aguiar Simões, Maria J. J. de Mesquita, Maria Amalia de Carvalho Ratton, Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, Maria da Camara Pinto, Arthur Baptista de Freitas, José Maria Pinto Soares, José Corrêa de Sá, José Silva & Comp., Libania Rosa Coelho, Manoel Antonio Vieira Serzedello, Adelaide Teixeira de Carvalho, Maria Martins da Silva, Joaquim Pinto Monteiro, Joaquim Ferreira da Costa, Antonio Ferreira de Carvalho, José Manoel Francisco de Souza, Dr. Antonio Candido Teixeira, Joaquim Marinho Bastos & Irmão e outro, Joaquim Respeito Guimarães, Antonio Tavares Fragoso e outro (2), Antonio José Dias de Castro, João Gomes de Abreu, João Antonio de Aguiar, Antonio da Costa Saraiva e José Ignacio de Souza Pinto. — Attendidos.

Maria Julia Barcellos Leal. — Inscreva-se por 1:320\$000.

Narciso Fernandes da Silva Nunes. — Idem por 5:400\$000.

José Mario de Lima. — Idem por 1:800\$000.

José Graça. — Idem por 2:160\$000.

Joaquim Portella. — Idem por 3:600\$000.

José Gomes de Sá Peixoto. — Aguarde oportunidade.

Alfredo de Souza Lopes. — Certifique-se.

Alfredo Pinto Moreira. — Collecte-se.

Joaquim Henrique Costa Reis, José Maria de Lima e José Pangy. — Não ha direito a exoneração.

João Lourenço Vianna. — Exonerar-se de accordo com a informação.

Antonio Criando & Sobrinho, Antonio José da Costa Azevedo, Antonio Pereira Soares Meirelles, Antonio de Oliveira Souza Alves, Augusto Antunes Garcia e outros e Armando Dorival A. de Castro. — Transfiram-se.

Antonio Rodrigues de Moraes, Antonio Francisco Gonçalves, Adriano Vieira de Barros, Josephina B. de Carvalho, Maria da Conceição Borges, Marianna Leonor de Aguiar Simões e outros, Manoel Lopes dos Santos, A. Marques de Abreu, Antonio Das da Silva e Souza, Antonio Ferreira de Carvalho (2), Antonio Rodrigues Barbosa, João de Miranda e Libania Amelia de Freitas Pio. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo director:

Vergara & Filhos, Tupinambá Godinho, Oliveira Souza & Comp., Miranda A.iz & Comp., Mme. Luzane Dixaine, A. S. Raphael & Comp., Anna Akuvamanana, A. P. P. de Lemos, A. Souza & Comp., Domingos J. Dias, Frederico Vieira de Freitas, Manoel Cesar de Castro, J. Gonçalves & Moraes, Jorge Age, Maria Ferreira da Silva, Alfredo Gonçalves da Cruz, A. de Oliveira Campos, Pinto Ribeiro & Comp., Joaquim Martins Gumenha, João da Silva Neves, José de Carvalho, José Gonçalves Pereira, Pinto & Irmão, Maria Amelia de Paiva, José Francisco Paula Aguiar, Alberto Carlos dos Santos, Cinelli & Comp., Abel Mendes da Costa Moreira, Antonio João Felipe, Azamor Guimarães & Azevedo, Farani Sobrinho & Comp., Collegios dos Missionarios do S. Co-

ração de Jesus, Viuva Vicirã Guimarães, William Schmidt, Silva & Comp., Raul M. Fragoso, M. R. San Pedro, Manoel Gonçalves Teixeira, L. J. Collin, Damazio & Comp., A. sad O. Irmão, Adjunto Fenoni, Frederico Kingler & Comp., Silva Coutinho & Comp., Souza & Vianna, Rodrigues & Oliveira, Pires & Marques, Marques & Martins, Joaquim Castro Azevedo, Carvalho de Sá & Comp., Pedro Poek e Rocha & Nunes. — Deferidos.

Guilhermina Rocha. — Deferido, na forma do estabelecido.

Dr. Nicoló Giorgio Marano. — Deferido, na forma do parecer.

Pelo sub-director:

José Gonçalves, Joaquim de Souza Dias, Antonio Marcano de Medeiros, A. Cateys-on, Alexandre T. Maxwell, Pereira & Comp., Silva & Comp., Carmelina & Alves, Cunha Osorio & Comp., Bento Dias Pereira, Sebastião Cardoso, Donato & Comp., Eduardo D. le, Henrique Antão do Vasconcellos, Ingersol Rand Company, Augusto Fernandes Gonçalves, Lourenço Antonio do Oliveira, João Pires, Domingos Ayres, Emilio Abrahão, Benedito Rodrigues dos Santos, Antonio Clemente Carvalho Borges e outros, Almeida & Souza, Silvini Benard, Manoel Maia & Comp., Manoel Pereira Ribeiro, Jeronymo de Freitas, José Antonio Ferreira Leão, José Averso, Abel Mendes da Costa Moreira, José de Andrade, João Manoel da Souza & Comp., J. Anna Gaspar e Pinto Ribeiro & Comp. — Deferidos.

Olinia Loria. — Deferido de accordo com a informação.

José da Almeida & Comp. — Deferido na forma do parecer do Sr. agente.

Bastos & Oliveira. — Sim.

Exigencias

Thomas Aquino de Carvalho, Menezes & Comp., José Fernandes, Afonso Marcano, José Ribeiro Novais, Afonso Frasco, Felix Brites, Chaim Jorge, A. Santos, Gonçalves & Barbosa, Rachid Hadade e Luiz Makrad, Julio Mendes, Jorge Hatten, M. S. Pittaneourt, Joaquim da Costa e Santos Garcia & Comp.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

Amelia A. de S. Santos. — Conceda-se a licença um cimento para o fim indicado.

Adriano da C. F. Dias. — Deferido nos termos da informação.

Antonio M. Ferreira, Delphinio P. Lopes e José L. Corrêa. — Deferidos.

José C. Fortes, A. Velloso & Comp. e Proença Echeverria & Comp. (6.245). — Rstituem-se.

Light and Power (6.841) e M. Lopes da Silva. — Indeferidos.

Pela 1ª Sub-directoria:

Mario Rodrigues. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

Theodor Wille & Comp. (870 a 875). — Satisfacçam as exigencias do engenheiro da 1ª circumscripção.

Antonio cid Loureiro & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

2ª circumscripção:

Lebre, Sobrinho & Comp. — Passe-se.

5ª circumscripção:

Fabrica de Tecidos Botafogo. — Junto planta do cadastro.

Companhia Hanseatica. — Cumpra o despacho juntando secção transversal, nos termos da lei.

Pela 3ª Sub-directoria:

Francisco Alves, Francisco C. Reis Costa, Antonio J. Fernandes, Afonso Z. Gomes Junior, Arthur Campos da Silva, Jacintho Carvalho, José Gomes do Almeida e José de Paula Luiz. — Sim, compareçam.

Light and Power (7.437).—Deferido para os dias 8 e 9 nas horas mencionadas, somente quanto a linha do subida.

The Dr. William Medecine Co. (7.558).—Deferido, de accordo com a informação.

Antonio T. de Souza.—Sim, comparça. Miguel Girão.—Deferido.

Pela 4ª Sub-directoria:

Alberto J. Guidinor, Antonio B. da Cunha Soares, Adalio A. da Motta Andrade, Antonio M. Pinto Junior, José da Rocha Lopes, Religiosos do Convento do N. S. da Conceição da Ajuda, Ignacio P. da Fonseca, Wenceslão Braga, Dr. Ermelindo F. da C. Gonçalves, Dr. Alexandre Corrêa da Silva Abrahão, Associação dos F. P. Civis, João J. Vieira e Luiz de M. Freitas.—Passem-se alvarás.

João B. Rodrigues.—Idem, idem.

Pedro A. de Andrade e Manoel Manisa.—Deferidos.

Maria L. da C. Garcia.—Passe-se alvará depois de assignado o termo e de accordo com a informação.

Religiosos do Convento da Ajuda.—Passe-se alvará depois de assignado o termo.

1ª circumscripção—Constança M. Teixeira.—Passe-se guia.

2ª circumscripção—Luiza e Eduardo Tassano.—Podem habitar.

Antonio da M. Ferreira.—Apresente planta de accordo com a lei.

Antonio J. da Rocha.—Junte a planta.

Arnaldo de S. P. de Andrade.—Junte planta do cadastro e faça assignar as plantas por constructor habilitado.

Horacio M. Guimarães.—Pague a multa.

Antonio Cid Loureiro.—Junte planta do cadastro.

2ª circumscripção—Aniceto C. Bastos.—Declare qual o destino da construção.

3ª circumscripção—Julio Miguel de Freitas e Blanche Magot.—Passe-se guia.

José L. da Costa.—Satisfaca a duvida.

F. Mello & Comp.—Indique as dimensões e posição e dizeres do luminoso.

Santa Casa do Misericórdia.—Facilite o exame da cobertura do predio.

Manoel M. Peixoto e José Chaloub.—Juntem o imposto predial.

4ª circumscripção—Luiz P. Dias.—Abra o predio.

José P. dos Santos.—Coloque as telhas ventiladoras.

5ª circumscripção—Alberto Wellosck, Manoel P. Teixeira e Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Podem habitar.

Alvaro M. Ribeiro Belfort.—Passe-se guia.

Dolores E. d'Avila.—Mantenho o despacho, por haver muito a construir no alinhamento da rua.

7ª circumscripção—Zacharias de Queiroz.—Deferido.

José L. de Mattos.—Passem-se guias.

Pela 5ª Sub-directoria:

Albino F. Guimarães, Leonor Francisco de Azevedo Viana, Joaquim Pinto da Rocha, João Calazans da Silva Lara, Anna Bastos e João Machado.—Deferido.

—

Directoria Geral de Instrução Publica

De pichos:

Pelo director geral:

Alice Jannot Martins.—Indeferido, visto em nada aproveitar a justificação que requer.

Henrique Nunes Lopes.—Indeferido.

Alice de Freitas e Silva e outra.—Dirijam-se ao Conselho Municipal.

Leocadia da S. Torres, Maria Augusta do Castro e Felicissima de S. Oliveira.—Ao Sr. director geral de hygiene, para que se digna providenciar quanto a inspecção medica.

Adelaide R. de Moraes.—Forneça-se.

Amelia N. de Carvalho.—Não ha que deferir.

Zulmira de Miranda, Abigail D. Vieira Lemos, Lydia J. Fialho, Maria da Gloria L. Leão, Iracema Lindgreen, Nathalia V. Ferreira, Ernestina de C. J. Carvalho, Francisca de S. Braga e Beatriz S. Fernandes.—Ao Sr. almoxarife geral, para fornecer.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

28ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros presidente Herminio do Espirito Santo e Epitacio Pessoa.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Appellação criminal

N. 486—Piauí—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Perminio de Castro e Silva; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação para absolver o appellante, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.—O sub-secretario Edmundo da Veiga.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 476 e 459 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 462—Ao Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 476—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Conflicto de jurisdição

N. 222 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Aggravo de petição

N. 1.315 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recursos extraordinarios

N. 634—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Ns. 696 e 704—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 721—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 712—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 634—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 665—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 737—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações civeis

N. 1.323—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Ns. 1.837 e 1.778—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

N. 1.228 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.978 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.013 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Revisões criminaes

N. 1.409—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Audiencia em 7 de junho de 1911

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.361 — Estado do Rio — Aggravante, Jonathas Nunes Pereira: aggravado o juiz seccional do Estado do Rio.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.365 — Minas Geraes — Aggravante, o Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado; aggravado, João Baptista Palermo.—Julgou-se o aggravo deserto.

N. 1.369 — Estado do Rio — Aggravante, Dr. Manoel Valerio Gomes da Silva; aggravada.—D. Eliza Candida Alves do Banho e outro negou-se provimento ao aggravo.

Appellações criminaes

N. 467 — S. Paulo — Appellante, Alcino Soares Moreira; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 468 — S. Paulo — Appellante, Bartholomeu Pepe; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 470 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal; appellado, Luiz Vallo Sabatier.—Negou-se provimento á appellação.

Appellações civeis

N. 1.354—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão do fragata Frederico Ferreira de Oliveira.—Reformou-se a sentença appellada.

N. 1.422—Ceará — Aggravante, a baroneza de Ibiapaba (aggravo do art. 41 do regimento).—Confirmou-se o despacho aggravo.

N. 1.505—Bahia — Appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.658 (Sobre embargos) — Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.812—Capital Federal — Appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, Manoel Lourenço dos Santos.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.838—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, João de Oliveira Castro.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 555 (Aggravo do art. 44 do Regimento) Capital Federal — Aggravante, a Empresa de Construcções Civis.—Confirmou-se o despacho, negando-se provimento ao aggravo.

Requerimentos

Em seguida compareceu o Dr. Alarico de Freitas e por parte do seus constituintes J. Zinzen & Comp., assignou a Silva Monarcha & Comp. o prazo legal para dentro dello verem passar em julgado o accordo pelo qual o Supremo Tribunal Federal, nos autos do recurso extraordinario n. 636 julgou a desistencia pelos supplicados feita, ou interromper o recurso que no caso couber e requerer que, sob pretexto, lhes ficasse assignado o prazo acima e os desistentes intimados do teor do mesmo aresto visto não terem procurador constituido nos autos sob pena de lançamento.—Deferido. Apres. os autos não compareceram. — O sub-secretario Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 7 de Junho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Afonso de Miranda.—Secretario, o Dr. Evaristo Gonçalves

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pereira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, M. Carijó, Diogo de Andrada e os juizes de direito Drs. Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS**Embargos de nullidade**

N. 196 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; embargante, Domingos José de Oliveira Bastos; embargado, coronel Azicola Ewerton Pinto. — Desprezaram os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Carijó, que os recebiam para annullar o processo e dos desembargadores Celso Guimarães e T. Bastos, que recebiam para julgar improcedente a acção na parte em que pede o pagamento integral da divida.

Impedidos os Srs. desembargadores E. Galvão, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

N. 538 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes e sua mulher; embargado, o Juiz. — Receberam os embargos para o effeito de, reformando o accordão embargado e a sentença por elle confirmada, mandarem que seja excluido do calculo o legado de 10:000\$, pelo voto de desempate do presidente, e contra os votos dos desembargadores Diogo de Andrada, Celso Guimarães, Ataúlpho de Paiva, Pitanga e Dias Lima.

Impedidos os Srs. desembargadores E. Galvão, B. Pedreira e Gabaglia.

N. 814 (desistencia) — Embargante, Anna Fernandes Gave; embargados, viuva Carvalho & Filha, pela socia D. Carolina Delphina de Carvalho. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores B. Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 1.015 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargante, Irmandade da Santa Cruz dos Militares; embargado, Francisco Lopes Ferraz. — Receberam os embargos para o effeito de, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença de 1ª instancia, pelo voto de desempate do presidente, contra os votos dos Srs. desembargadores N. Meira e Pitanga, que os recebiam para restaurar a sentença de 1ª instancia somente em parte e dos desembargadores Carijó, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Celso Guimarães e T. Bastos, que o desprezavam.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Enéas Galvão.

N. 1.167 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Leonardo Rodrigues de Mello e José Rodrigues de Mello; embargada, Viuva Alphonsine Fauchon. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão, Gabaglia e Celso Guimarães, que os recebiam em parte.

N. 2.763 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Francisco Quedes de Oliveira; embargados, Alvares Polley & Comp. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva, Bulhões Pereira e Nabuco de Abreu.

N. 3.084 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Antonio Martins Ma-

rinhas; embargado Visconde do Guahy. — Desprezaram os embargos, contra os votos dos desembargadores Nestor Meira, Ataúlpho e T. Bastos.

Impedido: os Srs. desembargadores Enéas Galvão, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

Tomaram parte nos julgamentos os juizes de direito Drs. Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

Embargos de declaração

N. 614 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; embargado, o Dr. Domingos Conde Filho. — Receberam os embargos para declarando accordão embargado desprezar os embargos de fls. 142 por serem juridicos os fundamentos do mesmo accordão embargado, unanimemente.

Impedidos os desembargadores Diogo de Andrada e Nabuco de Abreu.

N. 2.593 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Miranda Jordão & Comp., embargados, Manoel da Cruz Senna e out. os. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o juiz de direito Dr. Cicero Seabra, por serem impedidos os Srs. desembargadores Dias Lima, E. Galvão, B. Pedreira e Nabuco de Abreu.

Embargos remettidos

N. 1.221 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Baptista Segundo Iriarte e seus filhos menores; embargado, coronel Horacio José de Lemos. — Julgaram improcedentes os embargos na parte relativa á nullidade da sentença executória, devendo ser a parte relativa á execução, coheida, como fôr do direito, pelo respectivo juiz, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ações rescisórias

N. 12 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho; autores, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; ré, Companhia Braz I Territorial, em liquidação. — Julgaram improcedente a acção, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e B. Pedreira.

N. 12 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; autor, s. Franklin, irmão & Comp.; ré, a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, representada pelos syndicos Banco do Brazil e Braz lianisch für Deutschland. — Julgaram improcedente a acção contra os votos do desembargador Pedreira e dos juizes de direito Drs. Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo, que tomaram parte no julgamento, por serem impedidos os Srs. desembargadores Ataúlpho, Enéas Galvão, M. Carijó e Gabaglia.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. Dr. presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A 1ª Camara:

Recurso crime n. 364.

Aggravos de petição ns. 2.374 e 2.378.

Apellações crimes e infracções sanitarias ns. 874, 875, 876 e 879.

A 2ª Camara:

Recurso crime n. 365.

Aggravos de petição n. 2.377.

Apellações crimes e infracções sanitarias ns. 877, 878 e 880.

Apellações civis: n. 1.505, ao Sr. desembargador Lima Drummond; n. 1.529, ao Sr. desembargador Tavares Bastos; n. 1.591, ao Sr. desembargador Souza Pitanga e n. 1.586, ao Sr. desembargador Dias Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. J. RODRIGUES DA COSTA; ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 2 de junho

Fallacia

M. F. Lopes & Comp. — Indeferida a reclamação a fls. 53, contra a nomeação dos syndicos.

Rehabilitação

Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, socio solidario da firma fallida de Joaquim Garcia & Comp. — Julgado por sentença rehabilitado o fallido Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, socio solidario da firma fallida Joaquim Garcia & Comp., nos termos do art. 144 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903, visto ter obtido quitação plena dos seus credores, assim de que produza a rehabilitação os devidos e legais effeitos, pagas as custas. — Passe se a competente carta de rehabilitação.

Ação ordinaria

Autor, João Razzolini e Carmine Tulio; réo, Dr. Firmino Alves Ferreira. — Indeferido o requerimento dos A.A., em audiencia, para lhes ser deferido o juramento suppletorio por não estar provado que se a commerciante o réo, que allegou não ter esta qualidade e não poder por isso exhibir livros commerciaes, sendo certo que não basta a pratica de actos de commercio, isolados, para que se adquira aquella qualidade.

Dia 3 de maio

Fallencia

H. Mayrink & Comp. — Recebidosos embargos; designado o dia 6 do corrente, ao meio dia, para todas as diligencias requeridas pelas partes, notificado o Dr. representante do Ministerio Publico.

— Pinto Ferreira & Oliveira, successores de F. Pinto Ferreira & Comp. — Expeçam-se editaes de convocação dos credores, para o dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias do Forum, ficando sustada a venda dos bens.

Liquidação

H. Guimarães — Intime-se o liquidante para constituir advogado, em 24 horas.

H. Janot & Comp. — Julgada por sentença finda a liquidação e adjudicado ao socio Henrique Janot Pacheco o activo da sociedade, nos termos da proposta a fls. 81, aceita pelos credores e pelo outro socio, pagas as custas.

Ação de desdías

Autores, João Antonio Teixeira Barroso e outros; réos, Alvaro Ramos da Costa Cabral e outros. — Admittido o interposto recurso de agravo por ter assento no art. 258 I do decreto n. 5.561 de 19 de junho de 1905, e mantida a decisão recorrida. Subam os autos dentro do prazo legal.

Dia 5 de junho de 1911

Exhibição de livros

Autor, Antonio da Costa Fernandes; réos, Gomes Soares & Comp. — Julgado por sentença o exame de livros constante do laudo a fls. 15 para que surta os devidos e legais effeitos, pagas as custas ex-cassa.

Juízo de Direito dos Feitos da Saúde Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio Ferreira Sécça — Vistos os presentes autos de denuncia contra Antonio Ferreira Sécça, por infracção do art. 98 do Regulamento Sanitario, não dando cumprimento á intimação que lhe fôra feita pela autoridade administrativa para melhoramentos no predio de propriedade do mesmo denunciado, á rua Barão de S. Francisco Filho n. 41. Defende-se o denunciado com a allegação da illegalidade da autoridade sanitaria, em presença do *mandato prohibitorio*, passando á seu favor o requerimento contra o Sr. director de Saúde Publica, pela Justiça Federal, e é o exhibido a fls. 18, com as razões oraes de defesa. De todo improcedente é a defesa com fundamento nesse mandado, do qual se vê foi tão somente para não consenir sejam feitos administrativos o despejo e a demolição do predio á rua do Barão de S. Francisco Filho n. 62 antigo, hoje 41, pertencente ao denunciado, por isso competente a autoridade sanitaria, assim se declara nesse mandado, para decretar tales medidas, não é, entretanto para executalas, cabendo a execução das intimações comunicadas legalmente feitas pela mesma autoridade, no exercicio de suas attribuições e o juizo competente; e assim,

Considerando que a intimação para melhoramentos em nada se oppõe ao decreto constante do mencionado mandado, por não se tratar da execução administrativa, de despejo e demolição do citado predio;

Considerando, pois, que o mandado prohibitorio não altera em seu dispositivo a intimação administrativa, para melhoramentos no predio; e

Considerando, finalmente, que (lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, art. 1.º, § 2.º) «não podem a Justiça Sanitaria, nem as autoridades judicias, quer federaes, quer locais, conceder interdictos possessorios contra os actos da autoridade sanitaria, exercidos *ratione imperii*, nem modificar ou revogar os actos administrativos ou medidas de hygiene e salubridade, por ella determinadas nessa mesma qualidade, ficando salvo á pessoa lesada o direito de reclamar judicialmente, perante a Justiça Federal, as perdas e danos, que lhe couberem, si o acto em medida de autoridade sanitaria tiver sido illegal, e promover a punição legal, si houver sido criminoso».

Nestas circumstancias, julgando provada a infracção, condemno o denunciado ao pagamento da multa de 125\$, custas pelo mesmo infractor.

Autora, a mesma; réo, Eduardo Pereira do Andrade — Vistos, e

Considerando que o denunciado é o arrendatario do predio e por elle responsavel; e

Considerando que a defesa, nos termos que dos autos consta, importa em confissão da contravenção em que o denunciado foi achado segundo o auto de fls. 3;

Considerando, finalmente o expresso dispositivo do Coligo, art. 26, letra a, em que se declara que a ignorancia da lei penal não derime, nem exclue, a intenção criminosa, por esses motivos julgo procedente a acção para condemnar Eduardo Pereira do Andrade ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragrafo unico, letra a, do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves do Valle. — Cumpra-se o accordo de fls.

Autora, a mesma; réo, Elias Massad. — Cumpra-se o accordo de fls. e archive-se o presente processo.

Autora, a mesma; réo, José Maria de Lima. — Cumpra-se o accordo de fls. 35, archivando-se o presente processo, visto estar prescripta a infracção de fls. 4.

Autora, a mesma; réo, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves. — Cumpra-se o accordo de fls. 26 v.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Rodrigues Domingues. — Vistos, o considerando que intimado da multa que lhe foi imposta pela autoridade de saúde, o infractor requereu, como consta de fls. 4, a relevação dessa multa, allegando que «desconhecem o as leis da Justiça Sanitaria, incorreu em tal infracção involuntaria, sem ter o intuito de fugir a este ou aquelle compromisso da lei», mas, considerando nos termos doCodigo Penal art. 26, letra a, que a ignorancia da lei penal, não derime, nem exclue, a intenção criminosa, por estes motivos julgo procedente a denuncia para condemnar Joaquim Rodrigues Domingues ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, paragrafo unico, letra a, do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragosó. — Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 12, no qual se verifica que foi feita a desinfecção do predio n. 160 da rua General Severiano, pertencente ao denunciado Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragosó, o que manifesta esse predio estar desocupado ainda em 2 de abril, verificando-se mais que o auto de infracção foi lavrado em 21 de março, julgo improcedente a acção; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gonçalves dos Santos. — Vistos, e tendo em consideração os documentos em que o denunciado Manoel Gonçalves dos Santos instruiu a sua defesa oral, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Dr. Mario A. da Costa. — Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 14 a 19, com que o denunciado Dr. Mario A. da Costa instruiu a sua defesa, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Hamílcar Nelson Machado. — Vistos, e dada, como dos autos resulta, a inobservancia do expresso dispositivo do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 5.º, § 1.º, prova que a intimação administrativa para demolição devia ser precedida de uma vistoria com *orçamento das obras* e como exige o citado § 1.º do art. 5.º desse decreto, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Gomes de Carvalho. — Vistos, e tendo em consideração que o termo de intimação n. 8.357, a fls. 3, está desacompanhado do laudo de vistoria n. 4.823, a que faz referencia;

Considerando por outro lado, que a pena comminada nessa intimação é tão somente a de o fazer judicialmente;

Considerando, finalmente, que o denunciado instruiu a sua defesa oral com os documentos de fls. 15 a 19. Por tales motivos julgo improcedente a denuncia a fls. 2. Custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, Narciso Fernandes da Silva Neves. — Vistos, e porque nos termos do accordo por certidão a fls. 11, da Terceira Camara da Corte de Appellação, resulta a improcedencia da denuncia a fls. 2, assim o julgo para absolver o denunciado; custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos, e tendo na devida consideração, para sua observancia, como é dever deste juizo, o accordo de 5 de julho de 1910, transcripto por certidão de fls. 11 a 13 v., da Segunda Camara da Corte de Appellação, relativo á irresponsabilidade pessoal do procurador do

proprietario, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos, e tendo em consideração, como me cumpre, a decisão do superior legitimo, a Corte de Appellação, que pelo órgão da sua segunda Camara julgou couso do accordo por certidão de fls. 12 a 14, de 5 de julho de 1910, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos, o considerando que a autoridade sanitaria, sem embargo de decisão anterior deste juizo respectivamente aos processo contra o denunciado, e em que se accentuou que o termo de intimação administrativa não declara a quem foi feita a intimação si ao proprietario, si ao arrendatario ou si ao morador, i. cide no mesmo erro;

Considerando outrossim que, na denuncia a fls. 2, não se declara a qualidade do denunciado, posto que no auto de infracção se diga ser o infractor denunciado na qualidade de procurador denunciado;

Considerando, finalmente, em relação a procedimentos movidos contra os procuradores dos proprietarios, que devem ser em tudo respeitadas as decisões da Corte de Appellação, que pela sua 2ª camara já firmou doutrina contraria á responsabilidade desses procuradores.

Por estes motivos julgo procedente a denuncia fls. 2. Custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos e porque não seja licito a este juizo desconhecer a autoridade das decisões do superior legitimo, a Corte de Appellação, que na hypothese, já se pronunciou, como no accordo da 2ª camara, por certidão de fls. 12, a 14 respectivamente á irresponsabilidade pessoal dos procuradores;

Considerando o referido accordo não ser licito ao regulamento 5.153, de 8 de março de 1901, estender a responsabilidade do procurador proprietario, e do arrendatario, de modo a tornal-o infractor;

Julgo improcedente a denuncia a fls. 2. Custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos, e tendo em consideração as decisões anteriores deste juizo, e do superior e legitimo, a Corte de Appellação, como se vê da certidão de fls. 16 a 18, sendo para notar que a autoridade administrativa incidiu no mesmo erro a que se refere a decisão a fls. 16, confirmada pela de fls. 17, e manifesto do termo de intimação, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Ignacio Teixeira da Cunha. — Vistos, e tendo em consideração as razões oraes de defesa instruidas com o documento de fls. 11, traslado de escriptura de arrendamento do predio n. 148, antigo, da rua Leopoldo, no Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, do qual se vê que o denunciado apenasse obrigou pela *clausula 3ª* a fls. 18, a fazer *todos concertos, reparos e pinturas* de que o predio necessita para sua boa conservação mas, considerando que a intimação administrativa de n. 8.616, a fls. 3, exige obras de demolição, como as ali assignaladas, das divisões de madeira do sótão e do barraqão, nestas condições, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Romualdo de Alcantara Junior. — Vistos os autos, e estando plenamente verificado, já dos documentos de fls. 7 e 8, já dos documentos de fls. 17, acta da sessão de posse da mesa administrativa do anno de 1910, da irmandade da Santa Cruz dos Militares, que o procurador dessa irmandade é o coronel Felix Benjamin de Souza Aguiar, com o qual deveria correr a presente acção, e não o denunciado, que não é procurador da irmandade, julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas *ex lege*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Despachos de 6 de junho de 1911

Ação de 10 dias

Autor, o Banco do Brazil; réo, José Tavares. — Diga a parte sobre a excepção.

Ação summaria

Autor, Antonio Ferreira Bento; réos, Felício Parada Peres e Ramão Henriques. — Recebida a appellação nos effectos regulares.

Despejos

Autor, Francisco Silveira Albernoz; réos, Maria de Lourdes e Maria Izabel. — Julgada procedente a acção, ordenada a expedição do mandado.

Autor, Severino de Sá; réo, Manoel Thomaz Cordeiro. — Respondido o agravo.

Autor, Manoel Garcia; réo, Avelino Monteiro. — Julgada procedente a acção, ordenada a expedição do mandado.

Autor, Antonio José Barbosa; réo, João Alves da Silva Monteiro. — Idem.

Autora, Maria da Conceição Pacheco; réos, Achilles Pinto da Costa e outros. — Concedido o julgamento em diligencia, afim de serem juntos os conhecimentos dos impostos do ultimo exercicio.

Divorcio

Requerentes, Dr. Augusto Cesar do Amaral e Maria Sayão do Amaral. — Subam a instancia superior.

Ação ordinaria

Autores, Cunha Pinho & Comp.; réo, Fernando José Alves. — Em prova.

*Dia 7**Dez dias*

Autor, Joaquim Francisco Guimarães; réo, Antonio Bento Faria. — Annullado o processo de fls. 87 em diante.

Deposito em pagamento

Supplicante, Joaquim Rodrigues da Silva; supplicado, Francisco Antonio Guimarães. — Rejeitada in limine a excepção.

Partilha amigavel

Fallecida, Maria Augusto Machado Netto; requerente, Maria Netto Serzedello e outros. — Homologada por sentença a partilha.

Ordinarias

Autor, Braz Antonio Messina; réo, João José Mirques. — Cumpra-se.

Autores, Senhorinha Judith Coelho e outros; ré, Emilia Luiza Ribeiro. — Idem.

Executiva

Autor, Pedro de Alcântara Follia; réo, Avelino Monteiro. — Julgada subsistente a penhora.

Sumario

Autor, Manoel Garcia; réo, Avelino Monteiro. — Respondido o agravo.

Embargos

Embargante, Avelino Monteiro; embargado, Manoel Garcia. — Idem.

Executiva hypothecario

Autor, o maior Salustiano José Monteiro de Barros; réo, José Joaquim Monteiro da Silva. — Idem.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Despachos do dia 2 de junho de 1911

Ação ordinaria

Autor, Domingos Gonçalves da Cunha; réo, Francisco Theodorico de Freitas. — Em prova.

Ações de despejo

Autor, José Gabriel Lopes de Almeida; réo, Benedicto dos Santos Vianna. — Julgo procedente a acção.

Autor, Manoel Leite dos Santos; réo, José Baptista. — Idem.

Autor, Americo Henrique Flores; réo, Antonio Florindo de Souza. — Recebida a appellação em um só effecto.

Recursos crime

Réo, Evaristo Gomes da Cruz (art. 269).

— Designe-se novo dia.

Réo, Lindolpho Pereira Mendonça (arts. 294 e 13). — Idem.

Réo, Luizero Santos Paixão (art. 294 § 2º). — Idem.

Réo, Ernesto Paula (art. 237). — Idem.

Réo, Bernardo Murat da Silva (art. 303). — Idem.

Réo, Antonio dos Santos Monteiro (art. 303). — Idem.

Réo, Reynaldo Paulo de Almeida (art. 303). — Idem.

Réo, Antonio Sergio (art. 31, lei 2.321). — Condenado a quatro mezes de prisão celular e multa de 1.250\$000.

Réo, Manoel Hermes Lins (art. 31, lei n. 2.321). — Intime-se a apresentar defesa.

*Dia 3**Ação executiva*

Autora, D. Guiomar Rodrigues da Silva; réo, Manoel José Gomes de Araujo. — Recebida a appellação em ambos os effectos.

Execução

Exequentes, J. Pereira & Comp.; executado, Dr. Joaquim Leal Ribeiro. — Recebida a appellação em um só effecto.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

Fallencia de Conde & Comp. e dos socios solidarios Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello.

De publicação da declaração da fallencia da firma Conde & Comp., estabelecida com cochei-a de carros de aluguel à Praia de Botafogo n. 320, e individualmente a do socio solidario Manoel Conde, já decretadas, e mais a dos socios solidarios Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos credores João Manoel Rodrigues dos Reis e Corrêa Bastos & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia nos autos da de Conde & Comp., individualmente, dos socios solidarios desta, Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, servindo os syndicos já nomeados Corrêa Bastos & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 21, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam

os mesmos credores bem como os de Conde & Comp. e os de Manoel Conde convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se a 30 de junho corrente á uma hora da tarde, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**AVISO**

Fazo publico a quem interessar possa, que o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppositos por D. Delfina de Brito Reis Sar o contra Gonçalves Campos & Comp., nos autos de appellação em que ambos contendem, oriundos da 12ª Pretoria, terá lugar no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde.

Cartorio da 3ª Vara Commercial da O da le do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911. — O escrivão João de Souza Pinto Junior

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Me'lo, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 8 de junho do corrente anno, os seguintes bens: uma caldeira a vapor n. 1.876, força de quatro cavallos; uma topia, autor A. Braw & Comp.; uma machina de amolar n. 90.496, uma serra a vapor, uma machina de limar serra, uma machina de aparelhar n. 89.582, uma machina de furar, um transmissor geral, uma machina de furar ferro n. 30, um torno de madeira mecanico para a mesma, 10 pranchões de peroba, uma pia de ferro esmaltado, um armario, 15 vãos de esquadrias de peroba, 14 taboas de peroba, tudo avaliado em 5:160\$, cujos bens foram penhorados a Miguel Bruno e a requerimento de Manoel Teixeira Sampaio. Para a solução de uma penhora executiva em que contendem neste juizo. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido ao meio dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de maio de 1911. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello.

MARCAS REGISTRADAS**N. 11**

Certifico que a marca de charutos «Patusco» de Costa Ferreira & Penna, registrada na Junta Commercial de S. Salvador, Estado da Bahia, sob n. 11, foi depositada nesta junta, em 2 de maio ultimo, com um exemplar d'A Bahia, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1911. — O director, Fabio Leal. Inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 907

Certifico que a marca de herma matte «Nectar» de Francisco F. Fontana, registrada na Junta Commercial de Curitiba, Estado do Paraná, sob o n. 907, foi depositada nesta Junta, em 4 de julho de 1910, com um exemplar d'A Republica.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1911.—O official, Honorio de Campos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de \$100. (Tinha ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.563

Certifico que a marca de tecido «C. F. T. P.» da Companhia Fiação e Tecidos Peintense, registrada sob o n. 1.563, na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, foi depositada nesta Junta, em 16 de janeiro do corrente anno, com um exemplar d'A Federação, em que sahia publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1911.—O official, Honorio de Campos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de \$100. (Tinha ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.967

M. A. Cordeiro Braga, morador á Avenida da Liberdade n. 154, em Lisboa, reino de Portugal, proprietario da fabrica de tabacos denominada Paulo Cordeiro, sita nesta capital á rua Conde de Bomfim n. 103, e deposito á rua 1.º de Março n. 27, representado por seus bastantes procuradores: José Fialho da Silva Raposo e José de Souza Maia, gerente da dita fabrica. Como prova com a procuração inclusa vem apresentar á Mercatissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os productos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma circular, guarnecido por uma larga cercadura de vinhetas simultaneas, nas cores azul e branco, e traços grossos exteriores da mesma cor. No alto e no centro vê-se um escudo nacional de fantasia, encimado por uma estrella, donde pendem para a direita e esquerda fialhas finas contornando o rotulo, em forma de arabescos. Na parte superior, acima do escudo, lêem-se em sentido curvelineo, a inscrição «Fabrica de Tabacos e abaixo, os dizeres em fialhas simultaneas e rectas Paulo Cordeiro Amostrinha. Único deposito. 27 rua 1.º de Março n. 27, e em sentido curvelineo, Rio de Janeiro. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor nas formas circular, quadrangular e de alongo; sendo applicados os seus rotulos em vidros, barris, latas e pacotes, afim de bem distinguir e melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabricao. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de abril de 1904. Por procuração de M. A. Cordeiro Braga, successor de João Paulo Cordeiro.—José Fialho da Silva Raposo. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde, de 7 de abril de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.967, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.967 a transferencia da marca Paulo Cordeiro, Amostrinha, de M. A. Cordeiro Braga, para

seu successor Albino de Souza Cruz. Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 4.273

M. A. Cordeiro Braga, proprietario da fabrica de tabacos denominada Paulo Cordeiro, sita nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Conde de Bomfim n. 179, apresenta a marca supra, consistindo: 1.º, em um escudo de fantasia, encimado de uma estrella; 2.º, do nome Paulo Cordeiro; 3.º, da denominação Amostrinha. Essa marca que pôde variar em suas cores, tipos e dimensões, serve para distinguir o tabaco da fabricação do depositante, podendo qualquer um dos tres caracteres da marca ser empregado em conjunto ou separadamente. A marca applica-se, em rotulos, sobre vidros, barris, latas, pacotes e quaisquer envoltorios contendo o tabaco da fabricação do depositante. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de abril de 1905. Por procuração de M. A. Cordeiro Braga, successor de João Paulo Cordeiro.—José Fialho da Silva Raposo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 23 de abril de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.273, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.273 a transferencia da marca Paulo Cordeiro Amostrinha, de M. A. Cordeiro Braga, para seu successor Albino de Souza Cruz.—Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911.—O director, Fabio Leal.

RENDAS PUBLICAS

ALFONDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 7 de junho de 1911

Em ouro.....	108:638\$051	
Em papel...	170:121\$475	278:790\$426

Renda arrendada de 1 a 7 de junho de 1911.....	2.232:493\$670
Em igual periodo de 1910..	1.318:493\$058
Diferença a maior em 1911	914:05\$21

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 7 de junho de 1911

Ordinaria.....	74:512\$744
----------------	-------------

Consumo:	
Fumo.....	7:348 000
Bebidas.....	3:516 000
Phosphoros....	6:000 0 0
Calçado.....	2:318 000
Perfumarias..	356 000
E. pharmaceuticas.....	662\$000
Conservas.....	1 0\$030
Chapéos.....	1:939\$000
Tecidos.....	5 10\$300
Registro.....	660\$000

23:712 000	
97:254\$744	
Ren-las patrimoniaes.....	37\$000
Extraordinaria.....	13:278\$507
Deposito.....	216\$000

Renda com applicação especial.....	65\$153
------------------------------------	---------

111:783\$409	
--------------	--

Renda de 1 a 6 de junho de 1911.....	580:792\$237
--------------------------------------	--------------

692:575\$646	
Em igual periodo de 1910..	621:334\$257

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras

Rêde sul-mineira

RELATORIO E CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO E PAREER DO CONSELHO FISCAL, RELATIVOS AO ANNO DE 1910.

Srs. accionistas—O conselho fiscal examinou com a devida attenção todas as operações e actos da directoria ao anno de 1910, tendo por base o balanço, o inventario e as contas comprovadas pelos documentos em que se estriam, e teve a satisfação de ach-las perfeitamente exactas.

As operações realizadas durante o anno foram pela directoria minuciosamente expostas no seu relatorio e é forçoso reconhecer que ellas foram toda intelligentemente feitas e dirigidas no interesse da companhia.

O que conseguiu a administração em 11 mezes, já em melhoramentos na rêde ferroviaria, já procurando-lhe novas fontes de rendas nas linhas ferreas e fluvial com que a enriqueceu, mostra, ao lado da actividade, o zelo com que se dedica aos interesses que lhe foram, em boa hora, confiados.

Consultado sobre o dividendo a distribuir aos accionistas, o conselho fiscal concordou em que, pelos motivos expostos no relatorio fosse o saldo do anno considerado lucro suspenso, sendo o dividendo aliado para o fim do anno corrente, em que, tudo nos leva a crer, terá a companhia renda liquida sufficiente, comprovada pelo encontro com todas as despesas do anno, inclusive os juros do emprestimo correspondente a dous semestres.

O conselho é, pois, de parecer que sejam approvadas as contas da administração; bem como todas as operações e actos por ella praticados, e que seja igualmente approvada a proposta para ser levada á conta de lucros suspenso o saldo verificado no anno.

O conselho deixa de propor um voto de louvor á directoria, porque esta não ignora quanto a estimam e consideram os accionistas que se congratulam pelo acerto da sua escolha.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1911.—D. João Moreira Magalhães. — Candido Drummond. — Arthur Duarte Pinto.

Srs. accionistas — O relatorio e as contas, que vos apresentamos, já são das estradas que cortam o sul de Minas e que formam a rêde sul mineira, constituída de accordo com o decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, que autorizou o arrendamento da Minas e Rio, composta pela estrada de ferro deste nome e pela antiga Muzambinho á Companhia Viação Fereca Sapucahy.

A extensão da rêde era, na occasião em que foi organizada, de 976.405 metros:

Concorreram para formal-a a Minas e Rio com 445.405 metros e a Sapucahy com 530 kilometros.

Hoje, que o nome da companhia arrendataria desapareceu, em consequencia de seu contracto com o Governo Federal para a constituição da rêde sul-mineira, não é fóra de proposito recordar que a situação daquella companhia era muito diversa da que pretenderam inculcar na occasião da luta pelo arrendamento.

Reorganizada em 1899, por accôrdo entre os credores e accionistas, sem applicar, como o fizeram todas as outras empresas com o consentimento do governo, a tarifa movel, que atirava sobre as classes produc oras, que igualmente soffriam as consequencias do mesmo mal, o onus da differença de cambio, conseguiu a companhia não só substituir o trafego, que se fazia em dias alternados na secção de Baependy ao rio Eleuterio, pelo trafego diario, mas, ainda, multiplicar o numero de trens; construiu e abriu ao trafego mais 46 kilometros da linha de Bom Jardim a Carvalhos; amortizou, exactamente, nos termos estipulados com o governo de Minas, 2.698:000\$ do emprestimo, que lhe fôra feito, e, finalmente, cumpriu rigorosamente o ultimo accôrdo, no qual obteve dos seus credores o pagamento dos juros de 3 % em dinheiro e 2 % em titulos, vantagem muito inferior á que alcançaram as outras empresas, sobrecarregando a produção com a differença de cambio.

Em 1909, quando foi feito o contracto de arrendamento, já o *coupon* da divida externa, vencido nesse anno, havia sido pela companhia pago á razão de 5 % em dinheiro, como fôra ajustado no contracto original.

Afim de habilitar-nos para o cumprimento das obrigações contrahidas em virtude do decreto que constituiu a rede ferroviaria do sul de Minas, celebrámos, desde logo, um contracto provisorio com os Srs. Preier & Comp., banqueiros em Pariz, em 16 de março de 1910, para um emprestimo por *debentures* de francos 50.000.000, valor nominal, a 5 % de juros e amortização annual de 1/2 %, a partir de 1913. Nelle obrigaram-se os banqueiros a tomar firme o emprestimo ao tipo de 80 %, para ser realizado no corrente mez de junho de 1910, com o beneficio a favor dos subscriptores do primeiro *coupon* de 1910. Obrigaram-se mais a resgatar, previamente, os *debentures* do antigo emprestimo Morton Rose & Comp., collocando desde logo á disposição da companhia 16.000.000 francos. Dahi resultou o abatimento de 10 %, no resgate daquella divida, acrescimo da importancia do respectivo primeiro *coupon* de 1910; resultou igualmente a liquidação, por desconto, á razão de 5 % ao anno, do saldo do emprestimo feito pelo governo de Minas á companhia em 1901. Com os lucros nestas operações auferidos, podemos dizer que o tipo effectivo do emprestimo, deduzidos todos os encargos, foi para a companhia superior a 8 %.

Durante o anno de 1910, abriu a companhia arrendataria, ao trafego, em 31 de maio, o trecho de Gaspar Lopes a Alfenas, com 7.567 metros, que já encontrou com os trilhos assentados pelo Governo Federal. Na mesma data entregou igualmente ao trafego 11.759 metros de linha por ella construidos, de Baependy a Fazendinha. Da linha Piranguinho a S. José do Paraíso, pela companhia construida em virtude de concessão e contracto com o governo de Minas, foram tambem abertos ao trafego 21.640 metros, de Piranguinho á Villa Braz, em 9 de novembro. A construcção do leito do resto desta linha, de Villa Braz a S. José do Paraíso, na extensão de 23 kilometros, já se acha bastante adiantada. Começa-se agora a assentar os trilhos em mais de 18 kilometros de leito preparado.

Da linha de Fazendinha a Carvalhos ficaram tambem promptos e com a superestrutura metallica já assentada em toda a extensão 67 kilometros. Esta linha, que liga todas as estradas a cargo da companhia arrendataria, formando uma só rede ferroviaria, sem solução alguma de continuidade, depende, apenas, para ser entregue ao tra-

fego, de ligeiros reparos, do alargamento dos côrtes e da substituição das pontes provisórias, trabalhos que estão sendo concluidos.

A linha que deve ligar a nova estação de Bom Jardim á de S. Vicente Ferrer, na Oeste de Minas, a qual construímos por conta do Governo Federal, está com o leito quasi prompto em muitos trechos para os quaes já pedimos trilhos, e, dentro de dous mezes, deve ficar completamente acabada.

Além das linhas ferreas abertas ao trafego em 1910, e com as quaes enriquecemos a rede, iniciámos em novembro de 1910, e com duas excellentes lanchas a vapor, especialmente importadas e que nos custaram cada uma 35:977\$500, o trafego fluvial no rio Sapucahy, a partir do kilometro 237, onde edificámos a estação denominada «Porto Sapucahy» até o porto de «Paredes», no aio, com a extensão de 132 kilometros. Esta navegação já se estende hoje até o porto de Cutatão, no kilometro 160 do rio.

Com a aquisição dos vapores e adaptação do rio para a navegação ainda em inicio, e da qual esperamos que terá a companhia bons resultados, despendemos no anno de 1910, como se vê do balanço, a quantia de 118:097\$330.

Os estudos definitivos do ramal de Tres Corações a Lavras com 88 kilometros, de Alfenas a Santo Antonio do Machado com 40, e da Companhia ao Rio Sapucahy, passando por S. Gonçalo, com 41.500 metros, já foram feitos e apresentados á approvação do Governo Federal. As linhas de Monte Belo a Santa Rita de Cassia, passando pelas cidades de Muzambinho, Guaxupé, Guarania, Monte Santo e S. Sebastião do Paraíso, já estão em trabalho de construcção pela Companhia Mogyana, a quem nos termos da clausula XLVI do decreto n. 7.704, a companhia arrendataria transferiu a respectiva construcção, bem como a do ramal para a cidade de Passos, passando por Jacuhy e dahi á mar, em do Rio Grande.

Para a construcção destas linhas mandava a clausula XII do decreto citado, que fosse depositado, por prestações nelle determinadas, o capital de 10.000:000\$, cujos juros á razão de 5 % sobre as quantias depositadas, e a amortização cumulativa de 1 %, a partir de 1917, seriam deduzidos semestralmente do preço do arrendamento em beneficio da empresa arrendataria.

No accôrdo que fizemos com a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, foi estipulado que, embora entrando ella com os referidos 10.000:000\$, a deducção do preço do arrendamento, pela forma que acabamos de expôr, reverteria em nosso favor. Ambos os lados lucraram com esse accôrdo. A maior parte das linhas, cuja construcção transferimos á Mogyana, pertence á zona naturalmente tributaria á essa estrada. Pelo ajuste evitaram as duas empresas desastro-a competencia para obter a respectiva producção por meio de uma luta de tarifas impossivel e prejudicial.

No balanço que acompanha este relatório foram todos os calculos feitos, em relação ás operações em ouro, ao cambio de 16 d. em vigor na Caixa de Conversão.

As estradas, cujo uso e gozo nos foram transferidos por 60 annos, nos termos do decreto n. 7.704, citado, foram nelle computadas apenas pelo valor das despesas a que fomos obrigados para a execução do dito decreto, relativas ao resgate da obrigação de reversão das linhas da antiga Sapucahy e aos onus do emprestimo que contrahimos para a construcção da rede.

As estradas arrendadas nos foram entregues em 5 de fevereiro do anno findo. O movimento, portanto, do trafego a ellas relativo, corresponde, apenas, a 11 mezes do anno de 1910 e foi em toda a rede:

Passageiros, 284.930.
Mercadorias, 88.192.065 kilogrammas.
Animaes, 141.190.
Veiculos, 39.

Para esse resultado concorreram as antigas linhas da Companhia Sapucahy, com:
Passageiros, 126.993.
Mercadorias, 46.485.298 kilogrammas.
Animaes, 22.342.
Veiculos, 30.

A progressão ascendente do movimento no trafego da parte com que concorreu a Companhia Sapucahy para a rede, accentua-se; pois, ainda no anno de 1910 em relação ao anno de 1909, no acrescimo de 13.217 passageiros e 2.243 animaes.

O movimento de mercadorias, si deduzirmos da somma dos kilogrammas transportados em 1909 a parte accidental correspondente á grande quantidade de dormentes exportados e aos materiaes importados para as obras da companhia em construcção, apresenta uma pequena differença para menos naturalmente explicada, como adiante mostraremos, mas, nem por isso deixa de evidenciar a prosperidade crescente da zona. Comparando-o mesmo com o de 1907, em que foi maior do que em 1903, verifica-se em favor do anno de 1910 um acrescimo de 6.907.241 kilogrammas.

Si a renda desta parte da rede, em relação ao movimento do seu trafego, não corresponde á de outras estradas com igual e mesmo inferior movimento, é isso devido á adaptacção do seu uberrimo solo, á polycultura e á variada multiplicidade da sua exportação. Esse facto, longe de provar contra a zona, é o melhor argumento que se pôde apresentar em favor da sua riqueza, abundância e prosperidade crescente.

A renda do trafego da rede, na qual sómente foram computadas as estradas arrendadas nos mezes de fevereiro e dezembro, foi de 3.595:820\$571, e a receita geral da companhia, nella computada apenas a parte apurada em dinheiro, e mais a garantia de juros dada pelo governo de Minas, somma 4.693:145\$616.

Os beneficios que nos advieram do resgate dos titulos do emprestimo Morton Rose & Comp. e da liquidação da divida ao Estado de Minas e outras da mesma natureza, não os consideramos lucros liquidos. Tendo dado logar á diminuição de verbas do passivo e nos desobrigado de quantias a pagar no anno, foram levados á conta de lucros e perdas e nos habilitaram a eliminar das respectivas verbas do activo as quantias correspondentes a estudos e obras em linhas abandonadas hoje, sem valor para a companhia.

As despesas do custeio do trafego foram de 3.241:878\$347, e a despesa total feita no anno importou em 4.507:304\$037.

O encontro da receita geral com a despesa demonstra o saldo de 185:841\$579, que poderia e deveria, talvez, ser distribuido como dividendo do segundo semestre aos accionistas, á razão, pelo menos, de 1 % ao anno.

Entendeu, porém, a directoria que, não estando computados nas despesas os juros do primeiro *coupon* do emprestimo de 50.000.000 francos, que foi dado como beneficio aos subscriptores e, portanto, levado á conta dos onus do emprestimo e, nem sequer, os juros do antigo emprestimo Morton Rose, que foi resgatado com o abatimento de 10 % no capital, antes do vencimento do primeiro *coupon* de 1910, não lhe era licito, antes de apurada uma renda capaz de cobrir todo o encargo annual da companhia, distribuir dividendos, e resolveu, ouvido o conselho fiscal, que fosse o saldo, delle deduzida apenas a quota de 6 % que, applicada em apolices deve formar o fundo de reserva, nos termos do art. 11 dos estatutos, considerado lucro suspenso.

Odividendo poderá ser, sem duvida alguma, distribuido no fim do corrente anno, á razão

pelo menos de 3 % ao anno, por conta do saldo que demonstrará o encontro da receita geral da companhia com a despesa annual, nella incluidos todos os encargos de um anno completo.

Dir-se-ha que em nossos calculos está computada a garantia de juros, que não mais será paga, desde 1914. Para supprila temos a renda de linhas novas, mesmo não entrando em conta sinão a das já em construção.

Sómente o trecho de Barra a Bom Jardim, em virtude da ligação da Oeste de Minas, na peor hypothese, que é a do uso da faculdade que se reservou o governo de desanexar da rede a linha de Passa-Tres a Baependy, para incorporal-a á Oeste de Minas, nos dará uma renda liquida de cerca de 540:000\$000.

A garantia de juros, cujo prazo termina em 31 de dezembro de 1913, já em 1912 será inteiramente nominal.

Para que a renda do trafego não fosse muito mais elevada concorreram diversas causas. A inclusão do mez de janeiro que, como acima dissemos, não foi computado em 1910 por termos tomado conta das estradas arrendadas em fevereiro, a teria elevado com mais de 212:000\$000.

A safra do café, como todos sabem, foi em 1910 bastante deficiente, facto que, aliás, se repete periodicamente de tres em tres annos e, não raro, de dous em dous. Depois de duas ou tres safras boas segue-se, como é natural, uma safra magra.

A differença da exportação da mercadoria no anno de 1910, em relação á média da exportação nos dous annos anteriores, foi de cerca de dez milhões de kilogrammas, e a differença seria ainda maior si fizéssemos o confronto do anno de 1910 sómente com o de 1909.

Ficamos abaixo da realidade estimando a differença da renda dahi oriunda em 400:000\$000.

A constituição da rede, beneficiando extraordinariamente a zona, pela unificação das tarifas, affectou, em sentido contrario a esse beneficio publico, a renda do trafego. Os passageiros, mercadorias e animaes que da Minas e Rio passavam para as linhas da Sapucahy, no mesmo ponto para as linhas da Minas e Rio e que ali chegando com a tarifa minima, eram forçados ao pagamento da maxima, como se fôra esse o ponto inicial da partida, passaram, constituída a rede, ao regimen da tarifa differencial, conforme a distancia.

Foi, porém, tal o effeito benefico da constituição da rede, pela unificação das estradas, demonstrando o acerto do Governo, constituindo com todas ellas uma só rede ferro-viaria, que, neste anno, a arrecadação nos mezes de fevereiro a abril já excede do modo relativamente notavel á que foi feita em igual periodo de 1910. E cumpre pontear que estamos no primeiro semestre do anno, e que a exportação dos productos agricolas se faz durante o segundo semestre, cuja renda será este anno muito mais avultada do que no anno anterior, não só por este motivo, como ainda em virtude da differença da safra de café que, como tivemos occasião de verificar nas partes cafeeiras das zonas percorridas pelas nossas estradas, será este anno muito mais abundante.

De outro lado, si, sommando o custo das linhas da Minas e Rio ao das da Sapucahy, alcançamos reduzido de 3:551\$335 por kilometro a 3:257\$751, este resultado está ainda longe daquelle que já temos obtido em 1911, em que já está reduzido a 3:000\$ por kilometro, e esperamos ainda baixal-o pelo menos a 2:900\$000.

Tendo sido constituída a rede em fevereiro de 1910, as economias provenientes da unificação das estradas, com unificação de trafego e locomoção, não se fizeram sentir, nem sequer quanto ao pessoal que a compa-

nhia foi obrigada a manter com os seus vencimentos até o fim de maio. Do mesmo modo, não nos foi dado, para não perturbar os serviços, tirar antes de tudo os resultados da simplificação das repartições que para os mesmos effeitos mantinham as tres estradas que constituem a rede. E sómente depois que abrimos ao trafego a linha entre Carvalhos e Fazendinha, alcançaremos, de modo completo, essa consequencia natural da unificação do serviço: pela unificação da rede.

Concorreram tambem para o custo de 3:257\$751 por kilometro as condições em que achámos o material das estradas arrendadas.

Embora bem conservadas as linhas e edificios, pelo ex-arrendatario e pelo governo que o succedeu, quando tomámos posse da rede, o material rodante tinha necessidade urgente de reparação e recuperação, para as quaes carecia abolutamente a locomoção das peças indispensaveis. Tivemos de adquirir-las em globo, immediatamente, para que não fossemos obrigados a suspender o trafego de um momento para outro, como nos foi aconselhado pelo digno engenheiro que, em nome do governo, superintendia a administração da Minas e Rio, que, em toda a lealdade, resalvando a sua responsabilidade pelo facto, dirigiu-nos a seguinte carta:

«E. F. Minas e Rio — Cruzeiro, 5 de fevereiro de 1910 — Exm. Sr. Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara — Acompanhada de oito desenhos, remetto a V. Ex. a lista dos materiaes de urgente necessidade para esta estrada e que convem sejam encomendados desde já, afim de impedir que soffra o trafego da mesma.

De-de muito fiz ver ao Sr. ministro da Viação a conveniencia de se fizer essa encomenda; o Sr. ministro, porém, deixou de autorizal-a por estar a ser arrendada a Minas e Rio, como de facto foi, á companhia de que V. Ex. é mui digno presidente.

Retirando-me hoje da administração da estrada, julgo do meu dever fazer sentir a V. Ex. a necessidade de não demorar essa encomenda, e, para tal fim, seguio com esta os elementos necessarios á mesma.

Saudações cordiaes. — Oscar Trompowsky.»

A aquisição do material indispensavel cuja relação enviou o illustre engenheiro, posto no lugar, e a sua applicação ao seu destino, pesou sobre o custo de 1910 em cerca de 80\$ por kilometro.

Não foi sómente a locomoção que encontramos absolutamente desprovida das peças urgentes e indispensaveis á reparação, substituição e renovação do material em serviço. Na via permanente não existia, tambem, a reserva indispensavel de trilhos, que porventura existissem no momento acci-

dentes frequentes em linhas ferreas, principalmente quando os em uso já sentem a acção do tempo.

Para remediar essa falta, fizemos transportar para Cruzeiro a quantidade sufficiente dos de 25 kilos por metro corrente, que haviamos mandado vir para as linhas da Sapucahy.

Durante o anno de 1910, foram remettidos para Cruzeiro desses trilhos 3.134 toneladas e este anno já enviamos mais 5.481 do mesmo typo e peso, da encomenda que fizemos para a Europa, em março do anno findo, logo que assumimos a administração das estradas arrendadas.

O destino desse grande deposito é a substituição dos antigos trilhos de 20 e 18 kilos por metro, que convinha iniciar desde logo, principalmente nos terrenos mais difficis da estrada.

Durante o anno passado, essa substituição foi feita na extensão de 39 kilometros.

Para o trecho de Cruzeiro a Passa Quatro, onde o trafego, além de muito intenso, é, pelas condições technicas da linha, difficil, embora já tenhamos feito a substituição da parte dos mais usados pelos de 25 kilos por metro, vamos encomendal-os para a renovação completa da superstructura metallica da linha, de 33 kilos por metro.

O numero de locomotivas foi em 1910 augmentado com tres, inteiramente novas, do typo Consolidation Schwarzhopff, que mandámos via da Allemauha, por encomenda feita em fins de 1909, por intermedio da casa Corson, Reifenberg & Co., de Hamburgo.

Estas locomotivas, montadas nas officinas de Cruzeiro, em novembro e dezembro do anno passado, tem prestado excellentes serviços.

No momento actual estão sendo montadas nas officinas da companhia, na Barra do Pirahy, mais sete locomotivas fornecidas pela fabrica Baldwin Locomotives Works, dos Estados Unidos da America do Norte, em virtude de encomenda que lhe enviamos em maio do anno passado. Tres são do typo Consolidatio, duas do typo Mogul e duas do typo Ten-Wheeled.

Os Exms. Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, ministro da Viação e presidente do Estado de Minas e todos os que os acompanharam nas excursões que fizeram este anno, pelas nossas linhas, tiveram occasião de ver as condições em que as mantemos e trafegamos.

Confessamos que essas condições ainda estão longe das em que desejavamos mantel-as; mas, como diz o vulgo em um desses proverbios que mostram o senso pratico do povo, «Roma não se fez em um dia».

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1911. — Joaquim Mattoso D. E. Camara, presidente. — João Candido Murinho, director. — America Werneck, director.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo		
Ações:		
3.121 ações a entregar na forma da concordata.....		624:200\$000
Linhas em trafego, accessorios e material	40.313:284\$243	
Obras novas nas linhas em trafego	849:068\$982	
Construção da linha de Carvalhos a Baependy, 79 kms.	1.454:796\$303	
Estudos e reconhecimentos nas linhas a construir, nos termos do contracto de 2 de janeiro de 1910	136:44\$685	
Construção do ramal de Piranguinho a S. José do Paraíso	549:178\$926	
Linha fluvial	118:009\$580	
Concessões, estudos e despesas feitas em linhas não proseguidas	146:870\$137	43.568:04\$630

Propriedades e engenhos de café e de arroz.....	148:347\$022		
Almoxarifado, armazens e depósitos.....	565:775\$169		
Artigos em transitio.....	524:216\$433		
Instrumentos de engenharia.....	4:161\$720		
Móveis e utensílios.....	13:173\$152		
Automoveis.....	212:721\$348	1.408:395\$044	
Titulos:			
3/4 da apolice n. 61.006, de 100\$, do Estado do Rio de Janeiro	75\$000		
Estado de Minas Geraes.....	428:587\$791		
Perier & Comp.: Francos 11.157.563,80, ao cambio de 597.....	6.661:06\$587		
Caixa:			
Saldos em diversas repartições da companhia.....	268:351\$190		
Em conta corrente no Banco do Brazil.....	791:21\$185	1.059:570\$375	
Cambios:			
£ 501-0-0 ao cambio de 27 d.....	4:453\$389		
Estações:			
Reposições e fretes a receber.....	65:378\$830		
Depósitos:			
No Thesouro Federal e Estrada de Ferro Oeste de Minas....	235:296\$215		
Empreitadas.....	347:332\$021		
Contas diversas.....	2.155.731\$541	4.957:490\$749	55.994:528\$423
Valores depositados.....	1.516:005\$045		
Fianças.....	97:000\$000		
Ações em caução:			
Da directoria.....	60:000\$000	1.673:005\$045	
		58.291:733\$468	
Capital:			
Pelo fundo social de 100.000 acções do valor nominal de 200\$, cada uma.....		20.000:000\$000	
Empreendimento externo — debentures de francos 500 — Francos 50.000.000 ao cambio de 16 d.....		29.809:800\$000	
Secretaria das finanças do Estado de Minas.....	104:038\$620		
Credores:			
Por fornecimentos.....	518:504\$267		
Por folhas.....	471:769\$64		
Por letras e obrigações.....	1.862:635\$70		
Por contas diversas.....	693:693\$274	3.546:602\$775	
Reclamações e restituições.....	15:128\$180		
Cauções de empreiteiros.....	67:000\$000		
Titulos e creditos a converter:			
Na forma da concordata.....	957:073\$569	4.689:843\$144	
Depositantes.....	1.516:005\$045		
Afiçados.....	97:000\$000		
Caução da directoria.....	60:000\$000	1.673:005\$045	
Lucros e perdas.....		2.119:085\$279	
		58.291:733\$468	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Joaquim Malloso D. E. Camara, presidente da companhia.—Eduardo Luz, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Debito			
Custeio deste anno.....	3.240:878\$347		
Despesas gerais.....	73:715\$771		
Concessões, estudos e despesas feitas em linhas não proseguidas.....	2.693:434\$857	6.008:028\$975	
Saldo á conta nova.....		2.119:085\$279	
		8.127:114\$254	
Credito			
Saldo de 1909.....		1.144:144\$935	
Renda deste anno.....	3.555:820\$571		
Garantia de juros.....	776:000\$000		
Commissões.....	45:210\$591		
Juros e descontos.....	1.057:709\$202		
Contas diversas.....	23:614\$703		
Lucros diversos.....	1.484:615\$255	6.982:670\$319	
		8.127:114\$254	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Joaquim Malloso D. E. Camara, presidente da companhia.—Eduardo Luz, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.526—Memorial descriptivo da invenção de um novo mastro de cimento armado, para que pretende privilegio Rudolf Wolle, domiciliado em Leipzig, Alemanha

Refere-se esta invenção a um novo mastro de cimento armado, destinado especialmente a conductores electricos e que tem secção transversal de forma oblonga e vãos ou aberturas pelas quaes se pódo subir.

A armação é constituida por varas de ferro longitudinaes, arcos em volta das varas e caixilhos de ferro montados entre as varas.

Estes caixilhos tem recortes ou recessos, contra os quaes as varas são apertadas pelos arcos.

Com estes caixilhos fica determinada a posição exacta das varas, sem qual quer outro auxilio para este fim, e as varas são immobilizadas nos mesmos, por meio de recalque.

O desenho junto representa uma forma de execução do novo mastro.

A fig. 1 é uma elevação anterior e a fig. 2 uma elevação lateral do mastro. A fig. 3 é uma perspectiva parcial; o cimento e tá removido para se ver a armação. A fig. 4 é uma secção por A—B da fig. 1.

Na forma de execução representada, o mastro é de secção rectangular e tem aberturas ou vãos b nos lados mais largos, na parte não accessivel aos transeuntes.

Estas aberturas de xam entrar um pé, do modo que se pódo subir até o topo do mastro sem outro auxilio.

As aberturas tambem apresentam a vantagem de se roubar material, sem prejuizo da solidez do mastro, e de deixarem passar o vento, que assim exerce menor pressao.

Aos cantos do mastro estão collocadas varas de ferro c, longitudinaes. Tambem ao centro dos lados mais estreitos estão collocadas varas longitudinaes d, que vão somente a meia altura.

Colocado transversalmente entre as varas longitudinaes ha caixilho e de barras de cantoneira, com recessos ou recortes f, de forma correspondente á secção das varas c, d. As varas c, d, são mettidas nestes recessos dos caixilhos, que de per si só determinam a posição exacta das varas, que são nelles firmadas por meio de recalque. Por fóra das varas passam-se arcos g, de arame ou verga redonda.

Na forma de execução representada, ha dous arcos entre cada duas aberturas consecutivas b. Cada arco é constituido por arame, que começa por prender-se em uma das varas, passa dahi em volta da vara diagonalmente opposta, em seguida passa em volta do conjunto das varas, terminando por prender-se em uma dellas. Com arame delgado amarra-se o arco ás varas.

Por meio dos arcos g ficam as varas apertadas com firmeza nos recessos f dos caixilhos e.

As varas intermedias podem chegar tambem ao topo do mastro; pódo haver diversas varas entre as dos cantos e finalmente pódo haver varas intermedias nos lados mais largos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo mastro de cimento armado, com secção de forma oblonga e aberturas na parte não accessivel aos transeuntes, e cuja armação é constituida por varas longitudinaes, arcos passados em volta destas e caixilhos collocados entre as varas, tendo estes caixilhos recortes ou recessos contra os quaes as varas são apertadas pelos arcos;

2º, um mastro de cimento armado, com aberturas na parte não accessivel aos transeuntes.

sementes, e cuja armação é constituída por varas longitudinaes, caixilhos de barras de cantoneira com recortes e colados entre as varas longitudinaes, arcos aos pares, collocado cada par entre duas aberturas, havendo pequeno intervalo entre os dois arcos, sendo cada arco constituído por um arame que começa por prender-se em um das varas longitudinaes, passa desta em volta da que lhe fica diagonalmente opposta, em seguida passa em volta do conjunto das varas longitudinaes e termina por prender-se em uma dellas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1908.—
Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 6.527—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo motor rotativo a vapor ou outro fluido», para que pretende privilegio *Eduardo José Maria Madero, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina*

A invenção tem por objecto um novo motor rotativo, caracterizado pelo facto de que seu funcionamento não apresenta ponto morto e de que a fonte de energia que se empregar, se a vapor ou seja a resultante da explosão de gases, age de maneira continua e constante contra um embolo que se move dentro de uma camara circular e constitue um ponto de excentricidade invariavel em relação ao centro ou eixo de rotação do motor.

Como se verá mais adiante, o embolo, convenientemente fixado a um anel giratorio, effectua seu curso ou revolução dentro de uma camara circular, obtida de uma maneira alternativa e automatica em dois pontos diametralmente oppostos, por meio de duas placas intermediarias, accionadas, em conjunto, por uma mola especial que está fixada no eixo do motor.

As ditas placas obturam o orificio precisamente no momento em que o embolo passou pelo ponto correspondente, e determinam a entrada de energia que impelle o dito embolo até o ponto contrario ao por onde ja passou; a outra placa repete a mesma operação, e assim successivamente.

Desta maneira, em caso algum o embolo pode parar em ponto morto, movendo-se tanto em um como em outro sentido.

Além de sua simplicidade e facil adaptação, este novo systema de motor apresenta a grande vantagem, sobre os conhecidos, de que, devido á combinação dos elementos que o constituem e á forma por que é accionado o embolo, se aproveita a fonte de energia inicial, transformando-a em sua maxima equivalencia de força motora de potencia constante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa de frente o parcialmente em secção um motor rotativo construido de accordo com a minha invenção; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo, que se representa com a parte superior da camara removida; a fig. 3 representa o mesmo motor visto pela parte posterior e em secção parcial; a fig. 4 representa, vista pela parte virada para o eixo, a união entre a camara superior e inferior e o dispositivo automatico que prende e solta as placas intermediarias.

Nos ditos desenhos 1 são os corpos que, reunidos e fixados entre si por meio dos parafusos 2, constituem a camara circular.

A parte anterior desta camara apresenta uma abertura circular 3 vedada pelo anel giratorio 4 e na qual está mantido pela forma dos bordos da dita abertura e pela forma especial de sua secção (figs. 1 e 2). Um as espheras de aço collocadas entre cada borda exterior da abertura 3 e das interiores do anel 4 tem por fim diminuir o attrito neste e fazer com que seu movimento seja mais uniforme. No dito anel está preso o embolo 6 por meio de tres pinos 7, e entre

os dous se encontra uma placa 7 a, que serve de guia ao movimento do embolo e ao mesmo tempo contribue para fechar perfeitamente a accção da camara. O embolo é de aço e, para maior ajustamento com a camara, traz dous aneis de bronze 8, cujo circulo é maior do que a espessura das placas intermediarias. Tres braços 9 presos ao anel 4 põem em movimento o eixo 10 que está provido de uma mola 11 e que gira nos mancaes 12 mantidos em posição pelos braços 13.

Os dous corpos 1, ao se juntarem, formam um espaço que permite a introdução das placas intermediarias 14 e 15 ligadas entre si por meio das barras 16. As ditas placas teem em cada costa lo uma mola 17, que contribue para o ajustamento com o anel 4.

Cada placa, ao ser introduzida no dito espaço ou cavidade, fica rotida por um par de paradas 18 do costado correspondente. As duas paradas de cada costado movem-se em sentido inverso e são accionadas por braços 19 ligados ás barras 20, que invertem o movimento a ellas transmitido pelo guia 21, pelo facto de estarem combinados com um balancim 22 (fig. 4). Uma mola 23 faz com que as paradas tendam sempre a se juntar, de maneira que, quando a placa intermediaria penetra na cavidade, essas paradas a reteem pela accção da dita mola e não a soltam enquanto a alavanca 24 não mover o guia 21. A dita alavanca está articulada no centro e mantida ou guida pelo eixo, de tal maneira que a fracção de um costado possa mover-se independentemente da outra, mas isso só no sentido horizontal, pois que no vertical ambas se movem como si fossem uma só.

No anel 4 collocou-se um botão saliente 25, que ao chocar-se com o extremo da dita alavanca, quer em uma ou em outra extremidade, levanta-a ou, melhor, faz-a separar-se do anel e este movimento é o que occasiona o desengate das paradas 18 em relação á placa intermediaria correspondente. O movimento vertical da dita alavanca 24 tem por fim compensar a largura do embolo para que o motor possa ser reversivel.

Os tubos 26 communicam-se com uma caixa de distribuição commun e por isso podem ser de entrada ou de escapamento, e formam-se queira fazer funcionar o motor em um ou outro sentido. A communicação desses tubos se estabelece ou se interrompe com a camara circular por meio de obturadores constituídos pela caixa 27, dentro da qual se move uma placa 28 ligada ao movimento da barra 29, que é accionada por uma mola 30.

O funcionamento é o seguinte:

Na fig. 1 representa-se o motor no instante em que a placa intermediaria 15 obtura a camara. Nesta posição o vapor entra pela perfuração situada entre a placa e o embolo e impelle este até á parte opposta. O instante em que o embolo passou pela cavidade em que se aloja a placa 14 é precisamente o momento em que o botão 25 levanta o prolongamento opposto da alavanca 24 e, por este movimento, faz com que as paradas 18 deixem de reter a placa 15 e então, pela accção da mola 11, a dita placa 14 é introduzida na cavidade e fecha a camara. Ao chegar essa placa quasi ao limite do seu curso, os braços 16 chocam-se com a parte reclinada das barras 29 das obturadores, do que resulta a entrada de energia pela perfuração que fica entre o embolo e a placa, ao passo que a perfuração que fica no outro lado desta é aberta para o escapamento.

Igual operação se realiza ao passar de novo o embolo pela placa 14 e assim successivamente.

Se quizer inverter o movimento do

motor em accção, não será preciso mais do que, mediante uma caixa commun de distribuição, inverter os conductos de entrada e de saída e inclinar em sentido contrario a alavanca 24.

Quanto ao funcionamento será o mesmo, posto que em sentido contrario.

Compreender-se-á agora que, devido á forma por que funcionam as placas intermediarias em combinação com os obturadores de escapamento e de entrada para a energia, em nenhum caso haverá ponto morto para o embolo.

É logico que o eixo 10 pôde adaptar-se directamente a qual quer machina, ou então a sua energia pôde ser transmittida por meio do polias.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo motor rotativo a vapor ou outro fluido, constituído essencialmente por uma camara circular composta de dous corpos, em cujo interior se movem, de maneira alternativa, em dous pontos diametralmente oppostos, umas placas que interceptam ou dividem o dito interior, as quaes são alternativamente accionadas por uma mola fixa no eixo e combinadas com paradas de retenção e com os obturadores de entrada e de escapamento, formando a dita camara uma abertura circular, que vem a ser vedada por um anel giratorio ao qual se prende o embolo que o põe em movimento, trazendo o dito anel o botão saliente que, ao chocar-se com os extremos de uma alavanca articulada, os levanta e determina o desengate das placas obturadoras, precisamente no instante em que o embolo passa por deante da placa correspondente, quer funcione o motor em um quer em outro sentido, em principio, tal como acima substantialmente descripto com referencia ás desenhos specimins annexos e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910.
—Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAIS. E AVISOS

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO GABINETE DO THESOURO NACIONAL

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março ultimo, convindo D. Maria Cecilia de Souza Medeiros Lemos a recolher aos cofres do Thesouro Nacional, no prazo de 30 dias, a contar de dita data, a importância de 24\$320, que indubitavelmente lhe foi paga, do penões de montepio e meios-collo que recebia na qualidade de irmã do alferes do Exercito Oscar Goulart de Lemos, relativamente ao periodo de 21 a 30 de junho de 1906, visto que só lhe assistia direito a receber as referidas penões até 22 do dito mez, vespéra do dia em que contrahiu segundas nupcias com pessoa civil.

Sub-directoria do Gabinete, 21 de maio de 1911. — O sub-director, *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DE 4 LOTS DE TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, DESMEMBRADOS DO DEN. 3, Á RUA MARIA, COM 88 METROS DE FRENTE.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de trinta dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento

dos lotes de terrenos acima citados, sob as seguintes condições:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvida;

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 8 de junho proximo, na directoria do Patrimonio Nacional;

III) Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na thesauraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV) De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: de 8\$800, para o fôrro; e 100\$ para a joia;

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diário Official*, com a importancia da joia offerecida e a da medição do terreno, que é de 219\$640, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução, a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos, a respeito deste aforamento

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 8 de maio de 1911 — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 15 B DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA PRIMEIRA, COM 23 METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote acima citado, sob as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

II. As propostas serão abertas á 1 hora do dia 1 de julho proximo vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional;

III. Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesauraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV. De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: de 4\$400, para o fôrro, e de 50\$, para a joia;

V. O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diário Official*, com a importancia da joia offerecida e a da medição do terreno que é de 24\$640, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução, a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 1 de junho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de junho até 30 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança do imposto de consumo de pennas de agua, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria, 31 de maio de 1911. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a concorrência a realzar-se nos dias abaixo especificados, ao meio dia, para o fornecimento de artigos necessarios ao consumo do estabelecimento, durante o 2º semestre do corrente anno.

Tintas, drogas, etc., no dia 9 do corrente mez.

Madeiras e materiaes, no dia 12.

Carvão de pedra, da madeira, metaes, no dia 14.

Artigos de escriptorio, no dia 16.

As listas para essa concorrência acham-se á disposição dos interessados na Contadoria desta repartição.

Condições

1.º Todos os artigos serão de superior qualidade.

2.º As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, datadas e assignadas, sem rasura, emendas ou entrelinhas.

3.º Os proponentes deverão previamente apresentar os seus requerimentos de inscripção, documentos relativos ao pagamento do imposto de industria e profissões e alvará de licença.

4.º Cada proponente depositará na thesauraria deste estabelecimento a quantia de 300\$ para garantia da proposta e da assignatura do contracto.

5.º Para a execução do contracto, será arbitrada pela directoria uma caução que o contractante depositará no Thesouro Nacional.

6.º Em caso de recusa á assignatura do respectivo contracto, perderá o concorrente o direito á restituição da caução.

7.º O recibo da caução para garantia da proposta será exhibido na occasião da abertura das propostas.

8.º Ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia dos artigos adquiridos por sua conta, quando deixarem de fornecer os, ou substituí-los, quando julgados de má qualidade.

9.º Não serão apuradas as propostas cujos preços forem superiores aos da ultima aquisição ou aos do mercado.

10. Essa concorrência obedecerá ás formalidades prescriptas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900.

Casa da Moeda, 3 de junho de 1911. — *Raymundo Lago*, contador.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$000, de n. 7.187, emitida em 1877, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de junho de 1911. — O inspector, *M. C. Leão*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico, na conformidade do art. 51, letra c, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, que são do teor seguinte as propostas apresentadas nesta Directoria do Patrimonio Nacional á concorrência aberta para obras no edificio onde funciona a mesa de rendas de Macahé:

Primeira proposta — A' Directoria do Patrimonio Nacional — O engenheiro abaixo assignado propõe-se a executar as obras no edificio da mesa de rendas em Macahé, conforme projecto e mais especificações, pela importancia de 20.000\$000. Conforme o declarado no edital, o proponente junta documentos de idoneidade e recibo de deposito de 500\$000.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911. — *Antonio By*, rua de S. Pedro, 90.

Estava collada e devidamente inutilizada com os dizeres supra uma estampilha federal do valor de 1\$000.

Esta proposta tinha as seguintes rubricas e assignaturas: Rocha, Christino do Valle, sub-director, L. Rocha, eng. nheiro auxiliar, e Edmundo de Castro Goyanna.

Segunda proposta — Exm. Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional — O abaixo assignado, eng. nheiro civil, com escriptorio á rua dos Ourives n. 113, propõe-se a fazer os reparos no edificio da mesa de rendas em Macahé, á praia Intit' a, conforme o orçamento organizado por esta directoria, submettendo-se a todas as condições do edital de 9 de março de 1911, publicado no *Diário Official*, pela importancia de 22.200\$000.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911. — *Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna*.

Estava collada e devidamente inutilizada com os dizeres supra, uma estampilha federal do valor de 500 réis.

Esta proposta tinha as seguintes rubricas e assignaturas: Rocha, Christino do Valle, sub-director, L. Rocha, engenheiro auxiliar, e Antonio By.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de junho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Laboratorio Nacional de Analyses

Durante o mez de janeiro do corrente anno, o Laboratorio Nacional de Analyses executou 813 analyses, sendo 768 sob o ponto de vista bromatologico e 45 para classificação fiscal e aduaneira.

Foram julgados innocuos 813 productos e condemnado 1.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro, com boletins:

Azeite. 37 amostras:

Procedentes de Genova (cinco amostras) — 1 de «Ol. o vero d'oliva, Di Lucca, Pio Moro fu Tso, de Genova», 1 de «Olio d'oliva», 2 de P. Gassa & Figli «Olio Gassa» e 1 de F. Bertoli «Olio d'oliva, Lucca».

Procedente de Bordeaux — 1 amostra marca M&G.

Procedente de Hamburgo — 1 amostra de Bleimel & Irmãos.

Procedente de Livorno — 1 amostra de Ugo Fazzini Schneiderff & Comp.

Procedentes de Lisboa (16 amostras) — 2 de F. M. Carneiro «D. Carlos», 1 de J. F. Santos & Comp., uma de Salomon de Siqueira & Comp., uma de Rodrigues & Fernandes, tres de Seixas & Comp., cinco de A. Christovão e tres marcas ASC, LC e LH dentro de um quadrado.

Procedentes de Marselha — 8 amostras, de James Plagniol & Comp.

Procedentes de Portugal (sem designação de porto de embarque)—uma amostra de A. Christão.

Procedentes do Porto (quatro amostras)—uma de Brandão Gomes & Comp., uma de Ferreira Brandão & Comp., uma de Valente Costa & Comp. e uma de Seixas & Comp. Numero de volumes importados—3.016. Azeitonas—28 amostras:

Procedente do Porto (19 amostras)—uma de José Antonio Ribeiro & Filho «Azeitonas d'Elvas», uma de Ferreira Brandão & Comp. «Azeitonas do Douro», uma de Lopes Coelho Dias & Comp. «Azeitonas do Douro», oito de Brandão Gomes & Comp. «Azeitonas do Douro» e «Azeitonas d'Elvas», uma de Manuel Vicente Junior «Azeitonas do Douro», uma de Pedro Henriques & Comp. «Azeitonas d'Elvas», uma de José da Conceição Guerra & Irmão, quatro de Nunes & Irmãos «Azeitonas Nunes» e uma de Lino & Comp.

Procedente de Leixões—uma amostra de Nunes & Irmãos «Azeitonas Nunes».

Procedentes de Hamburgo—tres amostras de Ricardo Barea.

Procedentes de Cadiz—tres amostras de Ricardo Barea.

Procedentes de Lisboa (duas amostras)—uma de Lino & Comp. e outra de A. Leão & Comp.

Numero de volumes importados—2.250. Aguas minerais—21 amostras:

Procedentes de Antuerpia—duas amostras de «Apollinaris».

Procedentes do Havre (nove amostras)—oito de «Vichy Célestins» e uma de «Villacabras».

Procedentes de Londres (tres amostras)—duas de «Apollinaris» e uma de «Quinine Tonic Water».

Procedente de Lisboa—uma amostra «La Favorita-Carabana».

Procedentes de Marselha (cinco amostras)—uma de «Vichy Dubois» e quatro de «Rubinat Llorach».

Procedente de Paris—uma amostra da «Source du Pavillon-Contrexéville».

Numero de volumes importados—1.190. Assucar—Procedente do Havre—uma amostra marca L&C—75 volumes.

Biscoito—Procedente de Southampton—1 amostra Huntley & Palmers, 20 volumes. Bebidas amargas—10 amostras:

Procedente de Hamburgo—1 amostra de «Amargo aromatico—Amargo de Angustura».

Procedentes de Bordeaux (3 amostras)—2 de G. Picon «Amer Picon» e 1 de A. Delor & Comp. «Aperital».

Procedentes de Cadiz—2 amostras de Antonio R. Ruiz y Hermanos «Jerez Quina».

Procedentes de Londres—1 amostra de «Oranger Bitter».

Procedentes do Porto—2 amostras de Adriano Ramos Pinto & Comp. «Vinho do Porto Quinado».

Procedente de Southampton—1 amostra de Field, Son & Comp. «Orange Bitter».

Numero de volumes importados—310.

Conservas de carnes—37 amostras:

Procedente de Bordeaux—1 amostra de «Paté de foie gras truffé—Philippe & Canaud».

Procedente de Genova—1 amostra de G. Bellentani «Mortadella di Bologna».

Procedente de Londres—uma amostra de C. & E. Morton.

Procedentes de Lisboa—duas amostras de Joaquim José Lucas—«Chouriço».

Procedente de Liverpool—uma amostra de «Presunto York Cut».

Procedente de Montevideo—uma amostra de R. Valdés Garcia y Comp. «Carne liquida».

Procedentes do Porto—duas amostras de

Brandão Gomes & Comp. «Paio de lombo».

Procedentes de Southampton (28 amostras)—24 de C. & E. Morton e 4 de Copland & Comp.

Numero de volumes importados—572.

Conservas de peixe—27 amostras:

Procedente de Bordeaux—uma amostra de Philippe & Canaud «Sardines aux tomates».

Procedentes de Christiania (tres amostras)—uma do «Yacht Club-Sardines aux tomates» e duas de «Sardines Concord Canning-Sto. anger».

Procedentes do Havre—tres amostras de Philippe & Canaud «Thon Mariné» e «Sardines aux tomates».

Procedentes de Lisboa (6 amostras)—1 «Suzette Sardines à l'huile», 1 «Estrella do Sul», 1 «Lamelle-Sardines à la tomate» 1 de Auguste Marmiesse «Sardines à la tomate», 1 de M. Leonel & Fils «Packed» e 1 marca CC cortada por uma setta, contra-marca Rio de Janeiro.

Procedentes do Porto (11 amostras)—5 marcas BAC, TC&C, AS&C, MRP&S e Teixeira Costa & Comp., 1 «Montier-Sardines à la tomate», 1 de Ferreira Brandão & Comp. «Sardinhas em Azeite» e 4 de Brandão Gomes & Comp.

Procedentes de Southampton—3 de C. & E. Morton «Eagle Brand-Lobster» e «Salmon».

Numero de volumes importados—1.561. Conservas de legumes—25 amostras:

Procedentes de Antuerpia (2 amostras)—1 «Soleil-Malines-Petits-pois au beurre» e outra de «Petits-pois moyens-Made in Belgium».

Procedentes de Bordéas (7 amostras)—2 da Veuve Garres Jne. & Fil.; 4 de Philippe & Canaud «Petits-pois au beurre» e «Champignons au naturel» e 1 marca AW.

Procedente de Genova—1 amostra de «Tapioca Crecy-Sopas Maggi».

Procedentes do Havre (2 amostras)—1 de Philippe & Canaud «Petits-pois au beurre» e 1 marca HMC.

Procedentes de Hamburgo—2 amostras de G. C. Hahn & Comp. «Sellery» e «stangens-parels».

Procedentes de Lisboa—2 amostras marcas CMCA—Rio e CMCA.

Procedentes de Londres, tres amostras de Batty & Comp., limited, «Mixed pickles».

Procedente de Nova York, uma amostra de Austin, Nichols & Comp. «Sweet corn».

Procedentes do Porto, (tres amostras), uma de Ferreira Brandão & Comp. «Pickles» e duas de Brandão Gomes & Comp. «Ervilha».

Procedentes de Southampton, (duas amostras), uma de Batty & Comp., limited, «Mixed pickles» e uma de C. & E. Norton «Mixed pickles».

Numero de volumes importados: 630.

Chá—22 amostras—Procedente de Hamburgo, uma amostra marca Vianna dentro de um quadrado.

Procedentes de Londres, (13 amostras), uma de «Delicious Mazawattee Tea», uma de «Ceylon Tea-Specially Selected for Cras-hley & Comp.», sete de «Lipton» e quatro marcas JS e M dentro de um losango, JTS e e L&F dentro de um losango, TPS e Rogers.

Procedentes de Southampton, (oito amostras), uma de «Lipton» e sete marcas PM cortada por uma setta, Borboleta dentro de um quadrado, MRM (2), G&F, Ceres dentro de um triangulo e letreiro.

Numero de volumes importados: 446.

Cognac—6 amostras:

Procedentes de Bordeaux (5 amostras)—1 de L. Guerin, Bernard & Comp. e 4 de J. As. Hennessy & Comp.

Procedente de Hamburgo—1 amostra de José Maria Macieira «Real Cognac de Vinho».

Numero de volumes importados: 275.

Cerveja—3 amostras—Procedentes de Liverpool—3 amostras de E. J. Burke «Guinness Stout», 100 volumes.

Caramello—Procedente de Hamburgo—1 amostra marca JFC&S. 11 volumes.

Doces—8 amostras:

Procedentes de Bordeaux—1 amostra de Ch. Teyssonnenn «Pêches au jus».

Procedente de Paris—1 amostra de Jacquim Frères «Marrons au sirop».

Procedente de Londres—1 amostra de Cross & Blackwell «Apricot».

Procedente de Liverpool—1 amostra de P. M. Loubrie & Comp. «Prune Reine Claude au jus».

Procedente de Southampton—2 amostras 1 Cross & Blackwell «Apricot» e 1 de C. & E. Morton «Greengage Jam».

Procedentes de Nova York, duas amostras de Kemp, Day & Comp., «Bartlett pears» e «Extra yellow peaches».

Numero de volumes importados: 104.

Fructas seccas—30 amostras—Procedentes de Malaga, duas amostras marca Lloyd.

Procedente de Liverpool, uma amostra de Henry Delor & Comp. «Prunes d'Emes».

Procedente de Mar elha, uma amostra de «Dattes mosca les».

Procedentes de Nova York, cinco amostras marcas JCYM, DCC, WTC e TB&C (2).

Procedente de Southampton, uma amostra marca LB.

Procedentes de Hamburgo, duas amostras marca HM&C.

Procedentes de Genova, duas amostras marcas NPC-R e NZC.

Procedentes de Bordeaux (16 amostras), tres de Arthur Spanu & Comp., uma de Bayle & Fils Frères, uma de Henry Delor & Comp., uma de Ch. Teyssonnenn «Dattes Supérieures» e 10 marcas LB, JCA, TRC, CDC, EK, HAC, DS, CR 2, GAC e Borboleta dentro de um quadrado.

Numero de volumes importados: 581.

Farinhas—25 amostras—Procedentes de Antuerpia, tres amostras de «Farine lactée Nestlé».

Procedente da Belgica (sem designação de porto de embarque)—1 amostra de Farine lactée Nestlé.

Procedentes de Bordeaux—2 amostras de fecula de batata de Louis Frères & Comp.

Procedentes da Franga (sem designação de porto de embarque), (2 amostras)—1 de Phosphatine Fallières e outra de fecula debata-ta de Louis Frères & Comp.,

Procedentes de Glasgow—1 amostra de maizena de Browns & Comp.

Procedentes de Hamburgo (2 amostras)—1 de Knorr's e outra marca F dentro de um triangulo.

Procedente de Liverpool—1 amostra de maizena de Browns & Comp.

Procedente de Londres—1 amostra de Mellin's lacto glycose.

Procedentes de Southampton (2 amostras)—1 de C. & E. Morton e outra de Mellin's Food.

Procedentes de Nova York—7 amostras marcas C&S (2), C&S—Rio, LS—1/3, DDD—Rio e B dentro de um losango (2).

Numero de volumes importados: 6.999.

Genebra—9 amostras:

Procedente de Antuerpia—1 amostra de Wynand Fockink.

Procedentes de Amsterdam—3 amostras de Wynand Fockink.

Procedente de Londres—3 amostras de Booth & Comp. «Old ton gin».

Procedente de Liverpool — 1 amostra de R. Thorpe & Soons, limited, «Old ton gin».
Procedente de Southampton — 1 amostra de Booth & Comp. «Old ton gin».

Numero de volumes importados: 1.111.

Leite — 11 amostras — Procedentes de Antuerpia — 7 amostras da «Anglo-Swiss Condensed Milk Company».

Procedentes de Bremen — 2 amostras de «Anglo-Swiss Condensed Milk Company».

Procedentes de Liverpool — 2 amostras da «Anglo-Swiss Condensed Milk Company».

Numero de volumes importados: 2.422.

Licor — 11 amostras — Procedentes de Barcellona — 1 amostra de Aniz del Mono.

Procedente de Lisboa — 1 amostra de «Tangerina de Lisboa».

Procedentes de Bordeaux (2 amostras) — 1 de Get Frères «Pipparm» e outra de P. Bardinet «Curação Chypre».

Procedente de Genova — 1 amostra de Vicente Boch «Aniz del Mono».

Procedentes de Hamburgo (3 amostras) — 1 de Peter F. Heering «Kirsebaer liquer» e 2 de Adolf Frankel & Sohn «Eckan kummel».

Procedente de Paris — 1 amostra de Marie Brizard & Roger «Crème de cacao».

Procedentes de Trieste (2 amostras) uma de J&R «Maraschino di Zara» e outra de Girolano Luxardo «Maraschino di Zara».

Numero de volumes importados 210:

Legume secco 2 amostras:

Procedente de Hamburgo — 1 amostra marca F dentro de um triangulo.

Procedente de Valencia — 1 amostra marca F&A.

Numero de volumes importados 21.

Manteiga 17 amostras:

Procedentes de Havre — (17 amostras) 5 de J. Lepelletier, 2 de Bretel Frères e 10 de F. Demagny.

Numero de volumes importados 2.040.

Massa alimenticia 2 amostras:

Procedente de Hamburgo — 1 amostra de Knorr's «Hahn macaroni».

Procedente de Marselha — 1 amostra de Rivoire & Canet «Macaroni».

Numero de volumes importados 49.

Massa de tomates, 3 amostras:

Procedentes de Genova, 2 amostras marca LC.

Procedente de Ripeste — 1 amostra marca NZC.

Numero de volumes importados: 28.

Molho — 4 amostras:

Procedentes de Londres — 2 amostras — 1 de H. J. Heinz & Comp. «Tomate Chutirey» e outra de Moconochie Brothers «Worcestershire Sauce».

Procedente de Southampton — 1 amostra de Lea & Perrins «Worcestershire Sauce».

Procedente de Genova — 1 amostra de «Maggi».

Numero de volumes importados: 66.

Mostarda — 3 amostras:

Procedentes de Bordeaux — 3 amostras de Veuve Garres Inc. & Fils «Moutarde Indienne».

Numero de volumes importados: 110.

Pimenta em pó — Procedente de Southampton — 1 amostra de C. & E. Morton «White papper, 15 volumes».

Queijo — 29 amostras:

Procedente de Amsterdam — 7 amostras — 1 de K. H. de Jong, 1 «Queso de bola de Jon Jong», 1 de P. Best & Fils, 1 de H. H. Lugar, 3 marcas LC — Rio de Janeiro, SS — Rio de Janeiro e CMC entre linhas quebradas entrelaçadas.

Procedentes de Rotterdam — 3 amostras — 1 de J. Lanning & Son: «Crème de la Crème», 1 de K. H. de Jong e 1 marca S&S.

Procedente de Bordeaux — 1 amostra marca HMC.

Procedentes Southampton — 18 amostras — 1 de H. J. Wyssmann & Zonen, 5 de K. H. de Jong, 5 «Queso de bola de Jong», 3 de J. Lanning & Sons, 1 de P. Best & Fils e 3 marcas CXC, LB e SC.

Numero de volumes importados, 553.

Rhum — 3 amostras — Procedentes de Bordeaux — 3 amostras de Edwards & Comp. «Rhum Negrita». 110 volumes.

Sal commum — 2 amostras — Procedentes de Liverpool — 2 amostras de «Table Salt Eureka». 139 volumes.

Succo de fructas — Procedente de Nova York — 1 amostra de «Succo de maçã esterilizado de Duffly». 25 volumes.

Vermouth — 13 amostras:

Procedentes de Genova (4 amostras) — 1 dos Fratelli Branca, 1 dos Fratelli Gancia & Comp. e 2 de E. Martinazzi & Comp.

Procedente de Lisboa — 1 amostra de J. Vasconcellos «Vermouth portuguez».

Procedentes de Marselha — 8 amostras de Nolly Prat & Comp.

Numero de volumes importados, 2.001.

Vinhos em caixa — 132 amostras:

Procedentes de Portugal (sem designação de porto de embarque) (2 amostras) — 1 de C. Me. e João Graham «Vinho Velho do Porto finissimo» e outra «Collares Sublime M B».

Procedentes do Porto (89 amostras) — 1 Beira Douro-Crystal, 1 «Vinho Velho do Porto-Campeonato», 1 Vinho Velho do Porto Superior-Douro, 1 Amizade Porto, 1 Vinho do Porto Moscatel-D. Quichote, 1 Moscatel Secco-Vasco 1 Particular Medalhas-Villar d'Allen 1 Villar d'Allen Moscatel Porto, 1 de Pinto dos Santos Junior Moscatel Superior, 1 de A. Nicolao de Almeida & Comp., limitada, Carnaval, 1 de Honorio Johnston Audaz, 2 de Osorio Pereira & Pacheco, Virtuoso e Vencedor, 2 de Bento da Cunha & Comp. Marilia e Alvaralhad, 1 de Sarano & Comp. «Altaneiros», 1 de Manoel Pedro Guedes «Quinta da Avelleda-Penafiel», 2 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal «Douro Claret», 1 de Thomaz Francisco de Almeida & Irmãos «Moscatel Delicado», 1 de Valladares & Irmão «Vinho das Damas», 1 de Robert Atkinson «Artileiro», 7 de Antonio Ferreira Meneses successos, «Joia do Minho», «Reserva n. 3», «Especal», «Ophelia», «Nair», e «Vinho Mostel Secco», 1 de Vasco & Comp. «Moscatel Secco-Vasco», 3 de Cunha & Macedo «Sublime», «Luctador» e «Moscatel Assucareira», 1 de Joaquim Ferreira Soares «Trindade», 1 de de Couto & Pimenta «S. Miguel», 1 da Rio Lima — Companhia de Vinhos Finos do Porto, 1 de «Vinho Bastardo do Alto Douro — importado por Joaquim Alves Po ge», do de C. Antonia A. Ferreira «Granja», 5 r Borges & Irmão «Moscatel Secco», «Mimo» «Vinho Generoso» e «Delicia», 1 de Manoel da Costa Oliveira «Renato», 5 de Antonio da Rocha Leão «Vinho Velho do Porto Superior», 1 de M. T. Sampaio «Moscatel Velho», 5 de David Ribeiro dos Santos «Moscatel dos Anjos», «Boa Esperança» e «Morenita», 3 da Viuva José Gomes da Silva & Filhos «Collares», 9 de Anthier & Filhos «Camponeza», «Bastardinho», «Moscatel», «Malvasia», «Reserva», «Almirante Castilho» e «Anthero», 11 de Valente, Costa & Comp. «Mathusalém», «Moscatel», «Reserva», «Dom João» e «Esperança», 1 da Casa Mathias «Sphenorita», 4 de

Constantino d'Almeida «Port Wine», L. crima Criste», «Minoel» e «Reserva», 1 de A. Albino Gomes de Azeved «Quinta da Ribeira de S. Jeronymo de Guilões», 1 de Augusto C. d'Almeida & Comp. «Moscatel», 2 de A. A. Calen & Fils «Reserva», 1 da Companhia Vinicola Portuguesa «Junent» e 1 do Francisco Co ta «Celleres FC».

Procedentes de Lisboa (15 amostras) — 1 do Conde da Guarda «Vinho de Bucellas», 1 da Real Companhia Vinic la do Norte de Portugal «Malvasia», 1 de G. Felgueiras «Elxir», 1 de osé Teixeira P. Vasconcellos «Original-Vinho Collares», 1 de Valladares & Irmão «Vinho das Damas», 2 da Companhia Vinicola Portuguesa «Riquissimo» e «oscat 1 Superior», 2 da Viuva José Gomes da Silva & Filhos «Collares», 5 do Francisco Costa «Collares FC» e 1 de Adriano Ramos Pinto «Porto Velho».

Procedentes de Leixões (2 amostras) — 1 de José Fernandes Pereira «Rico» e outra de João de Carvalho Macedo «Vinho do Porto Fino Genuino».

Procedentes de Malaga (2 amostras) — 1 de Luis Castells e outra de Jimenez & Lamothe «Moscatel Selecto».

Procedente de Cadiz — 1 amostra de Diaz Hermanos «Vino para Consagrar».

Procedentes de Bordeaux (11 amostras) — 6 de P. J. de Tenete & Ed. de Georges, «St. Estèphe», «Mar aux», «Grave», «Sauternes» e «Saint Julien», de A. Lalande & Comp. «Chateau Lafite», 1 de Nath Johnsten & Fils «M. dec 1.734», 1 «Medoc», 1 «Chateau Margot» e 1 marca PLS.

Procedente de Southampton — 1 amostra de Pinto Leite & Comp «Special Sherry».

Procedentes de Genova (6 amostras) — 1 do Barone de Rivaoli «Chianti», 1 de Emilio Prosperi «Chianti extra vecchio», 1 de Ugo Fazzini Shne derff & Comp. «Super Chianti», 1 de R. Caselli «Chianti», 1 de A. Laborel Milini «Chianti Stravecchia» e 1 marca ZNC.

Procedentes de Livorno (2 amostras) — 1 dos Fratelli Romani e 1 de Ugo Fazzini Shneiderff & Comp. «Super Chianti».

Procedente de Triestes — 1 amostra de J. Palugyal & Fils «Vin Sec de Tokay».

Numero de volumes importados, 20.925.

Vinho em caixas 198 amostras:

Procedente de Portugal (sem designação de porto de embarque) — 1 amostra marca CRC.

Procedentes do Porto 150 amostras marcas: AB&C (2), A&C — Rio, AC&C, AF&C, APO (2), AS&C, Azevedo Torres & Comp. (3), BS dentro de um quadrado, CJM&S (2), CM&C, CM&C entre linhas quebradas entrelaçadas (4), C&S — Rio, CT&C (4), CR&C (4), Coelho Duarte & Comp. (2), C. Monteiro & Comp. (3), Camillo Mourão & Comp. (4), Cunha Pinho & Comp., Carrijo Lima & Irmão, DAC, Dias Almeida & Comp. (2), EB, EJK, Endereço (2), F&A, F&C, FSA (2), Fernandez y Alvarez, Figueiredo Antunes & Comp. (5), Ferreira Cabral & Comp., Fernandes Mourão & Comp. (5), CZ&C (7), GS&C, GA&C (3), GAC dentro de um losango, G&P, SM, Gonçalves Zenha & Comp., JF&C (3), JJS (2), JFC dentro de um triangulo, JC&C, JDSI, JAA&C — Rio, Julio Couto & Comp. (3), L&C — Rio, Le, lebreiro (14), MRP&S (5), MPM (2), MP&C (2), MJPS, Mourão & Comp. (4), Marques Velloso & Comp. (3), Marques Silva & Com. — Rio, Nobrega & Santos (3), OR-GZ&C (3), P&C (2), PMC, Peixoto Serra, Pereira Figueiredo & Comp., RG&C, RG, RL cortada por uma setta, RS, Restaurant Central — Meyer, Souza, dentro de um losango, contramarca Rio, Silva Neves & Comp. (2), Thomé & Comp. (5), Teixeira Costa & Comp., VCG e VO&G e Nobrega & Santos.

Procedentes de Lisboa—24 amostras marcas: AF&S (2), Alvaro, CMC entre linhas quebradas entrelaçadas (2), CT&C (3), Colombo, DJS&C, FC&C, Gomes, JAS, MD&A (2), MMA, M&C (2), P&C (2), P&M, Ribeiro, TB&C e SM cortada por uma setta.

Procedentes de Leixões—2 amostras marca M&C.

Procedente de Funchal—1 amostra marca DLFS.

Procedentes de Malaga—2 amostras marca CC e JP.

Procedente de Barcelona—1 amostra marca CS&C.

Procedente de Valencia—1 amostra marca CR&C—Rio.

Procedentes de Bordeaux—9 amostras marcas: AA, CPZ, DBC-AB, EL&C, JED, L&C, M&P, PLS, TB&C e PS dentro de um triangulo.

Procedente da Italia (sem designação de porto de embarque)—1 amostra marca JLG.

Procedentes de Genova—5 amostras marcas: AP, CPC (2), I-MM e NPC.

Procedente de Napoles—1 amostra marca CS.

Numero de volumes importados—25.688.

Vinhos esumantes—12 amostras:

Procedentes do Havre (4 amostras)—1 «Cordon Rouge», 1 de A. J. Lecluse, 1 da Veuve Clicquot Ponsardin e 1 da Veuve Pommery.

Procedente de Dunkerque—1 amostra da Veuve Clicquot Ponsardin.

Procedentes de Bordeaux (3 amostras)—1 de Pommery & Greno, 1 da Veuve Pommery e uma da Veuve Clicquot Ponsardin.

Procedentes de Genova—2 amostras dos Fratelli Gancia «Gran Moscato».

Procedente de Paris—1 amostra de Pommery & Greno.

Procedente do Porto—1 amostra da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal «Assis Brasil».

Numero de volumes importados—323.

Whisky—5 amostras:

Procedente de Glasgow—1 amostra de John Dewar & Sons «Finest Scotch Whisky».

Procedentes de Liverpool—(2 amostras)—1 de James Buchanan & Comp. «Buchanan's special» e outra de R. Thorne & Sons, Ltd., «Scotch Whisky».

Procedentes de Nova York—2 amostras de Hiram Walker & Sons «Canadian Club Whisky».

Numero de volumes importados 219.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados com officios:

Da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officio n. 790—1 amostra de cognac do fabricante E. Bozière, 1 amostra do vermouth marca EA, 1 amostra de leite maltado da «Borden's Malted Milk Company» Nova York, 8 amostras de vinho tinto marca MMS, MRPs, JVT, FG (2), Nobrega & Santos, FGVC e MJD—LD.

Officio n. 46—1 amostra de azeitonas marca ES, 1 amostra de chá «Tea Chinensis» marca FG&C, 4 amostras de vinho tinto marcas CTC, PCC e ES (2).

Da Alfandega de Santos:

Officio n. 634—1 amostra de sardinhas dos fabricantes Coelho & Irmão, importadas por Carrarsi & Comp.

Officios n. 635—1 amostra de sardinhas dos fabricantes Ferreira Brandão & Comp., importadas pelos mesmos.

Officio n. 633—1 amostra de sardinhas dos fabricantes Lopes, Coelho Dias & Comp. importadas pelos mesmos.

Alfandega de Mandios—Officio n. 337. 1 amostra de agua mineral «Neudorfer», importada por Serra & Nazareth.

Particulares:

Requerimento de Roberto Kastrup—«Aroma artificial n. 30». E' uma solução de consistencia xaroposa de principios vegetaes aromaticos e outros.

Requerimento de Pedro Zerline—«Farina latte italiana Paganini, Villani & Comp., Milano».

Requerimento de J. B. Madeira—«Zabalone—G. B. Pezziol—Padova». Este producto pela sua composição approxima-se de um xarope commum.

Com o fim de classificação fiscal e para a laboratório realizou a analyse dos seguintes productos:

Remettidos pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Alcoolato, marca MR cortada por uma setta, procedente de Hamburgo e consignado a Machado & Runjanek. E' uma solução alcoolica de principios aromaticos vegetaes.

Mercadoria, marca C. N. Lefebvre, procedente de Liverpool e consignada a C. N. Lefebvre. E' uma mistura de sabão em pó e carbonato de sodio, predominando o ultimo.

Amido em pó, marca TA, contra-marca 1.921, dentro de um triangulo, procedente de Liverpool e consignado á Companhia de Fiação e Tecidos Alliança.

Gomma, marca TA, contra-marca 1.921, dentro de um triangulo, procedente de Liverpool e consignada á mesma companhia. E' uma gomma de amido contendo pequena quantidade de acido phenico.

Tinta, marca JD, procedente da Alemanha e consignada a M. J. Dias. E' uma tinta preparada a agua.

Tinta, marca CBI—Rio de Janeiro—procedente de Liverpool e consignada á Companhia Brazil Industrial. E' uma tinta preparada a agua.

Com officios:

Officio n. 46—Uma amostra de graphito e uma de tinta em massa.

Officio n. 2.140—Mercadoria consignada a Borlido Maia & Comp. E' uma mistura de essencia de terebentina, cera mineral e materia corante derivada do alcitrão da hulha.

Officio n. 1.023—Mercadoria submettida a despacho na Alfandega de Macaio. E' uma argilla.

Officio n. 2.102—Mercadoria consignada a Amaral Guimarães & Comp. E' um producto que se assemelha ao cimento.

Officio n. 2.033—Mercadoria consignada a Braga Carneiro & Comp. E' um producto que se assemelha ao cimento.

Officio n. 2.005—Mercadoria consignada a A. Camps & Comp. Comprimidos de acido borico diortho-oxybenzoato de zinco.

Officio n. 2.171—Mercadoria submettida a despacho na Alfandega de Santos. E' um producto constituido por amido e substancia de natureza albuminoide.

Officio n. 2.150—Mercadoria consignada a Alves Magalhães & Comp. E' carbonato de sodio quasi puro.

Officio n. 616—Mercadoria consignada a L. B. de Almeida & Comp. E' talco impuro.

Officio n. 616—Mercadoria consignada a A. Lopes. E' um pó vegetal contendo tanino.

Officio n. 734—Mercadoria consignada a Ambrosio Loureiro. Sabonete contendo acido borico e substancias aromaticas.

Officio n. 22—Mercadoria consignada a Cardoso Pinto & Comp.—Alumen de potassio (sulfato de potassio e aluminio).

Officio n. 1.081—Mercadoria consignada a Borlido Maia & Comp. E' um producto complexo, contendo oleos pesados ou residuos de petroleo, hydrocarburetos leves, substancias saponificaveis e pequena quantidade de phenols, predominando os residuos de petroleo.

Alfandega de Santos:

Officio n. 652—3 amostras de cognac: uma de Bisquit Dubouché & Comp., e duas de Jules Robin & Comp. Estas amostras foram apprehendidas pelo agente fiscal do imposto de consumo Bento de Souza e Castro nas casas commerciaes de José de Oliveira Castro, Antonio Pereira de Carvalho, E. Manoel Ferreira de Carvalho. São cognacs artificiaes.

Officio n. 729—Mercadoria consignada a J. B. Pimentel Filho.—Fluoreto de aluminio e solio muito impuro e natural cryolithe.

Officio n. 748—Mercadoria consignada a Vicente P. Domingues.—Chlorureto de potassio impuro.

Officio n. 757—Mercadoria consignada a Carrarsi & Comp.—Sulforinato de amoníaco.

Officio n. 722—Mercadoria consignada a B. Ernesto Guimarães—Nitro anilina.

Alfandega de Porto Alegre:

Officio n. 60—Mercadoria consignada a Bromberg & Comp. E' um breu contendo pequena quantidade de essencia.

Officio n. 38—Mercadoria consignada aos mesmos. E' um producto complexo, de aspecto terroso, contendo carbonato de chumbo, silicato, manganez, cobre e ferro.

Alfandega do Rio Grande do Sul:

Officio n. 284—Mercadoria consignada á Companhia Tecelagem Italo-Brazileira. E' um producto complexo contendo grande quantidade de resina e outras substancias. Não é cera preparada.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo—Officio n. 99—Uma amostra de vinho «Marsala» apprehendido em Avaré. E' um vinho artificial.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes—Officio n. 833—Seis amostras de vinho: duas de «Superior Vinho Mineiro», fabricado por Paulo Cecilio dos Santos; duas de «Vinho Nacional», fabricado por Isaias Corrêa; duas de «Vinho Mineiro», fabricado por A. Fosio. As quatro primeiras são de vinhos naturais e as duas ultimas de vinhos artificiaes.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná—Officio n. 285—Duas amostras de conserva de carne.

Collectoria Federal de Ouro Preto—Officio sem numero—Duas amostras de vinho: uma de A. Troviscal, «Nini»; uma de José Monteiro de Lima, «Luiz Philipp». São vinhos artificiaes.

Collectoria Federal de S. Paulo—Officio n. 361—Duas amostras de vinho apprehendidas a Herminie Felipe. São vinhos naturais.

Collectoria Federal de Ribeirão Preto—Officio n. 105—Uma amostra de vinho natural do fabricante Jules Morrande, denominado «Chablis», e um de cognac artificial dos fabricantes H. Bertrand & Comp.

Requerimento de Manoel José de Magalhães Machado—Urina.—A analyse revelou a existencia de diminuta quantidade de glicose e ausencia de albumina.

Foi julgado nocivo por conter acido borico o calho procedente de Amsterdam e consignado a Hasenclever & Comp.

Laboratorio Nacional de Analyses, 10 de fevereiro de 1911.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.—O chefe, Julio de Abreu Gomes.—O 2º secretario, Homero Campista.

Quadro synoptico das analyses realizadas durante o mez de janeiro de 1911

Productos	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Manaus	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega do Rio Grande	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Delegacia Fiscal em Minas Geraes	Delegacia Fiscal no Parana	Collectoria Federal de Ouro Preto	Collectoria Federal de S. Paulo	Collectoria Federal de Ribeirão Preto	Particulares	Total
Azeites.....	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	37
Azeitonas.....	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29
Aguas mineraes.....	21	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Assucar.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Alcoolato.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Amido em pó.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Argilla.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Biscoito.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Bebidas amargas.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Bebidas artificiaes.....	—	3	—	—	—	1	1	—	2	—	1	—	8
Breu.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Conservas de carnes.....	37	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	39
Conservas de peixes.....	27	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Conservas de legumes.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Chá.....	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
Cognacs.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Cervejas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Caramello.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Coalho.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cimentos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Doces.....	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Especialidade pharmaceutica.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Fructas seccas.....	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
Farinhas.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Genebras.....	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0
Gomma.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Graphite.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Leites.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Licores.....	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Legumes seccos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Manteigas.....	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
Massas alimenticias.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Massas de tomates.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Molhos.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Mostardas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Pimenta em pó.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Productos diversos.....	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	6
Productos chimicos.....	2	4	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Queijos.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Rhums.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Residuos de petroleo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sal commum.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Succo de fructas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sabão.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Tintas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Tecido.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Talco.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vinhos communs.....	343	—	—	—	—	—	5	—	—	2	1	—	351
Vinhos espumantes.....	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
Vermouths.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Whiskies.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Urina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Total.....	780	10	1	2	1	1	6	2	2	2	2	3	812

A receita produzida pelas analyses retribuidas foi de 16:165\$000.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 10 de fevereiro de 1911.—O 2º escripturario, *Homero Campista*.—Visto.—O chefe *Julio de Abreu Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Ryron*, entrado em maio de 1911:
Armazem n. 4 — JS 76: 1 engradado sem numero, quebrado.

Idem: 1 dito idem, idem.
51 43: 1 dito n. 36.440, idem.
56 74: 1 dito n. 20, repregado.
S: 1 caixa n. 3.036, quebrada.
Vapor *Ceylan*, entrado em maio de 1911:
Armazem n. 5 — ASC: 1 caixa n. 2.160, repregada.

AM: 1 dita n. 5.730, idem.
Idem: 1 dita n. 5.720, avariada.
AVC: 1 dita n. 16, repregada.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
ASP: 1 dita n. 624, avariada.
AV: 1 dita n. 5.938, repregada.
AVC: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 13, avariada.
AM: 1 dita n. 5.741, repregada.
CHC: 1 dita n. 2.087, idem.
CLS: 1 dita n. 735, avariada.
CRC: 1 cesta n. 17, com falta.
DC: 1 caixa n. 17, avariada.

Vapor inglez *Thespes*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 9—FG—C—HCH: 1 barrica n. 592, quebrada.
MP—M: 1 dita n. 9.575, idem.
NB: 7 peças de louça sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
A: 6 ditos idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Arana*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—A—5: 1 fardo, com falta.
B—5: 2 ditos, idem.
M: 4 ditos, idem.
Idem: 4 ditos, idem.
Idem: 5 ditos, idem.
Salader—Molehehame—BO: 5 ditos, idem.
Vapor sueco *Oscar Tredul*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—GND—Honerado de Barros: 1 fardo, este volume cabiu ao mar tendo sido apanhado pela tripulação da chata ac ma.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 10—DC: 1 barril de vinho sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem.

C—M—C: 1 dito idem.

Almeida Chaveste: 1 dito idem.

Coelho Dani: 1 dito idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em maio de 1911.

FLC: 1 caixa n. 3.112, avariada.

GZC: 1 dita n. 3.112, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.112, idem.

Idem: 1 dita n. 3.112, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.112, idem.

Vapor *Ceylan*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 5—HMC: 1 caixa n. 20, avariada.

HFC: 1 caixa n. 4.623, avariada.

HMC: 1 dita n. 15, com falta.

S—R—C—O: 1 dita n. 8.739, repregada.

O—R—C—O: 1 dita n. 8.718, avariada.

KFC: 1 dita n. 4.232, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.233, idem.

Idem: 1 dita n. 4.235, idem.

Macedo Junior: 1 dita n. 4.235, idem.

Idem: 1 dita n. 139, avariada.

PC: 1 dita n. 139, repregada.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

RCC: 1 dita n. 139, idem.
Idem: 1 dita n. 139, idem.
RL: 1 dita n. 4, avariada.
SC: 1 dita n. 5.575, repregada.
Idem: 1 dita n. 20, avariada.
TBC: 1 dita n. 4.827, repregada.
Werneck pharmancia: 1 dita n. 1, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 553, avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1911.

Despacho sobre agua | GIC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

FMC: 1 dita idem, idem.

JFP: 2 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 1 dita idem, idem.

GIC: 2 ditos idem, idem.

JCC—Grampa: 1 dita idem, idem.

Fernandes Mourão: 2 ditos idem, idem.

S Costa: 2 ditos idem, idem.

FMC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

JCC: 2 ditos idem, idem.

JFP: 2 ditos idem, idem.

Souza: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em maio de 1911.

Despacho sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 4.568 e 56, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 96, 42 e 9.472, idem.

CRC: 1 dita n. 54, idem.

CMC: 2 ditos ns. 9.508 e 63, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9.470, 9.428 e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 9.412, idem.

ASC: 3 ditos ns. 493, 420 e 50, idem.

CMC: 3 ditos ns. 19, 67 e 9.532, idem.

Idem: 2 ditos ns. 36 e 9.745, idem.

Idem: 1 dita n. 9.487, idem.

OHM: 1 dita n. 3.171, idem.

CGC: 1 dita n. 3.170, idem.

HMIC—RJ: 1 dita n. 10.507, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1911.

Sobre agua—SS: 3 volumes sem numero, repregados.

Idem: 3 ditos idem, idem.

OLSC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

ASC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

OLSC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

ASC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

O SC: 4 ditos idem, idem.

ASC: 4 ditos idem, idem.

SS: 2 ditos idem, idem.

A—C—19—C: 1 dito n. 2.112, idem.

Armazem n. 12 — BLIC: 2 caixas ns. 886 e 892, repregadas.

RLM: 1 dita n. 6.907, idem.

Armazem n. 3 — Alvaro: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em maio de 1911.

Sobre agua — SB: 1 caixa sem numero, vazia.

JFP: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

Fernandes Mourão: 1 dita idem, repregada.

FMC: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

JCC—Granja: 1 dita idem, repregada.

GLC: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, vazia.

S. Costa: 2 ditos idem, repregadas.

Vapor allemão *Winslang*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 1 — HMC: 1 caixa n. 70, avariada.

HSC: 1 dita n. 120, idem.

HEC—CEM: 1 dita n. 311, idem.

HSC: 1 dita n. 69, idem.

C5: 2 dita n. 74, idem.

HSC: 1 dita n. 61, idem.
F2S: 1 dita n. 35, repregada.
HSC—HSC: 1 dita n. 658, idem.
CL4B: 1 dita n. 77, idem.
HSC—HSC: 1 dita n. 317, idem.
C56: 1 dita n. 315, idem.
MSC: 1 dita n. 655, idem.
S5 N: 1 dita n. 59, idem.
C56B: 1 dita n. 3.913, idem.
KLC: 1 dita n. 3.903, idem.
Idem: 1 dita n. 3.902, quebrada.
Idem: 1 dita n. 3.911, avariada.
MWC: 1 dita n. 2.872, amarrada.
S: 1 dita sem numero, quebrada.
SVP: 1 dita n. 464, avariada.
Vianna: 1 dita n. 801, repregada.
Idem: 1 dita n. 802, idem.
AR: 1 dita n. 7.414, idem.
CLI: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: 5 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Hunglunge*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 1—AMADO: 1 caixa n. 2.521, repregada.

AF: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 engradado n. 19, idem.

GM: 1 caixa n. 276, idem.

CD: 1 dita n. 56, idem.

CL: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GG: 1 dita n. 245, idem.

HMG: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 26, avariada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 59, idem.

Armazem n. 1 — HMC: 1 caixa n. 55, avariada.

Idem: 1 dita n. 90, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

Vapor allemão *Wurslange*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 1—DCPC: 1 caixa n. 545, avariada.

HMC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

KFC: 1 dita n. 2.533, idem.

Idem: 1 dita n. 3.892, idem.

LING: 1 dita n. 2.112, avariada.

PDF: 1 dita n. 4, repregada.

P: 1 dita n. 11.523, idem.

SVP: 1 dita n. 466, idem.

Idem: 1 dita n. 461, idem.

Idem: 1 dita n. 460, idem.

Vapor *Dyron*, entrado em maio de 1911.

Armazem n. 4—SVP: 1 caixa n. 4, quebrada.

DC: 1 dita n. 8.617, repregada.

JIC: 1 dita n. 1.326, idem.

Idem: 1 dita n. 1.324, quebrada.

JAP: 1 dita n. 8, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

JBC: 1 dita n. 310, idem.

JAP: 1 dita n. 6, quebrada.

HFC: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, quebrada.

WC=AR: 1 dita n. 3, idem.

M. Birliando: 1 dita sem numero, repregada.

ESN: 1 engradado sem numero, quebrado.

Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 16

(2ª Praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos trapiches da ordem e Docas Nacionais, no dias 8 e 10 de junho de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de directos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM**Lote n. 1**

RGC: Tres barris vasio sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Malte*, descarregados em 27 de janeiro de 1910, consignados a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 2

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 27 de janeiro de 1910, consignado a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 3

Fernandez Alvarez: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 27 de janeiro de 1910, consignado a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 4

PBC: Um barril vasio sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 5

JPL: Um barril vasio sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a José Pinto Lage.

Lote n. 6

JVC: Um barril vasio sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a João Vieira da Cruz.

Lote n. 7

TBC: Um barril vasio sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 8

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo de Dunkerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 9

JCC: Trinta e nove quintos sem numero, pesando bruto dois mil e cincoenta kilos, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal mil quatrocentos e quarenta kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados á João Calheiros & C.

Lote n. 10

JCC: Onze barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados a João Calheiros & C.

Lote n. 11

MP: Vinte quintos sem numero, pesando bruto seiscento e oitenta kilos, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal quinhentos e quarenta e quatro kilos, vindos do Havre e escalas no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 1 de abril de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 12

MP: Trinta barris vasio sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor francez

A. Jaureguiberry, descarregados em 1 de abril de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 13

Branco—MP: Dez decimos sem numero, pesando bruto trescentos kilos, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal dusentos e quarenta kilos, vindos do Havre no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 1 de abril de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 14

ALS: Dois barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 1 de abril de 1910, consignado a Francisco Gomes Leite.

Lote n. 15

MRPS: Quinze quintos sem numero, pesando bruto seiscentos kilos, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal quatrocentos e oitenta kilos, vindos do Havre e escalas no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 1 de abril de 1910, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 16

MRPS: Trinta e cinco barris sem numero, vasio, vindos do Havre e escalas no vapor francez *A. Jaureguiberry*, descarregados em 1 de abril de 1910, consignados a Manoel Rodrigues Pinto Sobrinho.

Lote n. 17

CB Costa: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hull no vapor inglez *Woodfield*, descarregado em 1 de abril de 1910, consignado a C. B. Costa & Comp.

Lote n. 18

FSS: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 8 de abril de 1910, consignados a Frederico da Silva Irmão.

Lote n. 19

JSB: Dous vigesimos sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, com vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal vinte kilos, vindos do Bordéas no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregados em 11 de abril de 1910, consignados a J. Santos Barroso.

Lote n. 20

AFA: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 11 de abril de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 21

DJPC: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 11 de abril de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 22

Fernandes Mourão & Comp.: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregados em 18 de abril de 1910, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 23

PS: Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor inglez *Bisley*, descarregado em 23 de abril de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 24

JPR: Tres barris sem numero, vasio, vindos do Havre no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 23 de abril de 1910, consignados a José Pacheco da Rocha.

Lote n. 25

AGL: Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor inglez *Bisley*, descarregado em 23 de abril de 1910, consignado a Antonio Gonçalves Lagos.

Lote n. 26

Thomé & Comp.: Tres barris sem numeros, vasio, vindos do Havre no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 23 de abril de 1910, consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 27

CTC: Tres barris sem numeros, vasio, vindos do Havre no vapor inglz *Bisley*, descarregado em 23 de abril de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 28

MAA: Seis decimos sem numeros, pesando bruto cento e noventa kilos, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal cento e cinquenta e dous kilos, vindos do Havre no vapor inglez *Bisley*, descarregados em 23 de abril de 1910, consignados a Manoel Antonio Alves.

Lote n. 29

Marques Velloso & Comp.: Dous barris sem numero, s, vasio, vindos de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 24 de maio de 1910, consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 30

JGB: Quatro barris vasio, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 24 de abril de 1910, consignados a José Gomes Braga.

Lote n. 31

DSO: Uma quartola sem numero, pesando bruto cem kilos contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal oitenta kilos, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 23 de abril de 1910, consignada a The Brifes & Barak.

Lote n. 32

RF: Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor francez *A. S. de Lamairne*, descarregado em 29 de abril de 1910, consignado a Pinheiro & Sobrinho.

Lote n. 33

FD: Novo quartolas sem numeros, desmontadas, pesando liquido dusentos e vinte cinco kilos, vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 19 de setembro de 1905, consignadas a Ed. Dhe-louimo.

Lote n. 34

ND: Sessenta e oito quintos sem numero, pesando bruto tres mil e quatrocentos kilos contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando liquido legal dous mil quinhentos e vinte kilos, vindos de Marsilha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 7 de maio de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 35

ND: Vinte nove barris sem numero, vasio, vindos de Marsilha no vapor *Espagne*, descarregados em 7 de maio de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 36

CPC: Vinte e seis bordalezas sem numero, vazias, vindas de Fiume e escalas no vapor *Kalmer Kerdg*, descarregadas em 20 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 37

BS: Um barril sem numero, vazio, vindo do Havre e escalas no vapor francez *A. Trude*, descarregado em 27 de maio de 1910, consignado a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 38

Marques Velloso & Comp.: Um barril sem numero, vazio, vindo de Bremen e escalas

no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 5 de junho de 1910, consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 39

PL: Um barril de vigésimo sem numero, pesando bruto quinze kilos, contendo rum, pesando liquido legal doze kilos, vindos de vinda de Borléos no vapor francez *Annam*, descarregado em 7 de junho de 1910, consignado a Macedo Tinoco.

Lote n. 40

Thomé & Comp.: Um barril vazio, vindo do Ha re no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 41

MG: Um barril sem numero, vazio, vindo de Fiume no vapor austriaco *B. Kemeny*, descarregado em 15 de junho de 1910, consignado á ordem.

Lote n. 42

JFL: Uma barrica sem numero, contendo cimento, pesando bruto cento e sessenta e oito kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Doldock*, descarregada em 27 de junho de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 43

MRPS: Tres barris vazio sem numero, vindos de Bremen e escalas no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 5 de junho de 1910, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

TRAFICHE DO CAS NACIOAES

Lote n. 44

Marques Velloso: Um barril vazio sem numero, vindo de Bremen e escalas no vapor alemão *Erlangen*, descarregado em 2 de fevereiro de 1910, consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 45

AM: Tres quintos sem numero, com vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido duzentos e cincoenta e tres kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tijuca*, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados á ordem.

Lote n. 46

XPTO: Cincoenta quintos sem numero, com vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido dous mil quinhentos e sessenta kilos, vindos de Barcelona, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados a Nôvoa & Dias.

Lote n. 47

GAF: Um barril vazio sem numero, vindo de Trieste no vapor austriaco *Liria*, descarregado em 1 de fevereiro de 1910, consignado a Genaro Accetta & Comp.

Lote n. 48

GAF: Cinco bordalezas sem numero, com vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido quarenta e vinte e dous kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910, consignadas a Genaro Accetta & Comp.

Lote n. 49

AAS: Um barril sem numero vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 19 de fevereiro de 1910, consignado ao agente geral da Chargeurs Réunis.

Lote n. 50

C. Monteiro & Comp.: Dous barris vazio sem numero vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignados ao agente geral da Chargeurs Réunis.

Lote n. 51

Almeida Chaves: Treze quintos sem numero com vinho não classificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido quarenta e toenta e nove kilos, vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Lote n. 52

Fernandes Mourão: Tres barris vazio sem numero vindos de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 53

JFC: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregado em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 54

CSouCF: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *São Paulo*, descarregado em 21 de maio de 1910, consignado a Carvalho & Salgado.

Lote n. 55

JCF: Um barril vazio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Malte*, descarregado em 26 de maio de 1910, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 56

Affonso: Dous barris vazio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 2 de maio de 1911, consignados a G. Affonso & Comp.

Lote n. 57

Figueiredo: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregado em 7 de junho de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 58

ABC: Oito barris de quinto sem numero, pesando bruto trescentos e seis kilos, contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido legal duzentos e quarenta e cinco kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregados em 7 de junho de 1910, consignados a A. Bragança & Comp.

Lote n. 59

ABC: Dous barris vazio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregados em 7 de junho de 1910, consignados a A. Bragança & Comp.

Lote n. 60

AI: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Macedonia*, descarregado em 13 de junho de 1910, consignado a Antunes & Irmão.

Lote n. 61

MJC—C: Sem numero, um barril vazio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Neumantia*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 62

LC: Sem numero, um barril vazio, vindo de Genova no vapor *Cadis*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Luiz Camuyano.

Lote n. 63

GM—R: Sem numero, um barril vazio, vindo de Genova no vapor italiano *Calis*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Genaro Malzone.

Lote n. 64

CTC: Sem numero, cincoenta e um quintos pesando bruto tres mil trescentos e cincoenta e sete kilos, contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido legal dous mil seiscentos e oitenta e seis kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregados em 28 de junho de 1910 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 65

ATC: Sem numero, um barril de quinto, pesando bruto oitenta e cinco kilos, contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido legal sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregado em 28 de junho de 1908 e consignado a Azevedo Torres & Comp.

Lote n. 66

ACB: Um barril de quinto, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregado em 28 de junho de 1910, consignado a L. B. de Almeida & Comp.

Lote n. 67

Thomé & Comp.: Quatro barris vazio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 2 de julho de 1910, consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 68

AT: Dous barris vazio, sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 2 de julho de 1910, consignados a Antunes & Irmão.

Lote n. 69

VL: Trinta barris de quinto, sem numero, pesando bruto mil seiscentos e trinta e nove kilos, contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido legal mil trescentos e onze kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 2 de julho de 1910, consignados a Costa Taveira & Comp.

Lote n. 70

ASC: Tres barris de quinto, sem numero, vazio, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 9 de julho de 1910, consignados a Angelino Simões & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo dosto um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n.

(PRIMEIRA PRAÇA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 13, 15 e 17 de junho de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Lote n. 1

Carlos de Mello: Um pacote sem numero contendo um espartillo de algodão, vindo de Franca no vapor *Orcoma*, data de refugio 16 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Cardoso de Mello.

Lote n. 2

Sinegon E. Cantrero: Um pacote sem numero, contendo naphthalina, pesando liquido um kil e 250 grammas em *crystaes*, vindo da Italia no vapor *Oropesa*, data de refugio 1 de abril de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Sinegon E. Cantrero.

Lote n. 3

Manoel Vidigueira: Um pacote sem numero, contendo fitas de seda, pesando liquido 950 grammas, vindo da Alemanha no vapor *Oravia*, data de refugio 2 de abril de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Manoel Vidigueira.

Lote n. 4

Gaspar dos Santos: Um pacote sem numero, contendo galão de seda, pesando liquido um kilo e 300 grammas, vindo da Alemanha no vapor *Oravia*, data de refugio 2 de abril de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Gaspar dos Santos.

Lote n. 5

Nicolas da Silva: 1 pacote sem numero, contendo galão de seda, pesando liquido 1 kilo e 550 grammos, vindo da Alemanha no vapor *Oravia*, data de refugio 2 de abril de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Nicolas da Silva.

Lote n. 6

Symphronio Roballo: 1 caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido 1 kilo, vindo de França no vapor *Oravia*, data de refugio, 25 de novembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Symphronio Roballo.

Lote n. 7

Zeferino Chaves: 1 caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido 1 kilo, vindo de França no vapor *Oravia*, data de refugio, 2 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Zeferino Chaves.

Lote n. 8

Sebastiana Oliveira Braga: 1 caixa sem numero, contendo moldura da madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Orilia*, data de refugio, 21 de julho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Sebastiana Oliveira Braga.

Lote n. 9

Pedro Pereira de Campos: 1 caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Ortega*, data de refugio, 23 de junho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Pedro Pereira de Campos.

Lote n. 10

Paulo Colnaghi: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 16 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Paulo Colnaghi.

Lote n. 11

Plácido Meirelles de Almeida Reis: Uma caixa sem numero contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orissa*, data de refugio 4 de março de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Plácido Meirelles de Almeida Reis.

Lote n. 12

Rocco Ferreira: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oravia*, data de refugio 25 de novembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Rocco Ferreira.

Lote n. 13

Olga Ramos: Uma caixa sem numero, contendo moldura de pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 23 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Olga Ramos.

Lote n. 14

Ricardo Rugeri: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 23 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Ricardo Rugeri.

Lote n. 15

Olympio de Araujo: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Orissa*, data de refugio 4 de março de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Olympio de Araujo.

Lote n. 16

Raphael Colombo de Oliveira: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 23 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Raphael Colombo de Oliveira.

Lote n. 17

Oswaldo Moraes Ribeiro: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Oswaldo Moraes Ribeiro.

Lote n. 18

Olympio J. Monteiro: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 16 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Olympio J. Monteiro.

Lote n. 19

Germano Ferreira Nobre: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oravia*, data de refugio 10 de julho de 1917 nos *Colis Postaux* e consignada a Germano Ferreira Nobre.

Lote n. 20

Carlos Neves: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oravia*, data de refugio 25 de novembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Carlos Neves.

Lote n. 21

Cyrillo Petelinco: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 4 de fevereiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Cyrillo Petelinco.

Lote n. 22

R. G. Summer: Uma caixa sem numero, contendo um chapéu de palha de avia simples, vinda de Inglaterra no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a B. G. Summer.

Lote n. 23

Bertrani Ebert: Um pacote sem numero, contendo catalozos, pesando bruto dois kilos, vindo da Alemanha no vapor *Ortega*, data de refugio 14 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Bertrani Ebert.

Lote n. 24

Giorgina Giargi Najur: Uma caixa sem numero, contendo um aparelho physico, *ad valorem*, vindo de Italia no vapor *Oronsa*, data de refugio: 23 de julho de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Giorgina Giargi Najur.

Lote n. 25

José Mendez: Um pacote sem numero, contendo côrtes de cassa de algodão, meio confeccionados, pesando liquido 600 grammas, *ad valorem*, vindo da Suíça no vapor *Oriana*, data de refugio: 12 de novembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a José Mendez.

Lote n. 26

Carlos Domingo: Dois pacotes sem numero, contendo côrtes de cassa de algodão, bordada, meio confeccionados, pesando li-

quido dois e meios kilos, *ad valorem*, vindos da Suíça no vapor *Oravia*, data de refugio: 19 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a Carlos Domingo.

Lote n. 27

Candido Malater: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orilia*, data de refugio: 10 de novembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Candido Malater.

Lote n. 28

Maria Ferrari: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oriana*, data de refugio: 19 de fevereiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Maria Ferrari.

Lote n. 29

Carlos Alberto de Faria Brandão: Duas caixas sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido dois kilos, vindas de França no vapor *Orilia*, data de refugio 7 de janeiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignadas a Carlos Alberto de Faria Brandão.

Lote n. 30

Maria da Gloria Vieira: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de dezembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Maria da Gloria Vieira.

Lote n. 31

Quintino Iersi: Uma caixa sem numero, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido um kilo, trezentos e cincoenta grammas, vinda da Italia no vapor *Ortega*, data de refugio, 23 de junho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Quintino Iersi.

Lote n. 32

Quintino Iersi: Uma caixa sem numero, contendo licores, pesando bruto dois kilos, vinda da Italia no vapor *Ortega*, data de refugio 23 de junho de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Quintino Iersi.

Lote n. 33

Carlos Zurkermann: Um pacote sem numero, contendo ferramentas grossas (fouce), pesando liquido 450 grammas, vindo da Austria no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de dezembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a Carlos Zurkermann.

Lote n. 34

Custodio Rodriguez Gomes: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oriano*, data de refugio 2 de setembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Custodio Rodriguez Gomes.

Lote n. 35

Andre Amoretti: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orilia*, data de refugio 20 de novembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Andre Amoretti.

Lote n. 36

Antonio Soares de Souza: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oravia*, data de refugio: 25 de novembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Antonio Soares de Souza.

Lote n. 37

Antenor Araujo Freitas: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orilia*, data de refugio: 10 de novem-

bro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Antenor Araujo Freitas.

Lote n. 38

Rocha & Comp.: Tres pacotes sem numero, contendo catalogos, pesando bruto cinco kilos e novecentas grammas, vindos de França no vapor *Oriana*, data de refugio: 26 de maio de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a Rocha & Comp.

Lote n. 39

S. B. Alves: Uma caixa sem numero, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto novecentos e cincoenta grammas, vinda de França no vapor *Ortega*, data de refugio: 23 de junho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a S. B. Alves.

Lote n. 40

Manoel Francisco de Souza: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oropesa*, data de refugio: 28 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Manoel Francisco de Souza.

Lote n. 41

Balduino G. Schuler: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orta*, data de refugio 10 de novembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Balduino G. Schuler.

Lote n. 42

Carmen G. da Silva: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio, 18 de agosto de 1908 nos *Colis Postaux*.

Lote n. 43

Joaquim Baptista Fernandes: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orissa*, data de refugio 21 de agosto de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a Joaquim Baptista Fernandes.

Lote n. 44

Maurice Pilatti: Um pacote sem numero, contendo cartazes annuncios, pesando bruto um kilo e 200 grammas, vindo de França no vapor *Ortega*, data de refugio 18 de março de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Maurice Pilatti.

Lote n. 45

Joaquim de Almeida: Tres pacotes sem numero, contendo gravatas de seda, pesando liquido cinco kilos, vindos da Austria no vapor *Orta*, data de refugio 9 de junho de 1909, nos *Colis Postaux* e consignados a Joaquim de Almeida.

Lote n. 46

João Montenegro: Duas caixas sem numero, contendo machinas para gelar, pesando bruto tres kilos e 300 grammas, vindos de França no vapor *Ortega*, data de refugio 23 de junho de 1909 nos *Colis Postaux* e consignadas a João Montenegro.

Lote n. 47

Rodolpho Gimmermann: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira pintada, pesando liquido 900 grammas, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 3 de outubro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignada a Rodolpho Gimmermann.

Lote n. 48

Antonio Lourenço Santos: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira dourada, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 18 de agosto de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Antonio Lourenço Santos.

Lote n. 49

Azevedo Irmãos: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira dourada, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 30 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Azevedo Irmãos.

Lote n. 50

Rosa Victor de Almeida Paiva: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira dourada, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Ortega*, data de refugio 13 de novembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignada a Rosa Victor de Almeida Paiva.

Lote n. 51

Antonio Siqueira Rosa: Uma caixa contendo moldura de madeira dourada pesando liquido um kilo e duzentas grammas, vindo de França no vapor *Ortega*, data de refugio 14 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Antonio Siqueira Rosa.

Lote n. 52

Augusto Soares: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira dourada, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Ortega*, data de refugio 14 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Augusto Soares.

Lote n. 53

Alberto Ferreira Leite: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira dourada pesando liquido um kilo e duzentas grammas, vinda de França no vapor *Oropesa*, data de refugio 28 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Alberto Ferreira Leite.

Lote n. 54

Lavinia Franco Meirelles: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira dourada pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 30 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Lavinia Franco Meirelles.

Lote n. 55

E. Vande Stai: Uma caixa sem numero, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto um kilo e setecentas grammas, vinda de França no vapor *Oropesa*, data de refugio 14 de maio de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a E. Vande Stai.

Lote n. 56

Francisco Varella Acosta: Quatro pacotes sem numero, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 7 kilos e 200 grammas, vindos da França no vapor *Oravia*; data do refugio: 19 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a Francisco Varella Acosta.

Lote n. 57

Eurico Capuas: Um pacote sem numero, contendo fronhas de tecido de algodão branco, base 10x10, de mais de 49 grammas por metro, 2/1 lisas, pesando liquido real 750 grammas;

Gravatas de seda, pesando liquido 50 grammas;

Um par de botinas de couro, de mais de 22 centimetros, vindo da Italia no vapor *Oravia*; data do refugio: 17 de abril de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Eurico Capuas.

Lote n. 58

Aristides da Silveira: Uma caixa sem numero, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto um kilo, vinda da França no vapor *Oronsa*; data do refugio: 18 de agosto de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Aristides da Silveira.

Lote n. 59

A. L. Fweedie Esq.: Uma caixa sem numero, contendo doces não classificados, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas, vinda da Inglaterra no vapor *Oronsa*; data do refugio: 30 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a A. L. Fweedie Esq.

Lote n. 60

A. Christophe: Dous pacotes sem numero, contendo peças avulsas para machinas, pesando liquido 4 kilos e 100 grammas, *ad valorem*, vindos da Inglaterra no vapor *Oriana*; data do refugio: 2 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a A. Christophe.

Lote n. 61

Albertina Reis: Um pacote sem numero, contendo fio de seda frouxo para bordar, em meadas, pesando bruto cem grammas; Pannos de algodão para mesa, pesando liquido 400 grammas, vindo de França no vapor *Orissa*. Data de refugio 4 de março de 1908 no *Colis Postaux* e consignado a Albertina Reis.

Lote n. 62

Conte de Lesdain: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto 1 kilo e 700 grammas, vindo de França no vapor *Oriana*. Data de refugio 19 de fevereiro de 1908 no *Colis Postaux* e consignado a Conte de Lesdain.

Lote n. 63

Adriano Mattos de Almeida Santos: Uma caixa sem numero, contendo dois pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros, vindo de Portugal no vapor *Oriana*. Data de refugio 12 de novembro de 1907, no *Colis Postaux*, e consignado a Adriano Mattos de Almeida Santos.

Lote n. 64

Maurice Maudet: Tres pacotes sem numero, contendo dous chapéus e roupas, tudo usado, *ad valorem*, vindos da Belgica no vapor *Oropesa*. Data de refugio 18 de setembro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignado a Maurice Maudet.

Lote n. 65

Manoel José Soares: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto 2 kilos e meio; vindo da Inglaterra no vapor *Oropesa*. Data de refugio 26 de dezembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Manoel José Soares.

Lote n. 66

Usurean: Uma caixa sem numero, contendo um chapéo de palha de arroz, simples.

Um chapéo de pelo de lebre.

Uma duzia de collarinhos de linho, vinda de França no vapor *Oronsa*. Data de refugio 24 de julho de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a Usurean.

Lote n. 67

J. Cypriano & Comp.: Vinte e dous pacotes sem numero, contendo estampas não especificadas, pesando bruto sessenta e um kilos e quatrocentas grammas, vindos da Suissa, no vapor *Oropesa*. Data de refugio 2 de agosto de 1906 nos *Colis Postaux* e consignada a J. Cypriano & Comp.

Lote n. 68

Aronon & Comp.: Trinta e oito pacotes contendo estampas não especificadas, pe-

sando bruto noventa e sete kilos oitocentas e cincoenta grammas; vindos da Alemanha no vapor *Ortega*. Data de refugio 20 de fevereiro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a Aronen & Comp.

Lote n. 69

Barcellos & Comp.: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto dous kilos e novecentas grammas, vindo de França no vapor *Oropesa*. Data de refugio 8 de julho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Barcellos & Comp.

Lote n. 70

Medio Rocco: Um pacote, sem numero, contendo sementes para agricultura, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas, vindo da Italia no vapor *Oropesa*; data de refugio 8 de julho de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a Medio Rocco.

Lote n. 71

Permegiani Raffaele: Um pacote, sem numero, contendo um cinturão electrico, *ad valorem*, vindo da Italia no vapor *Oropesa*; data de refugio: 1 de novembro de 1905, nos *Colis Postaux* e consignado a Permegiani Raffaele.

Lote n. 72

Picirina Montanara: Uma caixa, sem numero, contendo uma photographia, vinda da Italia do vapor *Orlita*; data de refugio: 2 de outubro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a Picirina Montanara.

Lote n. 72

Achile Berardini: Uma caixa, sem numero, contendo obras não classificadas de papelão, *ad valorem*, vinda da Italia no vapor *Orlita*; data de refugio: 2 de outubro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a Achille Berardini.

Lote n. 71

Carlos Loroza: Seis pacotes, sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto doze kilos e quinhentas grammas, vindos da Italia no vapor *Oronsa*; data de refugio: 9 de janeiro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignados a Carlos Loroza.

Lote n. 75

Angelo Peluzo: Um pacote sem numero, contendo dous pares de botinas de couro, de mais de 22 centímetros, vindo da Italia no vapor *Oronsa*. Data de refugio 24 de junho de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a Angelo Peluzo.

Lote n. 76

Germano Boetcheer: Quatro pacotes sem numero, contendo catálogos, pesando bruto 9 kilos e 400 grammas, vindos da Inglaterra no vapor *Oronsa*. Data de refugio 3 de outubro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignados a Germano Boetcheer.

Lote n. 77

José Ribeiro dos Santos: Um pacote sem numero, contendo tecidos de linho liso até 24 fios, pesando liquido quatr kilos e meio, vindo em Portugal, no vapor ignorado. Data de refugio em setembro de 1905 nos *Colis Postaux* e consignado a José Ribeiro dos Santos.

Lote n. 78

W. Veiga: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de folha de Flandres simples, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas, vindo de Inglaterra no vapor *Orlita*. Data de refugio 11 de dezembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a W. Veiga.

Lote n. 79

Gabriel Damagnet: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de madeira, pesando liquido um kilo *ad valorem*, vindo de França no vapor *Orlita*. Data de refugio 12 de novembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Gabriel Damagnet.

Lote n. 80

José Cahen: Dous pacotes, sem numero, contendo caixas de madeira para talheres, pesando bruto tres kilos e noventa grammas, vindo da França no vapor *Orlita*; data de refugio 12 de novembro de 1905 nos *Colis Postaux* e consignado a José Cahen.

Lote n. 81

Norberto Lucio Bittencourt: Dous pacotes, sem numero, contendo envelopes de papel, pesando bruto tres kilos e setecentas grammas, vindo de França no vapor *Orlita*; data de refugio: de 26 de dezembro de 1905 nos *Colis Postaux* e consignado a Norberto Lucio Bittencourt.

Lote n. 82

Matenci Domenico: Um pacote, sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto dous kilos, vindo da Italia no vapor *Orlita*; data de refugio 2 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Matenci Domenico.

Lote n. 83

Vicenzo Vacirea: Um pacote, sem numero, contendo quatro camisas de algodão lisas; dous pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; roupa feita lisa não especificada de tecido de seda não classificada, pesando liquido real duzentas grammas, vindo de Italia no vapor *Ortega*; data de refugio: 13 de março de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Vicenzo Vacirea.

Lote n. 84

Vicenzo Vacirea: Um pacote sem numero, contendo roupa feita de casemira de lã singela lisa, pesando liquido real um kilo e oitocentas grammas.

Roupa feita lisa de fustão de algodão, de mais de cem grammas por metro quadrado, pesando liquido real um kilo e quatrocentas grammas, vinda da Italia no vapor *Ortega*. Data de refugio 18 de março de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Vicenzo Vacirea.

Lote n. 85

Octavio Miranda: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto um kilo, vindo de França no vapor *Ortega*. Data de refugio 3 de fevereiro de 1909 nos *Colis Postaux* e consignado a Octavio Miranda.

Lote n. 86

Henri Morize: Um pacote sem numero, contendo uma duzia e tres pares de meias de algodão não especificadas, vindo de França no vapor *Oronsa*. Data de refugio 9 de janeiro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Henri Morize.

Lote n. 87

Emilio de Souza Vianna: Um pacote sem numero, contendo roupa feita lisa, de tecido de lã, pesando liquido real oitocentas grammas, vindo de França, no vapor *Orlita*. Data de refugio 23 de junho de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Emilio de Souza Vianna.

Lote n. 88

Mme. Mello: Um pacote sem numero, contendo tecido de algodão liso, tinto não especificado, base 10x10, de mais de 60 gram-

mas por metro quadrado, pesando liquido real 550 grammas. Fio de seda frouxo para bordar, em meadas, pesando bruto 140 grammas; vindo de França no vapor *Orlita*, data de refugio, 15 de abril de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Mme. Mello.

Lote n. 89

A. O. L. Brien: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando bruto dous kilos 650 grammas; vindo de Inglaterra no vapor *Oronsa*; data de refugio, 4 de fevereiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a A. O. L. Brien.

Lote n. 90

Olavo Mello: Dous pacotes sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto tres kilos 350 grammas; vindos de França no vapor *Orlita*; data de refugio, 20 de fevereiro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Olavo Mello.

Lote n. 91

Eduardo Cotrim: Um pacote sem numero, contendo tecido de algodão liso tinto não especificado, base 10x10, de mais de 60 grammas por metro, pesando liquido real 550 grammas. Fio de seda frouxo para bordar; em meadas, pesando bruto 200 grammas; vindo de França no vapor *Oropesa*; data de refugio, 23 de dezembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Eduardo Cotrim.

Lote n. 92

Dr. Daniel Henniger: Dous pacotes sem numero, contendo cores de anilina, pesando liquido real dous kilos, vindos da Alemanha no vapor *Orlita*, data de refugio 7 de agosto de 1907 no *Colis Postaux* e consignados a Dr. Daniel Henniger.

Lote n. 93

Ayres Pinto da Cunha: Um pacote sem numero, contendo roupa feita lisa de casemira de lã singela, pesando liquido real um kilo 850 grammas, vindo de Portugal no vapor *Ortega*, data de refugio 28 de maio de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Ayres Pinto da Cunha.

Lote n. 94

C. N. Lefebvre: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 450 grammas, vindo de Inglaterra no vapor *Oronsa*, data de refugio 23 de julho de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a C. N. Lefebvre.

Lote n. 95

John Camfrord: Um pacote sem numero, contendo dous pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita lisa de brim de algodão tinto, pesando liquido real um kilo e 150 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, data de refugio 14 de maio de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a John Camfrord.

Lote n. 96

J. Teixeira: Um pacote sem numero, contendo renda de filó de algodão, pesando bruto fora da caixa de papelão, um kilo e 300 grammas, vindo da Belgica na vapor *Orlita*, data de refugio 19 de fevereiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a J. Teixeira.

Lote n. 97

M. L. Brazão: Seis pacotes sem numero, contendo carteiras de couro, sem aro, pesando bruto 9 kilos e 800 grammas, vindo da Italia no vapor *Ortega*, data de refugio, 13 de novembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a M. L. Brazão.

Lote n. 98

A. Christophe: Dous pacotes sem numeros, contendo catalogos, pesando bruto 3 kilos e 150 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Orita*, data de refugio 7 de janeiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignados a A. Christophe.

Lote n. 99

Moreira Barbosa: Uma caixa sem numero, contendo seringas de vidro, pesando bruto 1 kilo e 600 grammas, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 3 de outubro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignada a Moreira Barbosa.

Lote n. 100

Fernando Villela: Uma caixa sem numero, contendo um estojo para escriptorio *ad valorem*, vindo de França no vapor *Orissa*, data de refugio 5 de fevereiro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a Fernando Villela.

Lote n. 101

João Marcocelio: Um pacote sem numero, contendo seis duzias de ventarolis de seda com cabos de madeira, vindo da Italia no vapor *Orita*, data de refugio 11 de dezembro de 1906, nos *Colis Postaux* e consignado a João Marcocelio.

Lote n. 102

Antonio Clymaco R. Machado: duas caixas sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido 2 kilos, vindas de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 4 de fevereiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignadas a Antonio Clymaco R. Machado.

Lote n. 103

Alex Martins Costa: uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Oriana*, data de refugio 19 de fevereiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignada a Alex Martins Costa.

Lote n. 104

Antonio Gonçalves Dias: uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido 1 kilo, vinda de França no vapor *Orita*, data de refugio 7 de janeiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Antonio Gonçalves Dias.

Lote n. 105

Alfredo Schiliek & Comp.: um pacote contendo amostras de lapis *ad valorem*, vinda da Alemanha no vapor *Oriana*, data de refugio 19 de fevereiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a Alfredo Schiliek & Comp.

Lote n. 106

B. Human Tuchinso: um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto 1 kilo 250 grammas, vindo da Inglaterra, no vapor *Oronsa*, data de refugio 14 de maio de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a B. Human Tuchinso.

Lote n. 107

A. A. Span: Um pacote sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo da Hollanda no vapor *Oropesa*, data de refugio 1 de abril de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a A. A. Span.

Lote n. 108

Luiz Anastacio: Um pacote sem numero, contendo quadros pequenos com molduras de metal pesando bruto 650 grammas. Obras de cobre simples não classificadas, pesando bruto um kilo e 100 grammas, vindo de França no vapor *Oronsa*, data de refugio

30 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* consignado a Luiz Anastacio.

Lote n. 109

Luiz Anastacio: Um pacote sem numero, contendo escapularios de lã, pesando bruto um kilo e 50 grammas *ad valorem*.

Estampas não especificadas, pesando bruto 850 grammas. Obras de cobre simples não classificadas pesando bruto 170 grammas, vindo da França no vapor *Oronsa*, data de refugio 30 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Luiz Anastacio.

Lote n. 110

A. Ciocci: Uma caixa sem numero, contendo caixinhas para joias, pesando bruto 720 grammas, vinda da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 5 de agosto de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a A. Ciocci.

Lote n. 111

Agostinho Ciocci: um pacote sem numero, contendo caixinhas para joias, pesando bruto 720 grammas, vindo da Italia no vapor *Orita*, data de refugio 21 de julho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Agostinho Ciocci.

Lote n. 112

Lestac: um pacote sem numero, contendo musicas avulsas, pesando bruto 2 kilos e 650 grammas, vindo de França no vapor *Orissa*, data de refugio 27 de novembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Lestac.

Lote n. 113

W. Fielding: um pacote sem numero, contendo 1 espaltilho de algodão;

Roupa feita lisa de tecido de algodão tinto, base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 350 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Oriana*, data de refugio, 5 de abril de 1909, nos *Colis Postaux* e consignado a W. Fielding.

Lote n. 114

Francisco Meira: um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto 2 e meio kilos, vindo de França no vapor *Orissa*, data de refugio, 4 de março de 1909 nos *Colis Postaux* e consignado a Francisco Meira.

Lote n. 115

Antonio Augusto Roza: um pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1 kilo, vindo de França no vapor *Oronsa*, data de refugio, 30 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Antonio Augusto Roza.

Lote n. 116

Duque: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras impressas de uma só cor, pesando bruto duzentas grammas, vindas de França, no vapor *Ortega*, data de refugio 11 de dezembro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignadas a Duque.

Lote n. 117

Olavo E. de Souza Aranha: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto dous kilos, vindo de França no vapor *Ortega*, data de refugio 11 de dezembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Olavo de Souza Aranha.

Lote n. 118

Domingos Rebel: Tres pacotes sem numero, contendo obras não classificadas de pulha pesando liquido sete kilos e oitocentas grammas *ad valorem*, vindos da Italia na vapor *Oropesa*, data de refugio 5 de março de 1905 nos *Colis Postaux* e consignado a Domingos Rebel.

Lote n. 119

Santos & Filho: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vindo de França no vapor *Oropesa*, data de refugio 28 de novembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a Santos & Filho.

Lote n. 120

Vira A. Mirra: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 3 de outubro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignada a Vira A. Mirra.

Lote n. 121

Eliza Macedo: Duas caixas sem numero, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto tres e meio kilos, vindas de França, no vapor *Oriana*, data de refugio 7 de agosto de 1907 nos *Colis Postaux* e consignadas a Eliza Macedo.

Lote n. 122

Jaques Heseta: Dous pacotes sem numero, contendo uma duzia de camisas de algodão ponto de meia.

Seis pares de meias de algodão não especificados compridas até vinte centimetros. Roupa feita liza de tecido de algodão branco, base 10 x 10 de mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e noventa grammas.

Roupa feita liza de brim de algodão pesando liquido oitocentos e vinte grammas.

Seis pires de luvras de algodão não especificadas, vindos de França, no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de dezembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a Jaques Heseta.

Lote n. 123

Germano Boettcher: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres, simples, pesando bruto um kilo e oitocentas e cincoenta grammas, vindo da Hollanda no vapor *Oriana*, data de refugio 21 de janeiro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignado a Germano Boettcher.

Lote n. 124

James Magnus & Comp.: Quatro caixas sem numero, contendo oleo purificado para machinas de costura, pesando bruto sete kilos e setecentas grammas, vindas da Alemanha no vapor *Ortega*, data de refugio 11 de dezembro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignadas a James Magnus & Comp.

Lote n. 125

James Magnus & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo residuos de oleo de petroleo para machinas, pesando bruto um kilo e duzentas e cincoenta grammas, vinda da Alemanha no vapor *Ortega*, data de refugio 11 de dezembro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignada a James Magnus & Comp.

Lote n. 126

Simon Bromswky: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto dous kilos e quatrocentas grammas, vindo da Suissa no vapor *Orissa*, data de refugio 27 de novembro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignado a Simon Bromswky.

Lote n. 127

Quellemene: Um pacote sem numero, contendo roupa feita, lisa de tecido de borra de seda crua, pesando liquido trezentas grammas.

Duas duzias de collarinhos de algodão, vindo da França, no vapor *Oropesa*, data de refugio 12 de junho de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignado a Quellemene.

Lote n. 128

Tojjet Christoforo: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto um kilo, vindo da Italia no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de janeiro de 1906, nos *Colis Postaux* e consignado a Tojjet Christoforo.

Lote n. 129

Hans Muller: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto dous kilos e trezentas grammas, vindo da Alemanha no vapor *Oravia*, data de refugio 16 de maio de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Hans Muller.

Lote n. 130

Thomaz R. de Oliveira: Tres pacotes sem numero, contendo dous chapéus de pelo de lebre.

Roupa feita lisa de tecido de algodão branco, base 10x10 de mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado, pesando liquido um kilo.

Seis camisas de algodão bordadas *ad valorem*.

Cachemira de lã, pesando liquido um kilo e setecentas e cincoenta grammas, vindos de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 17 de abril de 1907, nos *Colis Postaux* e consignados a Thomaz R. de Oliveira.

Lote n. 131

Schwargmann: Um pacote sem numero, contendo um bonet de algodão, vindo da Alemanha no vapor *Oravia*, data de refugio 19 de outubro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Schwargmann.

Lote n. 132

Hugo Witzel: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, e mi capas de papelão, pesando bruto dous kilos e duzentas grammas, vindo da Alemanha no vapor *Orita*, data de refugio 29 de maio de 1906, nos *Colis Postaux* e consignado a Hugo Witzel.

Lote n. 133

Reverendissimo padre Braz Rossi: Um pacote sem numero, contendo um carimbo de metal pesando liquido duzentas e vinte grammas, *ad valorem*, vindo da Italia no vapor *Orita*, data de refugio 15 de abril de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado ao Reverendissimo padre Braz Rossi.

Lote n. 134

Octavio Mattos: Um pacote sem numero, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas.

Roupa feita lisa de tecido não especificado de seda, pesando liquido duzentas grammas.

Roupa feita lisa de flanela de lã, pesando liquido um kilo e cento e vinte grammas.

Um leque de seda com varetas de osso, vindo de França no vapor *Orita*, data de refugio 26 de maio de 1906, nos *Colis Postaux* e consignado a Octavio Mattos.

Lote n. 135

F. Alcantara Gomes: Uma caixa sem numero, contendo molduras de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oriana*, data de refugio 12 de novembro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a F. Alcantara Gomes.

Lote n. 136

M. Christophe: Um pacote sem numero contendo peças avulsas para machinas, pesando bruto um kilo e trezentas e cincoenta grammas, *ad valorem*, vindo da Inglaterra no vapor *Orissa*, data de refugio 27 de novembro de 1907, nos *Colis Postaux*, consignado a M. Christophe.

Lote n. 137

Ed. Asworthe & Comp.: Um pacote sem numero, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto oitocentas e cincoenta grammas, vindo da Alemanha no vapor *Orita*, data de refugio 7 de janeiro de 1908 nos *Colis Postaux*, e consignado a Ed. Asworthe & Comp.

Lote n. 138

Domenico Camerino: Um pacote sem numero, contendo quinze chapéus de feltro de lã simples, vindo da Italia no vapor *Oronsa*, data de refugio 9 de janeiro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Domenico Camerini.

Lote n. 139

Friedrick Care Wilo: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando bruto dous kilos, vindo da Alemanha no vapor *Orissa*, data de refugio 10 de junho de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Friedrich Care Wilo.

Lote n. 140

Claudio de Souza: Um pacote sem numero, contendo cartazes-annuncios, pesando bruto quatro kilos e seiscentas grammas, vindo da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 12 de novembro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Claudio de Souza.

Lote n. 141

Francisco Tavares: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Orlega*, data de refugio 26 de dezembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a Francisco Tavares.

Lote n. 142

Bruno Mareco: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oriana*, data de refugio 19 de fevereiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Bruno Mareco.

Lote n. 143

José Almeida da Cunha: Um pacote sem numero, contendo objectos de moda, de algodão, pesando liquido um kilo e cento e cincoenta grammas *ad valorem*, vindo da Belgica no vapor *Oriana*, data de refugio 11 de dezembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a José Almeida da Cunha.

Lote n. 144

Constante Montebello: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oronsa*, data de refugio 30 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a Constante Montebelli.

Lote n. 145

Evaristo Teixeira Ferreira Caldas: Uma caixa sem numero, contendo moldura de madeira, pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oravia*, data de refugio 19 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a Evaristo Teixeira Ferreira Caldas.

Lote n. 146

John Poncy: Um pacote sem numero, contendo do espartilhos de algodão (dous), vindo da Suissa no vapor *Oropesa*, data de refugio 21 de agosto de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a John Poncy.

Lote n. 147

Jeronymo Silva: Um pacote sem numero, contendo roupa feita lisa, de tecido de algodão tinto, base 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 700 grammas, vindo de Portugal no vapor

Orita, data de refugio 19 de março de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Jeronymo Silva.

Lote n. 148

F. Vergueiro Eteidel: Um pacote sem numero, contendo chapas para photographia pesando bruto 1 kilo e 700 grammas *ad valorem*, vindo de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 16 de setembro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a F. Vergueiro Eteidel.

Lote n. 149

Bonn Mattia: Um pacote sem numero, contendo tinta em tubos, pesando bruto 1 kilo e 150 grammas, vindo da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 16 de outubro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a Bonn Mattia.

Lote n. 150

André Christophe: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, nickeladas, pesando bruto 180 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, data de refugio 30 de outubro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignado a André Christophe.

Lote n. 151

Victorino Theodoro Cabral: Um pacote, sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo de Portugal no vapor *Oropesa*, data de refugio 5 de março de 1905 nos *Colis Postaux* e consignado a Victorino Theodoro Cabral.

Lote n. 152

José Gonçalves Brito: Um pacote, sem numero, contendo roupa usada *ad valorem*, vindo de Portugal no vapor *Oravia*, data de refugio 26 de dezembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a José Gonçalves Brito.

Lote n. 153

Raul Maia: Dous pacotes, sem numero, contendo albums com capas de papelão, pesando bruto tres e meio kilo, vindos de França no vapor *Oraviz*, data de refugio 18 de setembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignados a Raul Maia.

Lote n. 154

Ernesto Capano: Um pacote, sem numero, contendo lenços de seda, pesando liquido 450 grammas, vindo da Italia no vapor *Oravia*, data de refugio 28 de abril de 1908 nos *Colis Postaux* e consignado a Ernesto Capano.

Lote n. 155

Achilles Benedetti: Um pacote, sem numero, contendo bijouteria de cobre pesando bruto 630 grammas.

Obras não classificadas de contas de vidro pesando 220 grammas.

Uma duzia de ventarolas de papel com cabos de madeira, vindo de França no vapor *Orcoma*, data de refugio 16 de setembro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignada a Achilles Benedetti.

Lote n. 156

Almeida & Comp.: Quatro pacotes, sem numero, contendo trança de palha propria para enfeitar chapéus, pesando bruto dous kilos setecentos e sessenta e duas grammas. Crina em obras não classificadas (trança) pesando liquido tres kilos e duzentas grammas, vindos da Inglaterra no vapor *Orita*, data de refugio 7 de janeiro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignados a Almeida & Comp.

Lote n. 157

Emilio C. Brandi: Dous pacotes, sem numero, contendo livros impressos, com capas de papelão, para leitura, pesando bruto

quatro kilos e cento e cincoenta grammas, vindos da Italia no vapor *Orissa*, data de refugio 21 de agosto de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a Emilio C. Brandi.

Lote n. 158

Pini Martinho: Uma caixa, sem numero, contendo moldura de madeira pesando liquido um kilo, vinda de França no vapor *Oriana*, data de refugio 12 de novembro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Pini Martinho.

Lote n. 159

Mattinzo Gerslano: Um pacote sem numero, contendo um revólver com cinco tiros, vindo da Italia no vapor *Orissa*, data de refugio 21 de janeiro de 1909 nos *Colis Postaux* e consignado a Mattinzo Gerslano.

Lote n. 160

Franco Salvo: Dous pacotes sem numero, contendo enfeites de pennas para pescoço, pesando liquido 220 grammas.

Roupa feita, lisa, não especificada, de tecido de lã, pesando liquido 1 kilo e 30 grammas. Um espartilho de algodão.

Brinquedos com machinismo de dar corda, pesando bruto 500 grammas, vindos da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 21 de julho de 1908, nos *Colis Postaux*, consignados a Franco Salvo.

Lote n. 161

Fratelli Tadine: Um pacote sem numero, contendo estampas não especificadas, pesando liquido 2 kilos e 100 grammas, vindo da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 24 de julho de 1908, nos *Colis Postaux*, consignado a Fratelli Tadine.

Lote n. 162

Bernard Goldzand: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto 3 kilos e 600 grammas, vindo de França no vapor *Oriana*, data de refugio 3 de abril de 1907, nos *Colis Postaux*, consignado a Bernardo Goldzand.

Lote n. 163

Carlos Maglia Rizzini: Uma caixa sem numero, contendo brinquedos maravilhosos a vapor, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas, vinda da Italia em vapor ignorado, data de refugio 11 de dezembro de 1906, nos *Colis Postaux*, consignada a Carlos Maglia Rizzini.

Lote n. 164

Villar Nicolussi: Uma caixa sem numero, contendo estampas não especificadas, pesando bruto cento e sessenta grammas, vinda da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 24 de julho de 1908, nos *Colis Postaux*, e consignada a Villar Nicolussi.

Lote n. 165

José V. de Grossi: Uma caixa sem numero, contendo uma camara escura, vinda da Italia em vapor ignorado, data de refugio 27 de julho de 1907 nos *Colis Postaux* e consignada a José V. de Grossi.

Lote n. 166

Carlota Vieira: Uma caixa sem numero, contendo perfumarias, pesando bruto um kilo e trezentas e cincoenta grammas, vinda de França no vapor *Oropesa*, data de refugio 18 de setembro de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a Carlota Vieira.

Lote n. 167

L. C. do Florin: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de lápis, de malha, pesando liquido oitocentas grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Oriana*, data de refugio 23 de dezembro de 1907 nos

data de refugio 30 de abril de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a L. C. do Florin.

Lote n. 168

Paulo Rozzand: Dous pacotes sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto quatro kilos e oitocentas e setenta grammas, vindos da Italia em vapor ignorado, data de refugio 26 de junho de 1907, nos *Colis Postaux* e consignada a Paulo Rozzand.

Lote n. 169

João Simão & Irmão: Um pacote sem numero, contendo redes de linho pesando liquido quinhentis e quarenta grammas, vindo da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 16 de outubro de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a João Simão & Irmão.

Lote n. 170

J. R. Moura Esobar: Dous pacotes sem numero, contendo brinquedos não especificados pesando bruto dous kilos setecentas e setenta grammas, vindos da Italia em vapor ignorado, data de refugio 18 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux*, consignados a J. R. Moura Esobar.

Lote n. 171

Emilia Rosa de Jesus: Um pacote sem numero, contendo um chile de lã alamacado pesando liquido seiscentas e oitenta grammas, vindo de Portugal no vapor *Oriana*, data de refugio 14 de outubro de 1908, nos *Colis Postaux*, consignado a Emilia Rosa de Jesus.

Lote n. 172

Marques Sá & Comp.: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria pesando liquido um kilo ad valorem, vindo da Italia no vapor *Oriana*, data de refugio 19 de outubro de 1907 nos *Colis Postaux* e consignado a Marques Sá & Comp.

Lote n. 173

M. Braza & Comp.: Nove pacotes sem numero, contendo estampas não especificadas, pesando bruto vinte e tres kilos novecentas e cincoenta grammas, vindas da Alemanha no vapor *Orissa*, data de refugio 21 de agosto de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a M. Braza & Comp.

Lote n. 174

Querino Menezes: Dous pacotes sem numero, contendo fumo em cigarros, pesando bruto 1 kilo 550 grammas, vindos da Inglaterra no vapor *Oriana*, data de refugio 19 de fevereiro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a Querino Menezes.

Lote n. 175

Germano Valzo: Um pacote sem numero, contendo roupa usada ad valorem, vindo da Italia em vapor ignorado, data de refugio 12 de dezembro de 1906 nos *Colis Postaux* e consignado a Germano Valzo.

Lote n. 176

Antonio Maria: Sete pacotes sem numero contendo cartões, pesando bruto 6 kilos 350 grammas, vindos da Inglaterra no vapor *Oriana*, data de refugio 14 de outubro de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a Antonio Maria.

Lote n. 177

Teixeira Leite, Stephan Schay: Tres pacotes sem numero contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto setenta e cinco kilos, vindos da Inglaterra no vapor *Oropesa*, data de refugio 23 de dezembro de 1907 nos

Colis Postaux e consignados a Teixeira Leite Stephan Schay.

Lote n. 178

R. Fernandes & Comp.: Um pacote sem numero contendo, estampas não especificadas, pesando bruto tres e meio kilos, vindo da Suissa no vapor *Oriana*, data de refugio 11 de dezembro de 1903 nos *Colis Postaux* e consignado a R. Fernandes & Comp.

Lote n. 179

Albino Sá & Comp.: Dous pacotes sem numero, contendo tres imagens de papelão, obras não classificadas, pesando bruto dous kilos e duzentas e cincoenta grammas, ad valorem, vindos da Italia em vapor ignorado, data de refugio 28 de maio de 1907, nos *Colis Postaux* e consignados a Albino Sá & Comp.

Lote n. 180

Pless & Comp.: Tres pacotes sem numero, contendo diversas pequenas amostras ad valorem, vindas da Alemanha no vapor *Oropesa*, data de refugio 8 de agosto de 1908 nos *Colis Postaux* e consignados a Pless & Comp.

Lote n. 181

Madre Clementina Lemone: Dous pacotes sem numero, contendo velludo de seda, pesando bruto oitocentas e cincoenta grammas.

Fonhas de tecido de algodão, lavradas, pesando liquido um kilo e trezentas e cincoenta grammas, ad valorem.

Tapetes de linho, pesando liquido dous kilos e seiscentas grammas, vindo da Italia em vapor ignorado, data de refugio 2 de junho de 1908, nos *Colis Postaux* e consignados a Madre Clementina Lemone.

Lote n. 182

J. M. Ribeiro: Vinte e um pacotes sem numero contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto cincoenta e quatro kilos e quatrocentas grammas, vindos da Italia em vapor ignorado, data de refugio 23 de junho de 1907 nos *Colis Postaux* e consignados a J. M. Ribeiro.

Lote n. 183

Agencia Navegação Geral Italiana: Um pacote sem numero contendo diversos pequenos objectos ad valorem, vindo da Italia no vapor *Oropesa*, data de refugio 5 de março de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a Agencia Navegação Geral Italiana.

Lote n. 184

José Gonçalves Soares: Um pacote sem numero contendo cortes para calção de tecido de algodão lavado de mais de cem grammas por metro quadrado pesando liquido quatrocentos e cincoenta grammas, vindo do Brazil no vapor *Oriana*, data de refugio 5 de agosto de 1908, nos *Colis Postaux* e consignado a José Gonçalves Soares.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911. — Pelo inspector, Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS DE QUE CARECE O EDIFICIO DO SUPREMO TRI- BUNAL FEDERAL, A AVENIDA CENTRAL

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 9 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade desta ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e preço.

2.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado, no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarada, sem emendas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 600\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-a.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 1:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de junho proximo vintouro e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior (8 de junho).

9.ª As propostas serão publicadas na integra.

10. A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

11. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, diarias, si exceder ao prazo de 45 dias, estipulado para a conclusão das obras.

13. No caso de igualdade de condições, a preferéncia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 11:928\$400.

16. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos e especificações

a) Reconstrução do terraço

Assentamento de ladrilho ceramica estrangeira, sobre concreto na dosagem de 1x3x5, levando um lençol de cobre rebitado com o espaçamento de cinco em cinco centimetros devidamente soldado, concerto nos estragos causados e remoção do entulho;

b) Conclusão de uma escada

Conclusão de uma escada de alvenaria ordinaria, com argamassa de um de cimento e tres de areia, com oito degraus de 2m,30 de largura, sendo a mesma toda capeada de marmore;

c) Abertura de uma porta

Abertura de uma porta no lugar da escada com 4m,00x1m,60, igualando-a as existentes;

d) Esquadria

Esquadria para um vão de porta no lugar da escada, sendo a mesma dupla, de vinhatico lustrado a verniz de boneca, ferragens e assentamento, igual ás existentes;

e) Concertos nos estuques e pintura no terceiro pavimento

Concertos nos estuques e pintura de todos os tectos do terceiro pavimento;

f) Claraboia

Substituição de vidros quebrados na claraboia;

g) Cupolas

Reposição das guarnições de zinco das cupolas, soldagens, remates e pintura.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de maio de 1911. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DOS PAS- SEIOS FRONTEIROS AOS PROPRIOS NACIONA- SIT S Á RUA URUGUAY CANTO DA BARÃO DE MESQUITA

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 9 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para os concertos dos passeios fronteiros aos proprios nacionaes, sito á rua Uruguay canto da rua barão de Mesquita, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sobre as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e preço.

2.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima designadas, com suas propostas em tres vias, e n envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarada, sem emendas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 50\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 100\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de junho proximo vintouro e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 8 do citado mez.

9.ª As propostas serão publicadas na integra.

10. A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

11. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo estipulado para a conclusão das obras, o qual será de 30 dias.

13. No caso de igualdade de condições, a preferéncia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 9:73\$400.

16. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos

Levantamento de todo o concreto do passeio e sua respectiva restauração, com cimento e areia, na dosagem de 1x3x3, sendo a pedra de grande dureza, devendo

passar em todos os sentidos por um anel de quatro centímetros de diâmetro, com 0,20 de espessura; restabelecimento dos respectivos conductores para escoamento das águas pluvias e furar os meios fios, para a passagem dos respectivos conductores. O revestimento será de cimento e areia na proporção de 2X2 com a altura de 0,02.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de maio de 1911. — Pelo escripturario, Antonio Maia Santos.

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

O tenente-coronel Antonio Firmo de Moura, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionais da ilha do Governador:

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia, que de conformidade com as disposições do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1.850 e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da guarda nacional desta Capital os cidadãos constantes da relação abaixo, e de conformidade com as disposições das leis em vigor, convida-os a exhibirem, perante este conselho, as suas petições, devidamente documentadas, que proveem a isenção do serviço desta milicia.

Para isso terão 15 dias a contar da data do presente edital.

Reune-se o conselho diariamente das 10 ás 3 horas da tarde, na sala das audiencias da delegacia desta localidade.

Ilha do Governador, 4 de junho de 1911. — Tenente-coronel Antonio Firmo de Moura. — Capitão Augusto do Espírito Santo Pontellete. — Capitão Ezequiel Faria de Souza. — Carlos Alberto de Queiroz Maia, alferes, secretario.

Augusto Francisco Paulo.
Augusto Ribeiro de Assis.
Antonio Ferreira Duarte.
Antonio Pereira da Rosa.
Antonio Duarte Guimarães.
Antonio da Silva Reis.
Antonio da Roza.
Antonio Martins Bouel.
Antonio Pinto Conceição Filho.
Antenor Antonio de Souza.
Antonio França de Oliveira.
Antenor Pinto de Carvalho.
Alfredo Borges.
Alfredo da Rocha Coelho.
Alfredo Nunes da Roza.
Alfredo dos Santos Costa.
Alfredo da Silva Reis.
Antonio Gomes dos Reis.
Adolpho Pereira Ferreira.
Anacleto Manoel dos Santos.
Alcino Rapozo.
Arthur Capitulino da Silva.
Alberto Plácido de Amorim.
Alberto Gomes Monção.
Alexandre Alves de Magalhães.
Ataliba Alves de Moura.
Arthur da Rocha Faria.
Archimino Victoriano Pinto.
Albino Pires de Mendonça.
André Martins Bouel.
Americo Rapozo.
Antero Roiz Carvalho Lima.
Arsenio Roiz Carvalho Lima.
Benedicto José Antonio.
Bertholdo Primo.
Belmiro Rodrigues Proença.
Bento Rodrigues Proença.
Bernardino Rodrigues.
Benedictino José de Araújo.
Bento Duarte Guimarães.
Belarmino de Sant'Anna.

Carlos de Souza.
Carlos Marques Xavier.
Castorino de Assis Reis.
Christiano Ribeiro Sobral.
Cypriano José da Rosa.
Decleciano Medeiros dos Santos.
Domingos Francisco Quairo.
Demetrio França.
Euclides dos Santos.
Ernesto Ambrosino Ferreira.
Eugenio Moreira.
Eurico Costa.
Eurydice Fernandes Fonseca.
Euclides Lauriano da Silva.
Fellipe Nery Camponac.
Francisco Ambrosino Ferreira.
Feliciano Rodrigues Martins.
Felismino da Silva Vianna.
Francisco Athanasio de Almeida.
Francisco Ismenio dos Santos.
Francisco Athanasio.
Francisco França.
Guilherme Joaquim Azevedo.
Gaudencio Moniz de Oliveira.
Henrique Manoel Lopes.
Horacio Fernandes da Fonseca.
Ignacio Alves de Mattos.
Ignacio Claudino.
Idilio Vieira de Abreu.
Ilidio Pereira.
Joaquim José Bouel.
Joaquim Coelho da Silva.
Joaquim Rodrigues dos Santos.
José Patricio da Costa.
José Bernardo dos Santos.
José Grau J. Salles.
José Avelino dos Santos.
José da Silva Ribeiro.
José Caetano da Rocha.
José Pereira Garcia.
José Lucindo Lessa.
Julio Ferreira.
José Corrêa da Costa.
José Grau e Salles.
Julio Ribeiro Sobral.
João de Souza Monteiro.
João de Asis Reis.
João Antonio Simões.
João de Gouveia.
João Izidoro dos Santos.
João Antonio de Souza.
Joaquim Moreira Carvalho.
José Martins Franco.
Justino José do Nascimento.
Jesus José Ribeiro.
João Antonio Joaquim Ribeiro.
Julio dos Santos.
Jeronymo Carlos da Silva.
Lino Gonçalves.
Luiz Antonio Victorino.
Luiz Carvalho Gomes.
Luiz Fernandes da Silva.
Marciano José da Silva.
Martinho da Silva Pereira Alves.
Mario Caio Hylario da Rocha.
Malvino Albuquerque Pontes.
Miguel da Silva.
Manoel Roza do Nascimento.
Manoel Barreto.
Manoel Rodrigues Carvalho.
Manoel Francisco Lopes.
Manoel Joaquim Ribeiro.
Manoel Carvalho Gomes.
Manoel Assis Reis.
Manoel Soares dos Santos.
Manoel Luiz dos Santos.
Mancel da Silva Vianna.
Manoel Plácido Ribeiro.
Manoel Mariano Freire.
Manoel Antonio Coutinho.
Manoel Francisco Alves.
Manoel Thomaz de Santa Anna.
Oscar Alves da Silva.
Oscar Ferreira da Paz.
Pedro Castro Soares.
Pedro Nolasco da Silva.
Pedro Dias dos Santos Filho.

Procopio Soares Martins.
Pio Fernandes Freire.
Quirino Gomes da Silva.
Raul José dos Santos.
Sebastião Vianna.
Salvador Felizardo Oliveira.
Salomão da Rocha Coutinho.
Saturnino Alves de Moura.
Theophilo Marques Xavier.
Ulysses Roiz Carvalho Lima.
Verissimo Assis Reis.
Zeferino Mendonça.

Paróchia de S. José

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAIS

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que nesta paróchia de S. José foram qualificados no serviço activo e no da reserva da Guarda Nacional desta capital os cidadãos abaixo designados. Outrossim convida os mesmos cidadãos ou a quem possa interessar o presente edital a fazerem as suas reclamações dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos comprobatorios de allegação aos membros do conselho de qualificação. E para constar lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta do edificio onde funciona este conselho, á rua do Ouvidor, antigo Mercado, quartel do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional publicado no *Diário Official*.

Sala do Conselho de Qualificação da Paróchia de S. José, 4 de junho de 1911. — Tenente-coronel João Cavalcanti do Rego.

Relação dos cidadãos qualificados

Antonio Pereira do Valle.
Antonio Gomes de Pinho Neves.
Antonio Paz Loureiro.
Antonio Pereira Raymundo.
Antonio de Magalhães.
Antonio Ottoni de Carvalho.
Antonio Mathias.
Antonio Franco.
Antonio Costa.
Antonio Meirelles Torres.
Antonio Martins de Souza.
Antonio Cardoso Mauricio.
Antonio Gonçalves Ramos.
Antonio Vieira de Oliveira.
Antonio Francisco Reis.
Antonio Luiz de Macedo.
Antonio Duarte Estrella.
Antonio Soares Vinagre.
Antonio Pereira.
Antonio Chagas.
Antonio Pereira da Costa.
Antonio da Silva Barbosa.
Antonio Carmo dos Santos.
Antonio Alves Galdino.
Antonio Ribeiro.
Antonio Carlos Muniz.
Antonio da Silva.
Antonio Peixoto Pinto.
Antonio Francisco Alves da Silva.
Antonio Real Garcia.
Agostinho Ferreira Braga Junior.
Angelo de Abreu.
Angelo Moreira de Souza.
Angelo Cocahy.
Angelo Manoel Alves.
Alfredo Marques Felix.
Alfredo da Costa Rebello.
Alfredo Baptista Cabral.
Annibal dos Santos Pinto.
Annibal Albino de Souza.
Angelino José Cardozo.
Alberto Guimarães.
Alberto Francisco Martins.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Alvaro da Silva Nunes.

Alvaro Pereira de Sá.
Alvaro Silva.
Augusto Guimarães Cotia.
Augusto Gonçalves de Sá.
Antyp'ss J. s' de Moura.
Angenor Pacheco.
Accacio de Almeida Pinto.
Arthemio Candido da Silva.
Albino Pereira dos Santos Sobrinho.
Armando Lopes.
Altivo Moreira Pacheco.
Amancio de Almeida.
Alipio de Meleiros.
Alipio Pereira da Silva.
Arthur de Vasconcellos Lins.
Antão de Andrade.
Arterio Araujo Castro.
Amadeu Castro.
Adelino da Costa.
Alonso de Figueiredo Golfroy.
Alfredo Maia.
Arthur Vieira de Souza.
Arthur Mario da Rosa.
Arthur Ramos.
Arthur dos Santos.
Arthur Rezende dos Santos.
Alberto Celso Martins.
Alberto Ferreira Coimbra.
Alberto de Carvalho.
Adalberto Agresto.
Alexandre Dumas de Souza.
Alcides Castello Branco.
Alcides Pedro Vianna.
Argemio José dos Santos.
Americo Vianna.
Antenor Gomes Leal.
Antenor Francisco do Nascimento.
Antenor Mancel Goulart.
Anzenor Gonçalves.
Annibal Pereira Ramos.
Alfredo Pereira.
Alfredo Moreira da Rocha.
Alfredo Cesar de Carvalho.
Arnulpho Muller Araujo.
Arucito de Azevedo.
André Muniz.
Arnaldo Soares.
Albino de Mauro Mesquita.
Arthur Silva.
Arthur Pereira de Almeida.
Boaventura Germano.
Benjamin Benastos.
Bernardo de Oliveira.
Benedicto Ferreira dos Santos.
Benedicto Antonio de Souza.
Braz da Motta.
Bernardino Dias Carvalho.
Be'isario Alves Ferreira Filho.
Cypriano Nunes da Silva.
Custodio Correia.
Carlos Pereira da Cunha.
Caetano Figueira.
Cicero Silva.
Candido Gloria.
Candido Ananias da Silva.
Carlos da Silva Carvalho.
Carlos Brazil.
Carlos Roy da Silva.
Casemiro José Antonio dos Santos.
Claudionor de Mattos Capinam.
Cesar Barboza.
Claudio Marques Pinto.
Domingos Carneiro da Costa.
Domingos Alves da Motta Ferraz.
Deocleciano Pinto de Siqueira.
Dionisio de Araujo.
Duarte Paulo Pinto.
Daniel Machado.
Durval Cardoso Mascarenhas.
Domingos Monteiro.
Domingos Moreira.
Desicalio Americano Gonçalves Vellozo.
Eduardo Amaro da Costa.
Euclides Dias Chaves.
Eugenio da Costa.
Eugenio Coubit.
Eugenio Miller.

Ermelindo Rosas.
Euclides Sant'Anna.
Ernesto Ferreira Fontes.
Eduardo Marques de Oliveira.
Eduardo Soares Homem.
Elpidio Correia Jardim.
Elias Leite.
Esperidião Rosas.
Eirico Alves de Carvalho.
Elcy Manoel do Espírito Santo.
Francisco José da Silva.
Francisco Goulart.
Francisco Gomes de Pinho.
Francisco Rodrigues de Souza.
Francisco Ribeiro Magalhães.
Francisco Pinto de Almeida.
Francisco Rocha de Almirante Lima.
Francisco Barbosa.
Francisco Peixoto.
Francisco Napoleão Teixeira.
Francisco Lucas de Azevedo.
Francisco Antonio de Oliveira.
Fernando Romão.
Firmino de Sá Borges.
Firmino Martins.
Felippe Manoel Tourinho.
Feliciano do Nascimento.
Fidelis Pinheiro Filho.
Gaspur da Silva Teixeira.
Gustão Gonçalves Lima.
Gustavo de Souza.
Gregorio Rodrigues.
Gustão José Ferreira.
Germano Ferreira.
Genesis Antonio.
Guilherme Luiz Gelabert.
Heitor Gomes Barbosa.
Henrique Pinheiro Ramos.
Henrique Figueira.
Horacio José Maria.
Henrique Luiz de Oliveira.
Irineu Istano de Lima.
In'neu Oliva.
Ignacio Pereira de Carvalho.
José Coelho.
José Martins da Silva.
José Lourenço Braga.
José de Mello.
José Martins Gonçalves.
José Justino.
José Pimenta Filho.
José Simões Nunes de Souza.
José Antonio Garcia.
José Luiz da Rocha Martins.
José Soares Teixeira.
José Pedro Ferreira.
José Justiniano Gonçalves.
José Marques Sá Ganha Vida.
José Alonso Alves.
José Lourenço da Silva.
José Martinho Nascimento.
José Francisco do Couto.
José Alves de Oliveira.
José J. sino Vianna.
José Bonifacio de Andrade.
José Leandro de Almeida.
José Lourenço da Silva 2º.
José Rodrigues.
José Pinto de Miranda.
José Joaquim Ferreira.
José Pedro de Oliveira.
José Antonio Rendeiro.
José Faustino de Oliveira.
José Alves de Oliveira.
José Antonio de Almeida.
José Pedro da Silva.
José Trindade Pinto.
José Romano Guimarães Filho.
José Liberato da Cunha.
José Sergio da Silva.
José Theophilo da Rocha.
José Firmino dos Santos.
José Gomes.
José Vicente Alves.
José Mariano da Silva.
José Francisco da Silva.
José Eduardo Correia.

José Antonio dos Santos.
José Carlos Rodrigues.
João Dias.
João Salles.
João Alves da Costa.
João da Silveira Ramos.
João Pedro da Cunha Pinto.
João Antonio Leite.
João Ferro.
João Amorim e Silva.
João Castanheira.
João Casemiro.
João Arlindo.
João Baptista.
João Pedro dos Anjos.
João Joaquim da Cruz.
João da Costa.
João Pinto Rodrigues.
João Rotelho de Andrade.
João Christiano Kopke.
João Carlos da Silva.
João Lopes da Costa.
João Venancio Sant'Anna.
Joaquim da Costa.
Joaquim Nogueira.
Joaquim Celso Bithencourt.
Joaquim Alves dos Reis.
Joaquim Vieira Lumeo.
Joaquim Sylvestro Costa Katzourá.
Joaquim Ferreira de Oliveira.
Joaquim Nunes de Oliveira.
Joaquim G. mes.
Joaquim Rodrigues Teixeira.
Jeronymo da Costa C. nto.
Julio Pereira dos Santos.
Julio da Cunha Ferreira.
Juvenil Coelho dos Santos.
Januario de Souza.
Jordão Salles.
Jeronymo Vieira.
Jayme Amadeu Gonçalves.
Jorge Antonio dos Santos.
Julio Guimarães.
Justino da Silva Sinza.
Luiz Paulo Araujo.
Luiz de Oliveira Campos.
Lauro Anselmo P. ix to.
Luiz Faustino de Oliveira.
Luiz da Silva Brag.
Luiz de Souza Oliveira.
Luiz de A. anjo.
Luiz de Almeida.
Luiz dos Santos.
Lucindo da Silva.
Lindolpho Costa.
Lucio Pinto de Oliveira Junior.
Leão Henrique.
Lydio Pires da Carva. ho.
Luciano Marcello.
Ladislau Pereira da Rocha.
Macedo da Costa.
Manoel Ferreira.
Manoel Romão.
Manoel da Silva Vellozo.
Manoel Ramos.
Manoel da Silva Couto.
Manoel Anthunucci.
Manoel Bruno Franco.
Manoel Pinto de Souza.
Manoel José Ferreira.
Manoel José Ferreira de Almeida.
Manoel José Gonçalves.
Manoel Marques da Nova.
Manoel Salvador.
Manoel Brito.
Manoel dos Reis Ildefonso Alves.
Manoel Fortunat. Ananias Santos.
Mancel Rodrigues.
Manoel de Souza Amorim.
Manoel Alves Pereira.
Manoel Adolpho Coelho Ribeiro.
Manoel Justino da Silva.
Manoel da Silva Ramos.
Manoel Thomaz Pires.
Manoel José dos Santos.
Manoel Cabral.
Manoel Balduino dos Santos.

Manoel José de Souza Ramos.
 Manoel José de Oliveira.
 Manoel Cardoso dos Santos.
 Manoel Jacintho.
 Manoel Pedro Cabral.
 Miguel de Almeida Carvalho.
 Miguel Meirelles Marques.
 Mario de Oliveira.
 Mourel Francisco Martins Junior.
 Maciel Generoso da Costa.
 Miguel Vieira da Silva.
 Miguel Spano.
 Miguel da Cunha.
 Marcolino da Silva.
 Marcolino Vieira do Nascimento.
 Marcellino Carneiro.
 Norberto Antonio Ferreira.
 Norival Nogueira Pinto.
 Nicomedes da Silva Pinto.
 Nestor José Rodrigues.
 Norival dos Santos.
 Narcizo Antonio Nogueira.
 Oscar Lemos.
 Oscar Luiz Medeiros.
 Oscar Alves Pacheco.
 Oscar Corrêa Barros.
 Oscar Aeyalli Mendes.
 Octavio Ramos Arouca.
 Octavio José Gomes.
 Octavio Feital.
 Oscar Alves de Oliveira.
 Octavio Lemos Hermes.
 Olympio da Paixão.
 Olavo Gomes Jardim.
 Oscar dos Santos.
 Oscar Augusto Coelho.
 Paschoal Pórtas Tubio.
 Perciliano da Silva.
 Possidonio Gênesio Cardoso.
 Pedro José de Alcantara.
 Pedro Brito da Silva.
 Pedro Joaquim Brandão.
 Paulo Tavares Coimbra Junior.
 Paulo Gomes.
 Paulo José Martins.
 Possidonio José Rodrigues.
 Raphael Petrucel.
 Raphael Fagundes.
 Roberto Simões Nunes Souza.
 Ramiro Pacheco Alves.
 Rodolpho Accoly.
 Raul Oliveira Rocha.
 Raymundo Orlando Carvalho.
 Renato Sotero da Silva.
 Silvino da Costa Vaz.
 Silverio Eleuterio da Cruz.
 Sebastião José da Conceição.
 Severino Francisco Gomes.
 Tertuliano Nunes Fonseca.
 Tancredo Soares Silva.
 Tancredo Cordeiro da Cruz.
 Thiers de Souza.
 Theotônio José dos Santos.
 Valentim Ramos Arouca.
 Vicente Carvalho.
 Victorino Magalhães Silva.
 Valentim Gandras Serradas.
 Wenceslau Souza Barros.
 Americo Canto.

Sala do Conselho de Qualificação da Paróquia de S. José, em 4 de junho de 1911.—
 Tenente-coronel João Cavalcanti do Rego,
 presidente.—Capitão Joaquim de Souza Trindade.—Capitão Arthur Branco de Almeida
 Gonzaga.—Tenente José David da Silva.—
 Alferes Alberto Leite Ferreira Cardoso, se-
 cretário.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no aviso n. 1.039, de 26 de maio ultimo, se faz publico que está aberta nesta secretaria pelo prazo de 20 dias a contar da presente data a inscrição para os

candidatos a docencia livre, dispensada a exigencia contida na lettra a do art. 44 da Lei Organica do Ensino e mantidas as demais attinencias ao assumpto, devendo os candidatos apresentar os trabalhos a que se refere a lettra b do citado art. 44 e todos os titulos de que possam dispor.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1911.—Pelo secretario, José Pires Filho, amanuense.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 30 de junho de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manaus—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manaus, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Uruçutubá, Uruará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manaus, Manacapuru, Godajaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús—Acre—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manaus, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimã, Tanarid, Jaburá, Bocca do Tapaná, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachocira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manaus, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manaus, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Manaus ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassu, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock—Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Cuiuceno, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Cuiuceno e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, com tanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extenção da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extenção em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manaus, 12 viagens por anno	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno	79.680
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno	15.228
Linha do Oyapock, 24 viagens por anno	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manaus terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliche, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accom-

modações para trinta passageiros de camara e cinquenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração de agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobrevalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou ser perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal do bordo; sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do país, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empreza e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empreza e sujeita a approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vassanta dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvencão, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a en-

treza quando esse chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e nas Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores fará a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

7º, os objectos remittidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilhadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, dous toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous pratics do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias impreteraveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passageiros não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empreza, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitánias de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal

junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará e contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, o contractante ficará sujeitos ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fór concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciaes e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fór maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200 a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e dev.ão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cinquenta o seis réis e vinte oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concurrencia.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas do ferro que aenhã ter a portos servidos pelo contractante, acatelandos os interesses fiscaes, na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concurrencia para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles es documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do Inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 27 do abril de 1911.—Manoel Ignácio Belfort Vieira, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

FORNECIMENTO DE UMA LANCHIA A VAPOR PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E MELHORAMENTOS DO PORTO DA VICTORIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas, em duplicata, para aquisição de uma lancha a vapor, destinada ao serviço da fiscalização das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

As propostas versarão sobre o preço total da embarcação, inclusive sobressalentes, qualidade, resistencia, durabilidade do material e idoneidade dos proponentes.

Em igualdade de condições, será escolhida a proposta que apresentar melhores vantagens com relação á natureza, procedencia e garantia do material empregado.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão entregues em envelope fechado contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

As provas de idoneidade deverão fazer parte, separadamente, de um outro invólucro, acompanhadas do recibo de caução de 1:000\$, previamente feita no Thesouro

Nacional para garantia da proposta, e de 2:000\$ para assignatura do contracto, caucões que reverterão para os cofres publicos si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo maximo de 30 dias contados da publicação do presente edital, e serão redigidas de accordo com as condições basicas seguintes:

I
A lancha deverá ter, no maximo, as seguintes dimensões:
Comprimento, 15 metros.
Bocca, 3,25 metros.
Calado, 1 metro.
Altura lateral, 1,6 metro.

II
A machina será de alta e baixa pressão, desenvolvendo a velocidade de 11 milhas por hora e accionando uma ou duas helices.

III
A lancha será munida de toldo corrido e cortinas, com assento circular na popa para 20 pessoas.

IV
O casco será forrado de cobre até a linha de agua, pintado, calafetado e perfeitamente estanque.

V
O proponente garantirá, pelo prazo maximo de dois annos, o funcionamento e resistencia do machinismo e casco.

VI
Correrão por conta do proponente as despesas iniciais de vistoria e outras, indispensaveis para o conhecimento das condições de perfeita navegabilidade da embarcação.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 20 de maio de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CALÇAMENTO A PARALLELEPIPEDOS DE UMA AREA DE 6.400^m² SITUADA NA RUA DE S. CHRISTOVÃO DEBUE O CRUZAMENTO DA PRAIA DAS PALMEIRAS ATÉ A AVENIDA DO CAES

De ordem do Sr. director tecnico, em obediencia ao aviso n. 1 G, de 22 de novembro de 1910, do gabinete do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, a 1 hora da tarde do proximo dia 12 de junho, no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas de preço por metro quadrado para o calçamento acima.

O calçamento será feito de parallelepipedos de granito, devendo os mesmos ter as faces bem talhadas.

Repousarão os parallelepipedos sobre um lastro de areia grossa ou saibro com 0^m,03 de espessura, lastro esse collocado sobre uma base de macadam commun de 0^m,15 de altura.

A comissão entregará o terreno devidamente comprimido e com os meios fios assentados.

Na occasião do recebimento das propostas deverão os concurrentes entregar no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão, á Avenida Central n. 52, em involucro devidamente fechado e lacrado, uma amostra do parallelepipedo que pretendem empregar. As amostras que não tiverem sido consideradas de boa qualidade se não recusadas no dia da abertura das propostas, não sendo abertos os involucros dos respectivos proponentes.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito da quantia de 500\$, feito na thesouraria desta comissão, mediante guia expedida pela Contadoria da 2ª Divisão, deposito que reverterá para seus cofres caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de oito dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

A concorrência versará apenas sobre o preço por metro quadrado de calçamento, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações das respectivas residencias, sem emendas nem rasuras, serão feitas em sobre-carta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá o seu nome e o assumpto. A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução, assim como os documentos que provem terem os concurrentes satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industrias e profissões e á Municipalidade o alvará de licença para construir, ambos relativos ao corrente exercicio.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas no escriptorio acima indicado.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertos os involucros das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para a abertura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros.

No caso de aboluta igualdade entre duas propostas reserva-se a comissão o direito de escolher a quem cabe a preferença.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não poderão conter sinão o preço por metro quadrado de calçamento e uma clausula de completa submissão a to as as exigencias do presente edital.

Fica marcado o prazo de tres mezes a contar da data da assignatura do contracto para a conclusão de toda a obra, ficando a fiscalização a cargo desta comissão fiscal.

O pagamento será feito mensalmente por medições provisórias de calçamento prompto e accepto pelo respectivo fiscal, que para esse fim for designado. A comissão reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não se accepta nenhuma.

Por occasião da assignatura do contracto será a caução elevada para 1:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, que não vencerá juros.

Si, findo o prazo para a conclusão do calçamento, não for o mesmo entregue prompto á comissão, perderá o empreiteiro a caução, que reverterá para a Caixa Especial do Porto do Rio de Janeiro como renda eventual, assistindo á comissão fiscal o direito de rescindir o contracto.

Escriptorio Technico, 27 de maio de 1911.
—*Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1ª secção.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ACUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 do maio, na sede da 2ª secção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectoria, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do acude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I
As obras constarão da elevação da margem de terra, ora existente com 8^m,50 de altura, até á altura de 11^m,80, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3^m,50 de altura acima do sólo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluído os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.796^m³.

II
Os materiais a empregar se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III
As obras estão orçadas em oitenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781:176), não estando incluído neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectoria. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV
O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá do doze (12) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V
Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia

Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil seiscientos e vinte e tres réis (1:735\$623), isto é, dois por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspeccia procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeccia, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerciamento de uma reduccão sobre o proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para as materias de construcção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da inspeccia.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e oito réis (4:339\$058) cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Es o deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccia, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 14 de junho proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação, assentadas nos pontos que lhe forem determinados e pintadas, lixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha, ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manerá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que fará incontinenti.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da accepção de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restitução da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o co tractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 14 de junho proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 15 de junho, ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador, em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoras pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1911. — O contador, Godofredo de Paiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 100 POSTES SIEMENS N. 112 COMPLETOS

De ordem da directoria, faço publico, que tendo sido julgados idoneos os tres proponentes da concorrência effe tuada ho e para o fornecimento acima declarado, serão as ditas propostas abertas e lidas nesta Secretaria, amanhã, 8, ao meio dia, sendo nessa occasião restituídos os documentos que serviram de prova de idoneidade.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 7 de junho de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIARÕES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM POSTE ILLUMINATIVO, A ACETYLENO, DESTINADO A PONTA DO ESTREITO, PARTE W DA CIDADE DE FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA.

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, faço publico, que no dia 20 de julho do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15, (edificio do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento de um poste illuminativo, a acetyleno, segundo as especificações abaixo declaradas, destinado á ponta d Estreito, parte W da cidade de Florianopolis, sob as seguintes indicações.

1.ª

A concorrência versará sobre:

- a) preço do material em moeda nacional, pago na pagadoria da Marinha;
- b) prazo da entrega na cidade de Florianopolis;
- c) idoneidade do proponente.

2.

O material a fornecer é o seguinte: um posto illuminativo constando de um aparelho de luz com lanterna de 0,210, para produzir lampoers de 0,6 de duração de 10 de occultação, instalado sobre torre de ferro, aberta, de 7 metros de altura, com escada lateral, pa a funcionar com acci-vieno durante seis mezes, com todos os accessorios, ferramentas necessarias á sua montagem, e sobressalentes para um anno.

CONDIÇÕES GERAES

1.

O material a fornecer será de primeira qualidade; todas as peças em contacto com os vidros, de bronze polido e bem assim, todas as partes exteriores da lanterna.

2.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos, em duplicata, e as peças para instalação dosapparelhos e montagem.

3.

No preço do material, em moeda nacional, deve ser incluído o do encaixotamento, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

4.

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, em qualquer officina nacional ou estrangeira, a construção dos apparelhos contractados.

5.

A entrega do material será feito na Alfândega de Florianopolis.

6.

O prazo para a entrega do material será o menor possível.

7.

Não serão accitadas as propostas em que o respectivo proponente não haja declarado por extenso, sem claro algum, emenda, en-rellinha ou rasura, o preço do material a fornecer, como já ficou dito, e aquellas cujas condições se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como as que não se conformarem com todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.

Não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

9.

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente.

10.

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa.

11.

Nesta repartição se darão as informações que forem pedidas sobre esta concorrência. Directoria de Pharóes, 31 de maio de 1911. Raymundo Frederico K. da Costa Rubin, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde, de 9 de junho de 1911, sexta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alteração na relação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficam obrigados a entregar á repartição os objectos pedidos, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Ilha de Bom Jesus

Taboas do pinho de riga de 6, X 0,20 X 0,04, uma.

Pernas do pinho de riga de 6, X 0,01 X 0,04, uma.

Taboas de pinho branco para ferro de 4, X 0,05 X 0,01, uma.

Sarraços de pinho de riga de 4, X 0,01 X 0,01, um.

Barrotes de pinho de riga de 5, X 0,05 X 0,01, um.

Sarraços de pinho de riga de 4, X 0,01 X 0,01, um.

Trem bellico

Isoladores, conforme a amostra, um.

Florianopolis

Tulipas para lampeão belga de 18 linhas n. 1, uma.

Óleo de espermacete, kilo.

Taboas de pinho da Suecia de 4,90 X 0,230 X 0,030, uma.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, não sendo admittidos preços com emendas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1911. — Dario Pass Leme de Castro, capitão-tenente, auxiliar.

Escola Naval

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos abaixo declarados ou seus responsáveis, que deverão retirar desta escola os objectos que lhes pertencem e que se acham na arrecadação da mesma.

Eumenes Marcondes de Moll

Victor de Carvalho e Silva

Dionora Candido de Assis

Valeriano Souza Mello

Oswaldo Tourinho Bittercourt

Roberto Lopes Martins

Clideor de Moraes

Ayres Barroso Junior.

Escola Naval, 5 de junho de 1911 — Paulo de Saldanha da Gama, 2º official.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1911

Do ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que nesta data () fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 10 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, para

o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 9, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, biscoitos americanos, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, maça de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro, Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopa, matte em folha, pão de 140, 160 e 170 grammas, verduras, herbas e temperos, chocolate, leite fresco, sabão commum, velas de composição marca «Crazeira», sal, geleia de marmelos e de outras qualidades, pão de lóth torrado, açúcar, polvilho e farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, arroz, cebola nacional, herbas (hospitalia fresca de qual uer especie), legumes frescos de qualquer especie e temperos verdes de qualquer especie.

Em litro: leite de vacca, vinagre, azeite doce de Lisboa, vinhos tinto e branco de Lisboa e feijão preto.

Em garrafas: vinho do Porto Villar de Allen e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: gallinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas; frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, leão, em achas de tres kilos; vassouras de piassava, grandes e pequenas; tijolos de areia e phos horos m. «Olhos», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos traseiros e sem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analises, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos constantes deste edital, visto ser o contracto feito com PRECEDENCIA DETERMINADA.

Pôde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 2 horas da tarde de 9, na firma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1906, sendo indispensavel que os pretendentes recebam, até o dia 9 e hora indicada, na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolvero fechado, no dia e hora acima designados (1) pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

As procurações que serviram para a concorrência anterior não vigoram para esta.

Os concorrentes devem apresentar, por ocasião da habilitação (até 2 horas da tarde de 9), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Nacional, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital (SEMESTRE CORRENTE) e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo tal caução os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 20 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimentos servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelo preço dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

E' expressamente vedado aos concorrentes adulterar as indicações das propostas impressas, propor generos que não sejam de seu negocio, bem assim generos não indicados nos impressos.

O primeiro caso vicia a proposta, o segundo constitue dolo á Fazenda Nacional e o terceiro inutilidade aos interesses do conselho e dos proprios concorrentes.

Na secretaria deste hospital nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 9, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 3 de junho de 1911. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, maior-honorario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel director commandante, presidente do conselho economico dos collegios, faço publico que no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas perante o conselho acima referido propostas para o fornecimento de generos alimenticios e forragens, durante o segundo semestre.

Por kilo — Amixas pretas, arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio-Grande do Sul, cevadinha, chocolate em pó, café em grão (tipo velho superior), café moído, chá verde, chá preto, carne fresca de vacca com osso e sem osso, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada fina, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tocos, massa branca nacional para sopa, dita amarella idem, ervilha secca partida idem, manteiga nacional, dita estrangeira, marmelada fina, matte em folha, peçegada fina, paio, pães de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão fresco, queijo de Minas, dito Parmesan, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, alfafa nacional, dita do Rio da Prata, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro — Azeite refinado, cangica nova, farinha de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de côr, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e dito branco tambem nacional.

Por cento — Alhos e cebolas.

Por lata — Azeitonas brancas e pretas, biscoitos nacionaes (lata grande) e petits-pois F. Canaud.

Por unidade — Lingua defumada do Rio-Grande do Sul, sapalios, tijolos de arcar, palitos, queijo de Palmyra em lata, perdizes, gallinhas, frangos e ovos.

As propostas devem ser dirigidas em carta fechada e em duplicata, com uma das vias sellada, ao conselho economico no dia acima mencionado, em que serão abertas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz e assucar.

Na vespera da sessão do conselho do fornecimento deverão os proponentes habilitar-se á concorrência, exhibindo os talões do ultimo pagamento do imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 200\$, que será restituída após a abertura das propostas, ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) fornecer os generos pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residência dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1890;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazida da rez;

d) depositar como caução, para garantia do contracto, 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento, para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer, ou se fazer legalmente representar, no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de junho de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente, sub secretario.

Escola de Artilharia e Engenharia

O Conselho administrativo desta escola, receberá no dia 15 do corrente, ás 12 horas da manhã, propostas em carta fechada para o fornecimento durante 2º semestre vindouro, de generos alimenticios e outros artigos para consumo no rancho dos alumnos do curso de guerra, enfermagem e do estabelecimento, e de forragem e ferragem para os animaes, a saber:

Generos e outros artigos

Preços de kilo:

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, arroz nacional, bacalhão de tina e de caixa, banha de porco, batatas francezas e nacionaes, carne secca, café moído e em grão tipo 7, carne fresca de vacca com osso e sem osso, carne de porco, goiabada, herba matte em folha e em pó, massa amarella e branca para sopa, manteiga mineira, queijo de Minas, marmelada, pão fresco de trigo, toucinho de Minas, chá verde e preto, cevadinha, ervilhas partidas, paio, verduras e temperos.

Preços de litro:

Azeite doce portuguez, farinha de mandioca, feijão preto e de côres, sal commum, vinagre branco, vinhos virgem e verde.

Preços de unidade:

Bananas, laranjas, vassouras de passava, grandes, e pau de tijolo de arcar.

Forragem e ferragem

Preço de kilo:

Alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, farello, capim verde e milho miúdo nacional.

Por unidade:

Ferraduras para cavallos e muarcs com ou sem rompão.

Por milheiro:

Cravos allemães e inglezes.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e entregues na Escola, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

Os concorrentes preferidos farão um deposito de 100\$, o qual será elevado a 5 % sobre o valor total do fornecimento do semestre, como garantia do seu contracto.

As propostas devem ser em duas vias, sendo uma sellada, não podendo conter rasuras nem emendas e serão abertas no dia acima referido, em presença dos licitantes.

Os concorrentes não deverão incluir em suas propostas artigos que não constem do presente edital.

Realengo, 7 de junho de 1911. — *Luiz M. de Barros Fournier*, 2º tenente, secretario interno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, fco publico que, no dia 20 de junho corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

1. Papelaria.
2. Machinas de escrever.
3. Ferragens e utensilios.
4. Machinas e instrumentos agricolas.
5. Adubos, sementes e insecticidas.
6. Plantas.
7. Tintas e vernizes.
8. Instrumentos de engenharia.
9. Drogas e medicamentos.
10. Vasilhame e utensilios para laboratorios.
11. Material cirurgico.
12. Material photographico.
13. Forragens.
14. Carvão de pedra.

Condições da concorrência

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta directoria afim de receberem guia para irem depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, ou apolicoes da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

II

Dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago os impostos de industrias e profissões e alvará de licenças para o 1º semestre do exercicio corrente, concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

III

A inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 19 de junho. O concorrente que até esse dia não exhibir o documento comprobativo da caução no Theatro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV

Exibido esse documento, serão dadas aos concorrentes listas impressas para nellas fazerem as suas propostas, que deverão ser entregues em envelopes fechados, com a indicação no subscripto do grupo do proponente.

V

As propostas serão feitas em duas vias, sendo um estampilhada e ambas datadas e assignadas, com a indicação da sede da casa commercial, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

VI

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração.

X

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 7ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 1:000\$ para os fornecimentos dos grupos 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; a 3:000\$, para os dos grupos 1, 3 e 8; a 5:000\$, para os do grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Cláusulas do contrato

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham ali indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente e os que se destinarem ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, e outras repartições no Estado do Rio de Janeiro, os quaes serão entregues nas estações onde tiverem de ser despachados, correndo os transportes nas estradas de ferro por conta do ministerio.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contracto que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento do artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contratos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa.

12. Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 Mo junho de 1911.—O director geral, Mario B Carneiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 6.551, da Societé Française des Distilleries de l'Indo-Chine.

N. 6.552, do Dr. Adriano Julio de Barros.

N. 6.553, de Edwin Corby Wallace.

N. 6.554, de Paul Albert Maurice Deluvin.

N. 6.555, de Harold Theodore Granville van der Linde.

N. 6.556, de Fuldaer Stanz & Emaillir-Werke F. C. Bollinger.

N. 6.557, de John Handy Parsons.

N. 6.558, de Antonio Rebello Zenha.

N. 6.559, de Paul Richse.

N. 6.560, de Alfredo Euterpino Borges e Alvaro de Andrade & Comp.

N. 6.561, de Apriio Rello de Paula Araujo e Marcos Evangelista de Moura.

N. 6.562, de Arthur FredericK Halstead e Albert Chorley Rogerson.

N. 6.563, de Antonio A. Pupo Nogueira.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 8, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secetaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de junho de 1911.—J. F. Soares Filho.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Os direitos da Light and Power

Ação ordinária

RAZÕES FINAES

AUTORA, THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY LIGHT AND POWER CO., LIMITED; RÉOS, GUINLE & COMP., COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉCTRICA, DR. INNOCÊNCIO SERZEDELLO CORRÊA, DR. JOSÉ PANTOJA LEITE E A FAZENDA MUNICIPAL.

I

Esta causa, M. juiz, encerra um dos maiores escandalos administrativos de que se tem tido noticia nos tempos que atravessamos.

E' a resultante de um conchavo, habilmente preparado com a collaboração de personagens eminentes, não lhe tendo faltado para realce a palavra do então Presidente da Republica. Mas teve tambem, como nas embrulhadas theatraes, a acção curiosa de um *compadre*...

Tudo isso vae ser aqui desfibrado, calma e lentamente, para que o integro julgador possa admirar todas os folhos e refolhos dessa tramaioa gorada.

II

A autora—The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited—é concessionaria do serviço de distribuição de energia eléctrica, gerada por força hydraulica, em todo o Districto Federal, para ser applicada como força motriz e outros fins industriaes, com privilegio exclusivo até 7 de junho de 1915, nos termos do contracto firmado com a Prefeitura em 20 de maio de 1905 (que foi transferido em 16 de outubro do mesmo anno), com as modificações de 25 de junho de 1907, approvadas pelo decreto n. 1.143, de 14 de outubro desse mesmo anno.

Esse ponto não padecer duvida de especie alguma.

Pois bem:

Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica vem de ha muito procurando violar esse privilegio, ora sob um pretexto, ora sob outro, usando de successivas artimanhas.

E' assim que, primeiro, invocando uma concessão federal que não possuem, pretenderam assentar canalizações para distribuição de energia eléctrica no Districto Federal. Para isso requereram Guinle & Comp. um interdicto prohibitorio contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. no Juizo da 2ª Vara Cível, com o manifesto intuito de obterem a declaração da nulidade do privilegio desta companhia, por inconstitucional e caduco. A acção de interdicto prohibitorio correu os seus termos e, afinal, foi julgada improcedente, ficando insubsistente o mandato prohibitorio, como tudo consta da certidão que se offerece (documento n. 1).

Vendo-se perdidos, Guinle & Comp. pensaram em construir clandestinamente a sua linha de transmissão, mas a Prefeitura — era prefeito o honrado e illustre Sr. general Francisco Marcelino de Souza Aguiar — embargou-lhes o passo.

Esse procedimento da Prefeitura fez com que os teimosos suscitassem um conflicto de attribuições entre o Governo Federal e a Prefeitura perante o Supremo Tribunal Federal, conflicto que foi julgado inexistente.

Não desanimaram os homens e, pouco depois, endereçavam á Prefeitura uma longa petição, atacando a validade do privilegio da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. e soliciando uma concessão para o assentamento de canalizações para distribuição de energia eléctrica, invocando os termos do decreto n. 1.001, de 21 de outubro de 1904.

A Prefeitura indeferiu esse requerimento de Guinle & Comp. (documento n. 2, ora junto).

Propuzeram então elles uma acção ordinaria, neste Juizo dos Feitos da Fazenda, contra a Prefeitura e contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., pedindo fosse julgado nullo, por inconstitucional e caduco, o privilegio desta companhia.

A Prefeitura, por intermédio do seu illustre procurador, Dr. Souza Bandeira, defendeu brillantemente a validade do privilegio (documento n. 3, anexo), fazendo suas allegações finaes da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., constantes do folheto junto (documento n. 4).

Nessa acção, foi o caso amplamente ventilado e, por fim, o integro juiz dos Feitos da Fazenda proferiu a luminosa sentença, o Terceida por certidão, a fls. 35 dos autos, julgando-a improcedente, reconhecendo a inteira validade e constitucionalidade do alludido privilegio.

Que fazer, então?

Lembraram-se do celebre aviso que um Ministro da Industria — já demissionario — fez expedir, como presente de mão beijada, no

qual se recommendava á Prefeitura que não embarcasse as obras de Guinle & Comp....

E o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa estava no cargo do prefeito.

E o Sr. Dr. Nilo Peçanha no cargo de Presidente da Republica.

Era ouro sobre azul.

O Sr. Dr. Nilo Peçanha era «o principal iniciador da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, como publicamente confessaram Guinle & Comp. no documento de fls. 68 destes autos.

E o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa tinha por compadre o Sr. commandador Gaiú, padrinho de Guinle & Comp. (doc. a fls. 247 dos autos).

Tudo lhes devia, pois, correr ás mil maravilhas, e elles metteram mãos á obra e a Prefeitura, ou antes, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa consentiu!

A The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. tratou então de obstar o proseguimento dessas obras por meio de mandatos judiciais, obtidos da justiça local.

Elles ficaram furios s. e perderam a cabeça.

Foi então que se lembraram de pôr em scena o preto Cosmo Felipe Xavier, com seu plano de sancar o Districto Federal pelo systema Webster...

Este preto, analfabeto, creado de servir, ou cousa que o valha, requereu á Prefeitura uma concessão para assentar no Districto Federal canalizações electricas, identicas ás da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., despendendo nisso, desinteressadamente, milhares de contos, querendo apenas o direito de, uma vez assentes as canalizações *sanea foras*, vendel-as á Guinle & Comp. ou á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica.

Mas o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, que começara a estudar o assumpto, com sympathia pela idéa, disposto a concorrer para o *saneamento* do Districto Federal, não pôde deferir a pretensão do preto Cosme «à vista do mandato prohibitorio expedido pelo juiz dos Feitos da Fazenda»...

Essa intervenção do preto Cosme nos negocios de Guinle & Comp. deu logar a que o proprio irmão do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa escrevesse em lettra redonda (fls. 230 dos autos) que estava disposto a «esclarecer não só essa historia, mas outras muitas em que, abusando-se da boa fé e confiança do Dr. prefeito, se tem querido avançar nos dinheiros publicos e no cobre alheio».

E o que é facto é que o mandato prohibitorio expedido a favor da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. foi, por fim, julgado procedente pela respeitavel sentença, constante da certidão de fls. 234.

Veja o eminente juiz que luta immensa tem sido a autora obrigada a sustentar para defesa dos seus incontestaveis direitos.

Mas não é tudo.

Continuando o Governo do Sr. Dr. Nilo Peçanha, do qual era uma especie de *leader* o talentoso Sr. Dr. Raul Fernandes, advogado de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, a dar-lhes mão forte, mandando celebrar contracto para fornecimento de energia eléctrica ás ilhas das Cobras, Enxadas e Villegaignon, e tendo a justiça local se julgado incompetente para proccesar interdictos prohibitorios em tal hypothese, a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. resolveu agir contra os violadores do seu privilegio.

Neste sentido requereu um mandato prohibitorio ao M. juiz federal da 1ª Vara, contra Guinle & Comp., contra a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica e contra a União Federal, affirmando que não se assentassem canalizações para distribuição de energia eléctrica em todo o Districto Federal, inclusive em todas as ilhas do no mar territorial.

Esse mandato foi expedido em 23 de março de 1910 (documento junto n. 5).

Tome o honrado juiz bem nota dessa data para ir acompanhando os passos da fraude de todos es réos nesta acção.

Expedido o mandato, Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica aggravaram para o Supremo Tribunal Federal, mas, presentindo a derrota, fizeram logo reeligir, em 26 de março, o requerimento de fls. 67, soliciando a escandalosa concessão, cuja nulidade se pede nos presen es autos.

O Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa recebeu camarariamente es-a petição da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica e guardou-a.

Em 16 de abril, sabbado, devia o Supremo Tribunal Federal julgar o aggravo interposto por Guinle & Comp. e pela Companhia Brasileira de Energia Eléctrica... e o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, *ad cautelam* despachou a petição a lapis vermelho, no angulo superior, e assim tornou a enfiar-a no bolso, porque o Supremo Tribunal, por falta de tempo, não julgou o aggravo!

Na sessão immediata, de 20 de abril, (doc. n. 5) foi o aggravo desprezado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal e nessa mesma hora, ao encerrar-se o expediente, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, chamando o seu secretario particular, Sr. Dr. José Pantoja Leite, mandou que o requerimento da Companhia

Brazileira de Energia Electrica fosse informado com urgencia em sigillo absoluto.

Essas determinações foram cumpridas.

O dia 21 foi feriado (vide a folhinha). Mas no dia 22 de abril nada menos de tres funcionarios informaram o requerimento, a saber :

O Sr. Dr. Miranda Ribeiro ;

O Sr. Dr. Mourão do Valle ;

O Sr. Dr. Jeronymo Coelho.

Nesse mesmo dia, 22, á noite, os gabolas espalhavam que a «Light estava fritas».

Mas entre o prato e a boeca perde-se, muitas vezes, o boccado, e foi o que lhes aconteceu.

A — «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. sabedora do que se tramava, requereu ás primeiras horas do dia de 23 de abril um mandado de manutenção de posse a seu favor contra a Prefeitura, contra Guinle & Comp. e contra a Companhia Brasileira de Energia Electrica, o qual foi concedido nesse mesmo dia 23 pelo honrado Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, fazendo-se as intimações legais (doc. n. 6).

No dia 24, pela manhã, todos os jornaes noticiavam o caso, com os mais desfavoraveis commentarios á conducta do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa (vide fls. 63, 64, 65 e 66 dos autos).

Em outro qualquer paiz era isso o bastante para que a violação do privilegio da Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited não se consummasse.

Mas entre nós !...

Começou logo a circular a noticia de que todos os funcionarios da Prefeitura haviam informado contra a pretensão da Companhia Brasileira de Energia Electrica, e que tola a papelada fora entregue ao Sr. Dr. Raul Fernandes—especie de *leader* e projecto advogado—para refutar aquelles pareceres e dar os fundamentos que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa devia adoptar...

E' que apesar de tudo, apesar da intimação judicial, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa precisa de «já agora ir até ás ultimas», porque era um «desaforo» o juiz querer impedir-lhe a acção.

Foi por isso que, conforme consta á fl. 243 dos autos, um dos advogados abaixo assignados, lembrou ao Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel a conveniencia de ir procurar pessoalmente o prefeito, para que este recuasse do caminho errado que, propositalmente, trilhava.

Do que se passou depois, dá conta o eminente Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel no seu depoimento á fl. 246 dos autos.

S. Ex. procurara o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, o qual lhe respondeu :

«O Gaffrée e o Nilo já me haviam fallado... mas eu agora estou tolhido pelos mandatos de manutenção».

Desorte que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa confessava que o seu compadre commendador Gaffrée (padrinho de Guinle & Comp.) já lhe havia fallado, bem como o Sr. Dr. Nilo Peganha «principal iniciador da Companhia Brasileira de Energia Electrica».

E em que sentido lhe haviam ambos fallado?

No de despachar favoravelmente a concessão pedida, tanto que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa acresentou : *mas agora estou tolhido pelos mandatos de manutenção*.

Estavam as coisas assim, quando de repente o Sr. Dr. Serzedello Corrêa mudou de opinião, e roendo a corda, fallando a sê de sua palavra, deferiu o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

A imprensa bradou contra esse desatino, ou melhor, contra essa immoralidade.

A *Tribuna*, órgão apaixonadamente governista, escreveu :

«E' de extranhar que nesse negocio, já muito remexido de exploração de força e luz electrica, ante mettido, contra a lei, contra o contracto e contra a decisão dos tribunaes um deputado federal amigo do Governo e que se prevalece do caso dessa situação para levar a anarchia ás relações da Prefeitura e a Light partes accórdes e harmonizadas no contracto de fornecimento de força e luz. Nem essa advocacia é defensavel, nem são muito dignos os processos de que ella se serve.

«O requerimento do Cosme Felipe Xavier e essa mesma questão de agora, são recursos capadoçes, que podem não ficar mal aos interesses, mas que, possitivamente, não honram a advocacia do Deputado Federal Sr. Raul Fernandes.

E na edição seguinte appellava para o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa a fim de que elle acatasse a ordem do Poder Judiciario e não assignasse nenhum contracto com a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

O *Correio da Manhã*, órgão de notoria superioridade, commentou por essas palavras (vide doc. annexo n. 7) :

«Affinal, o coronel Serzedello Corrêa obedeceu á ordem que lhe foi expedida pelo Sr. Nilo Peganha, por intermedio

do Sr. Raul Fernandes, deputado federal e advogado de Guinle & Comp., ou Companhia Brasileira de Energia Electrica, para fazer a esta, com violação dos direitos da Light & Power, concessão para distribuir energia electrica para quaesquer usos domesticos e industriaes, a partir de 7 de de junho de 1915, com a condição de assentar, desde já, as suas canalizações, podendo fornecer energia, que não seja de formação hydraulica, e sim gerada por vapor ou gaz pobre ou semelhante, dentro do prazo do privilegio da Light. E' um escandalo alcançado pela omnipotencia dos opulentos Guinle e Gaffrée junto ao Presidente da Republica. O preçito tinha tanta consciencia de que lhe não era licito fazer semelhante concessão, que, interpellado a tal respeito pelo advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel, lhe respondeu : O GAFFRÉE E O NILO JÁ ME FALLARAM, MAS EU AGORA ESTOU TOLHIDO PELOS MANDATOS DE MANUTENCAO ! »

«O Sr. Serzedello, desprezando os pareceres dos funcionarios da Prefeitura ouvidos sobre a pretensão de Guinle & Comp., submetteu-se ás razões que lhe foram fornecidas pelo proprio Sr. Raul Fernandes, advogado dos peticionarios, e fez a concessão.

Todos aquelles funcionarios se manifestaram contra o pedido de Guinle & Comp., porque feria os direitos da Light, conforme parecer nos nossos principaes jurisconsultos e decisões do Poder Judiciario federal e local.

Felizmente, nem tudo está perdido, e é de esperar que o Poder Judiciario saiba manter a sua autoridade.»

Do mesmo modo se manifestaram *O Paiz*, órgão aliás official da Prefeitura, e outros jornaes.

A The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited—por sua vez interpoz o protesto judicial de fls. 56, para haver perdas e danos da Municipalidade, do Dr. Innocencio Serzedello Corrêa e mais funcionarios que prevaricassem, no caso de ser lavrado e assignado o annuciado contracto com a Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo feito intimar para sciencia dessa responsabilidade es consules dos Estados Unidos, França, Inglaterra, Belgica e Alemanha, e publicando pelo *Jornal do Commercio* para sciencia de quaesquer terceiros.

A Prefeitura, na pessoa do illustre Sr. Dr. 2º procurador, e o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, foram intimados desse protesto no dia 23 de abril de 1910, como consta a fls. 61 e 69 v. dos autos, declarando-se ambos scientes.

E no dia seguinte, em 27 de abril, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa assignou o famoso contracto com a Companhia Brasileira de Energia Electrica !

Esse contracto é o que consta da certidão em tempo mandada juntar aos autos pelo M. juiz (documento n. 8), e que já se achava, devidamente authenticado, de fls. 29 a 33.

Está, por esta maneira, explicada a origem da presente causa.

III

E' fora de duvida que todos os réos se mancommunaram para violar flagrante e ostensivamente o privilegio da autora.

Guinle & Comp., á fl. 113, procuram defender-se, allegando que elles nada teem com a Companhia Brasileira de Energia Electrica, e que, portanto, são parte illegitima nesta acção.

Isso não procede.

Pelo historico dos factos, forçoso é concluir a connivencia de Guinle & Comp. em todos os actos dolosos da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Não é possivel afastar a responsabilidade de Guinle & Comp., nesse caso da chamada concessão municipal.

Quem não sabe que elles e a Companhia Brasileira de Energia Electrica são uma e a mesma coisa ?

Elles mesmos juntaram á fl. 119 a lista dos accionistas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, por onde se vê que taes accionistas são unicamente os proprios Guinle & Comp., um ou outro amigo ex pecto, e um ou outro empregado de confiança.

De facto, das 150.000 acções da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pertencem a Guinle & Comp. 147.000 !

Das 3.000 restantes foram destacadas :

	Acções
Para o Sr. Gaffrée (padrinho de Guinle & Comp. e compadre do Sr. Dr. Serzedello).....	281
Para o Sr. Eduardo P. Guinle.....	282
Para o Sr. Eduardinho.....	250
Para o Sr. Guilherme Guinle.....	250
Para o Sr. Octavio Guinle.....	20
Para o Sr. Carlos Guinle.....	250
Para o Sr. Arnaldo Guinle.....	250
Para a Exma. Sr. D. Celina Guinle.....	250
Para a Exma. Sr. D. Heloisa Guinle.....	250

Total..... 2.313

Juntando-se essas 2.313 acções ás 147.000 referidas, temos: Guinle & Comp., com 149.313 acções sobre um total de 150.000 acções.

E ainda se podem acrescentar 500 acções distribuidas em partes iguaes ao Sr. Dr. Cesar de Sá Rabello (engenheiro de Guinle & Comp.) e ao Sr. Dr. Raul Fernandes...

Assim temos Guinle & Comp. com 149.813 acções.

A migalha de 187 acções foi espalhada entre os Srs. Drs. Gabriel Osorio de Almeida, Jorge Strett, João Vianna e mais alguns amigos de velha data, não sendo esquecidos os empregados Carvalho e Sebastião com uma acção cada...

E ahí está o que é a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Más então que conveniencia houve em constituirem Guinle & Comp. a Companhia Brasileira de Energia Electrica? perguntará a si mesmo o illustre juiz.

A seguinte: é que as acções podem ser vendidas na Bolsa, e quando a bomba estourar, os papeis estarão em outras mãos... Não será a primeira vez que isso succede.

Repitamos:

A simples exposição dos factos, feita no capitulo anterior demonstra a mais completa solidariedade de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Electrica, no proposito de violarem o privilegio da autora.

As certidões offerecidas de fls. 207 a 312, corroboram irrefutavelmente essa conclusão.

Além disso, a interferencia delles no negocio é comprovada por documentos irrespon lveis.

De facto, pelos documentos de fls. 203 e 205, vê-se que os ditos Guinle & Comp., pelo *New York Herald*, sob sua responsabilidade, sob sua assignatura, confessam-se donos da concessão municipal, annunciando ter sido assignado o contracto de 27 de abril de 1910 com a Prefeitura, cantando victoria.

Tambem pelo doc. de fls. 220 vê-se que os mesmos Guinle & Comp. por *Le Figaro* tiveram igual procedimento.

Como é, pois, que elles querem agora furtar-se á responsabilidade desse procedimento?

Que o socio preto Cosme procedesse assim, vá... Mas os fabulosos Guinle & Comp., com toda a sua nobreza e sangue azul, o'!

Mas a prova da sua intervenção, do seu conluio, do seu apoio, é numerosa.

Examine a detalhadamente o M. juiz:

Em todas as deman las anteriores propostas pela autora, sempre Guinle & Comp. appareceram ao lado da Companhia Brasileira de Energia Electrica, atacando, defendendo-se, usando de todos os meios protellatorios, empregando todas as chicanas.

Pelas certidões de fls. 207 a 213 verifica-se que perante a justiça federal, no interdicto prohibitorio requerido por The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited contra Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, Guinle & Comp. aggravaram do despacho que concedera o mandado allegando damno irreparavel, embargaram depois o mandado, sem se declararem nunca parte illegitima.

Tendo outra empresa—a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, requerido manutenção de posse contra a Companhia Brasileira de Energia Electrica, contra Guinle & Comp. e contra a Prefeitura, a proposito dessa mesma concessão municipal de que tratam estes autos os ditos Guinle & Comp. aggravaram do despacho por damno irreparavel e EMBARGARAM O MANDADO, sem jámais se dizerem parte illegitima!

Leia o honrado juiz essas certidões o confira a verdade da nossa asserção.

E mais:

Leia o M. juiz o doc. n. 9, que ora se junta, e ficará sabendo que tendo Guinle & Comp. sido intimados—juntamente com a Companhia Brasileira de Energia Electrica—da manutenção de posse concedida pelo integro juiz dos Feitos da Fazenda a «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Limited— a proposito dessa mesmissima concessão municipal, nunca se disseram parte illegitima e, ao contrario, accellando a intimação, trataram de defender-se ao lado da Companhia Brasileira de Energia Electrica!

Esse argumento é irrefutavel e esmagador.

E si outras provas se tornassem precisas, ahí teriamos a testemunhal-as os depoimentos constantes das certidões ns. 10, 11 e 12, annexas, onde se lê que:

«é publico e notorio que Guinle & Comp. e a Companhia

Brazileira de Energia Electrica pretendem fornecer tambem a particulares, apezar do privilegio da autora, energia hydro-electrica como força motriz, tendo já feito o offerecimento para tal fim á Companhia F. C. do Jardim Botânico, conforme contou ao deponente o Sr. Arthur Wangler, chefe do trafego da referida companhia.»

E, por fim, para desmentir Guinle & Comp. com os proprios Guinle & Comp., ahí temos o doc. n. 13.

E' o depoimento pessoal que Guinle & Comp. prestaram na acção de manutenção de posse, em andamento neste juizo, a pro-

posito dessa mesma concessão municipal a que se refere o doc. n. 6, já apontado.

Eis o que depuzeram pessoalmente Guinle & Comp., conforme o teor da certidão n. 13:

«Aos 8 dias do mez de junho de 1910, nesta cidade do Janeiro, etc.

Presentes os réos GUINLE & COMP. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, representados pelo Dr. Guilherme Guinle, de 28 annos de idade, solteiro, brasileiro, residente á rua de S. Clemente n. 203, sabendo ler e escrever, acompanhado de seu advogado, Dr. Ozorio de Almeida Junior, e pela autora, Light & Pover, representada por seu advogado, Dr. Francisco de Castro Junior, sendo inquirido, respondeu:

..... Que elle de ocente é socio solidario de Guinle & Comp. e director da Companhia Brasileira de Energia Electrica;

Que tendo ESTAS MESMAS FIRMAS requerido á Prefeitura uma concessão para fornecimento de energia electrica, foram em 23 de abril deste anno intimados do mandado de fls. 46 para que se abstivessem de fazer quaesquer obras baseadas em qualquer concessão ou licença da Prefeitura.»

E então?

Continúa:

«QUE E' VERDADE QUE GUINLE & COMP. TEEM OFFERECIDO A TERCEIROS NO DISTRICTO FEDERAL ENERGIA HYDRO-ELECTRICA COMO FORÇA MOTRIZ E PARA FINS INDUSTRIAES, sem todavia marcar prazo para começo do fornecimento;

Que as propostas para tal fim são numeradas como quaesquer propostas de fornecimento, e copiadas no livro respectivo, isto é, nos copiadores de Guinle & Comp.;

Que se lembra que entre as propostas feitas foram contemplados a Companhia Jardim Botânico e o Moinho Inglês;

E nos autos da presente acção, neste proprio processo, GUINLE & COMP., depondo pessoalmente a fls. 163, confessaram:

«que tanto Guinle & Comp. como a Companhia Brasileira de Energia Electrica teem procurado assentar canalizações no Districto Federal para distribuição de energia electrica, gerada por força hydraulica em Alberto Torres.»

Nada mais se faz mistér acrescentar para deixar patente a responsabilidade de Guinle & Comp., juntamente com a Companhia Brasileira de Energia Electrica, nos presentes autos.

IV

A Companhia Brasileira de Energia Electrica, na sua contestação de fls. 89, procura defender-se, allegando, em resumo:

a) que a autora não tem interesse legitimo para agir;

b) que o contracto de 27 de abril de 1910 não attenta contra o privilegio da autora.

Esta segunda parte será objecto de capitulo especial.

Quanto á primeira allegação, porém, não se pôde deixar do glosar desde já o commentario com uma risada.

E só assim.

A philosophia da Companhia Brasileira de Energia Electrica não é outra sinão a daquelle pandego que, tendo conseguido empalmar o relógio de um estrangeiro, queria que este, antes de chamar a policia, lhe provasse que tinha real interesse em vêr as horas... Deante da clara exposição já feita de todos os precedentes, não pôde haver duvida quanto á má fé da Companhia Brasileira de Energia Electrica, requerendo essa concessão municipal e obtendo-a á força sabe Deus de que.

A Companhia Brasileira de Energia Electrica confessou nesta causa a sua intenção dolosa, quando depoz a fls. 163 dos autos.

Eis o que consta desse depoimento:

«que tanto Guinle & C. como a Companhia Brasileira de Energia Electrica teem procurado assentar canalizações no Districto Federal para a distribuição de energia electrica gerada por força hydraulica em Alberto Torres;

«que a autora por meio de mandados judiciais tem obstado a construcção da linha de transmissão—e de uma sub-estação na Mangueira para a distribuição de energia electrica gerada em Alberto Torres;

..... «que a vista dos obstaculos referidos a Companhia Brasileira de Energia Electrica solicitou da Prefeitura uma concessão por 90 annos para o assentimento de uma rede de distribuição de energia hydro-electrica, a partir de 7 de junho de 1915, data em que começaria a distribuição ou supprimento, assentando, porém, desde já as respectivas canalizações.

Logo, eis ahí a propria Companhia Brasileira de Energia Electrica confessando que só pediu a concessão municipal como meio de burlar os mandados judiciais que a autora conseguira, mandados que eram obstaculos á execução de suas obras!

Ella queria assentar canalizações para distribuição de energia electrica gerada por força hydraulica em Alberto Torres; mas os mandados judiciais impediam-na...; *«a vista disso»* entendeu ella resolver a questão arranjando uma concessão municipal!

O embuste é claro, palpavel, grosseiro.

O ultimo mandado judicial em vigor era de 23 de março de 1910 (doc. n. 5 citado) e então continua a Companhia Brasileira de Energia Electrica a confessar no depoimento pessoal, a fls. 163:

«para obter essa concessão, dirigiram (textual), dirigiram (a Companhia de Energia Electrica, de accordo com Guinle & Comp., etc.) uma petição ao prefeito em fins de março de 1900...»

E essa petição entregue ao prefeito em fins de março de 1910, por este despachada secretamente em 16 de abril, só deu entrada no protocollo, sob n. 4.252, em 20 de abril, justamente no dia em que o Supremo Tribunal Federal, unanimemente, confirmava o alludido mandado judicial. (Vide a certidão fornecida pela propria Prefeitura a esse respeito e que se junta, sob n. 14.)

E como foi obtida essa concessão?

O prefeito determinou que o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica fosse informado com urgencia.

Quem o confessa é o sr. Dr. José Pantoja Leite, pessoa de confiança da casa, no seu depoimento pessoal, a fl. 156:

«que é verdade que o prefeito recommendou ao depoente que desse andamento ao papel com urgencia, o que elle depcente fez, dizendo-o aos dous funcionarios com os quaes se entendeu, Dr. Jeronymo Coelho e Dr. consultor juridico.»

Urgencia.

Urgencia, por que?

Essa urgencia foi tamanha que em um só dia — em 22 de abril — estava o requerimento informado pelos Srs. Drs. Miranda Ribeiro, Mourão do Valle e Jeronymo Coelho! (Vide documento n. 14, annexo, e de fls. 183 a 191 dos autos.)

E por que modo opinaram esses distinctos funcionarios?

A autora requereu logo ao prefeito se lhe desse o teor dessas informações e da do Dr. consultor juridico, mas o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa indeferiu esse requerimento (documento de fls. 183 dos autos). Torrou ella a insistir pelo conl. e mento dessas informações, allegando que a outras pessoas o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa costumava dar tais informações, citando especificamente um caso occorri o com o *Journal do Commercio*, mas o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa manteve o seu indeferimento! (Certidão a fls. 195.)

Foi por isso que a autora se viu forçada a exhibir cópia de todas essas informações, citando a Prefeitura para ratificá-las, o que tudo foi feito na dilatação probatoria, conforme o termo lavrado a fls. 194.

Todas essas informações foram contrarias ao deferimento da concessão.

O Sr. Dr. Miranda Ribeiro, engenheiro electricista, declarou abertamente que faltava competencia ao prefeito para deferir semelhante pedido, visto como só o Conselho Municipal é que poderia, em tempo opportuno, conhecer do caso.

Este illustre funcionario mostrou claramente ao prefeito que, não se achando regulamentado o decreto n. 1.001, de 21 de outubro de 1904, a que se apegava a Companhia Brasileira de Energia Electrica, nenhum effeito produzia esse decreto.

E concluiu dizendo que, si se tratava de energia hydro-electrica, a concessão e pedido infringia o privilegio da — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. (fls. 188).

O Dr. Dr. Mourão do Valle, honrado sub-direc. or da Prefeitura, com a sua franqueza habitual, apontou o perigo que corria a Prefeitura caso deferisse o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica, e lembrou que o «mais alto tribunal do paiz se manifestara garantindo os direitos da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd. (fls. 190).

O integro Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director geral da Prefeitura, a seu turno, affirmou que se tratava do caso do fornecimento de energia hydro-electrica e aconselhou se ouvissem os procuradores dos Feitos.

O Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa mandou ouvir então — sempre com urgencia — o Dr. consultor juridico, o qual, em laço e juridico parecer publicado pelo *Correio da Manhã* o transcripto no *Journal do Commercio* (fls. 192 e 193), analysou a questão, sob todos os seus aspectos, mostrando não ter a Prefeitura competencia para conceder tal concessão e terminando por provar que a concessão solicitada era para fornecimento de energia hydro-electrica, não devendo, pois, ser concedida.

Se a nos fôrto transcrever aqui alguns topicos do magistral

parecer do honrado e illustre Sr. Dr. Ernesto dos Santos Silva e saudosa memoria:

«A energia que a requerente pretende fornecer é gerada por força hydraulica, conforme provam os seguintes factos:

a) em petição de 5 de agosto de 1908, Guinle & Comp., hoje a requerente, declararam á Prefeitura que a energia seria gerada em Alberto Torres;

b) nas questões judiciais, intentadas por Guinle & Comp. contra a Prefeitura e contra a Light & Power (primeiro a manutenção de posse, depois interdicto prohibitorio e finalmente acção ordinaria), aquelles sempre disse.am que a energia seria gerada por força hydraulica;

c) nos documentos que se acham nos autos de manutenção de posse, requerida contra a Prefeitura e contra Guinle & Comp., no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, conforme tive occasião de verificar, se acham cartas o propostas dos mesmos a particulares, declarando-lhes que a energia que pretendem fornecer é gerada por força hydraulica;

d) e tanto é assim, que na propria planta que se acha junta á petição da requerente se faz menção da sub-estação distribuidora principal DA ENERGIA HYDRO-ELECTRICA NA MANGUEIRA, referindo-se á usina central thermica para servir de estação de socorro, mas somente após A INAUGURAÇÃO DA ENERGIA HYDRO-ELECTRICA.

Con eguintemente, nos proprios documentos com que a requerente se apresenta á Prefeitura, consta de modo iniludível que a energia de que ella dispõe é gerada por força hydraulica.

Não consta que a requerente tenha qualquer usina thermica, não se deve admittir que para burlar os effeitos de um contracto se queira primeiro assentar canalizações extemporaneas, antes de findo o seu prazo de duração.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, em accordo unanime de 20 do corrente mez de abril, manteve o interdicto prohibitorio concedido pelo juiz federal da 1ª Vara contra Guinle & Comp., Companhia Brasileira de Energia Electrica e a União, afim de que não proseguissem na construção de linhas de transmissão e na construção da rua Visconde de Nilheroy, estação da Mangueira, cuja usina, como já disse acima, está mencionada na planta apresentada com o requerimento que está u informando.

E tambem em data de 23 do corrente, o mesmo juiz federal da 1ª Vara manteve a SOCIÉTÉ ANONYME DU GAZ na posse das suas zonas privilegiadas, não podendo, por isto, a Prefeitura autorizar o assentamento de canalizações que possam servir para luz, mesmo depois de 1915.

E, como tudo isso não bastasse, o mandado de manutenção expedido pelo juiz dos Feitos da Fazenda contra Guinle & Comp., contra a Companhia Brasileira de Energia Electrica e contra a Prefeitura, em virtude dos factos que constituem objecto da requerimento que *informo actualmente*, impede á Prefeitura de o deferir, sob pena de atentado, de desrespeito ao Poder Judiciario, ficando sujeita a Fazenda Municipal a indemnizações.

Depois de toda essa cerrada bateria contra a pretensão da Companhia Brasileira de Energia Electrica, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa deferiu o requerimento e lavrou o contracto!

Vamos ver por que.

Porque a Companhia Brasileira de Energia Electrica contava com o apoio do Sr. Gaffrée, Sr. Dr. Raul Fernandes e do Sr. Dr. José Pantoja Leite, do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa e «era preciso que o negocio se fizesse».

O Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, vendo que todos os pareceres eram desfavoraveis á pretensão da Companhia Brasileira de Energia Electrica, incumbiu o Sr. Dr. Raul Fernandes, advogado dessa companhia e de Guinle & Comp., de redigir os consideranda do despacho a proferir.

Não louve, porém, tempo para o Sr. Dr. Serzedello Corrêa, copias os, por ter si o caso trazido a publico com todo o estrondo (fl. 242).

Essa minuta é o pesadelo dos réos. Elles não a sabem explicar e, quando allam, contradizem-se, desmentem-se, fazem, enfim realçar o corpo de delict desse famoso escandalo administrativo.

Em nossa publicação de fls. 242, expondo aos olhos de todo o mundo e ao julgamento dos homens de bem, appellámos para o autor dessa minuta «afim de que explicasse o caso».

Por tal forma ac ado, o Dr. Raul Fernandes quiz saltar da questão, limitando-se a dizer que praticara um acto do seu officio «pura e simplesmente» (fls. 246).

Limite-me, escreveu o Sr. Dr. Raul Fernandes, c redigir um memorial, a pedido da Companhia Brasileira de Energia Electrica, justificando, sob o ponto de vista juridico, a sua

pretensão sujeita ao conhecimento do Prefeito. A Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, a seu turno, exerceu incontestável direito, apresentando essa defesa, *sem a minha assignatura, ao Prefeito.*

Immediatamente, como se vê a fls. 247, a autora retrucou, accentuando que o papel em scena não era um memorial, pois estava escripto em meias folhas de papel soltas sem nenhum cabeçalho, com assignatura, com letra escurrachada...

Além disso, o tal papel não era sinão a critica — por sophismas — dos pareceres dos funcionarios que haviam informado o requerimento.

Com que direito o Sr. Dr. Raul Fernandes teve vista dessas informações reservadas — tão reservadas que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa se recusou duas vezes a fornecel-as por certidão (fls 183 e 185), affirm de combitel-as a seu talante?!

O escripto de fls. 174 a 176 não era sinão a minuta do despacho que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa devia exarar, segundo a combinação.

Era para começar assim o despacho ajustado:

«Nos pareceres da Directoria de Obras suscitam-se as seguintes objecções:

1ª
2ª
Tas razões não procedem.

E, depois de umas considerações astuciosas, acabava pelo deferimento da petição. Uma fita!

O papel, portanto, era para uso do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

E quem o affirma — além da autora — é a propria Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, são os proprios Guinle & Comp., o depoimento pessoal já citado (vid. doc. junto n. 13):

«Que a MINUTA DE FLs. 96 a 98 FOI FEITA PELO DR. RAUL FERNANDES, a pedido da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, da qual é elle advogado, *afim de que a dita companhia ESCLARECESSE o ASSUMPTO sobre duvidas por estes suscitadas a proposito do requerimento da mesma companhia;*
«Que *tacs duvidas foram expostas pelo prefeito ao Dr. Eduardo Guinle e este, PARA REMOVEL-A, ENTREGOU AO PREFEITO a refe. ida opinião.*»

De modo que a Prefeitura tem os seus procuradores, tem seu consultor juridico... e vai justamente buscar os esclarecimentos luminosos da parte interessada para remover as duvidas que tem! Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica disseram parte da verdade, mas não a disseram inteira.

Eles querem, por todos os meios, arreliar a acção administrativa do Sr. Dr. Raul Fernandes — especie de *leader* que era do governo passado.

Para isso não se vexam de ser apinhados em flagrante contradicção com a verdade.

Vejá bem o M. juiz as primeiras declarações de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica acima transcriptas, e guarde bem os seus termos: o prefeito tendo duvidas suscitou-as ao Dr. Eduardo Guinle, que lhe entregou a opinião do Sr. Dr. Raul Fernandes, para removel-as...

No seu depoimento pessoal nesta causa, a fls. 163, tornou a repetir isso, accentuando:

«que o Dr. Raul Fernandes nenhuma intervenção teve junto da Prefeitura nem de qualquer outro funcionario.»

Falso, falsissimo!

Ahi está o co-réo Sr. Dr. José Pantoja Leite para prova formal e cathégorica do contrario.

O Sr. Dr. Pantoja Leite, depondo pessoalmente a fls. 156, confessou que o Dr. Raul Fernandes andara em confabulações com o prefeito sobre o caso, e que fora elle Dr. Raul, em carne e osso, quem examinara os papeis e analysara as informações!...

Foi, antes de tudo, o Sr. Dr. Raul Fernandes quem apresentou o requerimento ao prefeito.

Que solemnidade!!

Em vez de um empregado qualquer confiar o requerimento ao ao protocolo, na portaria, o eminente quasi-leader foi levado pessoalmente.

Que cuidados...

E o Sr. Dr. Pantoja quem o conta:

«que não pôde precisar a data em que teve logar e a apresentação (do requerimento) a qual foi feita pelo Dr. Raul Fernandes.»

E os Srs. Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica dizem que o Sr. Dr. Raul Fernandes não teve nenhuma intervenção junto da Prefeitura.

Como si elle fosse apenas um moço de entregar papeis! Prosegue o Sr. Dr. José Pantoja Leite nas suas indiscrições:

«que sabe com relação á minuta que lhe é apresentada, do Dr. Raul Fernandes, que tendo este pedido ao Prefeito vista dos pareceres da Directoria de Obras e tendo-lhe sido mostrados na Secretaria os alludidos pareceres por ordem do mesmo prefeito APRESENTOU ELLE, ADVOGADO um memorial;

que elle depoente se achava com o prefeito quando o dito advogado foi pedir vista dos ditos pareceres;

que esses pareceres foram mostrados por elle depoente.»

De modo que o Sr. Dr. Raul Fernandes foi quem apresentou o requerimento inicial ao prefeito; foi elle quem pediu ao prefeito vista dos papeis; foi elle quem examinou os papeis mostrados pelo Sr. Dr. Pantoja Leite por ordem do prefeito; foi elle quem entregou o *soi-disant* memorial...

Mas, porque então Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica dizem que quem entregou ao Prefeito esse memorial foi o Dr. Eduardo Guinle?!

Mas, porque Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica dizem que nenhuma intervenção teve o Sr. Dr. Raul Fernandes junto do prefeito ou de qualquer dos seus funcionarios?

Mas, porque o Sr. Dr. Raul Fernandes, esquecido da sua importancia, atreve-se a esboçar publicamente qua em tolo esse negocio se limitou a redigir um memorial a pedido da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica?!

Porque esses interessados, attentando contra a verdade, escondem os seus passos?

Era correcto, era liso o procedimento do Dr. Raul Fernandes junto ao prefeito?

Mas, então, porque occultal-o, porque negal-o, porque affirmar o contrario, com a insistencia de quem procura apagar os vestigios de um crime?

Está, portanto, provada a má fé de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, na obtenção dessa concessão municipal, de conluio com o Srs. Drs. Innocencio Serzedello Corrêa e José Pantoja Leite, com a responsabilidade da Fazenda Municipal.

V

Isso que ahi ficou serve para provar a dolosa co-participação dos Srs. Drs. Innocencio Serzedello Corrêa e José Pantoja Leite. Todavia, examinemos ainda a situação de cada um destes co-réos, separadamente.

O SR. DR. INNOCENCIO SERZEDELLO CORRÊA É RÉO CONFESSO.

A autora, lozo que abriu a dilacão probatoria nesta causa, fez intimar immediatamente o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa para depôr pessoalmente, sob pena de confesso, em audiencia, como tudo consta de fls. 131 a fls. 133.

Assim procedendo, quoria a autora tomar sem demora o depoimento desse co-réo; a fim de, si preciso fosse, adduzir out as provas da sua co-participação proposital nesse negocio da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, caso elle negasse o que foi articulado no libello.

O Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, porém, não quiz comparecer, e foi por isso julgado confesso, por sentença de fls. 145 v., proferida em 4 de maio.

Dessa sentença foi elle intimado em 8 de maio (fls. 198), e, portanto, em 13 de maio havia essa sentença passado em julgado para todos os efeitos.

Em 16 de maio, porém, no ultimo dia da dilacão probatoria, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa pediu para purgar a mora, e a autora — por complacencia — não se oppoz, declarando estar prompta a tomar o depoimento dessa co-réo no dia que fora designado sem prejuizo de pena imposta, caso ella não comparecesse, como tudo consta de fls. 259 a 260 dos autos.

E o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa não compareceu!

E, pois, duplamente confesso.

A confissão é a melhor das provas; ella faz prova plena contra o confitente.

De modo que, si não fosse bastante a longa serie de co-réus do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa com os outros co-réos para violar o privilegio da autora, si não fosse sufficiente a maneiira parcial e interessada por que elle se contiuiz nesse negocio, si tudo isso não chegasse para acarretar a sua responsabilidade e consequente condemnacão, ahi teriamos a confissão plena do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa julgada por sentença.

E réo confesso!

E basta.

VI

O Sr. Dr. José Pantoja Leite... Este, tal qual o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, foi ci-

tado para depor, e não compareceu, sendo julgado confesso por sentença (fls. 145 v.).

Mas, um bocadinho mais corajoso do que o Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, pediu para purgar a móra, ao que a autora não se oppoz (fls. 147 e 149).

E' que o Sr. Dr. José Pantoja Leite, conforme declarou o seu eminente patrono (o mesmo) do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa a fls. 198, reconhecia «os gravissimos inconvenientes» da pena de confesso...

Por isso preferiu depor.

Mas foi um desastre!

Já vimos que elle está em contradição com Guinle & Comp. e com a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Depois, é fora de duvida que a confissão do Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa não pôde deixar de influir quanto ao Sr. Dr. José Pantoja Leite, tal a connexidade de acção havida entre ambos.

E, finalmente, a enxurrada de contradições e de inverdades que elle proferiu, é a prova cabal da sua co-participação no caso.

Confirma o Mr. Juiz:

Aqui, depondo, o Sr. Dr. José Pantoja Leite disse (fl. 156):

«que nunca examinou esses papeis durante o seu andamento: que os levava aos funcionarios e trazia-os ao prefeito, sem examinal-os, o que nunca fez em occasião alguma».

E, pouco adiante, contradiz-se dizendo:

«que os pareceres foram mostrados por elle depoente ao Dr. Raul Fernandes».

E então?

Nunca abria a papelada... levava e trazia os papeis sem os ler... Nunca os examinou em occasião alguma... e, entretanto, foi elle quem mostrou os pareceres ao advogado da Companhia Brasileira de Energia Electrica!

Outro ponto digno de nota no seu depoimento, é quando elle confessa que era o portador de confiança desses papeis, inclusive da minuta referida, minuta que o Dr. José Pantoja Leite

«explica ter sido em meias folhas, sem cabeçalho, nem assignatura, p. r. se tratar de um papel de NATUREZA RESERVADA...» (fl. 161 v.).

Tambem é curiosa a maneira pela qual elle pretende fugir de qualquer accordo nessa transacção, quando afirma:

«que é totalmente alheio ás obras, usinas e demais negocios de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Electrica, mantendo apenas boas relações pessoais com os membros da firma Guinle & Comp. e Companhia Brasileira de Energia Electrica (fl. 162).

Totalmente alheio, elle que, sem ser engenheiro da Prefeitura, foi designado pelo Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa para fiscal da concessão municipal!

Totalmente alheio, elle que approvou o plano de obras e usinas da Companhia Brasileira de Energia Electrica!

Totalmente alheio, elle que era pago para fiscalizar as obras e usinas dos seus amigos!

A Prefeitura tinha e tem um engenheiro electricista — o Sr. Dr. Miranda Ribeiro — que sobejas provas tem dado da sua capacidade, e, entretanto, a Prefeitura, em vez de aproveitar os serviços desse seu antigo e honrado funcionario, designa para fiscal o Sr. Dr. José Pantoja Leite...

E que fiscal... Um fiscal que se confessa «totalmente alheio ás obras, usinas», etc.

Totalmente alheio...

Un affailli toujours tout ce qu'on exige. Totalmente alheio...

Faça por menos, Sr. Dr. José Pantoja Leite!

E de nada lhe valeria occultar a verdade, porque ainda mesmo que a autora não pudesse obter a certidão official do contracto, bastaria recorrer ao depoimento pessoal de Guinle & Comp., e da Companhia Brasileira de Energia Electrica (fl. 167) para provar que:

«o Sr. Dr. José Pantoja Leite foi designado pelo Dr. Serzedello para fiscal da concessão a que se refere o contracto de 27 de abril».

Nada sabe quanto ás usinas e obras, elle que approvou a planta da Companhia Brasileira de Energia Electrica que ora se junta! (doc. n. 15).

Não fica, porém, ali o assombro desse depoimento.

Ouçã o honrado juiz, o que declarou o Sr. Dr. José Pantoja Leite (fls. 158):

«que o prefeito, recebendo a petição das mãos do Dr. Raul Fernandes, despachou a, entregando-a em seguida ao depoente para dar-lhe andamento immediato, e nesse mesmo dia elle depoente entregou os papeis respectivos, pessoalmente, ao director Dr. Jeronymo Coelho, recommendando-lhe a urgencia p. r. ordem do prefeito».

E' inexacto.

A petição foi de facto entregue pelo Sr. Dr. Raul Fernandes ao prefeito, mas em fins de março, conforme confissão de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Electrica a fls. 156; essa entrega foi realizada no dia 21 de março.

Nesse dia, 26 de março, o prefeito, recebendo-a, não a despachou, mas guardou-a.

A despacho do prefeito nestes termos «A DIRECTORIA DE OBRAS, para informar», é de 16 de abril.

E' absolutamente inexacto que nesse mesmo dia o Dr. José Pantoja Leite tenha entregue, pessoalmente, os papeis ao Sr. Dr. Jeronymo Coelho, porque em 20 de abril foram taes papeis inscriptos sob n. 4.252 no livro de entradas, e só nessa data, isto é, quatro dias depois do despacho, o Sr. Dr. Jeronymo Coelho recebeu os papeis, mandando informá-los.

Logo, si o Sr. Dr. Innocencio Serzedello despachou a petição, em 16 de abril, e a entregou immediatamente a Sr. Dr. José Pantoja Leite, este ficou com a petição na algebeira nada menos de quatro dias. Para o que, só elle o sabe...

Assim, só no dia 20 de abril chegaram os papeis ao Sr. Dr. Jeronymo Coelho.

Continúa o Sr. Dr. José Pantoja Leite:

«que esses papeis demoraram alguns dias na referida secção de obras;

que passados alguns dias elle depoente recebeu das mãos do Dr. Jeronymo Coelho os referidos papeis, levando-os logo ao prefeito».

Alguns dias. Alguns dias são, com certeza, mais de tres dias... talvez tres ou quatro. Ou cinco. Ou seis. Alguns dias...

Pois os papeis só estiveram na secção de obras um dia, um só! Quando o Sr. Dr. Jeronymo Coelho recebeu os papeis, ao encerrar-se na vespera do feriado o expediente, em 20 de abril, despachou: «A 3ª sub-directoria, para informar».

O Sr. Dr. sub-director só recebeu esses papeis no dia 22 de, depois do feriado, — e mandou ouvir o Sr. Dr. Miranda Ribeiro.

E, nesse mesmo dia 22, todos os funcionarios informaram o requerimento, que nesse mesmo dia 22 voltou para as mãos do prefeito (vide fls. 189, 190 e 191).

E ali está como o Sr. Dr. José Pantoja Leite transformou um só dia em alguns dias! O porque dessa invenção só elle o sabe...

Quer ainda o honrado juiz a prova de que no mesmo dia 22, já estavam os papeis informados em mãos do prefeito?

E' o proprio Sr. Dr. José Pantoja Leite quem a fornece no seu depoimento:

«que mais ou menos dous dias depois, foi levar os papeis ao consultor e que dous dias depois (2x2=4) foi buscar os e levou-os ao prefeito, que os despachou favoravelmente, apesar de todas as informações em contrario».

Ora, o deferimento do prefeito foi dado em 23 de abril, isto é, justamente após os quatro dias acima referido: pelo co-réu Dr. José Pantoja Leite.

E, portanto, em 22 de abril, estava informado o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica por todos os funcionarios — nada menos de tres — da secção de obras!

Um côxo não se apanharia com tamanha facilidade.

O que é engraçado, porém, é que ainda nessas idas e voltas, de dous dias para lá e de dous dias para cá, o Sr. Dr. José Pantoja Leite, antes dos quatro dias decorridos, já estava com o parecer do Sr. consultor juridico no bolso, parecer que, ao que se diz, desapareceu depois...

Ahi está o documento n. 16 provando que, desde 25 de abril, o parecer do Sr. consultor juridico fôra entregue ao Sr. Dr. José Pantoja Leite!

E como esse parecer é demasiado extenso e minucioso, tendo tido esse funcionario necessidade de ir verificar pessoalmente diversos papeis referentes ao assumpto (conforme consta do dito parecer), e como esse honrado funcionario estava doente (conforme depoz o Sr. Dr. José Pantoja Leite), é fóra de duvida que esse trabalho não pôde ser feito dentro de poucas horas.

Isto quer dizer que, logo que os papeis foram informados pela secção de obras, seguiram immediatamente para o Sr. consultor juridico que os teve por certo, de 23 a 25, sendo, por conseguinte, inexacto que os ditos papeis houvessem dormido dous dias entre a secção de obras e o gabinete juridico.

E ahi está ro que dão as fantasias do correio confidencial do Sr. Dr. Innocencio Serzedello, e da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Si ella quizesse ter falado francamente a verdade, como tudo poderia ter ficado esclarecido... inclusive a divulgação da minuta!

Incontestavel é, á vista de todas essas incongruencias e inexactidões, que o Sr. Dr. José Pantoja Leite confessa implicitamente o seu interesse nesse negocio, a sua decidida cooperação, e sua responsabilidade na violação do privilegio da autora.

VII

A concessão resultante de toda essa machinação entre os réus, o contrato de 27 de abril de 1910, celebrado entre a Prefeitura e a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fls. 29 e 33, é positivamente nula, não podendo produzir nenhuma consequência.

A Prefeitura não devia nem pôr a deferir o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Examinemos a questão juridicamente, sob os seus diferentes aspectos.

O direito exclusivo ou privilégio, a que se refere a cláusula 1ª do contrato de 27 de maio de 1903 e a cláusula 1ª do contrato modificativo de 25 de junho de 1907, em execução da lei n. 1.112, de 22 de novembro de 1906, e aprovação pelo decreto n. 1.443, de 11 de outubro de 1907—attenha a natureza do serviço público confiado ao concessionário, qual seja o fornecimento a terceiros de energia hydro-elétrica para ser aplicada a como força motriz e a outros fins industriais dentro do perímetro do Distrito Federal, por espaço de 15 annos, a terminar em 7 de junho de 1915, mediante uma rede geral de canalizações aéreas e subterrâneas,

«constituiu a Municipalidade do Distrito Federal na obrigação de não consentir e muito menos autorizar a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, por contrato de 27 de abril de 1910,—a occupar as ruas e praças desta cidade, bem como dos caminhos publicos da zona rural deste Distrito, com canalizações para a distribuição de energia electrica, para consumo publico em geral (usos domesticos, industriaes, etc.)»

pelos seguintes fundamentos :

1.º O citado privilegio, em virtude da natureza especial dos serviços a cargo do concessionario, tem como caracteristico especial o direito de, exclusivamente, assentar canalizações nas ruas, afastando por um tempo limitado a concorrência de terceiros consistindo nessa occupação de via publica a essência do privilegio, como muito bem observou o sabio RUY BARBOSA, no seu parecer sobre «Os privilegios Exclusivos», 1908, citando a pagina 13 o Juiz MILLON, em seus *Commentaries on the Law of Municipal Corporations*, v. I, II, § 826, pag. 826, *ibi*:

«De uso corrente é (it is quite usual) concederem as legislaturas (dos Estados) «ou o conselho municipal, investidas de autorização legislativa, *privilegios exclusivos* (exclusive privileges) por um tempo limitado... Considerando que se não pôde franquear a todos o uso das ruas para tais serviços» (os da natureza do gaz e seus congêneres e destes as potes); «considerando que a outorga de semelhante direito a uma só pessoa, sob condições judiciais, pôde ser de utilidade ao publico; considerando que a essência do privilegio, ali, não consiste no fabricar e fornecer o gaz ou a luz, simão unicamente na faculdade para assentar canalizações pelas ruas, faculdade que da natureza das coisas é não poder caber a todos, a Suprema Corte dos Estados Unidos TEM MANTIDO A VALIDADE DESSAS CONCESSÕES, quando não collidirem com alguma previsão especial da Constituição do Estado.

Assim, durante a vigência do privilegio, não é passível sem offensa do contrato do concessionario, irrevogável por sua natureza, conceder a outrem igual direito, para exploração do concessão analoga, como vemos compondo em Ruy Barbosa, ob. cit., transcrevendo a pag. 16 o trecho da obra de Billoz (*Municipal Corporations*, vol. II, pag. 827, *ibi*:

«A concessão de um privilegio pelo legislador pôde constituir UM CONTRATO IRREVOGAVEL, an irrevocable contract» (é o autor mesmo quem gtypha), cuja obrigação não seja licito annullar ou allerar (cannot be destroyed or impaired) por leis posteriores. *Citizens Water Co. v., Bridgeport Hydraulic Co.*, 55 Conn. 1, e *arrestos ali citados pelo appellante*. Nosta ação confirmou o Tribunal a concessão, feita pelo municipio a uma companhia do direito exclusivo, ratificada pela legislatura, de canalizar e distribuir a rua, enquanto a pudesse fornecer para a cidade, e declarou ultrapassar as faculdades legislativas um acto ulterius, que concedia a outra empresa direito semelhante. Ver tambem o caso *Newport* (v. *Newport Light Co.*, 84 Ky. 167) onde se sustentou que, si a cidade tem poderes para manter um serviço de gaz, pôde autorizar o uso exclusivo das suas ruas (it may grant exclusive use of its streets) durante determinado numero de annos.»

E mais a pag. 18, o trecho da obra de ABBOTT (*A Treatise on the Law of Municipal Corporations* (vol. III, pag. 2.163) *ibi*:

«Em se achando verificada a existencia de uma concessão deste caracter, reconhece-se esta que qualquer tentativa, pelas autoridades publicas» (municipaes), «ou pelo Estado, de outorgar a outrem direitos de analoga natureza, implicará quebra do contracto, sendo, portanto, nulla (is consequently void)»

O privilegio nesse caso é legítimo, natural e irrevogavel, porque o seu caracter essencial é a occupação das ruas, com ainda nos ensina o eminente constitucionalista RUY BARBOSA, em seu notavel trabalho.

Uma vez que a Municipalidade conferiu a autora esse privilegio, é innegavel que a esta assiste o direito de occupar a via publica com canalizações, sendo obrigada a autoridade a repellir a concorrência de terceiros. (Vide E. COPPER — *Industries Communales*, tom. I, pags. 122 e 123.)

Este tratadista ensina precisamente a pag. 123:

«que lorsqu'une commune concède à un entrepreneur le droit exclusif de la pose de canalisations et de l'éclairage sur son territoire, elle s'interdit uniquement le droit de favoriser sur le dit territoire — tout établissement pouvant faire concurrence à l'entrepreneur.

Nessa preciosa obra de COPPER lê-se a esse respeito (pag. n. 34):

«En outre, l'administration promet très généreusement à l'entrepreneur un monopole d'exploitation, en ce sens qu'elle s'engage à ne faire, pendant toute la durée du marché, aucun acte, et plus particulièrement à ne déléguer aucune permission de voirie, qui permettrait à un entrepreneur exerçant la même industrie que le concessionnaire de lui faire concurrence et de diminuer dans une proportion quelconque les bénéfices qu'il pouvait légitimement compter retirer de son exploitation.»

E, a pag. 38, elle claramente afirma que a Municipalidade é responsavel por todas as faltas ou negligencias que praticar em detrimento dos direitos dos concessionarios.

2.º O privilegio consistindo no direito exclusivo de assentar as canalizações aéreas e subterrâneas durante o prazo até 7 de junho de 1915,—a Municipalidade no contrato de 20 de maio de 1905, cedeu em todo o perímetro do Distrito Federal em quatro zonas, permitindo que o concessionario estendes as suas linhas aéreas de transmissão geral para ligar as usinas hydro-electricas, a fim de distribuir e transmittir a energia electrica (cláusula 15ª), e, assim, mediante a aprovação dos planos, todas essas zonas cahiram sob a posse do concessionario (cláusula 20ª).

A concessão nesse caso, segun o Otto Meyer (Dr. Adm., vol. 1º, pag. 146), é um direito individual publico (subjectivo), tendo a forma de um direito de posse.

A exclusividade garante, pois, o fornecimento da energia electrica contra a concorrência de terceiros que pretendam fazer o mesmo fornecimento, seria produzido pela força motriz, seja pela *thermica*, visto como em qualquer dos casos terão de occupar as vias publicas e estradas com as canalizações aéreas e subterrâneas.

Além do que o serviço publico outorgado pela Municipalidade á autora é o fornecimento de força motriz ás industrias, aos usos domesticos, etc., e a permissão de outro concorrente para fazer o mesmo serviço sob o mesmo pretexto de que a energia electrica será produzida por força *thermica* e não *hydraulica* é um grosseiro sophisma, feito com o intuito de prejudicar ou violar os direitos da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd.

Em situação analoga estavam em França os concessionarios para iluminação publica a gaz, quando se viram prejudicados pela concorrência dos que pretendiam obter a iluminação publica por meio de electricidade ou outro qualquer meio.

E o Conselho de Estado Francez resolveu a pendencia, reconhecendo que a Municipalidade não podia dar concessão a outrem para a occupação das vias publicas por qualquer distribuição de luz.

Se a não se permittido transcrever a substanciosa lição do citado COPPER (ob. cit. vol. II, pag. 75):

Par une jurisprudence très nette et affirmée en de nombreux arrêts, le Conseil d'Etat a donné gain de cause aux concessionnaires de l'éclairage par le gaz, en décidant qu'il ne pouvait être accordé à une entrepreneur le service de l'éclairage par le gaz et lui avoir accordé le privilège exclusif de canaliser les dépendances de la voirie urbaine pour la fourniture du gaz soit aux établissements publics, soit aux particuliers, était licite, au regard de cet entrepreneur, pour toute distribution de lumière, quelle qu'elle soit, et que par conséquent elle ne pouvait par accorder à un entrepreneur d'éclairage électrique des permissions de voirie pour l'occupation du sol en voies publiques par des canalisations souterraines ou aériennes, sans engager sa responsabilité au regard de tout le préjudice que le concessionnaire de l'éclairage au gaz justifierait avoir éprouvé du fait de la concurrence suscitée contre lui.»

Do mesmo modo se pronuncia o illustre PIPPIA (*L'elettricità nel diritto*, 1900, pag. 83):

«Se il Comune ha regolarmente accolto il servizio dell'illuminazione publica per un determinato periodo di tempo e dietro determinato obbligo e prestazioni ad un concessionario, nessuno evidentemente potrà pretendere di aver

il diritto di procedere al servizio de l'illuminazione pubblica a mezzo dell'elettricità o a mezzo di altro qualunque sistema.»

Entre nós, não ha muito, essa mesma Companhia Brasileira de Energia Electrica requereu uma concessão ao Congresso Nacional para assentar desde já canalizações nas vias publicas para a iluminação particular—obrigando-se a não inaugurar esse serviço sinão de uma nação pois de extinto o prazo do privilegio da companhia privilegiada.

Pois bem: todos os eminentes juristas consultados ouvidos sobre o caso—OURO PRETO, LAFAYETTE, ANDRADE FIGUEIRA, CLOVIS BEVILACQUA, JOAO VIEIRA DE ARAUJO, OLIVEIRA COELHO, ALFREDO PINTO, BULHOES CARVALHO, CALDA VIANNA, BENTO DE FARIA, ASTOLPHO DE REZENDE, foram unanimes em proclamar que semelhante concessão importava na violação do privilegio da «Société du Gaz.»

Seria avolumar estas razões e transcrever aqui esses notaveis pareceres, publicados na imprensa em novembro e dezembro de 1909.

Mas todos elles, em summa, declaram:

«que nenhum terceiro pôde assentar linhas de canalização nas ruas que se incluem no privilegio da concessão, ainda com clausula de que estas canalizações não serão utilizadas sendo depois de extinto o privilegio, porquanto essas canalizações importariam na infracção directa o manifesto do privilegio, pois que constituiriam um embaraço, um estorvo, um impedimento perpetuo para que a companhia privilegiada exerce o seu privilegio, durante a duração.»

Outro eminente jurista, JOSÉ XAVIER CARVALHO DE MENDONÇA, insuspeito aos réos, aos quaes está ligado por velhas e estreitas relações pessoais e commerciaes, escreveu em um parecer publicado no *Estado de S. Paulo* de 24 de maio de 1910, que o facto de se darem novas concessões antes de terminado o prazo das concessões em vigor, implica forçosamente a concorrência na exploração do serviço.

3.ª Ainda mesmo que a concessão fosse para a distribuição de energia thermica não podia ser concedida. Mas, a concessão solicitada é para distribuição de energia hydro-electrica.

Eis a prova:

Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia Electrica confessam:

«QUE ATE' ESTA DATA, NEM A FIRMA GUINLE & COMP., NEM A COMPANHIA BRAZILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA TEM QUALQUER USINA DE ENERGIA ELECTRICA THERMICA.—GERADA A VAPOR OU A GAZ POBRE OU SEM LIGANTE; (doc. n. 13).»

E mais:

«que quando fizeram o pedido da concessão não tinham usina thermica de electricidade» (fls. 156).

E ainda, adiante:

«que já apresentaram planta para sua construcção, a qual—usina thermica—deveria ser a estação de soccorro á sub-estação principal de energia hydro-electrica da Mangueira, após a terminação do contracto da autora, COMO ESTA' DISCRIMINADO NA PLANTA DE FLS. 152.»

Vejamos, pois, a discriminação feita nesta planta referida:

«LEGENDA

—Linhas alimentadoras...
—Linhas alimentadoras...
—Sub-estações para distribuições...
—Sub-estação distribuidora principal de energia-hydro-electrica, na Mangueira...
—Usina central de energia thermica PARA SERVIR DE ESTAÇÃO DE SOCCORRO, APO'S A INAUGURAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA HYDRO-ELECTRICA...

Logo, a usina thermica era secundaria, unicamente para servir de estação de soccorro!

E tanto a intenção era essa, que a Companhia Brasileira de Energia Electrica, submettendo á approvação da Prefeitura a planta ora annexa (doc. n. 15), approvada pelos Srs. Drs. José Pantoja Leite e Innocencio Serzedello Corrêa, substituíram os dizeres supra por outros:

ESTAÇÃO GERADORA A VAPOR

Destta forma passaram recibo á accusação que já lhes havia sido feita!

Essa alteração radical foi feita em setembro de 1910, depois de já terem Guinle & Comp. e a Companhia Brasileira de Energia

Electrica depositado na acção de manutenção de posse (doc. n. 13) pela forma seguinte:

«Que na planta junta ao requerimento feito á Prefeitura, por meio de concessão municipal, faz-se referencia á usina thermica que deve ser construida para os fins do contracto; «Que na legenda dessa planta indica-se apenas o local da usina thermica a construir. LOCAL QUE ELLE, DEPOENTE, NÃO SE LEMBRA ONDE É, não podendo afirmar se tambem se declara na mesma planta que ESSA USINA THERMICA SERÁ SOMENTE DE SOCCORRO E NÃO FUNCIONARÁ APO'S A INAUGURAÇÃO DA ENERGIA GERADA POR FORÇA HYDRAULICA.»

E, ambas as vezes, as firmas réas foram representadas pela mesma pessoa — o Sr. Dr. Guilherme Guinle.

E para que tantas ceremonias quando os proprios Guinle & Comp e Companhia Brasileira de Energia Electrica, em seu depoimento o pessoal nesta causa, não escondem o seu proposito de violar o privilegio da autora?

Costa ler o principio desse depoimento (fls. 156):

«que sabe que a autora, em virtude de contracto com Prefeitura, é encarregada do serviço de distribuição de energia electrica gerada por força hydraulica com privilegio que elle deponente contesta por ser illegal.»

Passemos adiante.

4.ª A concessão outorgada pela Prefeitura é uma burla.

Além de violar o privilegio da autora, «é um escandalo com raro exemplo nos annos da administração publica» (Aristides: «A nova concessão municipal de energia electrica», pag. 21).

E' assim que a Companhia Brasileira de Energia Electrica tem os mesmos favores de que goza a Light, mas não tem nenhum dos seus onus.

De facto, do simples confronto do contracto da autora com o da Companhia Brasileira de Energia Electrica, verifica-se neste ultimo:

- a) — Maior prazo de concessão
- b) — Ausencia de onus pecuniarios
- c) — Reversão incompleta!
- d) — Menor quota de fiscalização!
- e) — Nenhuma obrigação de a todos servir, pelos preços estabelecidos!!

E tudo isso se faz em nome da «livre concorrência»...

Um dia, quando se cogar a essa «livre concorrência» é que o publico ha de ver que o unico regimen liberal e vantajoso ao consumidor é o do—privilegio fiscalizado. E então haverá saudades.

Essa questão de inconveniencia dos privilegios e das vantagens da livre concorrência, escrevia ainda ha pouco o illustre jurista ASTOLPHO DE REZENDE, é uma questão que ninguem pôde resolver theoreticamente.

O eminente RUY BARBOSA já se occupára deste assumpto, com a sua habitual erudição.

Agora é ASTOLPHO DE REZENDE, com a sua incontestavel autoridade:

«Os livros que tratam do assumpto estão cheios de exemplos que fazem duvidar das excellencias da concorrência.

SALERNO, por exemplo, narra que a regra é a fusão das companhias, após uma guerra mais ou menos prolongada. Assim, de 134 cidades que na Italia adoptaram o gaz, só uma, Turim, tem mais de uma sociedade; e sobre 14 dentre as maiores cidades da Europa, só quatro possuem mais de uma fabrica de gaz.

Mas, mesmo nestes casos excepcionaes, mais que de verdadeira concorrência entre sociedades commerciaes, trata-se de empresas cooperativas ou municipaes, creadas para contrastar o dominio absoluto das outras.

Em Londres, as 20 companhias de gaz que existiam em 185 fundiram-se em tres poderosissimas companhias, que tem de facto o monopolio da industria. M. Martini estudou extensamente o assumpto na sua conhecida obra «Municipalizazioni dei pubblici servizi».

Muitas municipalidades, observa, especialmente dos grandes centros, preoccuparam-se com a falta de concorrência que podia derivar da concessão a uma unica empresa e procuraram manter no mercado a força concorrente, fazendo contemporaneamente concessões a diversas empresas com a esperança em que a luta economica entre ellas levasse aos preços baixos e á introdução de melhoramentos productivos.

Mas, tem depressa se viu que o systema era impotente para resistir á concentração das despesas e que em ultima analyse, era tambem prejudicial aos consumidores.

As sociedades no começo fazem-se uma concorrência encarnizada, vendem ás vezes por preço abaixo do custo

estão em continua procura de clientes, esforçam-se em melhorar o producto, com os menores preços e as maiores comodidades: esta é a hora de ouro do consumidor.

A concorrência levada aos extremos esgota as forças das sociedades; o custo da guerra é mortífero; algumas sociedades cahem; outras acham conveniencia em se unir, em dividir entre si os quarteirões, em combinar os preços.

Uma vez feito o accordo, trata-se de refundir as despesas de guerra, e a refusão é feita a expensas dos consumidores; toem logar o augmento dos preços, um depreciamiento na qualidade, e a especulação começa a opprimir.

E Montemartini exemplifica. Em Brooklyn, por exemplo, havia sete companhias productoras de gaz, algumas das quaes tinham obtido a concessão com a promessa expressa de fazer concorrência ás companhias preexistentes. Depois de algum tempo, as sete companhias fundiram-se numa só.

O mesmo occorreu em Boston, Chicago e Baltimore. E por isso o systema da concorrência foi abandonado pelos municipios como um systema improductivo, dispendioso e, em ultima analyse, nocivo aos consumidores. Operada a concentração, todos os prejuizos iam cair sobre as costas do consumidor.

Os municipios resolveram-se então, pouco a pouco, pelo systema da unica concessão escalizada ou pelo systema da produção directa.

Eis a idea salutar e vencedora.

5º. Em face do decreto n. 1.001, de 20 de outubro de 1904, o prefeito não tinha competência para deferir a concessão pedida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica.

6º. O art. 6º desse decreto é expresso, pois se refere ao RESPECTIVO REGULAMENTO e é sabido que em tal caso não entra em vigor a lei sem que seja elaborado o regulamento.

Esse regulamento previsto no art. 6º é indispensavel. Sem elle o decreto n. 1.001 citado não pôde entrar em vigor.

Além desse regulamento, o decreto falla em outro, no art. 7º, para regular a transmissão e distribuição de energia electrica no Districto Federal, attim de attender á segurança publica.

O legislador municipal teve em mira exactamente acautelar os gravissimos inconvenientes da concorrência quando expirasse o privilegio da autora. (Vide a proposição MAURICE GUACHERON, nos seus *Études sur l'œuvre économique des municipalités*, page. 19 a 22, de 1903).

E isso porque só uma boa regulamentação desse serviço poderá attenuar em parte os inconvenientes da concorrência.

Como, pois, autorizar, antes dessa regulamentação e na vigencia do privilegio ou direito exclusivo da autora?

Só mesmo o intuito deloso de violar o privilegio da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp., Limited!

Si não fosse assim, chegaríamos quando muito, na peor das hypothèses, ao modo de pensar do Sr. Dr. consultor juridico em seu parecer sobre o assumpto (fls. 192), isto é:

«O prefeito só pôde renovar essas licenças annualmente e não dar concessões por prazos longos (90 annos), para o que não se achia autorizado, só cabendo ao Conselho Municipal, fazer taes concessões, a longo prazo, gratuitas, ou onerosas, pois que lhe compete resolver sobre a realização de obras (como as projectadas pela requerente), cuja necessidade tenha sido reconhecida, segundo determina a segunda parte do § 10º do art. 12 da lei n. 5.160, de 8 de março de 1904.»

Que situação curiosa!

Todo o mundo a abrir as ruas, a assentar canalizações... por meio de licenças annuas.

E' verdade que a Prefeitura exercia illegalmente a dictadura querendo arvorar-se em poder legislativo... mas não é menos verdade que o Conselho Municipal estava legitimamente funcionando (vide acc. do Sup. Trib. Fed. junto, sob n. 16).

Dahi se conclue que em hypothese alguma tinha ou tem a Prefeitura competência para dar semelhantes concessões.

6º. Em face da clausula 37ª do contracto da autora com a Prefeitura (fls. 26 v):

«Findo o prazo deste contracto, a contratante TERA' PREFERENCIA em igualdade de condições para a continuação do serviço do fornecimento a terceiros de energia electrica gerado por força hydraulica.»

Como é então que se dá uma concessão por 90 annos á Companhia Brasileira de Energia Electrica, quando a autora tem preferencia para a continuação do serviço, em igualdade de condições, depois de 7 de junho de 1915?!

E ainda dizem os réos que o contracto da autora não foi violado e que ella não tem interesse real para estar em juizo!

Todas as simulações cahem por terra deante dessa clausula. *Acta simulata veritatis mutare substantiam non possunt.*

A concessão substanciada no contrato de 27 de abril, fraudulentamente obtida, é um attentado contra os direitos garantidos á autora pela Prefeitura no contracto existente em vigor, de 20 de maio de 1905.

Tal concessão, portanto, deve ser annullada.

VIII

O facto de haver a Prefeitura outorgado á Companhia Brasileira de Energia Electrica a alludida concessão, fructo do conluio de todos os réos, causou damnos e prejuizos á autora.

Não ha quem o possa contestar.

Os documentos já citados de ns. 10, 11 e 12 demonstram que a autora vem, de ha muito, supportando prejuizos que o procedimento dos violadores do seu privilegio lhe tem acarretado.

Nos autos, de fls. 200 a 205, constam as publicações feitas por Guinle & Comp. e pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, nas quaes estes proclamam na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte que lhes está assegurado claramente e sem contestação, o direito de assentar canalizações immediatamente e fazer todas as obras necessarias para supprir de energia electrica a cidade do Rio de Janeiro, por preços 30% inferiores aos cobrados pelos concorrentes.

Essas publicações são assignadas por Guinle & Comp. «devidamente autorizados pela Companhia Brasileira de Energia Electrica.»

E nellas se consideram desde já concorrentes da «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd.»!

O effeito que taes publicações causaram ao credito da autora, consta dos depoimentos valiosos dos banqueiros estrangeiros, de fls. 215 a 228.

Os importantes banqueiros Srs. E. Stallaerts e Alfred Lewestein, de Bruxellas, por exemplo, viram-se obrigados a transmittir as apprehensões de grande numero de accionistas da autora, que souberam o contracto desta flagrantemente violado.

O Sr. Barão de Lambert, uma das personalidades mais eminentes do mundo financeiro, representante do Banco de Rotschild, chega a dizer que, com o descredito de tal concessão dada pela Prefeitura á Companhia Brasileira de Energia Electrica, vae envolvido o bom nome do proprio Governo brasileiro.

A Banque de Paris et des Pays-Bas, estabelecimento de reputação mundial, em 4 de junho de 1910, após aquellas publicações, declarou que:

«Numerosos capitalistas, interessados na «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd.» e (em grande numero de emprezas das que operam no Brazil), ficaram fortemente emocionados nestes ultimos dias, ao saberem que havia sido dada uma concessão pelo Prefeito do Rio de Janeiro á Companhia Brasileira de Energia Electrica, firma concorrente, uma concessão, comprehendendo o direito de, desde já, assentar canalizações na cidade do Rio de Janeiro.»

«A The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd. tem um privilegio, e toda gente pergunta como é possível que em taes condições o Prefeito tenha podido conceder a concorrentes, direitos que violam de modo tão flagrante os direitos adquiridos por essa Companhia.»

E assim por deante.

E' incontestavel, portanto, que esse alarma, produzido em torno do privilegio da autora, lhe produziu graves damnos.

Em occasião opportuna ha de se verificar a oscillação causada nos seus titulos e serão avaliados tolos os damnos e prejuizos.

E' um principio trivial do direito — que todos respondem pelas consequências dos seus actos.

O procedimento incongruente, contradictorio, inexplicavel do Sr. Dr. Jesé Panto a Leite, e a conducta renitente, hypocrita, subversiva e immoral de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Electrica, por si bastam para acarretar a sua condenação.

Mas, existe ainda entre todos um nexo forte, indestructivel — o réo confesso — Sr. Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

Individualmente, pois, cada um delles tem a sua responsabilidade solidaria.

Por seu turno, é igualmente responsavel a Fazenda Municipal. A responsabilidade civil da União, dos Estados, dos Municípios, pelos actos de seus funcionarios, é hoje principio incontrôverso. Já se não admittem duvidas a esse respeito, e seria, portanto, fastidioso transcrever aqui a lição victoriosa dos escriptores, perfeitamente consubstanciada nestas palavras do eminente jurista patrio Amaro Cavalcanti, na sua notavel obra sobre *A responsabilidade civil do Estado*. (pag. 268):

«Conforme aos principios modernos, o direito é, para os povos civilizados, a regra geral de conduta de todas as pessoas singulares ou collectivas, publicas ou privadas, seja qual for o aspecto da extensão e poder, pelo qual se manifestam na ordem social.»

Da violação do direito decorre immediatamente a responsabilidade.

O Poder Judiciario, muitas e muitas vezes tem, nas suas sentenças e accordaos, reconhecido a responsabilidade da Fazenda Municipal, sempre que os seus representantes attentam contra os direitos alheios.

Assim, é totalmente desnecessario fatigarmos a attenção do integro juiz, repetindo a doutrina e a jurisprudencia que tão bem conhece e que em tantas occasiões ha applicado.

IX

Chegamos ao fim.

O provecto conselheiro Andrade Figueira, de honrada memoria, estudando certa vez a conduta de Guinle & Comp. e da Companhia Brasileira de Energia Electrica, com relação á autora, aconselhou que esta recorresse ao Poder Judiciario,

«para defender seu privilegio, embaraçar as obras que a prejudiquem e tornar effectiva a responsabilidade de todos aquelles que illegitimamente concorrem a dar-lhe perdas e danos».

E concluiu assim:

«Si não obtiver justiça de quem de direito, só me resta ao conselho-lhe que arrume suas malas e transfira seus capitães para Marrocos e outras regiões onde o Direito e a Justiça não sejam mera ficção».

Mas, a autora está certa, certissima, de que continuará no Brazil, porque aqui sempre tem ella encontrado juizes.

Não fora a benéfica e efficaz intervenção dos integros juizes brasileiros, já o privilegio da autora estaria completamente violado por Guinle & Comp. et reliqua.

No arrazoado que ali ficou, a autora expoz os factos e documentou-os.

Feriu alguém? *Il n'y a que la vérité qui blesse.*

O direito iniludivel da «The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited» em propôr a presente acção de reclamar a nullidade do contracto de 27 de abril de 1910, celebrado pela Prefeitura com a Companhia Brasileira de Energia Electrica, e de haver a satisfação mais ampla e possivel dos seus danos, ficou plenamente demonstrado.

A autora argumentou com o seu contracto em face dos principios juridicos que o regem, adduzindo a lição dos escriptores e da jurisprudencia.

Ficam ali tollos esses elementos para o exame da causa e sua decisão.

Analyse-os, um por um, o honrado e illustre Juiz, confronte-os, pese-os, suppra-os com a sua recta e honesta conciencia, dê-lhes o brilho que a autora lhes não pode dar, e, como sempre o tem feito, deante de Deus e da Lei, faça JUSTIÇA.

JUSTIÇA! JUSTIÇA!

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1911.

Dr. ALFREDO BERNARDES DA SILVA.

FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR.

Advogados.

Ao Publico

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Avisa-se aos Srs. consumidores que não ha nenhum producto alimenticio que seja tão benéfico ao desenvolvimento das crianças como seja esta conhecida farinha.

Nos grandes sanatorios da Suissa e da Alemanha, o corpo medico não prescreve outra alimentação.

Como a grande acceitação da farinha lactea tenha despertado a cubia de industrias sem freguezia, tome-se sentido de não comprar alguma imitação, pelo que se deve procurar sempre a palavra «Nestlé», assim como o ninho com o passarinho que existe em cada rotulo. É uma garantia para o consumidor.

A farinha lactea Nestlé é o producto que, empregado para a alimentação, se torna mais barato do que outro qualquer, visto que para ser preparado, é sufficiente addicionar um pouco de agua. Já contém todo o leite.

Vende-se em todas as casas de primeira ordem.

A farinha lactea não é remedio nem é preparado de pharmacias. É um alimento completo e util a qualquer pessoa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
» Paris.....	\$592	\$598
» Hamburgo...	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$590
» Portugal....	—	318 %
» Nova York..	—	380/8
Libra esterlina em moeda....	15\$050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000.	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:032\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1893, port.....	199\$00
Apolices do emprestimo Municipal de 1906, port.....	196\$500
Apolices do emprestimo Municipal de 1908, nom.....	200\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1909, port.....	188\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom..	850\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port..	91\$000
Banco do Brazil.....	215\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	230\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$250
Companhia Docas da Bahia....	44\$000
Companhia Tecidos S. Felix...	45\$000

Companhia de Seguros Integridade.....	55\$000
Companhia de Cimentos Magéense	150\$000
Companhia Tecidos União Lavrense.....	225\$000
Deb. da Companhia de Tecidos Fabril Paul-tan.....	203\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.	

O corretor Luercio Fernandes de Oliveira, autorizado para avará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente mez, 10 apolices geraes de 5 %, de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 7 de junho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação de S. Diogo importou e exportou 371 478 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 4 do corrente, nesta estação, foi de 95\$600.

A estação Maritima importou ante-hontem, 2.251.151 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 229.335 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 3.477 saccas, pesando 278.160 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior, foi 26:122\$500.

O movimento de gado nas estações, foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 444 rezes; Matadouro, abatidas 522; Cruzeiro, embarcadas 273; stock, nenhum; Bemfica, embarcadas nenhuma, stock, 400 rezes; Sitio, embarcadas nenhuma, stock, nenhum.

ANNUNCIOS

**CHARUTOS
SEM RIVAL
UNIVERSAES DE
DANNEMANN**
SÃO OS MELHORES E SÓCROS
5 GRANDS-PRIX
PARIS CHICAGO ST. LOUIS
RIO BRUXELLAS

Companhia Transbrasiliana

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria de prestação de contas, no dia 8 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 76 (moderno), 1º andar, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, cópias dos balanços encerrados e mais documentos exigidos pela lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1911. — A Directoria.



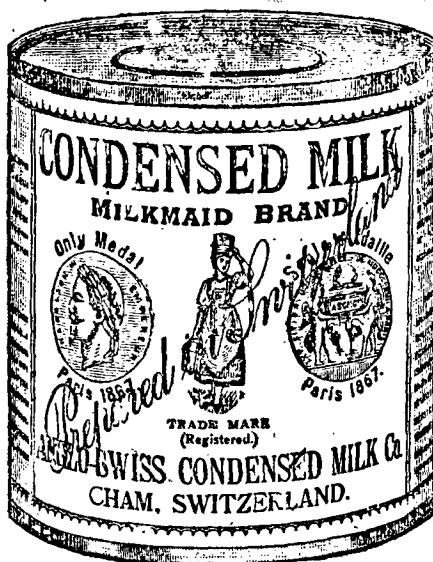
**BEBAM
CAXAMBU'**

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 27 de julho proximo a 6ª entrada de 10 % ou 20\$ por accção, na thesauraria do banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos, e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1911. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.



Os consumidores de leite condensado devem prestar toda a attenção aos dizeres contidos no rotulo acima.

Se assim não fizerem, arriscam-se a ser enganados.

UNICO LEITE CONDENSADO SUISSO

MILKMAID

(MOÇA LEITEIRA)

Clubs Patek - Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Republica dos Estados Unidos do Brazil—Ministerio da Fazenda — Carta patente — N. 1.

Faço saber que havendo Gondolo & Labouriau, negociantes de relógios em grande escala, com sede á rua da Quitanda n. 81, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 1 são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda, mediante sorteios (clubs), de artigos de seu commercio, de accôrdo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1911.—O ministro da Fazenda, Francisco Salles.

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

MARITIMOS, TERRESTRES E DE VIDA

Capital social	2.000.000\$000
Fundos de Garantia e Reserva . .	2.340.939\$137
Deposito no Thesouro Nacional. .	400.000\$000

Séde social: S. PAULO

TODOS OS SINISTROS SÃO PAGOS EM DINHEIRO Á VISTA

TAXAS MODICAS E SOLIDAS GARANTIAS

Agente geral no Rio de Janeiro:

Bernardo Minaberry

117, AVENIDA CENTRAL, 117

1º ANDAR

Edificio do "Jornal do Commercio"

Associação Mantenedora do Orphanato Ozorio

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda e ultima convocação

De ordem do Sr. Dr. Julio Benedicto Ottoni, presidente em exercicio, convido, na forma do art. 21 dos estatutos, os Srs. socios quites a comparecerem no dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Luz Stearica, á rua do Ouvidor n. 50, afim de se constituirem em assembléa geral.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa deliberará com qualquer numero, nos termos do paragrapho unico do art. 20 : «Quando por qualquer circunstancia não se reunir a maioria, o presidente fará nova convocação, dentro de dez dias, podendo nessa assembléa deliberar-se com qualquer numero.»

Ordem dos trabalhos — Encampação do Orphanato Ozorio pel. Governo; entrega de seus bens aos ministerios da Agricultura e Justiça; suspensão das consignações; dissolução da associação nos moldes dos arts. 48 e 50 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1911. — Lobo Vidna, secretario.

BEBAM
CAXAMBU'

BALLISTOL

Oleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.
RUA SETE DE SETEMBRO, 41

BEBAM
CAXAMBU'

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

203 — 9ª

15:000\$000

Por 1\$500

Depois de amanhã

A'S 3 HORAS DA TARDE

209 — 10ª

50:000\$000

Por 3\$750

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 do corrente

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ullimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi característico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho

«A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro

Rua Direita, 19 — São Paulo